

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

RÉPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24 DA REPUBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1912

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á thesauraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$20 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.
NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — TERMOS DE CONTRACTOS.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Caixa de Conversão, da Recaudatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente e actas do Conselho de Promoções e do Supremo Tribunal Militar.
Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Viacao e Correios, Telegraphos e Illuminação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e de Agricultura.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez:
Foram declarados sem effeito os decretos de 4 de outubro do anno passado nomeando os Drs. Antonio Pedreira Freitas e Agenor

Henrique Martinelli para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal na sede da secção da Bahia, por não terem solicitado os respectivos titulos no prazo legal.

Foram exonerados:

Ignacio Gonçalves Valle, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Caicó, na secção do Rio Grande do Norte;

Doclecio Dias Galvão de Moura Lacerda, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Campo Alegre, na secção de Santa Catharina, e não declarada sem effeito a sua nomeação, como foi publicado no *Diário Official*.

A pedido:

O bacharel José Mariano Carneiro da Cunha, do logar de official privativo do Registro Especial de Titulos e Documentos desta Capital;

Presciliano da Silva Corrêa, do logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Paranaquã, na secção do Paraná.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Caicó

Primeiro supplente, Salviano Baptista da Natividade;

Segundo supplente, Joaquim Gorgonio da Nobrega;

Tercero supplente, Affonso Aladim de Araújo;

Ajudante do procurador, Leonidas Monteiro de Araújo.

SECÇÃO DA BAHIA

Sede da secção

Segundo supplente, bacharel Eugenio Teixeira Leal.

— Por outro de igual data:

Foi aposentado o desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal José Luiz de Bulhões Pedreira, com os vencimentos integrais, de accordo com o disposto no art. 76, § 1º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com os arts. 39 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e 95 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910;

Foi nomeado, por merecimento, o 2º official da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores Mathias Pereira para o logar de 1º official da dita Secretaria;

Foi concedido a Henrique Braga, professor do Instituto Nacional de Musica, o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço no magisterio, completados em 31 de outubro do anno proximo findo.

— Por decreto de 22 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Jaguarão

66ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Idalino Campos da Luz Filho e Edmundo Nunes;

Capitães ajudantes de ordens, João Antonio Fernandes e Antonio Maria Soares Teixeira; Major cirurgião, Augusto de Freitas Noronha.

131º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Cactano Silva; Major-fiscal, Adeodato Pereira de Castro; Capitão-ajudante, Horacio Dutra da Silveira; Tenente secretario, Luiz Carlos Victoria;

Tenente quartel-mestre, Ricardo Graciano Viegas;

Capitão cirurgião, Segismundo Ferreira Soares;

Alfrescos veterinario, João Pereira;

1º esquadrão — Capitão, Astrogildo Pereira de Castro Netto;

Tenente, Alfredo Amaro da Silveira.

Alfrescos, Apparcio Nunes dos Santos.

2º esquadrão — Capitão, Orazimbo Freitas;

Tenente, Clementino Pinto da Fonseca;

Alfrescos, Odorico Mendizabal.

3º esquadrão — Capitão, João Francisco Viegas;

Tenentes, Norival Teixeira de Mello e Antonio Soares Elias;

Alfrescos, Floricio Soares Formiga e Francisco Salustiano Vieira.

4º esquadrão — Capitão, Bonifacio de Jesus Braz;

Tenentes, Francisco Americo Assis Gonçalves e Leonino José Ferreira;

Alfrescos, Marceionilho Soares Damasceno.

132º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Dr. Quintiliano de Mello e Silva;

Capitão ajudante, Elvidio Thimothéo da Silveira;

Tenente secretario, João Agrippa Rodrigues da Silva;

Tenente quartel-mestre, Trajano Corrêa;

Capitão cirurgião, Lergio Frasnão da Silveira;

Alfrescos veterinario, Adolpho Frasnão da Silveira.

1º esquadrão — Capitão, José Maria d'Avila Filho;

Tenentes, Ladislão Nunes e Fernando Teixeira de Mello;

Alfrescos, Manoel Jeronymo Madruga.

2º esquadrão — Capitão, José Martins de Souza;

Tenentes, Laudelino Pinto da Fonseca e Randolpho Dutra da Silveira;

Alfrescos, Edmundo Fernandes.

3º esquadrão — Capitão, Plinio Madruga Augusto;

Alfrescos, Eufrazio de Farias Chagas e Doorfirio Nunes.

4º esquadrão — Capitão, José Simeão Avila;

Tenentes, Vasco Hermínio Pereira da Costa e Rosendo Gomes Moreira;

Alfrescos, Jacintho do Becco Nunes e Vasco Pereira da Costa Netto.

Foi mandado aggregar ao 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital o tenente do 9º batalhão da mesma arma da Comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo, Calixto Jorge de Almeida;

Foi declarado sem effeito o decreto de 25 de outubro de 1911 que promoveu ao posto de tenente secretario do 5º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital o alferes do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da mesma milicia Armando Americo de Sá, devendo este official ficar aggregado ao respectivo regimento.

—Por outro de igual data, foi reformado com o soldo de tenente-coronel, a graduação de coronel e mais 2 % sobre o respectivo soldo em cada anno de serviço, excedente dos 25, de accordo com os arts. 2 e 3 da lei n. 1.160, de 7 de janeiro de 1904, alvará de 16 de dezembro de 1900 e resolução de 20 de dezembro de 1801, visto contar 31 annos de serviço, o tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros desta Capital José Joaquim de Souza.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente :

Foram nomeados :

O general de brigada Antonio Netto de Oliveira Silva Faro para o cargo de inspector permanente da 10ª região ;

O general de brigada Alberto Ferreira de Abreu para o cargo de commandante da 2ª brigada estrategica.

Foram exonerados :

O general de brigada Antonio Netto de Oliveira Silva Faro do lugar de commandante da 2ª brigada estrategica ;

O general de brigada Alberto Ferreira de Abreu do cargo de inspector permanente da 10ª região.

Foram reformados :

A pedido, de accordo com o disposto no artigo 14 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, com as vantagens do art. 13 da mesma lei, o capitão da arma de cavallaria José Horacio de Araujo, e o 1º tenente da de infantaria Raymundo Eustaquio Marques da Silva, visto contarem mais de 25 annos de serviço ;

De accordo com o disposto no art. 1 do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, o major medico Dr. Manoel Caetano da Silva e o capitão medico Dr. Segismundo Garcez de Mendonça, 1ºs tenentes Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos e José Garcia Pacheco e 2º tenente Jucundino Ferreira Baptista, da arma de infantaria, visto terem attingido a idade para a reforma compulsaria.

Foi concedida, de accordo com o disposto no paragrapho 1º do art. 3º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, a Januario Mendes aposentadoria no lugar de escrivão do almoxarifado do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, em vista do resultado da inspecção de saude a que se submetteu e que o julgou soffrer de molestia incuravel que o torna invalido para o exercicio de sua profissão e por contar mais de 18 annos de serviço publico, ficando sem effeito o decreto de 21 de fevereiro ultimo.

—Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregados ás respectivas armas:

De accordo com o motivo 2º, § 1º do art. 2º do decreto n. 260 de 1 de dezembro de 1841, o 1º tenente da de cavallaria Armando de Paiva Chaves, visto estar com molestia conti-

nuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo;

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente da de infantaria Sebastião Cardoso, visto ter sido julgado, em inspecção de saude, incapaz de continuar a servir, por soffrer de molestia incuravel.

Na arma de engenharia:

Do quadro ordinario para o suplementar o capitão José Osorio e deste para aquelle o major graduado Pedro Maria Trompowsky Taubois, sendo classificado no 2º batalhão como ajudante.

Na arma de cavallaria:

O major Jorge Cavalcante de Albuquerque do quadro ordinario para o suplementar;

Os capitães João Baptista Xavier, do cargo de ajudante do 10º regimento para o 1º esquadrão do 7º, João Manoel Martins deste esquadrão e regimento para ajudante do 10º e Celso Freire do 1º esquadrão do 4º regimento para o lugar de ajudante do 5º.

Na arma de infantaria:

No 53º batalhão de caçadores, da 3ª companhia para o cargo de ajudante o capitão João Manoel de Souza Castro e deste cargo para aquella companhia o capitão Julio Cesar de Vasconcellos, conforme padiram.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 13 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro findo, 286 do regulamento que baixou com o decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, e 31 do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, ao professor em disponibilidade da extincta Escola Militar do Ceará, general de brigada José Freire Bezerril Fontenelle, o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a contar de 22 de abril de 1909, pela tabella então em vigor, visto haver na vespera desse dia completado 20 annos de serviço no ministerio.

Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 20 do corrente mez, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos, aos seguintes officiaes e praças do Exercito:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Major Fernando de Souza e Mello, capitão Joaquim Alves de Araujo Rego e 1º tenente Manoel Pires Missel.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Capitães Octavio Valgas Neves, João Gomes Ribeiro Filho, Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, Jacintho Ignacio Torres Junior, Miguel de Oliveira Carneiro e Joaquim Pereira, 1ºs tenentes Alfredo Lourival de Moura, Julio Gaertner e Reynaldo Francisco Lourival, 2ºs tenentes José Augusto Bastos e Ricardo de Oliveira, 1º sargento Manoel Francisco Martins Junior e 2º sargento Joaquim Alves da Silva.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Aos 2ºs tenentes Philemon Moreira Lima, Bernardo Fragozo e Afonso Ribeiro, aspirante a official Sebastião Pinto de Carvalho, 1ºs sargentos Vicente Borges Pinheiro Junior, Leopoldo Augusto de Carvalho e Propicio da Silva Bemfica, 2ºs sargentos Arthur Alves Lessa Pimentel e Arlindo Moreira Pires.

Foi nomeado o major Antonio Carlos Brazil para o lugar de commandante do forte de Copacabana.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Cattete ás 9 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo chefe da casa militar, e capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes, ajudante de ordens.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros das Relações Exteriores e da Guerra.

Estiveram hontem ao Palacio do Cattete os Srs. senadores Gabriel Salgado, Alencar Guimarães e Pires Ferreira, deputados Ribeiro Junqueira, Paulo de Mello, Virgilio Brigido, Frederico Borges, Arapito dos Santos e Galeão Carvalho e Dr. Ramos Caiado.

Foi hontem no Palacio do Cattete cumprir o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca o Sr. Paul Adam.

S. S. foi recebido pelo Sr. Alvaro de Teffé, secretario da Presidencia, por já se ter retirado do Palacio o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Foram assignados pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica os seguintes decretos da pasta do Interior:

Reformando, com o soldo de tenente-coronel e a graduação de coronel e mais 2 % sobre o respectivo soldo, em cada anno de serviço excedente dos 25, de accordo com a lei, o tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros José Joaquim de Souza ;

Declarando sem effeito o decreto que promoveu ao posto de tenente-secretario do 5º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital o alferes do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria Armando Americo de Sá, que ficará aggregado ao respectivo regimento ;

Mandando aggregar ao 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital o tenente do 9º batalhão da mesma arma, da comarca da Faxina, S. Paulo, Calixto Jorge de Almeida ;

Aposentando com os vencimentos integraes o desembargador da Corte de Appellação José Luiz de Bulhões Pedreira ;

Exonerando, a pedido, o bacharel José Mariano Carneiro da Cunha do lugar de official.

privativo do registro especial de títulos e documentos, desta Capital.

Foi nomeado interinamente Caio Carneiro da Cunha official privativo do registro especial de títulos e documentos.

Foi transferido o 2º official Augusto Henrique de Almeida da Directoria de Justiça para a Directoria de Contabilidade.

O Dr. Joaquim Miguel, secretario das Finanças de S. Paulo, e o Sr. deputado Galeão Carvalhal visitaram hontem o Sr. ministro do Interior.

Obteve seis mezes de licença o Dr. Antonio da Gama Rodrigues, inspector sanitario da Directoria de Saude Publica.

Foram nomeados: o 3º official da Secretaria da Justiça Miguel Pinto Vieira para 2º da mesma secretaria e para o logar de 3º official o bacharel Oscar Cunha.

O Sr. ministro do Interior resolveu que o trabalho diario da Directoria Geral de Saude Publica seja iniciado ás 11 horas da manhã e encerrado ás 4 horas da tarde.

Foi naturalizado cidadão brasileiro o allemão Celso Rodrigues Salgado.

O Dr. G. Mickahells, ministro da Alemanha, visitou hontem o Sr. Dr. Rivadavia Correa, ministro do Interior. S. Ex. fez-se acompanhar do secretario da legação, Dr. Otto Weber, e do addido militar, tenente Brunver.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os senadores Sá Freire e Bernardo Monteiro; deputados Teixeira Brandão, Francisco Bressane e Netto Campello; Drs. Belisario Tavora, Gabriel Vianna, Manoel Cicero, Braule Pinto, Affonso Costa, Pereira Braga e Virgilio de Sá Pereira e o general Bellarmino de Mendonça.

O Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica, recebeu hontem a representação em que o escripturario Sylvio Gonçalves demonstra a insufficiencia do credito que possui o Thesouro Nacional para pagamento do subsidio aos membros do Congresso.

E' assim que a tabella explicativa do orçamento das despesas do Ministerio da Justiça menciona, unicamente, os creditos de \$67:000 e \$1.908:000 para a realização desses pagamentos, no anno corrente, a 63 senadores e

212 deputados, no periodo de 4 de maio a 31 de agosto, á razão de 75\$ diarios.

O escripturario lembrou o alvitre de se officiar ao Sr. ministro da Justiça informando-o da situação, e pedindo para providenciar a respeito. Mas, para a boa marcha do expediente do Thesouro, já que o orçamento actual eleva a 100\$ diarios o subsidio dos senadores e deputados, propõe o mesmo escripturario que se effectuem os pagamentos desde 3 de maio, de accordo com essa elevação, o que motivará a necessidade de abertura de um credito que venha completar o quantitativo preciso para occorrer ao pagamento de conformidade com o orçamento vigente.

O Sr. director da Despesa, sciente dos dizeres da representação, mostrou-se de accordo com os alvitres lembrados e hontem mesmo fez entregar ao Sr. director geral do Gabinete da Fazenda o processo respectivo, que teve o andamento necessario.

Ainda sobre o assumpto, o mesmo escripturario propoz que se officiasse ao Senado e á Camara pedindo a remessa ao Thesouro de listas dos nomes dos senadores e deputados eleitos e já com assento no Congresso, afim de que se possa realizar os pagamentos do subsidio em relação ao mez corrente.

Tambem de accordo com essa proposta, o Sr. Alfredo Regulo Valdetaro transmittiu o processo ao Gabinete da Fazenda, que logo providenciou para a prompta resolução do caso.

A Directoria da Despesa Publica communicou hontem á Directoria de Contabilidade da Marinha haver o Tribunal de Contas registrado como credito distribuido á mesma directoria as quantias de 2.819:810\$, papel, e 177:800\$, ouro, para pagamentos de despesas diversas pela Pagadoria da Marinha.

O Sr. ministro da Alemanha no Brazil visitou hontem o Sr. ministro da Fazenda.

As pagadorias do Thesouro Nacional pagaram hontem varias contas e vencimentos na importancia total de 143:915\$639, sendo 3:829\$798 pela 1ª Pagadoria e 140:085\$841 pela 2ª.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 77:843\$404, elevando-se ao total de 1.128:245\$055 a renda arrecadada nos dias uteis do mez corrente.

O Thesouro Nacional vae realizar varios pagamentos nas importancias seguintes: De 6:000\$ a D. Mathilde da Veiga, pela compra de predio e terrenos, situados na Estação de Rodeio;

De 26:237\$960 a diversos, de fornecimentos á Directoria do Serviço de Estatística; De 19:257\$777, ouro, a Janowitz & Comp. de passagens; De 3:000\$ a Agencia Havas, de despachos telegraphicos; De 5:000\$ ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, de subvenção e auxilio de aluguel de casa; De 5:524\$118, ouro, a Hanpt & Comp. de fornecimentos ao Ministerio da Guerra.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, partiu hontem para o Estado de Minas Geraes. S. Ex. seguiu viagem em carro especial ligado ao nocturno mineiro que deixou a gare da Central do Brazil ás 7 horas da noite.

A secção do papel-moeda, da Caixa de Amortização, trocou para esta praça, notas dilaceradas ou a recolher, na importancia de 353:880\$; e recebeu: vindas da fabrica, 150.000 notas novas de 20\$ da 13ª estampa, na importancia de 3.000:000\$, e 22:100\$ da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy.

Obtiveram licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, Abel Fenelon Alves Costa, 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco;

De tres mezes, Francisco Joaquim Martins Junior, conferente da Alfandega do Pará;

De quatro mezes, Jonathas Lanzbeck Canavario, guarda da Alfandega de Manaus;

De seis mezes, Francisco José Teixeira Filho, guarda da mesma Alfandega;

De 90 dias, D.D. Belmira de França Bernardes, Adelaide Duarte Bezerra e Laudelina da Silva, operarias da Imprensa Nacional;

De 90 dias, João Sabino Rodrigues Silva, ajudante do cartorario do Tribunal de Contas.

O Thesouro Nacional resgatou mais 3:000\$ de apolices da Divida Publica, do emprestimo de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda mandou restituir ao Dr. Francisco Mendes da Rocha a caução de 20:000\$, 10 % do capital, para installação legal da Companhia Constructora e Empreiteira.

Foram assignados os termos de fianças prestadas, por Manoel Affonso Alves, em garantia da sua responsabilidade como ajudante de almoxarife da Directoria Geral dos Correios, e por D. Eurydice Pinto Tavora, em garantia da sua responsabilidade como agente do Correio em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu procurador Norberto Augusto da Motta.

Relativamente a uma reclamação do inspector permanente da 2ª Região Militar sobre a exigencia feita pela Companhia Port of Pará de pagamento a titulo de capatazias que faz ao Ministerio da Guerra pelo material remetido ás unidades daquella inspecção, foi respondido que essa companhia tem direito a tal cobrança.

O Sr. ministro da Fazenda mandou incluir em folha de pagamento os vencimentos de inactividade de Manoel Ernesto de Araujo,

conductor de trem aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, e de Domingos José Martins, amauense aposentado da Directoria Geral dos Correios.

A thesauraria da secção do papel-moeda da Caixa de Amortização entregou a thesoureiro do Thesouro Nacional, em notas novas de diversos valores, 3.792.668\$, provenientes de notas velhas e a recolher, vindas dos Estados.

Foi approvada a proposta do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Amaro, no Estado de S. Paulo, de Eugenio de Oliveira Chagas de Pantaleão Feijen, para seu ajudante.

Foi exonerado, a seu pedido, Hermogenes Dias Ladeira do lugar de collector das rendas federaes de Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, e nomeado Antonio Dutra para exercer esse mesmo lugar.

Reuniu-se hontem em sessão ordinaria a Junta Administrativa da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, tendo resolvido:

Conceder a pensão solicitada pelo correio da Imprensa Nacional Francisco Antonio de Sausto, julgado invalido pela Directoria Geral de Saude Publica, cabendo-lhe a pensão mensal de 97\$075;

Apostillar na pensão de D. Erothildes Augusta da Silveira, viuva do ex-operario do *Diario Official* Antonio Francisco da Silveira, o periodo de tempo que deixara de ser contado quando lhe foi concedida a pensão, relativo a tres annos anteriores em que fora empregado do estabelecimento, passando a sua pensão que era de 31\$100 para 36\$912;

Restituir ao operario José Biolchini, uma diaria de 8\$, cobrada indevidamente na folha do *Diario Official*;

Autorizar, de accôrdo com o art. 53 do regulamento, a restituição da metade de contribuições, aos ex-operarios do estabelecimento: Julio Carreira da Silva, 347\$300; Torquato Eustachio Moreira, 326\$500; Eduardo Chauvet, 100\$500; Augusto José Gesteira, 333\$500; Tayma Victor Pereira Guimarães, 189\$; Martha Ferreira de Assumpção, 107\$, conforme requereram; e bem assim, de accôrdo com o art. 57, aos herdeiros dos fallecidos empregados Hermano Augusto da Fonseca, 115\$, e Renato Jorge da Veiga, 283\$500;

Autorizar o recolhimento á Caixa, de accôrdo com § 3º do art. 48 do regulamento, da importancia de 216\$, de férias não reclamadas em 1911;

Declarar aos interessados na pensão do fallecido operario Oscar Steinbach, que devem requerer a contagem de tempo ao Tribunal de Contas.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio dos commandantes dos vapores *Orion* e *Maranhão*, do Lloyd Brasileiro, respectivamente, em sellos e cintas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro: 16.800\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Santa Catharina, 72.000\$ para a do Estado do Paraná, 38.250\$ para a do Estado do Rio Grande do Norte; em moedas de prata: 200.000\$, para a do Estado de Rio Grande do Sul, 30.000\$ para a do Estado do Rio Grande do Norte e 10.000\$ em moedas de bronze para a do Estado da Bahia;

Rebebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 16.200.000 fórmulas para os impostos

de consumo nacional e estrangeiro, e sellos adhesivos, na importancia de 2.930.000\$ de um particular um embalado de ouro, pesando 422 grammas, para afinar.

Entregou á officina de fundição, 12 libras sterlingas, pertencentes a um particular, para afinar.

Trocou para esta praça 4.259\$ em moeda de prata e 325\$ em nickel, por papel moeda, e 2.335\$ em nickel do antigo pelo do novo cunho.

Conferiu as seguintes devoluções de sellos adhesivos e da taxa judiciaria: 64.725\$380 da Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, 10.000\$ da do Estado de Sergipe; 13.370\$200, da do Estado do Maranhão; 1.405\$810, da do Estado Amazonas; 91.333\$090 da do Estado de Pernambuco; 3.69.930, da do Estado de Santa Catharina e 1.766\$240, da do Estado da Parahyba do Norte.

Nã Auditoria da Marinha devem reunir-se os seguintes conselhos de guerra:

No dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete José Antonio de Mattos, do qual é presidente o capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz, devendo comparecer o réo e as testemunhas marinheiros nacionaes cabo José Bezerra de Moraes, 2ª classe Placido Cyrillo dos Santos e grumete Francisco Ferreira de Oliveira; no dia 27, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Benjamin Corrêa Cabral, do qual é presidente o capitão de corveta Paulo Lopes de Mendonça, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador, e a testemunha marinheiro nacional grumete José Ferreira da Silva, e o a que responde o marinheiro nacional grumete Pedro Antonio de Mattos do qual é presidente o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira, devendo comparecer o réo; no dia 30, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete José Aprigio Bezerra, do qual é presidente o capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador.

Por sentença do Supremo Tribunal Militar, foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo marinheiro nacional fogueista da 5ª companhia n. 66, Arlindo Valentim de Oliveira, por crime de deserção, a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117, n. 1, do Codigol Penal Militar, grão minimo das respectivas penas, por concorrerem as circumstancias atenuantes previstas nos §§ 7º e 8º do art. 37 do citado Codigol, sem nenhuma agravante á vista dos autos, sendo-lhe computado, na execução desta sentença, o tempo da prisão preventiva a que tem estado sujeito por este delicto, na forma da lei.

Deve comparecer á Auditoria da Marinha, amanhã, ás 11 horas da manhã, o capitão-tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt para assistir a sessão do conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional grumete José Antonio de Mattos, seu curatelado.

Foram substituidos os seguintes juizes de conselhos de guerra:

Capitão-tenente Joaquim Buarque de Lima, pelo capitão de corveta Raphael Brusque, no conselho de guerra a que respondem os marinheiros nacionaes Manoel Pedro, Ambrosio Homem da Costa e José Antonio de Mattos, do qual é presidente o capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz; capitão-tenente Luiz Bulhões Viêira Barcellos, pelo capitão-tenente Oscar Luiz dos Santos Dias, no mesmo conselho acima; 1º tenente Gustavo Goulart, pelo

1º tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros, no conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 1ª classe José Aprigio Bezerra, do qual é presidente o capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira.

O Sr. ministro da Guerra receberá hoje, á 1 hora da tarde, os cumprimentos dos officiaes da Armada.

A esse acto deverão comparecer os officiaes do Departamento da Guerra que foram convidados pelo respectivo chefe, general Marques Porto.

Commemorando o anniversario da batalha de Tuyuty, as bandas de musica, clarins e de cornetas do Exercito tocarão hoje alvorada junto á estatua do general Osorio e nas residencias do Exmo. Sr. Presidente da Republica, ministros da Guerra e da Marinha.

Ao meio dia formarão junto á estatua daquelle general companhias, esquadrões e baterias das forças da 9ª região com as respectivas bandas de musica e bandeiras sob o commando do coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva.

As bandeiras sahirão de forma e irão se collocar com suas guardas junto á estatua, fazendo então as forças as continencias e salvando uma bateria do 1º regimento e as fortalezas de S. João e da Lage.

Todos os quartéis e estabelecimentos militares subordinados á 9ª região hasterão a bandeira nacional e illuminarão as suas fachadas.

O Sr. general inspector da 9ª região militar, na visita que fez ao quartel-tipo, em S. Christovão, baixou a seguinte ordem do dia:

«No quartel-tipo de S. Christovão onde estão aquartelados o grupo provisorio de obuzeiros, sob o commando do major José Fernandes Leite de Castro, o pelotão de estafetas, sob o commando do 1º tenente Octavio Pires Coelho e o parque de artilharia da 1ª brigada, commandado pelo capitão Bento Marinho, notei disciplina, asseio e a boa ordem alli existentes.

Na primeira dessas unidades assisti á instrucção não só individual como collectiva, ministrada pelos officiaes ás praças, com zelo, cuidadoso methodo, capacidade e gosto, o que tudo demonstra a invejavel competencia tecnica profissional do major Leite de Castro.

E, pois, com satisfação que louvo aos referidos commandantes e que tornem este elogio nominal e extensivo aos seus commandados officiaes e praças.

Na inspecção que fiz ao esquadrão de trem, tive occasião de assistir aos diversos exercicios executados por officiaes e praças alli aquartelados, verificando então a boa direcção dada aos trabalhos da Fazenda de Gerição onde está aquartelado o esquadrão.

E por ter encontrado todos os serviços em perfeita ordem, os quartéis bem cuidados e asseados, os officiaes e praças attestando aproveitamento de instrucção, mantida inte-

grahmente a disciplina, louve ao seu comandante o capitão Augusto do Espírito Santo Cardoso, e incito-os a continuarem no fiel cumprimento do dever profissional militar, attestado seguro da defesa nacional. Determino que sejam louvados os demais officiaes e praças do mesmo esquadrão.»

Reune-se no dia 26 do corrente, ás 5 horas da tarde, no quartel general da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado do 2º regimento de infantaria João Figueiredo dos Anjos, que deverá comparecer devidamente escoltado e prompto para acompanhar os membros do mesmo conselho que embarcam no citado dia, na estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil, no trem mineiro, com destino á cidade de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, onde vão effectuar uma diligencia.

O conselho é composto do major Alfredo Menna Barreto Ferreira, 1º tenente Carlos Antonio de Paula Costa Junior, 2º tenentes Manoel Verissimo da Costa, Zacharias de Menezes Doria, Ascendino d'Avila e Mello e Hugo de Alencar Mattos, todos do mesmo regimento; auditor, Dr. Garcia Dias d'Avila Pires, e escrivão, 1º sargento amanuense Carlos Tavares Dias Pessoa.

Apresentou-se ao 13º regimento de cavallaria, onde foi mandado addir, o capitão André Leon de Padua Fleury.

O 1º tenente Innocencio Carolino Sayão Carvalho e 2º tenente Benigno Marques Lopes Fogaça, em inspecção de saude a que foram submettidos pela junta medica da 9ª região em sessão de 22 do corrente, foram julgados, respectivamente, prompto para o serviço e precisar de sessenta dias para seu tratamento.

Foi transferido do 1º regimento de cavallaria para o 4º o 1º tenente Leandro Accioly Cavalcante de Albuquerque, sendo classificado naquella regimento o 1º tenente Leopoldo Jardim dos Mattos.

Assumiu hontem o cargo de secretario da junta de revisão e sorteio militar o 1º tenente Francisco do Rego Monteiro.

Apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região, por conclusão de licença para tratamento de saude, o 1º tenente Olivio Ferreira.

Foi nomeado chefe do serviço de estado-maior da 1ª brigada estrategica o tenente-coronel Joaquim Balthazar de Abreu Sodré.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel José Joaquim do Rego Barros e major Pedro Henrique Cordeiro Junior, por terem, este deixado o commando do 2º batalhão de artilharia e aquelle assumido essas funcções; capitães Felício Paes Ribeiro, por conclusão de dispensa de serviço e André Leon de Padua Fleury, por ter sido julgado prompto para o serviço; 1ºs tenentes medico Dr. Dario Ferreira de Aguiar, por ter de seguir para o Estado do Espirito Santo; pharmaceuticos Gustavo Alberto de Camara Castro, por ter de seguir para Sergipe e

Afonso Garcez Paranhos Montenegro, por ter vindo de Florianopolis, com permissão; 2ºs tenentes Urbano Varella, por ter sido nomeado ajudante de ordens do inspector militar das companhias regionaes e ter de seguir a seu destino; José de Magalhães Fontoura, por ter sido transferido e afim de recolher-se a seu corpo; José Gomes de Oliveira, por ter de reunir-se a seu corpo e veterinario Oscar de Menezes Costa, por ter de recolher-se ao 7º pelotão de estafetas.

O Sr. ministro da Viação autorizou franquia telegraphica aos engenheiros Irineu Barreto Pinto, fiscal do ramal de Curralinho a Diamantina, e Gustavo de Castro Rabello Kock, fiscal da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

O Sr. ministro da Viação concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Francisco dos Santos, para tratamento de saude.

Pelo ministerio da Viação foram enviados ao director da Despesa Publica do Thezouro Nacional os processos de pensão do montepio de DD. Isabel da Motta Guimarães, viuva de Manoel José Pereira Guimarães, e Lucilia de Araujo Mello, Maria Augusta de Araujo Mello e outros, filhos de José de Mello Carvalho.

Foram nomeados pela Directoria Geral dos Correios:

Noé Dias Corrêa, agente do Correio de Bom Jesus do Matão, no Estado de São Paulo;

Leopoldo Gomes da Cruz, estafeta entre Andrade Costa e Sucupira, no Estado da Rio de Janeiro;

José Mendes da Silva Rezende, conductor de malas entre Volta Grande e Pirapetinga, no Estado de Minas Geraes.

Foi elevado de 100% mensaes para 110%, o salario do estafeta que faz o serviço na linha postal de Itapemirim e Rio Novo, no Estado do Espirito Santo.

Foi creada uma linha postal entre Santa Cruz e Itacurussá por Itaguahy e São Benedicto da Corôa Grande, subordinada á Sub-Directoria do Trafego, servida por viagens diarias e com um conductor, sendo fixado o seu salario em 1:825\$ annuaes.

Foram exonerados pela Directoria Geral dos Correios, a pedido:

Mario Carlos de Carvalho, do logar de agente do Correio de Bom Jesus do Matão, no Estado de São Paulo;

Francisco Manoel Pereira, de conductor de malas entre Volta Grande e Pirapetinga, no Estado de Minas Geraes.

Na sub directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, acha-se em estudos

o projecto para a convenção a estabelecer-se entre o Brazil e Belgica, para permuta de encommendas postaes entre os dous paizes.

O director geral dos Correios mandou declarar sem effeito a multa de 200\$ imposta pelo administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro á firma Villa Boas & Comp., e bem assim o acto do mesmo administrador que rescindiu o contracto dos mesmos negociantes, visto não ter sido ainda o referido contracto registrado no Tribunal de Contas.

Nas homenagens que serão prestadas hoje, em commemoração da batalha de Tuyuty, o ao general Osorio, o Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e interino da Agricultura, se fará representar pelo seu official de gabinete Póvoas Junior.

A familia do general Osorio será representada pelo Dr. Joaquim Luiz Osorio, deputado federal pelo Rio Grande do Sul, e neto do mesmo general.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foi designado o engenheiro chefe do districto Antonio Carlos de Arruda Beltrão para dirigir e fiscalizar as obras do edificio da mesma repartição.

O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, far-se-ha representar pelo seu officio de gabinete Dr. José Chermont de Brito, na conferencia que o lente cathedratico da Esco-Naval, Dr. Mario Ramos, pretende realizar sobre radiotelegraphia.

O Sr. ministro da Viação, requisitou da 2ª secção da Directoria Geral da Viação, do seu ministerio, o 3º official Julio Mendes Pereira, para seu gabinete, afim de fazer parte da commissão encarregada de confeccionar o relatório da sua Secretaria de Estado.

O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, e interino da Agricultura, fez-se representar no embarque do seu collega da Fazenda Dr. Francisco Salles, que seguiu hontem para Minas Geraes, pelo seu official de gabinete Póvoas Junior.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, a Directoria Geral da Industria e Commercio remetteu ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, as especificações relativas a 96 volumes contendo mostrnarios que figuraram na Exposição de Turim, os quaes são devolvidos ao mesmo estabelecimento.

O Sr. ministro da Agricultura agradeceu ao Sr. Waldemiro Fradesso da Silveira a communicação que lhe fez, como deputado, de ter sido installada a Junta Commercial do Estado do Espirito Santo, e de que tambem são deputados os seguintes Srs. Ildebrando Resemine, João de Deus Rodrigues Netto, Climaco Salles Joaquim Guimarães, Nelson Costa e, supplentes, Veredino Ferreira de Araujo e Gaspar de Freitas Guimarães.

O Sr. ministro da Agricultura, afim de resolver sobre as propostas feitas pelos Srs. J. da Costa Saraiva e Felipe Frères, do Havre, relativamente a um lote de madeiras existente em Genova e consignado ao commissario geral do Brazil na Exposição de Turim e

ao desenvolvimento da venda das madeiras brasileiras na Europa, remetteu as cartas que recebeu daquelles senhores ao chefe do escriptorio do Brazil em Pariz para prestar informações a respeito.

O Sr. ministro da Agricultura, tendo recebido do chefe do escriptorio do Brazil em Pariz os pedidos de François Millinoris, representante commercial residente em Constantinopla e de P. Maré a la Ponzoni, director da Comptuarul General de Import Export Si de Comisiuni, de Bucarest, Rumania, que desejam entrar em relações directas com os exportadores brasileiros de café, remetteu aquelles pedidos ao presidente da Camara Internacional do Brazil para os fins convenientes.

O primeiro deu como referencias commerciaes, naquella capital, os seguintes estabelecimentos: La Chambre de Commerce Française, La Banque Imperiale Ottomane, o Wiener Bank Verein e La Banque de Athenas; e o segundo: Banca Comerciala, Banca Generala, Banca Agricola, Bank of Roumania.

O Sr. ministro da Agricultura autorizou o director do Serviço de Estatística a designar os 3^{as} officiaes daquella repartição Octavio Nascimento Silva e Dr. Justiniano Martins Meirelles para executarem tarefas supplementares além das horas do expediente, mediante gratificação.

O Dr. Armando Ledent, director interino de Agricultura, recebeu do Dr. Rodrigues Peixoto, em commissão do Ministerio da Agricultura nos Estados do Sul, o seguinte telegramma de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul:

« Visitei as colonias italianas, admirando-me da intelligencia, iniciativa e coragem dos colonos, colhendo resultados de terras relativamente ingratas. Agora, visito colonias allemãs, onde tudo revela prosperidade, abastança, podendo dizer—não pobres. Seguirei para Cachoeira afim de observar o plantio do arroz e do trigo.»

De regresso de sua viagem a Montevideo, onde foi representar o Brazil no Congresso de Policia Sanitaria Animal, reassumiu hontem o cargo de director do Serviço de Veterinaria o Dr. Alcides Miranda.

O governador do Estado de Goyaz telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura, em resposta ao convite que lhe fez para concorrer á Exposição de Borracha em Nova York, que a escassez de tempo e a falta absoluta de meios rapidos de transporte impedem esse longinquo Estado de tomar parte no importante certamen, sentindo não poder corresponder ao honroso e patriótico convite.

Por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, foi dirigido ao da Agricultura um officio da Legação da França no Brazil, solicitando informações, afim de satisfazer um pedido do ministro das Colonias do seu paiz, sobre a nicotina, si o Brazil a emprega como insecticida para os parasitas que atacam os carneiros e bois, em que condições poderá ser empregada, qual o seu consumo, o preço, e, si no caso da França necessitar empregar o referido insecticida, o Brazil o poderá fornecer.

O Sr. ministro da Agricultura mandou que o director do Jardim Botânico fizesse retirar do Museu Nacional cerca de 50 kilos de

adubo (citrato de calcio), parte de uma remessa feita pela firma Borlido, Maia & Comp., afim de serem submettidos a analyse e experiencia.

Para que sejam enviados trabalhos originaes escriptos por especialistas e technicos, traducções, extractos e resumos de trabalhos feitos e publicados, trabalhos dos respectivos estabelecimentos que dirigem, afim de serem publicados no «Boletim» do Ministerio, o Sr. ministro da Agricultura mandou officiar aos directores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, do Jardim Botânico, do Museu Nacional, do Povoamento do Solo, do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, do Serviço de Meteorologia e Astronomia e do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas.

Afim de satisfazer um pedido do consul geral dos Estados Unidos da America do Norte, o director de Agricultura pediu informações ao director do Jardim Botânico sobre a existencia no Brazil de uma arvore productora de goma, conhecida na America Central pelos nomes de «Zapote», «Sapote», «Sapotilla» e «Nispro», si a mesma é nativa no nosso paiz e si poderá constituir uma industria de resultados praticos e lucrativos.

Ao Sr. director do Serviço de Meteorologia e Astronomia participou o director de Agricultura que o presidente da Camara de Nova Friburgo communicou não haver inconveniente em ser concedido ao Ministerio da Agricultura o terreno escolhido para a installação de uma estação meteorologica de 2^a classe, desde que o caminho para a alludida estação seja aberto em terreno daquella municipalidade.

A Estrada de Ferro Leopoldina, o Ministerio da Agricultura solicitou providencias para serem concedidos ao professor ambulante Armando Ayres da Costa Negraes passagem e transporte de materiaes em qualquer estação daquella estrada, correndo as despesas por conta do ministerio.

O Collegio Militar, sempre solicito em registrar na mente dos seus educandos os grandes factos da nossa historia patria, commemorará condignamente a data de hoje, que relembra um dos maiores feitos militares do nosso Exercito, fazendo uma marcha militar pelas principaes ruas do centro da cidade e desfilando em continencia á estatua do general Osorio, sobre cujo pedestal fará collocar por uma commissão de officiaes alumnos uma palma de louros, testemunho da veneração da mocidade militar que alli se educa pelo bravo general.

A brigada collegial partirá do esbalecimento ás 2 horas da tarde, devendo desfilarem em torno do monumento ás 2 e 1/2 horas, realizando em seguida o seu passeio militar pela avenida Rio Branco e ruas principaes.

O director commandante do collegio, coronel Alexandre Carlos Barreto, acompanhado do seu estado maior, assistirá essas homenagens.

A Brigada Policial desta Capital far-se-ha representar, hoje, nas homenagens tributadas á memoria do general Osorio, pelo regimento de cavallaria, que contornará, em continencia, ás 4 horas da tarde, a estatua desse glorioso general.

A sub-directoria da 6^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem,

á tarde, a todos os agentes, a ordem de serviço n. 2.319 assim expressa:

« Para vosso conhecimento e devidos effectos, de ordem da directoria, abaixo transcrevo o teor do officio n. 264, de 24 de abril ultimo, da Secretaria de Finanças do Estado de Minas Geraes:

Em nome do Exmo. Sr. Dr. Secretario, communico-vos que os Srs. Faria Pereira & Comp., da cidade de Formiga, obtiveram, por despacho de 12 de março proximo passado, a isenção do imposto de exportação, até o dia 12 de março de 1914 para os couros de porco preparados na sua fabrica e o abatimento de 35 % no referido imposto para a banha, tambem da sua fabrica, até 12 de março de 1917 (papel n. 6.366/912).»

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, ante-hontem, a importação da estação de São Diogo foi de 11.269 volumes de mercadorias e encomendas, com o peso de 393.961 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas de 475.423 kilogrammas.

O rendimento de dia 20 do corrente, arrecadado por essa estação, foi de 3:389\$600.

Pelo Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi hontem declarado ao sub-director da 6^a divisão dessa ferro-via que os favores concedidos á Sociedade Nacional de Agricultura, nos transportes de animaes, mudas de plantas, plantas vivas e sementes, foram tornados extensivos á Sociedade Paulista de Agricultura.

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir pela sub-directoria da 3^a divisão:

Em Juparaná, o praticante Agostinho Rodrigues dos Santos, e em Lorena, o praticante Herculano Pantaleão de Mello.

Reassumiram os seus logares na Estrada de Ferro Central do Brazil os telegraphistas Aurelio Barbosa Moreira, em S. Luiz, José Rodrigues Pinto, em Taubaté.

Estão com parte de doente os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Jacintho Pereira Moniz e Sebastião Antonio Carlos.

Na estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil, o stock do café foi, ante-hontem, de 4.165 saccas com o peso de 251.982 kilogrammas.

Pela respectiva relação enviada ao director da Estrada, a renda era de 29:897\$600, no dia 21 do corrente.

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil recebeu hontem da sub-directoria da 3^a divisão a estatística do gado embarcado nas diversas estações, no dia 23 do corrente.

Santa Cruz, recebidas 585 rezes; Matadouro abatidas, 484 rezes; Bemfica, stock, 248; Siê embarcadas, 160; stock, 730.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO — SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE MAIO DE 1912 — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO

Às 8 horas da noite, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socia-

Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Max Fleiuss, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Capitão-Tenente Francisco Radler de Aquino, Commendador Arthur Guimarães, Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Cardeal D. Joaquim Arcoverde, Barão de Alencar, Dr. Amaro Cavalcanti, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. José Americo dos Santos, Eduardo Marques Peixoto, Capitão de Mar e Guerra Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, Dr. Pedro Souto Maior, Dr. Norival Soares de Freitas, Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lamprea, José Verissimo, Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Carlos Lix Klett, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Coronel Jesuino da Silva Mello, Dr. Alfredo Rocha, Tobias Laureano Figueira de Mello e Conde de Leopoldina.

O Sr. RADLER DE AQUINO (servindo de 2º Secretário) lê a acta da sessão anterior, a qual é aprovada sem discussão.

O Sr. FLEIUSS (1º Secretário Perpetuo) lê o seguinte expediente :

Offícios:

«Gabinete do Ministro da Justiça e Negocios Interiores. Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1912. Exmo. Sr. 1º Secretário Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.—Accusando recebido o officio de 6 do corrente, em que me comunica ter sido eleito, por suffragio unanime, socio honorario de tão douta corporação, peço transmittir aos illustres membros do Instituto meus cordiaes agradecimentos pela insigne honra com que fui distinguido. Subcrevo-me com apreço.—Rivadavia Corrêa.»—Inteirado.

«Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1912. Exmo. Sr. Max Fleiuss, Secretario Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.—Tenho a honra de accusar a sua comunicação de que, por suffragio unanime dessa honrosa corporação, fui elevado á classe de seus socios honorarios na sessão especial de 4 do corrente mez; e inteirado do que me comunica, cumprio o gratissimo dever de manifestar a V. Ex. e aos demais membros do Instituto o meu sincero reconhecimento por tão elevada honra, que, bem sei, devo á generosidade dos consocios e não ao meu proprio merito e serviços. Creia-me sempre com a maior consideração e apreço.—Amaro Cavalcanti.»—Inteirado.

«Rio de Janeiro, 12 de maio de 1912. Exmo. Sr. Presidente e membros do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.—Tendo recebido o officio de 6 de Maio do corrente anno, em que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, por intermedio do seu Secretario Perpetuo, me comunica ter-me conferido a honra de me elevar da classe dos socios effectivos á dos honorarios, venho, muito penhorado, agradecer a VV. EEx. a bondade que tiveram para comigo, outorgando-me tão grande e immerecida distincção, e prometter o que em mim cabe, que é sempre cumprir as ordens do Instituto e esforçar-me, posto que inefficazmente, pelo progresso de tão util e patriótica associação. Queiram VV. EEx. aceitar os protestos de minha profunda consideração.—O socio honorario, Pedro Lessa.»—Inteirado.

«S. Paulo, 11 de Maio de 1912.—Exmo. Sr. Dr. Max Fleiuss, dignissimo Secretario Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.—Tenho a satisfação de accusar o recebimento do officio em que V. Ex. me comunica que em sessão especial realizada a 4 do corrente o Instituto Historico e Geographico Brasileiro me concedeu a honra de me admitir no seu seio como socio correspondente. Avaliando bem a insigne honra, affirmo a V. Ex. que me esforcarei para della tornar-me digno. Queira V. Ex. aceitar a expressão de minha profunda gratidão e de a tornar conhecida dos

sabios e patriotas que compõem a digna associação. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta consideração e estima.—Washington Luiz Pereira de Souza.»—Inteirado.

Telegrammas:

«Rio, 13 — Peço a V. Ex. fazer constar da acta que deixo de comparecer á sessão por incommodo de saúde. Saudações.—Indio do Brazil.»—Inteirado.

«Petrópolis, 12 — Penhorada agradeço ao amavel telegramma de V. Ex. Caso me seja impossivel descer, meu filho irá por mim.—Evelina Nabuco.»—Inteirado.

«Recife, 9 — A Camara dos Deputados por proposta do deputado Dr. Arthur Muniz manifesta seus agradecimentos em nome do povo pernambucano pela collocação do retrato do notavel patricio Joaquim Nabuco na galeria de honra dessa associação illustre.—Alexandrino da Rocha, Presidente.—Arthur Muniz, 1º Secretario.—Pedro Velho, 2º Secretario.»—Inteirado.

«Rio, 13—Apresento a V. Ex. na memoravel data de hoje minhas escusas por não poder comparecer á sessão solenne dessa respeitavel instituição em boa hora confiada á reconhecida illustração e patriotismo de V. Ex. Saudações cordiaes.—Coronel Alexandre Barreto.»—Inteirado.

«Rio, 13—Penhorado com o honroso convite, felicito ao eminente amigo pelo brilho que vae dando á direcção do Instituto, em boa hora entregue a seu talento e patriotismo.—Aloysio de Castro.»—Inteirado.

O MESMO Sr. SECRETARIO lê os seguintes pareceres da Comissão de Admissão de Socios, os quaes, nos termos dos Estatutos, ficam para ser votados na proxima sessão :

«A Comissão de Admissão de Socios julga que a proposta do nome do Sr. Desembargador João da Costa Lima Drummond para socio effectivo do Instituto historico e Geographico Brasileiro está nas condições de ser accepta, por preencher as exigencias dos nossos Estatutos. O Sr. Desembargador Lima Drummond tem uma reputação feita como laborioso cultor das letras e da historia patria, como bem accentuou a Comissão de Historia de nosso Instituto; e este terá no novo socio um collaborador esforçado para os fins a que se propõe.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1912.—Antonio Olyntho, Relator.—Barão de Alencar.—A. C. Gomes Pereira.»

«A Comissão de Admissão de Socios reconhece no Sr. major Dr. Liberato Bittencourt todos os predicados que o recommendam á geral consideração de que goza. Assim, é de parecer que a proposta que o indicou para socio correspondente deve ser approvada pelo Instituto.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1912.—Miguel J. R. de Carvalho, Relator.—Antonio Olyntho.—Barão de Alencar.»

«A Comissão de Admissão de Socios examinou a proposta apresentada ao Instituto para ser admittido como socio correspondente o Dr. Afranio de Mello Franco, e é de parecer que esta proposta está perfeitamente nas condições de ser accepta, por isso que ao Dr. Mello Franco sobram titulos não só para vir collaborar connosco, como tambem ao nosso reconhecimento, pelo muito que se esforçou no Congresso em beneficio deste Instituto.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1912.—A. C. Gomes Pereira, Relator.—Antonio Olyntho.—Barão de Alencar.»

«A Comissão de Admissão de Socios nada tem a oppor á eleição do Sr. Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho, na classe dos correspondentes. Pensa, pois, que a proposta que o apresentou póde ser approvada pelo Instituto.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1912.—A. C. Gomes Pereira, Relator.—Antonio Olyntho.—Barão de Alencar.»

O MESMO Sr. 1º SECRETARIO PERPETUO lê o parecer abaixo :

«A Comissão de Geographia, em sessão de 23 de Abril do corrente anno, foi apresentada a proposta relativa ao Sr. Francisco Agenor de Noronha Santos para socio effectivo ou correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, servindo de base, além de muitos outros, o seu trabalho *Chorographia do Districto Federal (Cidade do Rio de Janeiro)*. Um simples exame deste interessante quanto util trabalho, revelando quanto o seu operoso autor se tem dedicado ao estudo da nossa Geographia e da nossa Historia, especialmente do Districto Federal, si não fosse por de mais conhecida e apreciada a sua variada collaboração no *Kosmos*, *Renasença*, *Brazil Moderno*, *Brazil Revista*, *O Mez*, *Jornal do Brazil*, *O Paiz*, *Gazeta de Noticias*, *Jornal do Commercio*, *Diario do Commercio* e outros jornaes do Rio de Janeiro, Pernambuco e Minas Geraes. A approvação e adopção da sua *Chorographia* pelo Conselho Superior de Instrução é prova evidente do valor desta obra e da competencia do seu autor.

«A Comissão de Geographia está certa de que a admissão do Sr. Noronha Santos como socio correspondente ou effectivo representará uma esplendida aquisição para o Instituto.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 1912.—Radler de Aquino, Relator.—A. C. Gomes Pereira.—Norival Soares de Freitas.»

Approvado unanimemente.

Vae á Comissão de Admissão de Socios, relator o Sr. Barão de Alencar.

O Sr. FLEIUSS (1º Secretario Perpetuo) comunica que se acha na sala da directoria o novo socio honorario Sr. Dr. Julio Fernandez, muito digno Ministro da Republica Argentina, o qual vem tomar posse; pede ao Sr. Presidente nomeie uma comissão para introduzilo no recinto.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) nomeia para essa comissão os Srs. 1º e 2º Secretarios e Thesoureiro.

Dá entrada no recinto o Sr. Dr. Julio Fernandez.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) dirige-lhe a seguinte allocução.

«Sr. Dr. Julio Fernandez — A satisfação produzida no Instituto pelo vosso ingresso vae breve exprimir-se, em termos condignos, o nosso proecto orador. Importa, porém, assinalar, desde já, uma circumstancia: é a de que entras para o nosso gremio num dia de festa civil, uma das nossas mais bellas festas civis, e cuja relevancia dentro em pouco tambem a accentuará uma voz prestigiosa.

«Ha 24 annos, por occasião do acontecimento determinante de tal festa, desfilou imponente em Buenos Aires, aclamando o Brazil, enorme prestito popular, chefiado por dous preclaros ex-Presidentes da Republica — Mitre e Sarmiento. Apraz, sem duvida, a todos nós recordal-o; no instante em que esta nossa antiga associação, tabernaculo das tradições nacionaes, acolhe jubilosa, em seu seio, outro eminente argentino, digno representante de sua nobre Patria.

«Ambas as nações commungam nos mesmos ideaes de liberdade e justiça; irmana-as, em muitas altas cousas, indissolúvel solidariedade.

«Conquistastes, Sr. Dr. Julio Fernandez, a estima, o apreço, a confiança dos brasileiros, porque soubestes praticar entre nós a diplomacia que o Brazil ama e costuma praticar: a diplomacia da lisura e da lealdade, a diplomacia do coração.

«Tendes a palavra, novo consocio, preza-dissimo amigo.» (Palmas).

O Sr. DR. JULIO FERNANDEZ pronunciou então o seguinte discurso:

«Pase por ves primera los umbrales de esta casa histórica, guiado por el Baron de Rio-Branco, cuya memoria, en ella, así como en

el corazón de los que fuimos sus amigos, será impercedora.

«Aquella noche, despojado, al parecer, de mas serias preocupaciones, ascia gala el Barón de sus gustos de erudito admirador de los hombres y de las cosas que fueron, y dando rienda á su espíritu de fino mundano, atico y bondadoso al mismo tiempo, iba señalando á mi atención los tesoros de saber y de experiencia, los mil recuerdos caros al Brasil, que encierran estes severos salones del Instituto.

«Cuando, despues de esa revista atraves del pasado, llegamos á este lugar en que ahora nos encontramos, la sugestión de los recuerdos se habia apoderado por completo de mi espíritu. Sentíame embargado por respetuosa emoción, en medio de aquellos varones ejemplares que habian tenido asiento merecido en esta sala y cuyos nobles esfuerzos en pro de la verdad, de la ciencia y del bienestar de sus conciudadanos, acababa el Barón de hacer desfilar ante mis ojos, en instructivo y encantador caleidoscopio.

«Veíalos reproducidos y vivos, en mi illustre guía y en los venerandos ancianos Marqués de Paranáguá y Barón Homem de Mello; en el noble Visconde de Ouro Preto; en el infatigable benedictino Vieira Fazenda; en el tribuno y poeta Conde Affonso Celso y en tantos, cuyos nombres creo escusado declinar, pues mejor que yo los conoceis vosotros.

«Y en aquel instante, me fue fácil comprender el real valor del Instituto Histórico y Geográfico Brasileiro y los innegables servicios que tiene prestado al Brasil.

«El Instituto ha congregado en su seno durante casi tres geraciones, ofreciendoles un ambiente elevado y propicio á sus diversas aspiraciones y labores, á todos los próceres y hombres ilustres del Brasil y á muchos del extranjero.

«Sus anales, en lo que se refiere á la historia y á la geografia del Brasil, son al presente el mejor y mas completo archivo, á que los estudiosos pueden recurrir y contienen ademas numerosas obras preciadísimas, sobre todos los ramos del saber humano y realmente utiles para la civilización y el progreso del Continente. Fueron pues proféticas las palabras de loor dirigidas á los iniciadores Cunha Mattos y Cunha Barbosa, en el acta de la asamblea que acordó la creación del Instituto «del cual grandes ventajas deberán esperarse en provecho de la patria y para la gloria de sus miembros».

«Muy lejos estaba yo de sospechar que la gentil benevolencia del Instituto pudiera un dia concederme, graciosamente, tan honrosa y tan ambicionada distinción; pues, sin falsa modestia, confieso que me siento destituido de méritos personales para merecerla por mis letras, por mi ciencia, ó por mis artes.

«La acepto sin embargo, como la mas alta y valiosa presea que llevo de mi permanencia entre vosotros.

«La acepto como prueba de que reconoceis sincera mi amistad y de que participais de creencias en mi arraigadas y que recientes sucesos han demostrado ser patrimonio no solo de los hombres dirigentes, si que tambien de las masas de ambos pueblos,—esclarecidas en el caso por ese sentido comun de todo el mundo—siempre avisado y en lo cierto.

«Y cuando llegado á mi país enseñe á mis amigos y conciudadanos el titulo de consocio que me habeis acordado y les relate las causas á que fue debido, el será la demostración palmaria e indubitable de que—aquí como allí—en el sentimiento y en la mente de los hombres mas esclarecidos y representativos, tienen hondas raices los ideales de concordia y confraternidad, que han de permitir que la Argentina y el Brasil, auando confiada y sinceramente sus esfuerzos, laboren en comun por su progreso, y con el ejemplo por la paz y la civilización del Continente y por el

bienestar de los hombres de trabajo y buena voluntad que arriben á sus playas.

«La inagotable gentileza de la Directoria me ha proporcionado la oportunidad de incorporar al Instituto en la grata compañía de brillantes y conspicuos consocios; y como si esto no fuera bastante en un dia memorable para la humanidad, dia en que el Pueblo Brasileño supo mostrar todo el caudal de desinterés y de justicia que constituyen la base de su caracter.

«Al Noble Pueblo amigo tributo mi loor sincero y entusiasta.

«A la Directoria mis agradecimientos; por que esta fecha será para mí por siempre inolvidable.» (Palmas.)

Seguiu-se com a palavra o Sr. Dr. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO (*Orador do Instituto*, que pronunciou o seguinte discurso:

«Sr. Dr. Julio Fernandez—Orgão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tenho por gratissima tarefa o dever de saudar-vos por occasião de vossa entrada na nossa tenda de trabalho, onde vos vindes sentar, dando-nos muita honra e jubilo sem par.

«Para quem, como eu, tem também nas veias uma parcella do nobre sangue argentino, esta missão é duplamente grata; como Brasileiro tenho o prazer de saudar-vos em nome de minha Patria, e como descendente dos Ramirez e Esquiros abraço um illustre compatriota de meus avós.

«Sr. Dr. Julio Fernandez. Campeiam deste lado do Atlantico, bafejadas pelas mesmas auras, duas nações amigas, oriundas do mesmo sangue latino, das quaes disse o vosso preclaro Presidente Saenz Peña aquella bella phrase inspirada: «Tudo nos liga, nada nos separa».

«De facto assim é. Pouco depois de Cabral aportar ás nossas plagas, Dias Solis perlustrou as aguas do vosso bello estuario do Prata. Por tres seculos vivemos ambos sob o dominio de sceptros europeus, desbravando esta gloriosa terra americana, á qual certo a Providencia destina esplendido futuro.

«Ao despontar do seculo XIX, cansados do jugo estranho e conscios da propria força, levantámos ambos o labaro da independência: o povo argentino, declarando-a solennemente a 9 de Julho de 1816, no Congresso de Tucuman; o Brazil seis annos mais tarde, a 7 de Setembro de 1822, á beira do Ypiranga, pela voz do proprio principe D. Pedro, cuja alma fogosa acudiu aos reclamos de um grupo de immortaes patriotas.

«Senhores, alfin dos nossos destinos rompemos caminho na Historia, lutando com a inexperiencia e com as paixões irrequieta da juventude, mas inflamados de um mesmo santo amor da liberdade e de uma ancia irremovível de progresso: a vossa Patria, Sr. Dr. Julio Fernandez, menos tranquilla talvez do que a nossa no inicio de sua vida autonoma, porque lhe faltou a acção ponderada de um magnanimo Pedro II—typo venerando de honestidade, de desinteresse e de patriotismo; a nossa, perturbada nos primeiros annos por agitações locais, mas obediente por fim á voz da razão, que nos deu um largo periodo de paz interna devotada ás grandes obras do desenvolvimento material e moral do paiz.

«Neste percurso de quasi um seculo tivemos uma hora solenne de confraternização mais estreita, quando lado a lado, aliando energias e sacrificios, tivemos de lutar pela liberdade de um valente povo irmão inutilmente victimado pela cegueira de um despota. Nesses campos, e batendo aquellas formidaveis fortalezas, o sangue argentino se derramou de mistura com o sangue brasileiro, gereram unisonas as nossas almas, choraram na mesma hora as nossas mães.

«De então por deante, de 40 annos a esta

parte, o voto constante dos nossos Governos, o phanal sacrosanto dos nossos mais illustres diplomatas na Monarchia e na Republica foi a consolidação fructuosa da harmonia e da paz. Para esta obra bemdicta e lucida, ambicionada pelos dous povos, ninguem ignora que relevante e extraordinario serviço prestou o immortal Rio-Branco—o grande Chancellor—, cuja memoria dissestes com toda a razão «será immorredoura nesta casa como no coração dos amigos», e, permiti-me que accrescente, immorredoura também nos annaes da Historia Americana.

«Pois bem. Nesta obra de confraternização teve parte o vosso nome, illustrado consocio, como interprete fiel e esclarecido dos sentimentos do governo argentino, como conquistador das nossas sympathias pelos vossos altos meritos intellectuaes e moraes. A sociedade brasileira já vos acolhia como dilecto amigo e irmão. O Instituto Historico e Geographico Brasileiro não fez, pois, sinão ratificar o consenso geral, collocando-vos na galeria illuminada pelos nomes de Sarmiento, Bartholomeu Mitre, Julio Roca, Ramón Cárcano e Roque Saenz Peña. Ao lado destes proceres da mentalidade e da politica argentina, que vivem nos nossos corações frateros com admiração e affecto, o vosso nome não será jámais esquecido.

«Ide, Sr. Dr. Julio Fernandez, tornar ao seio da patria, que, certo, vos receberá com jubilo e desvanecida dos optimos serviços diplomaticos aqui prestados. Dizei a vossos dignos compatriotas que na terra brasileira ha uma aspiração e um desejo vehemente: é que os dous povos irmãos cada vez mais se liguem pelos laços de uma sympathia duradoura, a cuja sombra prosperem para maior gloria do continente sul-americano. Dizei-lhes que, na voz cantante dos nossos rios, as aguas rumorosas ou placidas do Paraná e do Uruguay vão sempre levar-lhes applauso pelos seus triumphos ou doces confidencias de amizade sincera. Com taes triumphos nos envidamos; com essa amizade seremos fortes para as incruentas conquistas da civilização.

«Galernos bonancosos vos conduzam, Sr. Dr. Julio Fernandez, ao seio dessa opulenta capital platina, que é um dos mais bellos florões da nossa raça.

«O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, orgulhoso de contar-vos entre seus membros, também espera confiadamente que o não esqueçais. «Tudo nos liga, nada nos separa!» (Palmas.)

Em seguida o Sr. PRESIDENTE dá a palavra ao Sr. Dr. Pedro Lessa, que proferiu uma allocução sobre a data de Treze de Maio, fazendo synthetico estudo da historia da escravidão no Brazil, das leis de repressão do Tráfico, sobre a intervenção da Inglaterra, e quanto á marcha dos acontecimentos que deram em resultado as leis de 1871, 1885 e 1888, referindo-se aos autores e propagandistas dos grandes movimentos. (O orador foi muito applaudido.)

Após esse discurso o Sr. PRESIDENTE, agradecendo a presença do Sr. Coronel Luiz Barbedo, representante de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, e dos demais representantes dos membros do Governo, a do Sr. General de Divisão Dr. Antonio Geraldo de Souza Aguiar, Inspector da 9ª Região Militar, senhoras e cavalheiros, convidou o auditorio a assistir, na sala da Directoria, a inauguração dos retratos de S. A. Princesa Isabel, a Redemptora, de Joaquim Nabuco e do Sr. Conselheiro João Alfredo.

Disse mais o Sr. PRESIDENTE que a proxima sessão ordinaria se realizará no dia 11 de Junho proximo, fazendo o distincto consocio Sr. Almirante Barão de Tefé um discurso sobre a gloriosa data da nossa Marinha de

Guerra e inaugurando-se depois, na sala da Directoria, o retrato desse illustre consocio. Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 9 1/2 da noite. — *Radler de Aquino*, servindo de 2º Secretario.

A Inspectoria de Obras Contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importancia de 7:078\$976, para a construção do aqueducto particular «Sobrinho», município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O general Brillhante, director da Confederação do Tiro Brasileiro, attendendo ao máo tempo reinante no Estado do Rio Grande do Sul, occasionando grandes inundações, resolveu prorogar para aquelle Estado até 31 do corrente o prazo para conclusão das provas preparatorias do Campeonato de 1912, conforme solicitou o Sr. coronel Natalicio Martins, presidente do Tiro de Porto Alegre.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Viação:
Arthur Bastos & Comp. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Arthur Rodrigues Lyra. — Certifique-se.
D. Catharina Verran Brandão. — Deferido.
Pelo Sr. ministro do Interior:
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. — Declare o motivo porque pede a licença, comprovando no caso de enfermidade.

Antonio de Magalhães e Castro. — Junte documento comprobatorio do numero de eleitores alistados em 1911; quanto ao pagamento relativo de 1912, indeferido.

Julio Rainho. — Requeira separadamente o pagamento nos exercicios de 1911 e 1912.

Dr. Joaquim Bello de Amorim. — Indeferido.

Antonio Francisco da Silva, Antonio Pereira da Costa Rios, Alvaro Ignacio de Medeiros, Arthur Antonio da Silva Tavares, Carlos José Dias do Nascimento, Francisco Pereira de Camargo, João Carlos Freire, José Claro Brandão, José Eloy de Oliveira, José Dias Villasboas, Julio Cesar de Godoy, João Baptista Capistrano, Joaquim Rocha, Luiz de Barros Corrêa Brazil, Pedro Augusto Cardoso, Pedro Malta de Albuquerque Maranhão, Rodolpho Guimarães, Sizenando Cardoso, Ubaldo de Almeida Vieira. — Indeferido.

Domingos Pereira da Silva e Alexandra Cleve. — Já se providenciou para o pagamento do exercicio de 1911; quanto aos de 1912, indeferido.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª Inspeção.

Auxiliar do official de dia, amanuense Aquino.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda, o auxiliar do superior de dia á guarnição e as guardas dos palacios do Catete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 4º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o capitão Caldeira.

Official de dia, o capitão Fioravante.

Medicos: de dia, o capitão Dr. Goulart e de promptidão, o Dr. Ayres.

Dia á pharmacia, o tenente pharmaceutico Barradas e pratico Arnaldo.

Interno de dia, o alferes honorario Heitor. Ajudante de parada, o do 1º batalhão. Musica de parada e promptidão, a do 1º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia, os alferes Santa Barbara, Ferreira e Silva e Silva Cordeiro.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o tenente Cabral e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, dous do 1º, tres do 3º e um do 4º batalhão.

Guardas: da Caixa de Amortização, o alferes Telles; da Caixa de Conversão, o alferes Lucena; do Thesouro, o alferes Madureira; da Casa da Moeda, o alferes Bomfim.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Jesus; no 2º, o tenente Teixeira; no 3º, o capitão Brillhante; no 4º, o alferes Faustino; no 5º, o capitão Cunha; na cavallaria, o capitão Arlindo e no corpo de serviços auxiliares, o alferes Menezes.

Promptidão na cavallaria, o alferes Limoeiro e no 4º batalhão o alferes Quirino.

Auxiliares do official de dia, um inferoír do 4º e um corneteiro do 2º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, duas praças do 1º e um corneteiro do 5º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, a condução de presos até 60 praças e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio, um official para a promptidão permanente do 4º batalhão, socorro, a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá parte da guarnição, policiamento e extraordinarios determinados, a promptidão permanente, a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 4º, com capa branca.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tijuca*, para Bahia e Eurooa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Ceylan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, Matto-Grosso, Paraguay e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e com porte duplo até ás 9, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e com porte duplo até ás 9.

Pelo *Piauihy*, para os portos do Norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará e Manãos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 e com porte duplo até 1, objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Tupy*, para os portos do Norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oravia*, para S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapura*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e com porte duplo até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios pe Nossa Senhora da Saude, de S. Joao Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 21 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.124	706	1.830
Entraram.....	44	23	67
Sahiram.....	24	21	45
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.137	706	1.843

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 515 consultantes, para os quaes se aviaram 1.843 receitas.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 21 da corrente 46 pessoas; sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	10

No dia 22, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiras.....	10
Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	28
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	48
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	18

Indigentes.....

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 19 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.5	26.4	28.0	22.0	23.1	00.9	SE	3	10	Incerto.
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.3	26.6	31.5	21.5	23.4	5.0	O	0	10	Mão; orvalhou.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.9	25.3	29.6	23.2	18.5	23.4	SE	2	9	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	61.9	29.2	30.3	22.1	21.0	26.0	ESE	1	7	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.7	24.2	31.6	21.4	20.2	14.2	SE	2	10	Mão.
Parahyba.....	7° 00'	40° 10'	48	64.9	29.6	30.0	21.8	21.5	3.0	S	1	5	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	64.7	16.6	28.4	16.3	13.9		NE	2	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.3	28.2	30.4	22.0	22.4	5.2	S	5	8	
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.4	26.7	26.2	22.0	20.9	45.3	SW	2	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.3	26.2	26.8	22.5	21.1	7.4	SW	2	4	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	69.2	20.0	25.8	19.0	16.4	11.5	SW	1	10	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	63.3	28.2	29.6	24.6	20.6		SE	5	1	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.1	26.5	28.3	21.9	19.1		N	1	5	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.1	25.3	30.2	22.7	20.0		O	0	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	65.2	18.8	26.9	16.0	15.4		SE	1	10	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.8	29.0	29.8	25.0	21.5		SW	3	4	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	64.2	26.0	31.7	24.8	19.7		N	2	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 30'	647	55.8	20.2	30.9	—	14.2		O	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.2	20.6	27.4	19.1	16.5		O	0	5	Nevoeiro.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.450	65.6	19.7	24.8	10.2	16.9		O	0	0	Bom, orv., nev.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	42.9	20.7	27.3	15.3	11.0		NE	1	4	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	62.2	19.2	30.2	12.5	12.7		O	0	1	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	63.0	19.0	22.0	15.0	12.9		O	0	0	Bom, orvalhou.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	64.8	17.3	28.0	12.0	12.0		O	0	0	Bom, orv., nev.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.8	18.8	27.4	11.0	13.0		O	0	1	Bom, orv., nev.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	58.2	20.4	26.2	11.0	13.3		NW	1	0	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	63.0	23.4	33.2	11.8	15.7		N	3	3	Orvalhou.
Juiz de Fora.....	22° 02'	43° 20'	682	54.2	16.8	26.6	12.1	13.4		N	3	0	Nevoeiro.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	64.6	13.0	26.0	9.1	10.5		O	0	10	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	60.7	18.0	29.0	13.0	12.6		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	62.0	21.2	31.5	12.6	14.0		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	62.8	23.4	31.0	15.2	14.6		NE	2	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	64.7	15.6	21.5	14.5	13.0		O	0	2	Nevoeiro, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	63.4	16.8	31.4	14.7	13.4		O	0	6	Nevoeiro, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	64.6	14.4	26.5	8.6	11.4		O	0	1	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.2	21.4	30.7	14.0	14.2		N	2	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	61.5	19.0	31.2	13.6	13.1		E	2	0	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.6	22.8	28.0	14.5	12.4		O	0	0	Bom, orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.3	22.3	29.0	20.7	16.9		NNW	3	1	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	62.4	17.4	28.4	15.5	12.7		O	0	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	60.0	22.0	27.6	14.6	13.9		O	0	2	Bom, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	59.6	24.4	35.6	21.2	13.6		NW	3	0	Bom.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	60.5	25.2	30.4	18.2	17.7		NW	3	0	Bom; orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	61° 25'	1.116	56.6	17.7	24.8	16.0	12.2	14.5	N	3	8	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	59.2	21.0	32.3	12.4	13.7		NW	3	2	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	58.8	22.0	26.8	20.2	18.6	4.4	O	0	5	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	59.3	20.4	30.0	19.6	17.2	4.2	O	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	53.4	20.2	29.0	19.2	15.3	2.2	SE	2	6	Bom.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	56.8	23.4	29.5	23.0	18.1	6.0	N	3	6	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	59.8	17.9	22.5	18.5	14.5	39.8	S	3	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	63.5	11.5	13.8	8.3	6.1		S	7	10	Mão.

OCCORRENCIAS

Em Natal, Parahyba, Jaboatão e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Iguatú e Recife chuveu esta manhã. Em Therezina, Quixeramobim, Iguatú, Goyanna, Recife, Pesqueira, Guarapuava, Blumenau, Camboriú, Brusque, Porto Alegre e Florianópolis choveu hontem. Em Fernando de Noronha e Natal chuveu hontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto, 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0, calma a 12, tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Montevideo com 8° 3 e em Passa Quatro com 8° 6

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ISTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da -vespera	Minima da -vespera.			Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	41° 16'	12	—	28.0	31.3	23.2	22.1	21.0	NE	4	6	
Fortaleza.....	3° 43'	31° 30'	30	63.1	25.2	25.2	21.8	18.9	14.8	SW	2	5	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	62.3	25.6	27.5	24.0	23.2	27.4	SE	4	10	Incerto.
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	61.4	25.6	28.5	21.5	22.8	6.0	O	0	10	Mão, orv. nev.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.6	24.4	36.3	22.9	18.4	5.2	ESE	1	10	Mão.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.5	29.6	30.3	22.8	21.9	19.1	ESE	6	10	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	66.1	25.2	30.0	21.2	19.9	15.0	SE	1	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	61.4	27.6	30.6	22.4	22.3	11.0	S	1	7	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.5	20.0	30.2	18.1	14.8		NE	2	6	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	64.5	27.2	30.6	22.0	21.8	2.4	S	4	9	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.8	26.2	29.0	21.4	20.5		S	4	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.0	27.1	26.0	22.6	21.5	00.4	SW	3	9	Incerto, nevoeiro.
Pesqueira.....	8° 16'	37° 14'	725	69.2	22.0	29.4	20.4	14.8		N	2	5	Incerto.
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	5	65.1	28.4	30.6	25.5	21.3		NE	3	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.2	25.4	28.3	19.1	18.8		S	1	4	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	65.1	25.9	31.2	22.4	20.5		SW	1	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.0	17.6	24.0	14.9	14.7		SE	1	10	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	64.7	26.2	29.8	23.6	19.3		SE	6	8	Mão.
Montes Claros.....	1° 43'	43° 50'	647	65.9	22.0	31.8	11.2	15.0		O	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.7	29.6	27.8	19.4	23.9		O	0	—	Nevoeiro.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	—	18.1	25.1	11.1	12.1		NE	1	0	Bom, nev. ten., orv.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	63.7	22.0	27.6	15.0	11.1		N	1	4	Orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	64.2	18.7	30.2	11.3	13.0		O	0	1	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	64.2	19.8	22.0	15.0	13.0		O	0	1	Bom.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	65.2	16.0	28.4	11.1	12.1		O	0	0	Bom, orvalho.
Javras.....	21° 20'	44° 55'	868	65.7	17.6	27.0	10.2	12.2		O	0	1	Nev. ten., orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	59.6	20.2	28.2	11.8	14.0		NE	1	0	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	64.8	22.8	33.8	16.8	15.7		NE	3	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.7	17.2	27.8	11.0	13.9		N	2	2	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.1	20.2	28.4	11.6	13.8		O	0	2	Bom, orvalho.
Caxambu.....	22° 11'	45° 01'	891	66.3	13.3	26.8	9.8	10.2		O	0	3	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.3	20.0	29.0	18.4	14.8		SE	1	6	Nevoeiro.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	63.9	19.4	32.5	13.5	13.6		S	2	0	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.4	22.4	31.0	15.2	14.6		NE	2	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	64.7	15.4	31.3	11.9	13.0		WNW	1	—	Nevoeiro, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	64.3	15.4	31.0	13.5	12.5		O	0	10	Nevoeiro, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	66.1	15.2	27.1	8.2	11.7		O	0	1	Bom, nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.4	17.5	31.2	17.7	14.1		O	0	1	Bom, nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.0	20.2	28.5	13.5	13.7		O	0	1	Bom, orvalho.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.2	22.2	29.0	21.2	16.8		N	3	6	Orvalho.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	64.6	17.0	27.6	14.6	12.1		O	0	0	Bom, orvalho.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	64.1	21.4	29.4	16.2	15.5		O	0	6	Orvalho.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	63.4	20.0	28.8	14.0	14.1		O	0	1	Bom, nev. tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	63.2	27.0	32.0	24.0	15.2		NW	3	1	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	64.9	18.0	28.0	16.2	14.4		O	0	8	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.3	23.6	30.4	19.6	18.7		NW	2	8	Orvalho.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.6	18.0	19.0	11.0	15.4	12.0	O	0	8	Nevoeiro.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.7	13.6	26.2	16.4	10.1	2.9	SW	1	9	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	59.9	27.3	34.0	21.0	22.1		NE	1	4	
Blumenau.....	26° 53'	49° 03'	25	66.4	18.1	28.2	19.8	9.7	4.5	NW	3	10	Orvalho.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	64.5	15.4	26.4	14.6	9.7	12.5	S	3	6	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	61.5	15.4	27.4	11.2	10.2	10.2	SW	6	8	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	64.1	18.0	23.5	20.0	10.9		O	0	9	Orvalho, incerto.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	8.1	17.9	12.3	7.3	2.0	O	0	10	Mão.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	13.4	18.7	13.6	10.4	2.0	SW	1	8	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	65.2	13.9	28.1	11.8	8.3		W	7	5	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	66.1	8.2	13.6	9.0	7.7	47.4	W	2	10	Mão.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	65.0	13.2	15.1	14.0	10.8	64.0	SW	2	10	Mão.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	65.3	14.8	16.3	14.1	10.2	64.3	SE	2	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	65.4	11.5	14.6	10.1	9.1	14.0	SW	1	9	Incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	68.0	11.8	12.0	10.5	8.8		NNW	2	10	Mão.

OCCURENCIAS

Em Ilhéos e Montevideo está chovendo. Em Fernando de Noronha, Quixeramobim, Natal e Iguatú choveu esta manhã. Em Goyanna choviscou esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Therezina, Natal, Parahyba, Recife, Guarapuava, Blumenau, Camboriú, Brusque, Cruz Alta, Guaporé, Bagé, Pelotas, Rio Grande e Jaguarão choveu hontem. Em Florianópolis choviscou hontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a escala Beauford de 0, calma, a 12, tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Passa Quatro com 8° 2 e em Bagé com 9° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0"	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite....	760.6	23.1	17.8	85	2.6	SSW	0	Limpo	
3 a m.....	760.0	22.5	18.4	91	0.0	Calma	4	St	
6 a m.....	760.2	22.7	18.0	88	0.0	Calma	10	St-Cu	
9 a m.....	761.4	23.1	18.1	86	0.0	Calma	8	A-Cu, St-Cu, Fr-St	
1/2 dia.....	760.5	23.3	17.2	80	2.3	SE	3	Cu	
3 p m.....	758.3	23.9	17.1	77	7.4	SSE	1	Cu	
6 p m.....	758.0	22.6	16.6	81	8.6	SSE	0	Limpo	
9 p m.....	759.0	22.2	17.4	87	4.7	SSE	0	Limpo	

Temperatura: maxima, 24.8 á 11 hs. 7 m. a. m.; minima, 22.0 ás 7 hs. 58 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 2m. m. 5. Ozona: 7 hs. m. 1; 7 h. n., 6. Chuva cahida em 24 horas, 0.0. Horas de insolação, 7 hs. 48 m.
Phenomenos diversos.
Notou-se nevoeiro tenue pela madrugada.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0"	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite.....	758.6	22.4	17.0	85	0.0	Calma	0	Limpo	
3 a m.....	757.7	21.5	17.1	90	2.1	NW	10	Nevoeiro	
6 a m.....	757.2	21.1	16.9	90	2.2	NNE	10	Nevoeiro	
9 a m.....	757.6	20.6	16.6	92	3.3	NNE	10	Nevoeiro	
1/2 dia.....	756.4	26.1	16.3	65	3.3	NNW	2	Ci-St, Fr-Cu, Ci	
3 p m.....	755.1	29.7	12.6	40	2.1	N	2	Ci, Fr-Cu	
6 p m.....	755.5	28.0	12.9	46	2.1	NW	7	Ci, Ci-St	
9 p m.....	755.6	24.4	15.4	68	3.8	ENE	0	Limpo	

Temperatura: maxima, 30.0 ás 3 hs. 45 m. p. m.; minima, 19.9 ás 8 hs. 50 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 5.4. Ozona: 7 hs. m., 5; 7 hs. n., 0. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m. 0. Horas de insolação, 7 hs. 18 minutos.
Nevoeiro fraco de 0 h. 30 m. até 11 hs. 0 a. m.
Nevoa secca de 7 hs. 0 até 12 hs. 0 p. m.
Observações extrahidas da serie horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Companhia Vidraria Carmita, para a sua instalação, á 1 hora de 25.

Linho Sapopemba, ás 2 horas de 27, geral extraordinaria.

Constructora Brasileira, ás 3 horas de 27, para apresentação de contas e eleições.

Companhia Industria e Viação Ferrea de S. Paulo, para apresentação de contas e eleições, ás 12 horas de 29.

Auto-Viação, á 1 hora de 29, geral ordinaria, e, ás 3 horas, extraordinaria.

Companhia Construções Civis, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 31.

Junho:

Estrada de Ferro Norte do Paraná, ás 2 horas de 4, geral ordinaria.

Companhia Edificadora, para contas e eleição, ás 2 horas de 5.

Estão avisados os seguintes pagamentos

Juros

Companhia Mercado Municipal, desde já, os juros dos debentures, relativos ao 9º coupon.
Companhia Transportes e Carruagens, os juros vencidos, desde já.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros vencidos, desde já.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros dos debentures.

Madeiras Nacionais, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, o 3º trimestre, desde já.

DIVIDENDOS

London Bank, 17 % em acção e uma bonificação de 5 % a distribuir.

Cooperativa Militar, o dividendo de 12% ou 2\$400 em acção, desde já.

Sul America, o 29º dividendo, do 2º semestre, desde já.

Companhia Cantareira e Viação, o dividendo do 2º semestre, desde já.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Em boas condições de estabilidade funccionou esse mercado hontem, mas sem maior actividade, porque não só escasseava o dinheiro para remessas, como porque não havia muitos vendedores de letras particulares.

O Banco do Brazil e alguns dos estrangeiros forneceram cambias a 16 1/8 d., dando os demais a 16 3/32 d., todos, porém, comprando papel particular a 16 3/16 d., sem vendedores a este preço.

Regularam ainda oficialmente as tabellas de 16 1/16 e 16 3/32 d., sendo esta no Banco do Brazil e aquella nos demais saccadores.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças: a 90 d. v. á vista
Londres (por penny)..... 16 3/32 a 16 1/16
Pariz (por franco)..... \$592 a \$594
Hamburgo (por marco).... \$732 a \$743

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por penny)....	15 31/32 a 15 29/32	
Pariz (por franco).....	\$597 a \$600	
Hamburgo (por marco)....	\$737 a \$741	
Italia (por lira).....	\$594 a \$592	
Portugal (réis forte)....	\$309 a \$314	
Hespanha (por peseta)...	\$566 a \$578	
Nova York (por dollar)...	38095 a 38109	
Turquia (por penny)....	15 31/32 a 15 7/8	
Austria (por penny)....	15 29/32 a 15 7/8	
Rio da Prata:		
Argentina (por peso)...	3\$042 a 3\$055	
Uruguay (por peso)....	3\$260 a 3\$218	
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$596 a \$598	
Operações:		
Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8	
Particular.....	16 3/16	

BANCO DO BRASIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por penny)....	16 3/32	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$593	\$599
Hamburgo (por marco)...	\$732	\$739

Café:

Sobre-taxa, por franco.....	\$596
-----------------------------	-------

Alfandega:

Vales, ouro (por 1\$000).....	1\$687
-------------------------------	--------

Operações:

Bancarias.....	16 1/8
Particulares.....	16 3/16

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres (penny).....	157/8
Pariz (franco).....	\$601
Hamburgo (marco).....	\$742

A BOLSA

O movimento verificado, hontem, na bolsa, foi bastante desenvolvido e versou na sua maioria, por negocios em papeis de jogo.

As apolices, tanto as geraes, como as municipais e estaduais, regularam em boa posição de firmeza, tendo ficado inalterados os papeis do Banco do Brazil e da Docas de Santos.

Os de especulação não tiveram tambem maior alteração nos preços e, embora tivessem sido bastante negociados, ficaram geralmente fracos.

Tudo o mais carecia de interesse como se vê das vendas e ofertas.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 16.....	1:017\$000
Idem, idem, 1 e 4.....	1:019\$000
Idem, idem, 5, 12, 13, 15 e 16...	1:020\$000
Empréstimo de 1903, 3.....	1:036\$000
Idem de 1909, 1, 3 e 5.....	1:007\$000
Idem idem, 4, 4 e 12.....	1:008\$000

Estaduais

Minas de 1:000%, 4 e 8.....	1:000\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 42, 28, 50, 50, 30 e 436.....	96\$500

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 1, 2, 58, 17 e 47.....	203\$000
Idem, idem nom., 36.....	204\$000
Idem de 1909-70.....	201\$000
Idem de Nitheroy, port., 25 e 25.....	212\$500

Bancos

Commercio, 37.....	205\$000
Commercio, 4 e 8.....	210\$000
Brasil, 5, 24, 27, 24, 50, 71, 150, 40, 80 e 50.....	300\$000

Companhias

Sul Mineira, 21.....	100\$000
Tecidos Corcovado, 60.....	313\$000
Confiança, 30.....	258\$000
Tecidos Tijuca, 10.....	250\$000
Loterias Nacionais, 400 e 500.....	69\$000
Idem, idem, 50, 100, 100, 100, 100.....	69\$500
Docas da Bahia, 200, 200, 200, 500, e 510.....	121\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 1.000.....	123\$500
Idem, idem, 200.....	124\$000
Cantareira, 49.....	200\$000
Minas de S. Jeronymo v/c 30 dias, 300.....	22\$500
Docas de Santos, port., 10.....	740\$000
Idem idem, port., 10, 20, 25 e 40.....	745\$000
Idem, idem 200.....	750\$000
Centros Pastoris, 200.....	25\$000
E. F. Norte do Brazil, 100.....	80\$000
Idem, idem, 100.....	80\$500
Idem, idem, 100, 200 100 100 e 100.....	81\$000

Debentures

Docas de Santos, 100.....	215\$000
Tecidos Paulistana, 2.....	202\$000
Tecidos Carioca, 30.....	212\$000
Fiat Lux, 100.....	206\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
Antigas. (5 %).	1:020\$000	1:019\$000
Empr. de 1897 (6 %).	—	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).	1:038\$000	1:035\$000
Empr. de 1909 (5 %).	1:008\$000	1:007\$000
Empr. de 1910 (3 %).	—	999\$000
Empr. de 1911 (5 %).	—	1:000\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$ (6 %).....	506\$000	—
Rio, 100\$ (4 %).....	97\$000	96\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	1:000\$000	998\$000
Espirito Santo (6 %).....	985\$000	980\$000
Rio Grande do Sul, (6 %).....	—	1:040\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).....	201\$000	203\$000
Idem (ao portador).....	203\$500	202\$500
Empr. de 1909 (port.).....	200\$000	198\$000
Ouro & 20 (nominaes).....	300\$000	297\$000
Idem (ao portador).....	300\$000	297\$000
Nitheroy (2ª serie).....	—	203\$000
Idem (ao portador).....	—	213\$000
Idem (nominaes).....	204\$000	212\$000
Petropolis, 6 %.....	—	199\$000
Alfenas 9 %.....	—	103\$000

Debentures:

America Fabril.....	210\$000	—
Brasil Industrial.....	—	200\$000
Tecidos Carioca (nom).....	214\$000	207\$000
Idem (ao portador).....	—	212\$000
Manufactura.....	208\$000	205\$000
Tecidos Confiança.....	—	209\$000
Idem Botafogo.....	—	207\$000
Industrial Campista.....	—	204\$000
Idem S. Pedro (nom.).....	208\$000	204\$000
Santo Aleixo.....	205\$000	—
Idem Manufactura.....	205\$000	204\$500
Mercado Municipal.....	208\$000	205\$000
Comp. Edificadora.....	205\$000	200\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	—	214\$000
Industria e Comercio.....	—	90\$000
Transp. e Carruagens.....	—	210\$000
Cantareira e Vição.....	220\$000	210\$000
Cervejaria Brahma.....	214\$000	210\$000
Industrial de Electricidade.....	104\$000	—
Eng. C. de Quissamã.....	—	95\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	205\$000
Paulo Zsigmondy.....	201\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	209\$000	—
Tecido Petropolitana.....	—	200\$000

Fiat Lux.....	—	205\$000
Fabril Paulistana.....	204\$000	—
Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz.....	98\$000	—
Lettras:		
Banco de Credit. Real de Minas, 7 %.....	103\$000	100\$000

VALORES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	300\$300	300\$000
Commercial.....	260\$000	248\$000
Do Comercio.....	—	203\$000
Da Lavoura.....	190\$000	185\$000
Nacional.....	—	180\$000
Mercantil.....	205\$000	275\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000

Companhias de seguros:

Alliança.....	305\$000	302\$000
Corcovado.....	315\$000	314\$000
Brazil Industrial.....	340\$000	330\$000
Confiança.....	253\$000	—
Petropolitana.....	305\$000	300\$000
Magéense.....	200\$000	145\$000
S. Felix.....	93\$000	85\$000
Carioca.....	—	300\$000
Progresso.....	362\$000	—
Esperança.....	—	205\$000
S. Pedro de Alcântara.....	300\$000	—
União Lavrense.....	—	225\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	110\$000	—
Manufactura.....	250\$000	220\$000
Tijuca.....	240\$000	—
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000
Barbacena.....	—	125\$000

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	55\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Brazil.....	26\$000	23\$000
Garantia.....	290\$000	—

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	122\$500	120\$000
Loterias Nacionais.....	70\$000	69\$000
Minas de S. Jeronymo.....	22\$000	21\$500
Terras e Colonização.....	11\$500	11\$800
Rede Sul-Mineira.....	101\$000	101\$000
Docas de Santos (nom.).....	—	740\$000
Idem (ao portador).....	750\$000	750\$000
Centros Pastoris.....	25\$500	25\$000
E. F. do Norte.....	82\$000	80\$500
E. F. Goyaz.....	49\$000	40\$000
Melhor no Maranhão.....	50\$000	43\$000
Melhor em Pernambuco.....	—	40\$000
Cantareira e Vição.....	215\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas.....	—	110\$000
S. Paulo Rio Grande.....	55\$000	40\$000
Transporte e Carruagens.....	95\$000	90\$000
Jardim Botânico.....	232\$000	210\$000
Contruções civis.....	—	150\$000
Auto Vição.....	—	240\$000
Hanseatica.....	—	120\$000
Const. Brasileira.....	1:025\$000	—
Saneamento.....	—	120\$000
Commercio e Navegação.....	—	111\$600

CAFÉ

Regularmente calmo esteve hontem o mercado de café, cujos trabalhos correram sob a impressão de evoluções de alta das bolsas dos centros consumidores.

Careceram, porém, de interesse as vendas levadas a effeito, isso porque os compradores mantiveram-se na sua maioria, retrahidos.

Os possuidores, sobre os negocios que fizeram na abertura do mercado, accusaram o preço de 125\$400, dizendo, porém, melhorar esse preço desde que aquellos centros se conservem nas condições favoraveis em que se acham.

Assim, orçaram as vendas do dia por 3.500 saccas, contra 1.500 da vespera, tendo o mercado fechado sustentado, mas a 12\$450 sobre o tipo 7.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	301
Cabotagem.....	1.291
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	664
Estrada de Ferro Leopoldina.....	907

Total..... 3.163

Desde o dia 1 de julho..... 2.427.431

Vendas conhecidas :

No dia de hontem.....	3.500
No dia de ante-hontem.....	2.500
Desde o dia 1 do corrente.....	61.500
Desde o dia 1 de julho.....	1.447.500
Passaram por Jundiaby.....	10.200
Pauta da semana, 850 réis.	

NOTAS ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :

	Saccas
Stock anterior.....	156.013
Ultimas entradas.....	2.227
Total.....	158.240
Ultimos embarques.....	2.310
Stock actual.....	155.930

ENTRADAS

Dia 1 a 22:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	34.439	2.066.340
E. de F. Central...	21.782	1.306.920
Por via maritima...	7.693	461.580
Total.....	63.914	3.834.840

Dia 1 a 23 :

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	35.346	2.120.760
E. de F. Central...	22.416	1.346.760
Por via maritima...	9.285	557.100
Total.....	67.077	4.024.620

EMBARQUES

Dia 22:

	Saccos	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	1.760	105.600
Rio da Prata.....	450	27.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	100	6.000
Total.....	2.310	238.600

Dia 1 a 22:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos....	13.825	820.500
Europa.....	26.001	1.560.060
Rio da Prata.....	4.769	286.140
Pacifico.....	1.122	67.320
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	5.455	327.300
Total.....	51.172	3.070.320

Desde o dia 1 do julho..... 136.402.500

COTAÇÃO EM ARROBA

(European)

Nominal:

Typo n. 3	13\$200
» n. 4	13\$000
» n. 5	12\$800
» n. 6	12\$600
» n. 7	12\$400
» n. 8	12\$100
» n. 9	11\$800

EM SANTOS

O mercado de Santos regulou com entradas identicas ás sahidas, tendo funcionado, porém, sem procura a 7\$700.

As entradas foram de 11.759 saccas e as sahidas de 12.272, tendo passado por Jundiaby 10.200 ditas.

Desde o dia 1, entraram 152.661, na média de 6.939, sendo recebidas desde 1 de julho 9.609.370 ditas.

Desde o dia 1, sahiram 2.111.581 saccas e desde 1 de julho, 7.681.532, sendo o stock de 1.787.762 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas

Dia 22:

Nova York, alta de 12 a 14 pontos e de 1/8 c no disponivel.
Opção de julho 13.44 centimos por libra.
Havre, alta de 1/2 franco. Opção de julho 83 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta parcial de 1/4 a 1/2 de pfennig.
Opção de julho 68 1/4 pfennings por 1/2 kilo.
Londres, alta parcial de 3 d.
Opção de julho 62 sh. e 3 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados:

	Saccas
Nova-York.....	150.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	20.000
Londres.....	10.000
Total.....	210.000

Abertura

Dia 23:

Nova-York —Alta de 2 a 5 pontos.
Havre — Alta de 3/4 de franco.
Hamburgo — Alta de 1/4 de pfennig.
Londres — Alta de 3 a 6 d.

Opções

Havre—Julho 83 3/4, setembro 84 1/2, dezembro 84 e março 85 1/2 francos por 50 kilos.
Hamburgo — Julho 68 3/4, setembro 68 1/2, dezembro 67 3/4 e março 67 1/2 pfennings por 1/2 kilo.
Londres—Julho 62 sh. e 9 d., setembro 62 sh. e 6 d., dezembro 61 sh. e 6 d. e março 61 sh. e 6 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova-York, inalterado.
Havre, inalterado.
Hamburgo, alta de 1/4.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, a bolsa, hontem, baixou um ponto, cotando o genero de Pernambuco, 1ª qualidade, a 7.23 d. por libra.

O mercado aqui, esteve inactivo, mas funcionou sustentado com entradas de 200 fardos da Parahyba e sahidas de 514 ditos.

O deposito, hontem, ora de 20.052 fardos.

MERCADO DE ASSUGAR

Esteve, hontem, calmo e estacionario o mercado de assucar.

As ultimas entradas foram de 200 saccos, vindos de Campos a Fry Youle & Comp.

Sahiram dos trapiches 3.118 fardos e ficaram em deposito 463.425 ditos.

Regularam os seguintes preços :

Qualidade	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$580 a \$640
Branco 3ª sorte.....	\$540 a \$560
Branco 2º jacto.....	\$460 a \$560
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$540
Crystal amarello.....	\$500 a \$600
Mascavo.....	\$300 a \$330
Mascavo regular.....	\$280 a \$310
Mascavo baixo.....	\$279 a \$290

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 23

De Santos—Paquete nacional *Piauihy*, commandante Andrade, 425 toneladas, trazendo oito passageiros. Carga: varios generos á C. C. Navegação.

De S. Matheus e escalas—Paquete nacional *Industrial*, commandante Lynche, trazendo tres passageiros. Carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Maceió e escalas—Paquete nacional *Rio Pardo*, commandante Gonçalves, 398 toneladas. Carga: varios generos á Companhia Brasileira de Navegação.

De Bahia Blanca — Vapor inglez *Belagio*, commandante Lachalan, 2.631 toneladas. Carga: trigo a Mala Real Inglesa.

De New-Castle — Vapor inglez *Rio Nages*, commandante Purdon, 2.514 toneladas. Carga: carvão a Light and Power.

De Antuerpia e escalas—Vapor norueguez *H. W. Jarlsborg*, commandante Olsen, 1.904 toneladas. Carga: varios generos a Denizot.

De Santos — Paquete allemão *Tijuca*, commandante Schwaer, 3.066 toneladas; passageiros: Luiz de Souza Barros, José Pedro de Andrade e senhora, Julio de Carvalho, Dora Jayme, José Fabio Remock, Rodolpho Guimarães, Dr. Martin Francisco, Anniello Santo Jannino e familia, Dr. P. Buvers, Basil Degball, Oscar Peter e familia, R. Vogs. Carga: varios generos a Th. Wille.

De Cardiff — Vapor inglez *Saraceu*, commandante Williams, 2.034 toneladas. Carga: carvão a Amaral Southerland.

SAHIDAS DO DIA 23

S. Vicente—Paquete inglez *Belagio*, commandante Lucklan.

Santos — Paquete belga *Anversoise*, commandante Voss.

Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Itauba*, commandante Bowen.

Santos—Paquete inglez *Agenori*, commandante Kirkwood.

Itajahy—Lugar nacional *Storing*, mestre Jensen.

Antonina e escalas—Paquete nacional *Paulista*, commandante Santos.

Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Konic Friedrich August*, commandante Bachmann, passageiros: W. Richter, Juan F. Marcos e senhora, M. J. Flerse e familia, tenente Carl Joetza, José Parreirine, H. de Mackay, Tobias Moscoso e senhora, Luiz Linck e familia, e sete em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, <i>Sparta</i>	24
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	24
Portos do norte, <i>Acre</i>	24
Callão e escalas, <i>Oravia</i>	25

Misterio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

Contracto celebrado entre este Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra e os negociantes Bruggemann, Pereira & Comp., para regular, durante o fluente anno, o fornecimento de «Arreios Militares». — Modelo Brasileiro, adoptados pelo Decreto numero quatro mil trezentos e quarenta e sete, de vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e dous, e modificados pelo de numero seis mil quatrocentos e sessenta e seis, de dous do mez de Maio de mil novecentos e sete; contracto renovado de accordo com a clausula quinta do contracto de oito de Março do anno de mil novecentos e dous e lavrado por determinação contida em aviso do Ministerio da Guerra numero cento quarenta e quatro, de quatorze do mez fluente

Aos vinte dias do mez de maio do anno de mil novecentos e doze compareceu na Quarta Divisão deste Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra o Senhor Julio Issler Filho, representante legal da firma Bruggemann, Pereira & Companhia afim de assignar o presente contracto, por meio do qual será regulado durante o corrente anno, o fornecimento ao Ministerio da Guerra de «Arreios Militares» de sua invenção e do systema denominado «Modelo Brasileiro», adoptado pelo Decreto numero quatro mil trezentos e quarenta e sete, de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e dous, introduzidas, porém, as modificações propostas pela ex-Intendencia Geral da Guerra e approvadas pelo Decreto numero seis mil quatrocentos e sessenta e seis, de dous de Maio do anno mil novecentos e sete, sendo este contracto feito sob as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer os arreiaamentos militares—«Modelo Brasileiro»—e suas peças componentes, pelos preços indicados na clausula decima deste contracto, de accordo com a descripção que acompanha o Decreto numero quatro mil trezentos e quarenta e sete, de vinte e um, publicado no *Diário Official*, de vinte e seis, tudo de Fevereiro de mil novecentos e dous, introduzindo nelle as modificações approvadas pelo Decreto numero seis mil quatrocentos e sessenta e seis, de dous e cuja descripção acompanhou o mesmo Decreto, publicado no *Diário Official* de cinco, tudo do mez de Maio do anno mil novecentos e sete.

Segunda—Os modelos dos arreiaamentos completos para montada de officiaes e para a de praças, fabricados pelos contractantes, de accordo com as estipulações da clausula anterior, continuam, dous neste Departamento, e os outros dous na Intendencia da 12ª Região Militar, para servirem como—«Tipo»—no recebimento dos arreios, que forem pedidos.

Terceira—Para recompôr os arreiaamentos estragados, que sejam do mencionado tipo—o Governo se obriga a pedir exclusivamente aos contractantes as peças que necessite comprar, com excepção apenas de—«Baixeiro»—«Lategos»—«Barrigueiras»—«Lóros»—«Estribos»—«Freios»—«Passadores (bocoes)»—«Bolsas» e «Rolo de poncho», que poderão ser comprados aos contractantes ou a qualquer outro negociante.

Quarta—A entrega dos arreios ou peças de arreiaamentos pedidos pelo Governo, terá lugar neste Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra ou na Intendencia da 12ª Re-

gião Militar, conforme constar dos pedidos, e será feita pelos contractantes ou por um seu representante ou ainda por pessoa por elles indicada, em cuja ausencia não poderão ser abertos os volumes a entregar.

Quinta—Os prazos para os fornecimentos, relativos a cada pedido, serão previamente accordados entre as partes contractantes, conforme a urgencia que o Governo julgar que tem, e dentro das bases de produção diaria minima de tres arreios e maxima de quinze, a que se obrigam os contractantes, ficando para qualquer caso estabelecido o prazo inicial de quinze dias para as entregas em Porto Alegre (12ª Região Militar) e de trinta dias para esta Capital.

Sexta—Para os pedidos relativos ao fornecimento de peças avulsas, haverá accordo prévio quanto ao prazo, tendo em vista as condições da clausula quinta.

Setima—Quando a firma contractante não puder fornecer dentro dos prazos marcados a quantidade de arreios pedidos, fal-o-ha em partes, sendo-lhe, porém, imposta a multa de dez por cento sobre o valor dos arreios não fornecidos, e marcado um novo prazo nas mesmas condições da clausula quinta. Sobre o valor dos arreios ainda não fornecidos nesse novo prazo, ser-lhe-ha imposta a multa de vinte por cento e o Governo mandará fabrical-os onde e por quem lhe convier.

Oitava—Si durante algum tempo e por motivo de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Guerra estiver a Fabrica dos contractantes impedida de satisfazer as encomendas, não serão elles passíveis de pena alguma, uma vez que tenham avisado antes de receberem qualquer pedido, ficando o Governo em tal caso e durante a interrupção com o direito de se abastecer dos arreiaamentos do tipo—«Modelo Brasileiro», modificado, de que trata o presente contracto onde e como lhe convier. Os contractantes não serão ainda sujeitos a pena alguma por demora na entrega dos arreiaamentos pedidos nos casos de força maior, também devidamente comprovados perante o Ministerio da Guerra.

Nona—Quando qualquer arreiaamento for rejeitado, quer por não estar de accordo com o—«Modelo», quer pela má confecção, ou ainda pela má qualidade da materia prima empregada, serão os contractantes obrigados a substituir o até quinze dias depois do prazo marcado no pedido para as entregas na 12ª Região Militar, em Porto Alegre e trinta dias, si a entrega for neste Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra; incorrendo os mesmos contractantes, si o não fizerem, nas penas da clausula setima.

Decima—Os contractantes ficam obrigados a manter os preços, abaixo especificados, emquanto durar o fornecimento: Arreiaamento para montada de Officiaes: — Baixeiro, oito shillings e quatro pence; — Lategos, um shilling e um penny; — Barrigueira, seis shillings e quatro pence; — Lóros, quatro shillings e oito pence; — Estribos, uma libra e cinco pence; — Bocoes ou passadores, um shilling e cinco pence; — Freios, onze shillings e cinco pence; — Maleta, uma libra, um shilling e cinco pence; — Bolsa, uma libra, cinco shillings e dez pence; — Porta-espada, quatro shillings e oito pence; — Rolo para poncho, doze shillings e seis pence; — Serigote, composto das seguintes peças: — Armação, uma libra, dous shillings e cinco pence; — Coxins, treze shillings e um penny; — Carona com travessão, uma libra, sete shillings e cinco pence; — Capa, uma libra, dezoito shillings e oito pence, perfazendo todas essas peças de Serigote completo—cinco libras, um shilling e sete pence; — Correiame composto das seguintes peças:—

Redeas, quatorze shillings e quatro pence; — Cabeçadas, oito shillings e oito pence; — Bucalete, dezoito shillings e oito pence; — Cabresto, sete shillings e onze pence; — Peitoral, nove shillings e nove pence; — Rabicho, oito shillings e sete pence; — Maneia, quatro shillings e oito pence; perfazendo essas peças a somma total de tres libras, treze shillings e sete pence que é o preço do correiame completo; sendo o do arreiaamento completo para montada de Officiaes, quatorze libras, treze shillings e tres pence (somma total das parcelas anteriores). — Arreiaamento para montada de praças: Baixeiro, oito shillings e quatro pence; Lategos, um shilling e um penny — Barrigueira, cinco shillings e oito pence; Lóros, dous shillings e seis pence; — Estribos, quatorze shillings; — Bocoes ou passadores, oito pence; — Freios, sete shillings e um penny — Maleta, treze shillings e oito pence; — Bolsas, dezeseis shillings e quatro pence; — Porta-espada, tres shillings e um penny — Rolo para poncho, doze shillings e seis pence; — Alforjes, uma libra, treze shillings e cinco pence; — Porta-clavina, treze shillings e tres pence; — Serigote, composto das seguintes peças: — Armação, uma libra, dous shillings e cinco pence; — Coxins, treze shillings e um penny; — Carona com travessão, uma libra e tres pence; Capa, uma libra, cinco shillings e tres pence; — perfazendo todas essas peças a somma total de quatro libras e um shilling; — Correiame composto das seguintes peças: — Redeas, cinco shillings e tres pence; — Cabeçadas, tres shillings e dous pence; — Bucalete, oito shillings e sete pence; — Cabresto, quatro shillings e quatro pence; — Peitoral, quatro shillings e nove pence; — Rabicho, cinco shillings e onze pence; e Maneias, dous shillings e seis pence; — importando todas essas peças do Correiame completo em uma libra, quatorze shillings e seis pence; sendo o preço total do Arreiaamento para montada de praças, de doze libras, oito shillings e um penny.

Decima primeira—O Governo se obriga a fazer os pagamentos relativos a todos os fornecimentos em moeda ouro ou seu equivalente em papel brasileiro, segundo a taxa do cambio á vista que tenha regulado as transacções da Praça do Rio de Janeiro e tenha sido publicado no *Diário Official* pela Camara Syndical dos Corretores nas mesmas datas dos respectivos pedidos extrahidos por este Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra ou pela Intendencia da 12ª Região Militar (Porto Alegre) no Estado do Rio Grande do Sul.

Decima segunda—Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional á vista das contas dos respectivos pedidos, devidamente processadas, obrigando-se os contractantes a sellal-as proporcionalmente.

Decima terceira—O presente contracto durará até trinta e um de Dezembro do fluente anno, devendo, segundo a clausula quinta do contracto de oito de Março de mil novecentos e dous, renovar-se annualmente até a terminação do prazo do privilegio relativo á patente numero tres mil cento e vinte um, de vinte e um de Junho de mil e novecentos, findo o qual o Ministerio da Guerra terá direito para o fabrico de Arreiaamentos, de que necessitar o Governo Federal, ao uso das patentes de invenção no Brazil, relativas ao systema de Arreiaamento, denominado «Modelo Brasileiro», e modificações e melhoramentos nelle introduzidos até a data em que expirar o referido prazo.

Decima quarta—O Governo Federal gozará dos mesmos direitos da clausula anterior no caso de dissolução da firma Bruggemann, Pereira & Companhia, ou da paralysação da Fabrica durante seis

mezes consecutivos, e não assim no caso de traspasse do contracto, a outrem ou substituição da firma, por morte de um, de dous ou de todos os socios.

Decima quinta—Ficam os contractantes obrigados a manter no Brazil a Fabrica dos referidos arreios, trasladada de Montevideo por força do contracto de oito de Março do anno mil novecentos e dous e a empregar sempre que se tornar necessario e que fôr possível, para respectiva confecção, material produzido nos cortumes do paiz. E para clareza e constar, mandou o Senhor Coronel Chefe deste Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra lavar o presente contracto que assigna com a competente firma contractante. O presente contracto só entrará em vigor, depois de approvado pelo Senhor Ministro da Guerra, conforme as disposições contidas no Aviso numero cento e vinte e quatro, de 6 de Junho do anno mil novecentos e onze. E eu, o Tenente Coronel Manoel Ferreira Neves Junior, Chefe da 4ª Divisão, o subscrevi. Sobre quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de dous mil e quatrocentos réis, correspondentes a quatro folhas do livro especial, onde se acha lavrado o presente contracto, estão a data de vinte do mez de Maio do anno de mil novecentos e doze e a assignatura Coronel Lino de Oliveira Ramos. Mais abaixo se acha o seguinte: por procuração de Bruggemann, Pereira & Companhia, Julio Issler Filho. Está conforme.—Tenente Coronel Neves Junior.

Escola de Artilharia e Engenharia

Cópia — Aos 20 dias do mez de maio do anno de mil novecentos e doze, na sala dos conselhos da Escola de Artilharia e Engenharia, reunido o conselho administrativo sob a presidencia do senhor coronel commandante Agricola Everton Pinto, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, numero setenta e sete, de quinze de maio corrente, em nome do mesmo conselho, o referido senhor coronel commandante celebron contracto com os negociantes abaixo declarados, cujas firmas se achavam legalmente representadas, e os quaes declararam que se obrigam a fornecer durante todo o anno de mil novecentos e doze, salvo o caso de, por motivo de força maior, ou por ordem do Governo, ser a Escola obrigada a rescindir o presente contracto antes de trinta e um de dezembro desse anno de mil novecentos e doze, o fardamento e o calçado necessarios aos alumnos do curso da de Guerra, e que a esta funciona anexa. Foram acceitos de suas propostas, regularmente legalizados, os artigos abaixo especificados sob as seguintes condições.

Primeira—O contractante fornecedor obriga-se a entregar no quartel da Escola de Artilharia e Engenharia, por sua conta e risco, dentro de quinze dias o calçado, e de trinta dias o fardamento, depois do recebimento dos respectivos pedidos, todo o calçado e todo o fardamento que dellas constar.

Segunda—O calçado e o fardamento fornecidos deverão ser confeccionados de accordo com o typo e amostra de couro e de fazenda, previamente escolhido por este conselho, devendo não só a fazenda com que é confeccionado o fardamento, o couro com que o é o calçado, como os demais aviamentos e accessorios, ser inteiramente iguaes ás amostras que ficarão depositadas na arrecadação geral desta Escola, acrescendo ainda, que o fardamento e o calçado serão feitos sob medida tomada áquelles a quem forem destinados, devendo mandar o respectivo contractante por pessoa idonea tomar essas medidas na Escola.

Terceira — O calçado e o fardamento que forem regeitados por não estarem nas condi-

ções exigidas na clausula segunda serão substituidos dentro do prazo que for marcado pelo commandante desta Escola, sujeitando-se, além disso, o contractante fornecedor á respectiva multa de dez por cento sobre o valor total do calçado ou do fardamento do pedido regeitado.

Quarta—No caso de reincidencia, em falta, no cumprimento da clausula terceira será elevada a vinte por cento, ficando tambem o presente contracto rescindido, perdendo além disso o contractante fornecedor a respectiva caução que houver feito para garantia da execução do mesmo contracto, a qual, como a importancia das multas, reverterá em beneficio do cofre do mesmo conselho.

Quinta — Quando o contractante fornecedor deixar de entrar no todo ou em parte com o calçado, ou com o fardamento pedido, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, incorrerá na multa de dez por cento sobre o valor do calçado ou do fardamento não entregue; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, pagará a multa de vinte por cento.

Sexta — Si o excesso do prazo a que se refere a clausula quarta for ainda excedida para a entrega do todo ou de parte do calçado ou do fardamento pedido, o contractante fornecedor, além da multa de vinte por cento, perderá a caução, ficando *ipso-facto* rescindido o contracto.

Setima — O contractante fornecedor fica sujeito ao que está estipulado nas condições quinta e sexta pelo excesso do prazo que houver na substituição de qualquer quantidade de calçado ou de fardamento regeitado.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, cada contractante fornecedor depositará no cofre do conselho administrativo desta Escola a quantia de quinhentos mil réis.

Nona — Das multas e outras penalidades impostas em execução das clausulas do presente contracto haverá recurso para o commandante desta Escola e deste para o Ministro da Guerra, á vista das reclamações dos contractantes fornecedores que não poderão intentar acções judiciais contra qualquer decisão do mesmo commandante ou do Ministro da Guerra contra os actos do conselho administrativo praticados em observancia do presente contracto.

Decima—O calçado contractado será fornecido pelos mesmos preços e sob as mesmas condições aqui estipuladas aos officiaes e empregados civis desta Escola, bem como o fardamento aos officiaes da administração desta, mediante pagamento á vista ou outro qualquer alvitre com o contractante fornecedor, mas sem a responsabilidade do Conselho Administrativo.

Decima primeira — O contractante fornecedor obriga-se a apresentar suas contas que ficarão sujeitas ao pagamento do sello proporcional estabelecido pelo respectivo regulamento em vigor, logo após o recebimento do calçado ou do fardamento pedido para depois de processadas e remetidas á Directoria de Contabilidade Geral da Guerra, serem pagas na repartição competente.

Decima segunda — Finalmente, o presente contracto começará a vigorar desde a presente data e, somente a trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e doze, terminarão as obrigações a que ficam sujeitos os contractantes fornecedores, não sendo aceita renuncia, ou rescisão dentro desse prazo, salvo si se verificar qualquer das infracções das clausulas precedentes em que a pena é a rescisão.—Contractantes, peças de fardamento, calçado e preços: Com Azevedo Alves, Carvalho & Companhia, estabelecidos á rua Nova do Ouvidor n. vinte e nove, foi contractado o seguinte: luvras de fio da Escossia, por dous mil e quinhentos

réis cada par; capas de flanela kaki, por dous mil e quinhentos réis cada uma; polainas amarellas por quinze mil quatrocentos e oitenta réis cada par; tunica de flanela kaki, por quarenta mil réis cada uma; distinctivo de metal, por novecentos e cincoenta réis cada par e calças de flanela kaki por trinta mil réis cada uma: Com Ferreira Passarello & Companhia, estabelecidos á travessa do Ouvidor n. quinze, foi contractado o seguinte: calças de panno, por quarenta e quatro mil novecentos e trinta réis cada uma; gorro de pala, por quatorze mil e oitocentos réis cada um; polainas brancas por oito mil réis cada par; tunicas de panno, por setenta e oito mil e quinhentos réis cada uma e platinas de metal, por doze mil réis cada par: Com Cunha Guimarães & Companhia, estabelecidos á rua da Quitanda n. trinta e cinco, foi contractado o seguinte: calças de brim kaki, por dez mil réis cada uma; tunica de brim kaki, por dezoito mil réis cada uma; capotes de panno, por noventa e quatro mil duzentos e cincoenta réis cada um; capas do brim kaki, por mil e quinhentos réis cada uma: Com José Ignacio Coelho & Companhia, estabelecidos á rua da Constituição n. quarenta e quatro foi contractado o seguinte: botinas pretas, por dez mil e quatrocentos e oitenta réis cada par e botinas amarellas, por onze mil quatrocentos e noventa réis cada par. E sendo acceito pelo Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo e pelos mencionados negociantes fornecedores as referidas condições e os preços se houve por celebrado este contracto, para cuja validade e cumprimento, eu, segundo tenente de cavalaria Luiz Mariano de Barros Fournier, secretario interino da Escola de Artilharia e Engenharia lavrei de meu proprio punho este contracto em que assignam o Sr. coronel commandante desta Escola e os negociantes contractantes fornecedores. Estão colladas oito estampilhas do valor de trescentos réis cada uma devidamente inutilizadas com a data e as assignaturas do Sr. coronel commandante e dos contractantes fornecedores acima referidos.

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, 23 de maio de 1912. Está conforme o original.—Luiz Mariano de Barros Fournier, 2º tenente, secretario interino.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de maio de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a dar baixa, na forma do art. 201 do regulamento em vigor, ao 2º sargento graduado José Garcia Junior.

— Declarou-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, para os fins convenientes, que a requisição de Jantares para o Tribunal do Jury deve limitar-se ao numero de 14 e na razão de 7\$ por pessoa, não sendo processadas as requisições que excederem a esse preço e numero.

— Devolveu-se ao juiz federal na secção da Parahyba do Norte, devidamente apostillado, o decreto nomeando Augusto do Rego Lima para o lugar de 3º supplente do respectivo substituto, no municipio de Mamanguape.

— Foram nomeados:

O bacharel Adriano Mendonça para o lugar de 3º supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

José Manoel dos Reis, para o lugar de es-

crevença juramentado do serventuario do 1º officio de distribuidor deste districto.

— Foram concedidas 60 dias de licença ao guarda civil de 2ª classe Antonio Pinto da Silva, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, para tratamento da saúde.

— Foi prorogada por 60 dias a licença sem vencimentos concedida ao guarda civil de 1ª classe, Norival da Rocha Nunes, para tratar de negocios de seu interesse.

— Recomendou-se ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre que informe quaes os juizes que durante o anno de 1910 substituiram o juiz de direito da comarca do Alto Acre, João Rodrigues do Lago, especificando o periodo em que cada um delles esteve em exercicio da vara de direito.

Requerimento despachado

Antonio Darmund Martins, pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, e Filogonio Peixoto, alferes pharmaceutico da Brigada Policial, pedindo permuta dos respectivos logares.—Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1912

Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, professor ordinario da Escola Polytechnica, pedindo seis meses de licença.—Declare o motivo por que pede a licença, comprovando-o, no caso de enfermidade.

Antonio Francisco da Silva, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral prestados em 1912.—Indeferido.

Antonio Pereira da Costa Rios, idem.—Idem.

Alvaro Ignacio de Medeiros, idem.—Idem.

Arthur Antonio da Silva Tavares, idem.—Idem.

Carlos José Dias do Nascimento, idem.—Idem.

Francisco Pereira de Camargo, idem.—Idem.

João Carlos Freire, idem.—Idem.

José Cláudio Brandão, idem.—Idem.

José Eloy de Oliveira, idem.—Idem.

José Dias Villas Boas, idem.—Idem.

Julio Cesar de Godoy, idem.—Idem.

João Baptista Capistrano, idem.—Idem.

Joaquim Rocha, idem.—Idem.

Luiz de Barros Corrêa Brazil, idem.—Idem.

Pedro Augusto Cardoso, idem.—Idem.

Pedro Malta de Albuquerque Maranhão, idem.—Idem.

Rodolpho Guimarães, idem.—Idem.

Sizenando Cardoso de Menezes, idem.—Idem.

Ubaldo de Almeida Vieira, idem.—Idem.

Domingos Pereira da Silva, idem.—Já se providenciou para o pagamento do exercicio de 1911; quanto ao de 1912, indeferido.

Alexandre Cleve, idem.—Idem.

Antonio de Magalhães e Castro.—Junte documento comprovativo do numero de eleitores alistados em 1911; quanto ao pagamento relativo a 1912, indeferido.

Julio Rainho.—Requeira separadamente o pagamento nos exercicios de 1911 e 1912.

Dr. Joaquim Bello de Amorim, pedindo pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber quando, interinamente, exerceu o cargo de inspector sanitario.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado José Corrêa Dias Filho para exercer o lugar de 3º official desta Secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo, bacharel João Carlos Machado, que se acha licenciado.

Additamento ao expediente de 17 de maio de 1912

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 150\$ (aviso n. 2.294), de 1:306\$866 (aviso n. 2.293) e de 150\$ (aviso n. 2.292) de que são credores Olympio Borges, Dr. Antonio Rodrigues Lima e Estevam José dos Santos.

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento de 1:000\$, na Camara dos Deputados, como ajuda de custo, aos seguintes deputados: Antonio Nogueira, Amelio Amorim, Antonio Monteiro de Souza, Luciano Pereira da Silva, Carlos de Faria Souto, Joaquim Pires Muniz de Carvalho, Pedro Francisco Rodrigues do Lago, Octavio Mangabeira, José Eduardo Freire de Carvalho Filho, José Freire Bezerril Fontenelle, Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, Agapito Jorge dos Santos, Antonio Ignacio do Rego Medeiros, Estevam Marcolino de Figueiredo e Frederico Lundgren (aviso n. 2.328);

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 96\$269, gaz consumido em abril findo, pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella (aviso n. 2.329);

De 200\$, aluguel relativo a abril ultimo, do predio em que funciona a 1ª Pretoria Cível (aviso n. 2.330);

De 1:426\$700, indemnização ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez findo (aviso n. 2.331);

De 999\$998, gratificações vencidas em abril findo pelos bachareis Carlos Robillard de Magny, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna e Carlos Salgado, 2º e 4º supplementes dos Juizes da 3ª, 5ª e 6ª Pretorias Cíveis, por terem substituído os respectivos pretores (aviso n. 2.324);

De 5:751\$690, fornecimentos feitos no mez findo ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella (aviso n. 2.313);

De 333\$333, gratificação vencida pelo bacharel Antonio Herculano de Souza Bandeira, por ter substituído o juiz da 1ª Pretoria em abril findo (aviso n. 2.318).

De 1:499\$684, fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico em abril ultimo (aviso n. 2.315);

De 360\$, trabalhos executados para o Hospital Nacional de Alienados, nos mezes de fevereiro e abril ultimos (aviso n. 2.316);

De 449\$829, gratificação vencida pelo bacharel João Novaes de Souza, por ter exercido interinamente o cargo de promotor, nos periodos de 15 a 31 de março e de 1 a 7 de abril ultimos (aviso n. 2.317);

De 20:424\$594, fornecimentos feitos à Brigada Policial em abril findo (aviso n. 2.319);

De 304\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado no mez ultimo (aviso n. 2.320);

De 700\$, quantia depositada no Thesouro para garantia da proposta apresentada em concorrência por Guinle & Comp. (aviso n. 2.326);

De 9:067\$980, material adquirido em março ultimo pela Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.321);

De 1:232\$165, fornecimentos feitos no mez findo ao Hospital Paula Candido (aviso n. 2.322);

De 189\$700, indemnização ao chefe da secção de engenharia sanitaria e ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em abril ultimo (aviso n. 2.332);

De 400\$, fornecimentos feitos por Benjamin Aguilã a este ministerio (aviso n. 2.323);

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro para garantia da proposta que a firma Guinle & Comp. apresentou em concorrência realzada neste ministerio (aviso n. 2.325);

De 5:416\$140, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em abril ultimo (aviso n. 2.327).

Requerimentos despachados

José Jordão, pedindo pagamento da quantia de 4:327\$000.—Indeferido.

Bastos Dias, pedindo pagamento da quantia de 21\$000.—Apresente á Repartição da Policia a conta relativa ao pagamento que reclama.

Dia 20

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 483\$480, fornecimentos feitos à Inspectoria de Isolamento e Desinfecção em abril ultimo (aviso n. 2.344);

De 1:936\$900, fornecimentos feitos ao Arquivo Nacional no mez findo (aviso n. 2.343);

De 950\$, folhas, relativas a abril ultimo, de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.342);

De 5:040\$, soldo annual a que tem direito o capitão da Brigada Policial, José Ramos Nogueira, reformado por decreto de 15 do corrente (aviso n. 2.345);

De 238\$600, indemnização ao administrador da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de abril ultimo (aviso n. 2.346).

De 25, soldo diario a que tem direito o soldado da Brigada Policial, Antonio Victorino de Mello Dias, reformado por decreto de 15 do corrente (aviso n. 2.347).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 300\$ (aviso n. 2.339), de 150\$ (aviso n. 2.337) e de 300\$ (aviso n. 2.338), de que são credores Rodolpho Izauro Dantas, Paschoal José Duarte e Manoel Marques.

PROPOSTAS PARA CALÇAMENTO DOS PASSEIOS LATERAES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

N. 1.—Euclides & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 146, sobrado, propõem executar o calçamento dos passeios lateraes do Supremo Tribunal Federal, iguaes aos passeios da Avenida Rio Branco, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, sujeitando-se a todas as exigencias do mesmo edital, pelo preço de 6:450\$, sendo o serviço feito no prazo de 30 dias uteis.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.—Euclides & Comp.

N. 2.—Esnaty & Comp., constructores estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 37, sobrado, propõem executar o calçamento com pedra lioz, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 9 do corrente, nos passeios lateraes do Supremo Tribunal Federal, sujeitando-se a todas as condições do mesmo edital, pelo preço de 6:470\$000.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.—Esnaty & Comp.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 21 de maio de 1912

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Maranhão do officio n. 15, de 1 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Ceará do officio n. 194, de 6 do corrente.

—Communicou-se ao director geral da Directoria do Interior deste ministerio que esta directoria acha mais conveniente para o serviço do porto desta Capital, uma lancha a gasolina, não somente por custar menos do que uma a vapor, como tambem por ser de custelo mais barato.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro o requerimento do Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, inspector sanitario, solicitando seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de réis 388\$240, da Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft, relativas ao primeiro semestre do presente exercicio;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma da cirurgia-dentista, devidamente registrado, pertencente a Juvenal Maciel Monteiro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo de exame de validez de Pedro Fernandes.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Directoria de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal afim de que seja effectuado, com a possivel urgencia, a limpeza de que carece a valla que corta a rua Souza Franco, junto ao n. 97, em Villa Isabel;

Ao director geral da Directoria de Industria e Commercio no sentido de serem prestados a esta directoria esclarecimentos mais completos sobre «um novo processo para preparar saes resultantes da combinação de phenões halogenicos com alcalis», para o qual pede privilegio o Dr. Paul Julius Otto Flemming, domiciliado em Hamburgo, afim de que esta repartição possa emitir o seu parecer sobre o mesmo.

Requerimentos despachados

Olivia Simões da Silva (1º districto).—Certifique-se.

Abel Alves Pinto (3º districto).—Certifique-se.

Arthur Cesar de Andrade (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Ferdinando da Silveira (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Serafim dos Santos (6º districto).—A questão está affecta a juizo.

Cosme Leite Bittencourt (8º districto).—Certifique-se.

Francisca Maria Lacerda Braga (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Zeferino Ribeiro (9º districto).—Concedo 90 dias.

Henrique Ferreira de Almeida (9º districto).—Concedo 45 dias.

João Lopes Guilherme.—Certifique-se.

Dia 22

Communicou-se ao juiz da 5ª Pretoria Criminal que os guardas sanitarios Alberto Simões da Fonseca e Philomeno Reis deixaram de comparecer áquella pretoria, o primeiro, por não ter sido avisado a tempo, e o segundo, por se achar enfermo, guardando o leito.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o periodo de 13 a 19 do corrente mez.

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas de medico, devidamente registrados, pertencentes a Bráulio Goulart e Mario Magalhães.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Targino Leite de Faria, Carlos Gonçalves Braga, Hermelindo Candido de Araujo, Jayme Alves de Miranda, Vicente da Costa, Estacio Pereira Xaxier, Antonio Dias de Azevedo Maia, João Nery de Araujo Gama, Antonio da Silva, João Alves da Silva Porto, Lino Ezelino da Silva, Edmundo Joaquim de Mendonça, Francisco Rocha, Francisco de Albuquerque Muniz Telles, Eladio Adolpho de Souza Pitanga, Lino José Bastos, Bento Antonio da Silva, Francisco Borges Coelho Junior, Afonso Lima Nogueira, Manoel Fernandes Souto, João Gabriel da Sil-

va, Francisco Marinho Teixeira, Albino Suzano, Domingos da Silva, Francisco Conceição Amorim, Quintino Antenor de Siqueira, Fredolino José Soares, Domingos Fernandes, Manoel Julião Pires, Alexandre von Doellinger e José de Oliveira Silva.

Ao engenheiro chefe da Comissão Fiscal de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro o do Dr. Euvaldo Nina;

Ao director geral dos Telegraphos o de Caetano Lopes Gama;

Ao director geral dos Correios o de Carlos da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Oscar Ferreira da Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas o de Eurico Paes Leme.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Fazenda da Prefeitura Municipal, no sentido de ser esta repartição informada dos nomes dos proprietarios dos seguintes predios e barracões: rua Adelaide n. 50 (barracão); rua Aquidaban n. 264 (barracões nos fundos); rua Cabuçú n. 73; rua Dias da Silva n. 26 (barracão); rua Ernestina n. 75 (barracão e predio); rua Fortunato de Brito ns. 90 e 148 (barracões); rua Joaquim Meyer n. 97 (dous barracões); rua Joaquina Rosa, sem numero, junto ao n. 69; rua Jacintho ns. 11 e 14; rua Lopes da Cruz ns. 106, 109, 189, 193 e 98 (barracões no quintal); rua Lins de Vasconcellos ns. 143, 351, 353, 401, 411, 413 e 103 (tres barracões), 279 (predio, botequim e dependencias), e 453 (barracão e dependencias); rua Magalhães Couto, n. 92, fundos (barracão); rua Matheus n. 55; rua Esperança n. 31 (barracão);

Ao director da Imprensa Nacional, afim de que seja publicado no *Diário Official*, o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o periodo de 13 a 19 do corrente mez.

Requerimentos despachados

J. Pinheiro & Comp. (3º districto).—Queiram comparecer á secção de engenharia.

Simões Pereira & Comp. (3º districto).—Não ha que deferir, porquanto os peticionarios não foram os intimados.

Guilherme Rodrigues Peixoto (3º districto).—E' concedida a prorrogação de 90 dias.

J. Pinheiro & Comp. (4º districto).—Queiram comparecer á secção de engenharia.

Maria Carolina de Souza Silveira (4º districto).—Concedo 90 dias.

Marcellino Francisco da Cruz (4º districto).—Concedo 90 dias.

Domingos de Souza Pereira Botafogo (9º districto).—Deferido.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção

SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE A SEMANA DE 13 A 19 DE MAIO DE 1912

1º districto sanitario

Casas vãsias:

Rua S. Manoel n. 41, predio.
Rua da Piedade n. 49, predio.
Rua Bambina n. 31, predio.
Rua Marquez de S. Vicente n. 291, predio.
Rua Barão de Itamby n. 29, predio.
Rua Santa Clara n. 109, predio.
Rua S. Clemente n. 398, predio.
Rua Padre Antonio Vieira ns. 26 e 28, predios.
Rua S. Clemente n. 168, casa 16.
Praça Serzedello Corrêa n. 20, loja.
Rua Assis Bueno n. 47, predio.
Rua Humayta n. 253, commodo 17.
Rua da Matriz n. 48, predio.

Rua da Passagem ns. 88 e 174, casa 16.
Rua N. S. de Copacabana n. 531, predio.

Rua Real Grandeza n. 246, casa 10.
Avenida Atlantica n. 268, loja, porão e sobrado.

Rua S. Clemente n. 89, sobrado.

Rua Lopes Quintas n. 14, casa 10.

Rua Marquez de S. Vicente n. 67.

Rua S. Clemente n. 141, 12 commodos.

Rua Padre Antonio Vieira n. 24, sobrado;

Rua Gustavo Sampaio n. 214, predio.

Rua Vinte de Novembro n. 52.

Rua Toneleiros n. 125

Rua Muniz Barreto n. 23, casa 3.

Rua Conde de Irajá n. 60, predio.

Rua 19 de Fevereiro n. 130.

Avenida Atlantica n. 952, predio.

Rua Real Grandeza n. 203, predio

Causas diversas

Obitos de tuberculose:

Estrada D. Castorina n. 98, casa n. 10.

Rua D. Mariana n. 14.

Ladeira do Leme n. 268, casa n. 2.

Requisição: Rua S. Clemente (Quartel Policial).

2º districto sanitario

Casas vãsias:

Rua Pinheiro n. 13, predio.
Travessa Bastos n. 21, casa n. 4.
Travessa Bastos n. 21, casa n. 4.
Rua Moraes Valle n. 55, sobrado.
Rua Barão de Ladario n. 20, predio.
Rua Soares Cabral n. 37, casa n. 5.
Praça S. Salvador n. 3, predio.
Ladeira do Peixoto n. 82, predio.
Rua Senador Corrêa n. 6, casa n. 1.
Rua Corrêa Dutra n. 145, predio.
Rua do Cattete n. 141, sobrado.
Rua Paysandú n. 61, predio.
Rua Paysandú n. 46.
Rua Barão de Flamengo n. 6, casa n. 1.
Rua Barão de Flamengo n. 6, casa n. 1.
Rua Oriente n. 72, predio.
Rua das Laranjeiras n. 51, dous commodos.
Rua Silveira Martins n. 12, um commodo.
Rua Carvalho de Sá n. 52, commodo.
Travessa Carlos de Sá n. 11, predio.
Rua Bento Lisboa n. 89, casas ns. 3 e 9.
Rua Aurea n. 44, predio.
Rua Soares Cabral n. 41, predio.

Causas diversas:

Obitos de tuberculose:

Rua Pedro Americo n. 6, casa 1.

Rua Cosme Velho n. 124, casa 3.

Requisição—Rua Benjamin Constant n. 38, dous commodos.

3º districto sanitario

Casas vãsias:

Rua Rodrigues Silva n. 26, 1º andar.
Rua Uruguayana n. 143, 2º andar.
Ladeira do Castello n. 19, predio.
Rua Primeiro de Março n. 22, 2º andar.
Rua do Hospicio n. 171, sobrado.
Rua Primeiro de Março n. 115, 4º andar.
Rua S. Pedro n. 192, predio.
Rua da Quitanda n. 201, armazem.
Rua Senhor dos Passos n. 100, sobrado.
Rua S. Bento n. 37, 1º andar.
Rua Senhor dos Passos n. 118, sobrado.
Travessa Santa Rita n. 25, sobrado.
Rua da Alfandega n. 260, sobrado.
Rua do Hospicio n. 334, sobrado.
Rua General Camara n. 98, predio.
Rua dos Andradas n. 77.
Rua da Misericordia n. 57.

4º districto sanitario

Causas diversas:

Requisições

Rua da Quitanda n. 32.

Rua da Misericórdia n. 73.
 Rua da Constituição n. 39.
 Rua do Hospício n. 346, loja.
 Rua do Hospício ns. 336 e 332.
 Rua da Alfandega n. 353, predio.
 Rua da Misericórdia n. 73.
 Rua Uruguayana, via publica.
 Rua da Quitanda n. 188.

Obitos de tuberculose:
 Ilha do Governador, Sacco Valente.
 Rua do Ouvidor n. 26.

4º districto sanitario

Casas varias:

Rua Barão de S. Felix n. 164, loja.
 Rua do Livramento n. 170, loja.
 Rua Dr. Rego Barros n. 43, predio.
 Rua Dr. João Ricardo n. 97, predio.
 Rua Conselheiro Zacharias n. 32, loja.
 Morro do Vallongo n. 33, predio.
 Rua Barão de S. Felix n. 208, dous commodos.

Rua Atilia n. 22.
 Rua da Gambôa n. 192, dous commodos.
 Rua Camerino n. 90, um commodo.
 Rua do Livramento n. 101, 1º e 2º andares.
 Rua Senador Pompeu n. 85, loja.

Causas diversas:

Obitos de tuberculose:
 Rua da Gambôa n. 153.
 Rua da Saude n. 53.
 Ladeira do Livramento n. 5.
 Rua Pinto Sayão n. 21.
 Rua da Saude n. 139.
 Rua Senador Pompeu n. 248.
 Rua Pedra do Sal n. 22.
 Obito de coqueluche: Ladeira do Livramento sem numero.
 Requisição: rua da Saude n. 29.

5º districto sanitario

Casas varias:

Rua Nova America ns. 5 e 9.
 Rua Igrejinha n. 10.
 Rua Fonseca Telles n. 117, casa 10.
 Estrada da Penha ns. 766 e 1.551.
 Rua Izabel n. 190.
 Praia de S. Christovão n. 75.
 Rua General Bruce n. 48.
 Rua José Clemente n. 81, casas ns. 9 e 12.
 Rua Emancipação n. 27.
 Caixa d'Agua n. 46.
 Rua Major Fonseca n. 24.
 Rua Tuyty 44 B.

6º districto sanitario

Casas varias:

Rua General Caldwell n. 182.
 Rua Alcantara n. 168.
 Rua dos Arcos n. 29, quarto n. 11.
 Rua dos Invalidos n. 30.
 Rua Senador Euzebio n. 528.
 Rua do Senado n. 26.
 Rua Riachuelo n. 353.
 Rua Senador Euzebio n. 196, quarto.
 Rua Sant'Anna n. 119.
 Rua Frei Caneca n. 179, um quarto.
 Rua do Lavradio n. 122, casa n. 19.
 Rua do Lavradio n. 75, loja.
 Rua Frei Caneca n. 252, casas ns. 28, 30 e 34.

Rua Monte Alegre n. 39.
 Rua João Caetano n. 87.
 Rua Silva Bayão n. 16.
 Rua Mariano Procopio n. 9.
 Rua Senador Euzebio n. 358, sobrado.
 Rua Riachuelo n. 373, quarto n. 28.
 Rua General Pedra n. 4, loja.
 Rua General Pedra n. 44.
 Rua General Pedra n. 114.
 Rua Riachuelo ns. 329, 365 e 363.
 Rua S. Diogo n. 9.
 Rua Invalidos n. 90, um quarto.

Rua Dr. Carmo Netto n. 27.
 Rua General Pedra n. 188, casa n. 16.
 Rua dos Invalidos n. 137, tres quartos.
 Rua Sant'Anna n. 122, casa n. 37.
 Rua Paula Mattos n. 105.
 Rua Bomjardim n. 80.
 Praça da Republica n. 189, sala n. 23.
 Rua Riachuelo ns. 363 e 366, dous quartos.
 Praça da Republica n. 5.
 Rua Sant'Anna n. 219.
 Rua D. Feliciano n. 19.
 Rua Monte Alegre n. 11, um quarto.
 Rua do Senado n. 347.

Causas diversas:

Obito de tuberculose: rua Senador Euzebio n. 64.

Requisições:

Rua Senador Euzebio n. 66.
 Rua Paula Mattos n. 182.

7º districto sanitario

Casas varias:

Rua São Leopoldo n. 185.
 Rua Família Guimarães n. 61.
 Rua Santa Alexandrina n. 39.
 Rua São Valentim n. 14.
 Rua Carmo Netto ns. 210 e 199.
 Rua Faria n. 20.
 Rua Haddock Lobo n. 217.
 Rua da Estrella n. 50.
 Rua Affonso Cavalcante ns. 140 e 119.
 Travessa São Salvador n. 38, casa n. 6.
 Rua Frei Caneca ns. 343 e 345.
 Rua Barão de Ubá n. 99, casa 8.
 Rua José Bernardino n. 27, casa n. 2.
 Rua D. Eugenia n. 9.
 Rua São Roberto n. 14.
 Rua Affonso Penna n. 143.
 Rua Santos Rodrigues n. 89.
 Rua Rodrigo dos Santos n. 37.
 Rua São Valentim n. 25.
 Rua Conselheiro Barros n. 2.
 Rua Santa Alexandrina n. 83.
 Rua Barão de Itapagipe n. 52, casa n. 11.
 Rua São Leopoldo n. 201 e 221.
 Rua Fonseca Lima n. 37.
 Rua Mattoso n. 256, casa n. 4.
 Rua da Paz n. 106.
 Rua Machado Coelho n. 90.
 Rua D. Julia n. 51, sobrado.
 Rua Pereira de Almeida n. 104.
 Travessa da Luz n. 28.
 Rua da Paz n. 110.
 Rua Pereira de Almeida n. 38, casa n. 8.
 Rua dos Coqueiros n. 111.
 Rua Benedicto Hyppolito n. 182.
 Rua Santos Rodrigues n. 100 A, casa n. 1.

Rua da Luz n. 17.
 Rua Machado Coelho n. 12.
 Rua Affonso Cavalcante n. 187.
 Rua Junqueira Freire n. 22.
 Rua Thomaz Rabello n. 15.
 Rua Frei Caneca n. 476, sobrado.
 Travessa Soledade n. 29

Causas diversas:

Obitos de tuberculose:
 Rua General Canabarro n. 271.
 Rua dos Coqueiros n. 62.
 Rua Estrella n. 46.
 Rua Aristides Lobo n. 75.
 Rua Barão de Petropolis n. 161.

8º districto sanitario

Casas varias:

Rua Desembargador Izidro n. 133.
 Rua Barão de S. Francisco Filho n. 395.
 Rua Mariz e Barros n. 164.
 Rua Mariz e Barros n. 391, quartos ns. 7 e 25.
 Rua Souza Franco n. 107, casa n. 3.
 Rua Alzira Brandão n. 65.
 Rua Alzira Brandão n. 63.

Becco Dehoul n. 11.
 Rua Salgado Zenha n. 84.
 Rua Amaral n. 56, casas ns. 8 e 9.
 Rua Pereira Nunes n. 31.
 Rua dos Artistas n. 41.
 Rua Salgado Zenha n. 52.
 Rua Theodoro da Silva n. 175.
 Rua S. Francisco Xavier n. 492.
 Rua Leopoldo ns. 60 e 155.
 Rua Pereira Nunes n. 120.
 Rua Mariz e Barros ns. 229, casa II e III.
 Rua Francisco Eugenio ns. 200 e 325.
 Rua Theodoro da Silva ns. 49 e 324, casa n. 8.

Rua Salgado Zenha n. 85, casa n. 6.
 Rua dos Araujos n. 72.
 Travessa Boa Vista n. 14.
 Rua Uruguay n. 231.
 Rua Barão de S. Francisco Filho n. 393.
 Rua Maxwell n. 107.
 Rua Souza Cruz n. 16.
 Rua Barão do Amazonas n. 129.
 Rua Oito de Dezembro n. 178, quarto n. 2.

Causas diversas:

Obitos de tuberculose:
 Rua Gonzaga Bastos n. 192.
 Rua Babylonia n. 20.
 Rua Parathyba n. 62.

9º districto sanitario

Casas varias:

Rua D. Anna Nery n. 510.
 Rua Visconde de Santa Izabel n. 36.
 Rua Goyaz n. 918.
 Rua D. Maria n. 101, casa II.
 Rua Archias Cordeiro n. 386.
 Rua Pernambuco n. 241, dous quartos.
 Rua Maranhão n. 84.
 Rua Dias da Cruz ns. 191 e 195.
 Rua Baldraco n. 66.
 Rua Capitão Rezende ns. 82 e 97.
 Rua Barão de Bom Retiro ns. 243 e 246.
 Rua Vieira da Silva n. 19.
 Rua Anna Barbosa n. 24.
 Rua Dias da Silva n. 42.
 Rua Treze de Maio n. 132, fundos.
 Rua Tenente Costa ns. 219 e 192.
 Rua Minas n. 31.
 Rua Ida n. 12.
 Rua Vinte e Quatro de Maio n. 148.
 Rua Barbosa da Silva n. 115.
 Rua Lins de Vasconcellos ns. 400 e 505.
 Rua Antonio de Padua n. 10.
 Rua Visconde Tocantins n. 27.
 Rua Cachamby ns. 38 e 48.
 Rua Cachamby n. 363.
 Rua Elias da Silva n. 251.
 Rua Lino Teixeira n. 33.
 Rua Alice Figueiredo ns. 38 e 46.
 Rua Imperial n. 139.
 Travessa Hermengarda n. 46.
 Rua Alzira Valdetario n. 35.
 Rua Barão de Bom Retiro n. 74.
 Rua D. Maria ns. 105 e 105 A.
 Rua Angelica n. 69.
 Rua Primo Teixeira n. 24.
 Rua Daniel Carneiro n. 59, casas ns. 5 e 6.
 Rua S. João n. 35.
 Rua Imperial n. 269.
 Rua Oito de Setembro n. 24.
 Rua Fernandes n. 28.
 Rua D. Anna Nery n. 34 B.
 Rua Lopes da Cruz n. 100.
 Rua Cabuçu ns. 12 e 14.
 Rua Dous de Fevereiro n. 162.
 Rua Luiz Silva ns. 68 e 70.
 Rua Alice Figueiredo n. 51.
 Rua Lopes da Cruz n. 31.
 Rua Alvares de Azevedo n. 138.
 Rua Ferreira Leite ns. 52 e 56.
 Rua Capitulino n. 36.
 Rua Magalhães Castro n. 11.
 Rua Angelica n. 103.
 Rua Piedade n. 122.

Rua Augusta n. 233.
Rua Treze de Maio n. 13.
Rua Fabio da Luz n. 70.
Rua Tavarca n. 21.
Rua Manoel Barbosa n. 20.
Villa Sampaio ns. 31 e 32.

Causas diversas :
Obitos de tuberculose ;
Rua Elias da Silva n. 219.
Rua Lercó n. 111.
Rua de Cascadura n. 19.
Obito de diptheria :
Rua Carolina Meyer n. 68.
Requisição :
Rua Treze de Maio n. 41:

10º districto sanitario

Casas varias :

Estrada Intendente Magalhães n. 26.
Rua Estação n. 34.
Rua Firmino Fragoza n. 9.
Rua D. Clara n. 152, casas ns. 3 e 4.
Rua Andrade n. 19.
Rua Carolina Machado n. 130.
Rua Domingos Lopes n. 209, loja.

Causas diversas :
Obito de tuberculose :
Rua da Estação n. 23.

Ratos incinerados nos dias :

13.....	843
14.....	797
15.....	812
16.....	871
17.....	841
18.....	791
19.....	830

Total..... 5.785

Roupas desinfectadas nas estufas de Geneste & Herscher :

Peças diversas.....	325
Colchões.....	24

Total..... 349

Roupas desinfectadas nas camaras de formol :

Peças diversas.....	48
Roupas incineradas ;	
Peças diversas.....	104
Colchões.....	13

Total..... 147

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado Antonio Dutra para o logar de collecter das rendas federaes do municipio de Rio Novo, Estado de Minas Geraes.

Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao 2º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial João das Chagas Pereira de Brito.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

José Guedes Corrêa Gondin, escriptão do 4º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, pedindo permissão para entrar no goso das férias de que trata o art. 9º do decreto n. 6.901, de 26 de março de 1908.--De accôrdo com o parecer, indeferido.

Gondolo & Labouriau, consultando sobre si os Estados podem taxar os clubs de mercadorias.

-- O Thesouro não é órgão consultivo, archive-se.

Maria Magalena Pimenta Cintra, pedindo reversão de pensão. -- Deferido, de accôrdo com o parecer.

Rita de Cassia Lucas, pedindo os favores do decreto n. 2.542, de 3 de janeiro ultimo.--De accôrdo com os pareceres, o pedido não pôde ser attendido.

Malvina de Almeida Ruige e outra, pedindo licença para venderem o terreno de accrescidos de marinha n. 1, á rua de S. Francisco, em Nitheroy.--Concedo. Satisfeita a exigencia, passe-se a licença de accôrdo com o parecer.

--Pelo Sr. director :

Adelaide de Souza Nascimento Bastos e outros, pedindo reversão de pensão.--Satisfacem a exigencia dos pareceres.

F. Briguier & Comp., pedindo pagamento da importancia de 793\$500, proveniente de fornecimentos de livros á Bibliotheca da Marinha.-- O pedido não pôde ser attendido, em vista do parecer.

Bernardino Dias Alvares Pollery, pedindo levantamento de fiança.-- Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Antonio Francisco de Araujo, pedindo para ser nomeado guarda da Alfandega de Pernambuco.-- Dirija-se ao inspector da Alfandega do Recife.

Carlos Guedes da Costa, pedindo certidão.-- Dirija-se ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 257--Em resposta ao vosso officio n. 208, de 14 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, approvou a vossa decisão mandando proseguir o despacho da mercadoria representada pela amostra que veio annexa ao processo transmittido com o citado officio, de accôrdo com a classificação dada pela parte «de contas de vidro fundidas», da taxa de 2\$ por kilo e mantida pela maioria da Commissão de Tarifa.

N. 258--Em resposta ao vosso officio n. 1.071, de 13 de setembro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, approvou a vossa decisão, homologando o parecer dos arbitros do commercio e de Fazenda, que consideraram a mercadoria representada pela amostra que veio annexa ao processo encaminhado com o citado officio, como «meias não especificadas de algodão», que tinha sido decidido pela minoria da Commissão de Tarifa como de «fio de escossia».

N. 259 -- Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio numero 2.035, de 23 de setembro do anno proximo findo, e interposto pela Empreza das Aguas de Caxambu da decisão dessa alfandega, mandando classificar como estampas para annuncios, da taxa de 3\$ por kilo, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria que a recorrente pretende seja classificada como--cartaz-annuncio, para pagar 300 réis, por kilo, resolveu, por despacho de 2 de janeiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus legaes fundamentos.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que deveis encaminhar directamente á Directoria da Receita Publica, os recursos de vossa decisão, conforme preceitua o art. 238 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

-- Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 33 -- Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica, com o vosso officio n. 39, de 19 de fevereiro ultimo, e relativo aos titulos de pensão do montepio, expedidos a José, Jeronymo e Maria Carmen, filhos menores do fallecido amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, José Couto de Oliveira, communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, que a viuva do contribuinte, D. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira, delle divorciada por mutuo consentimento, não deve por isso ser excluida da partilha, conforme já tem sido decidido, cumprindo que á mesma viuva seja tambem expedido o titulo da pensão a que tem direito, fazendo-se a necessaria alteração nos titulos dos outros herdeiros menores.

-- Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80--Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 442, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5.000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 1.126, com o deposito de igual quantia e prestada por Pedro Alexandrino de Araujo, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de pagador da Commissão de Estradas de Ferro Coroaá ao Tocantins, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 18 de setembro ultimo.

--Sr. delegado fiscal em Matto Grosso;

N. 34--Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 672, de 2 de março ultimo, resolveu, por despacho de 14 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que os pagamentos das despesas da Inspectoria do 10º Districto do Serviço de Veterinaria, com sede em Barranco Branco, seja effectuado por intermedio da Mesa de Rendas Federaes em Porto Murinho, despesas essas que correm por conta da verba 10ª, art. 71, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que essa delegacia deverá fazer constar á alludida mesa de rendas, visto tratar-se de despesa de pessoal, qual a importancia que cabe a cada empregado, bem como os descontos a que estão sujeitos, etc.

--Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 112 -- Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 459 de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 650\$ em reforço, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 76.287, com o deposito de 900\$, e prestada por Manoel Hyppolito Carneiro da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collecter das rendas federaes de Pão d'Alho, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 89, de 13 de julho do anno passado, a que se refere o de n. 6, de 10 de novembro ultimo.

--Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 259--Tendo o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, approvado a proposta transmittida com o vosso officio n. 171, do dia 4, e que faz José Pedro da Silva Medeiros, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Capivary, nesse Estado, de Segifredo Paulino de Almeida, para seu ajudante, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 260--Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 441, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor

de 1:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 54.347, com o deposito de igual quantia e prestada por José Ignacio Corrêa de Araujo, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de Sallesopolis, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 454, de 31 de outubro ultimo.

N. 261—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 431, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por um deposito de igual quantia em moeda corrente e prestada por Emygdio Lino de Pinho, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que enha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Villa Bella, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 472, de 13 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 48—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 458, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 10, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 11.526, com o deposito de igual quantia e prestada por Maximo Rodrigues da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das Rendas Federaes de Araranguá, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 123, de 14 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 41 — Em resposta ao vosso officio n. 16, de 29 de fevereiro ultimo, com o qual remetteis a relação de empregados, commerciantes e industriaes que tem de fazer parte das commissões arbitraes da Alfandega dessa capital, durante o anno vigente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu approvar a dita relação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 485—Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas do sello adhesivo remetidas a essa repartição pela Collectoria Federal de Duas Barras, na importancia de 98\$800, dando-lhes, em seguida, o necessario destino, de accôrdo com as disposições em vigor.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 85—Communico-vos, para os devidos fins, que a requisição verbal da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, foram entregues á mesma directoria seis mesas e duas cadeiras, das que pertencem á 1ª Sub-Directoria desta Directoria da Receita Publica, afim de ser installada a Inspectoria de Fazenda; bem assim foi cedida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica uma cadeira das que serviam na secção do antigo Conselho de Fazenda.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 27—Transmitto-vos os livros e mais documentos que serviram para a arrecadação das rendas federaes de Sapucaia, no exercicio de 1911, conforme a relação que a este acompanha.

N. 28—Transmitto-vos os livros e mais documentos que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de S. Fidelis na gestão de Francisco José Geraque, de 1 de janeiro a 10 do corrente, conforme a relação que a este acompanha.

PORTARIAS

N. 8—Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes de Paraty que informe, com urgencia, si as taxas de 25 réis de estampilhas de que trata seu officio n. 36, de 17 do corrente, dizem respeito a sellos ou cintas do imposto de consumo, fazendo sentir ao mesmo Sr. collector que deve ter mais attenção na confecção dos pedidos que enviar de ora em diante a esta directoria.

N. 6—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto a inclusa autorização de passe da The Leopoldina Railway Company, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Raphael Rosa.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1912

Guilhermina Vinhaes Bulhão.—Transfira-se. Pericles de A. Mello.—Idem.
Antonio Lopes de Figueiredo.—Idem.
José Chermont de Britto.—Idem.
João Saraiva de Andrade.—Idem.
Camillo Gonçalves.—Idem.
Bernardo do A. Savaget.—Idem.
Alberto Laumbay.—Inscruva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Ramos & Comp.—Transfira-se.
José Fernandes Pereira.—Idem.
Guilherme Joaquim da Rocha.—Idem.
Isabel Costa.—Idem.
Dr. Francisco Lafayette R. Pereira.—Idem.
José de Souza.—Idem.
Domingos Grado.—Idem.
Antonio José da Costa.—Idem.
Zulmira F. da Costa.—Transfira-se.
Companhia Predial.—Idem.
José Lopes Pereira do Lago.—Idem.
Pedro Julio Lopes.—Idem.
Joaquim Ferreira Guimarães.—Idem.
Frederico Bockel.—Idem.
Manoel Lourenço Filgueiras.—Idem.
Gertrudes do E. Santo.—Idem.
Horacio Augusto de Vasconcellos.—Idem.
Antonio d'Avila.—Idem.
José Ferreira.—Idem.
José da Fonseca Vidal.—Idem.
Niklans & Comp.—Idem.
Henrique da Silva Simões.—Idem.
Maria U. da Fonseca Braga.—Idem.
Julio Pedrosa de Lima.—Idem.
Emma Mary Soares.—Idem.
Dr. Alberto de Faria.—Idem.
João Martins G. de Miranda.—Idem.
Maria Joaquina Pereira da Fonseca.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
Anna de Jesus Bahia.—Idem, idem.
Manoel de Souza Oliveira.—Idem, idem.
Bernardino Teixeira da Silva.—Idem, idem.
Ruy Pereira Gomes.—Idem, idem.
Candida E. Torres Homem.—Idem, idem, nos termos do art. 16 do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.
Generoso Francisco Alonso.—Idem, idem de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Seguro Campos & Comp.—Idem, idem.
Arminda Alves da Costa.—Satisfaca as exigencias do parecer.
Ida Jansen Pereira de Mello.—Idem e selle os documentos de fls. 8 e 9.
Rosa T. Calabria.—A' 2ª Sub-Directoria.
Peres & Irmão.—Avalie-se a mudança.
José Custodio Velloso.—A' 2ª Sub-Directoria.

Frederico de Oliveira.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria do Carmo Teixeira da Rocha.—Transfira-se.

Antonio Augusto Alves.—Pague o debito accusado no parecer.

Joaquim Gomes da Fonseca.—Idem.

Antonio Francisco da Costa.—Annullem-se as dividas de 1908 a 1910, a que se refere o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto aos annos de 1908 e 1909.

Mariana V. Martins Pereira.—Officie-se.

José Gonçalves Vassallo.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Pereira da Rocha Paranhos.—Idem.

Francisco Moreira Duarte Mattos.—Em face do parecer, indeferido.

Isidoro Maux.—Satisfaca a exigencia.

Augusto José Fernandes.—Idem.

Companhia Braga Costa.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Agostinho R. Fernandes e outro.—A' 2ª Sub-Directoria.

Camillo José de Souza.—Satisfaca a exigencia.

Julio Ferreira de Mattos.—A' 2ª Sub-Directoria.

José Salermo.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Judith de Moura.—Transfira-se.

L'Union Financiere Franco-Brasilienne.—Inscruva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Domingos Dias do Carvalho.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Juvencio Nogueira de Moraes.—Annullem-se as dividas constantes da contra-fé junta e a dos exercicios de 1904 e 1905, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

M. F. da Costa e Souza.—A' 2ª Sub-Directoria.

Duram & Pinho.—A' 2ª Sub-Directoria.

Antonio Julio.—Pague os impostos em debito e satisfaca a exigencia.

Maria Emilia da Silva.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos do parecer.

Maria Cardoso de Andrade.—Junte os conhecimentos de peuna de agua e note-se no livro o supprimento por hydrometro.

Dr. Alfredo Augusto Gomes.—Transfira-se, nos termos do parecer.

Joseph Sanches.—Pague a patente de registro.

Joaquim Monteiro.—Prove o direito de propriedade por parte dos vendedores.

Clara da Motta Kael.—Pague o debito accusado.

Alcebiades Ladeira.—De accôrdo, satisfaca o despacho de 16 de março ultimo.

A. Gomes.—Em face do parecer mantenho o valor locativo.

José Machado da Costa Junior.—Pague o debito accusado.

Dr. Leopoldo A. Gomes.—Selle o documento de fls. 6.

Maria Emilia da Silva.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Afonso Bandeira de Mello.—Averbe-se a mudança.

Antonio Martins Costa.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Antonio Salgado.—Pague o debito accusado no parecer.

Adriano Fortes de Bustamante.—Selle o documento de fls. 3.

Maria Ferreira de Mello.—Idem.

Maria Emilia da Silva.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica, nos termos do parecer.

Delphim M. de Araujo.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Manoel dos Santos Silva.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Martins do Amaral & Comp.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 4:320\$, nos termos do parecer.

Miguel Gomes de Miranda.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica e cobrando-se a differença, de accôrdo com o parecer. Quanto á restituição, requeira em separado.

Frederico Bockel.—Proceda-se na fôrma do parecer e officie-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica em cumprimento á ordem da Directoria do Gabinete n. 50, de 6 agosto de 1911.

José Lima & Comp.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, na fôrma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dia 23

Manoel Gonçalves.—Transfira-se.

Eugenio G. Ribeiro.—Idem.

Mariano José de Medeiros.—Idem.

Joseff Casaux.—Idem.

José I. de Souza Pinto.—Idem.

José de Souza.—Idem.

Mme. Main Rosand.—Idem.

Joaquim de Oliveira Macedo.—Cancele-se a divida fazendo a annotação proposta no parecer.

João Pires Gonçalves.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica nos termos do parecer.

Antonio Francisco de Sá.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer, officiando-se nos termos do mesmo á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Larangeiras & Simões.—Paguem com rivalidação o sello do documento de fls. 2.

Dr. Eduardo de Sabaia.—Selle os documentos de fls. 2 a 21.

José Dias Fernandes.—Selle o documento a fls. 6.

Candido Joaquim da Cunha.—Dê-se a baixa.

Alvaro Wedekind.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na fôrma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ramon Perez Monteiro.—Satisfaca a exigencia.

Joaquim Ferreira Alves.—A vista do parecer, nada ha que deferir.

Jayme Borges de Conceição.—Prove o alegado.

Andrade de Azevedo.—Concedo a prorrogação por oito dias.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 23 de maio de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	31-0-0	936-0-0
Francos.....	—	660
Mil réis ouro.....	—	800\$000
Coroas austriacas..	—	10

Lastro

Ouro em deposito.....	346.191:474\$403
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 365.531:250\$419

Emissão

Notas em circulação 365.530:430\$000

Moeda subsidiaria 820\$419

Total..... 365.531:250\$419

O escripturario, F. de Sá Filho.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de maio de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 655—Ao Sr. presidente do Circulo dos Operarios da União, agradecendo a comunicação da eleição e posse da nova directoria.

N. 656—Ao Sr. director do Departamento da Administração da Guerra, communicando que, se deixa de providenciar sobre o fornecimento de 20 talões de portarias, constante do officio de 21 do corrente, por não se ter feito acompanhar do respectivo modelo.

N. 657—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido á inspecção de saude o operario deste estabelecimento Osorio Gomes Lima.

N. 658—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo ordens no sentido de serem processadas as folhas de férias do pessoal operario deste estabelecimento, correspondentes ao mez de abril ultimo.

N. 659—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, declarando que a caução de 500\$ de que trata o officio de 6 do corrente, deve ser restituída á firma Rodrigo Vianna.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos 60 dias de licença em prorrogação, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Oeste de Minas José Francisco dos Santos, para tratamento de saude.

Expediente de 23 de maio de 1912

Mandou-se abonar aos seguintes*funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil a gratificação adicional:

De 10 %:

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Antenor Dolor Pedro de Campos (aviso n. 1.459);

Ao ajudante official de 1ª classe da 4ª divisão Antonio Ferreira (aviso n. 1.460);

Ao conductor de trem de 2ª classe da 3ª divisão Bernardino Christino da Luz (aviso n. 1.461);

Ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão José Ferreira Penteado (aviso n. 1.462);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Joaquim de Moura (aviso n. 1.463);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Joaquim Bueno (aviso n. 1.464);

Ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Jacintho do Rego Vital (aviso n. 1.465);

Ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão João Borges da Cruz (aviso n. 1.466);

Ao feitor de 2ª classe da 3ª divisão Vitalino Gonçalves da Silva (aviso n. 1.469);

Ao trabalhador da 8ª residencia da 5ª divisão Vicente da Costa (aviso n. 1.470);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Valeriano Domingos Branco (aviso n. 1.471);

Ao praticante effectivo de conferente da 2ª divisão Pio Pereira de Freitas (aviso numero 1.472);

Ao guarda-salão da 2ª divisão Paulo José Alves Falcão (aviso n. 1.473);

Ao trabalhador de 1ª classe da 3ª divisão Florentino Luiz da Silva (aviso n. 1.474);

Ao servente de 2ª classe da 5ª divisão Cesalpino de Camargo (aviso n. 1.475);

Ao conferente de 1ª classe da 2ª divisão Corbeniano Cansidio da Rocha (aviso numero 1.476);

Ao ajudante de 2ª classe da 4ª divisão Octavio Gonçalves Machado (aviso n. 1.477);

Ao conferente de 1ª classe da 2ª divisão Octavio Ferreira Barbosa (aviso n. 1.478);

Ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão Manoel Barbosa (aviso n. 1.479);

Ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão Manoel Pinto da Silva (aviso n. 1.480);

Ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão Manoel Gomes Guimarães (aviso n. 1.481);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Manoel Gomes de Oliveira (aviso n. 1.482);

Ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão Manoel Joaquim Moreira (aviso n. 1.483);

Ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão Manoel Mathews Cardoso (aviso n. 1.484);

Ao official operario de 3ª classe da 3ª divisão Antonio Luiz Ferreira (aviso n. 1.486);

Ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão Caetano Alexandre Barreiros (aviso numero 1.489);

Ao ajudante operario de 1ª classe da 5ª divisão Domingos dos Santos (aviso n. 1.490);

Ao servente de 2ª classe da 5ª divisão Damião Marques de Oliveira (aviso n. 1.491);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Ernesto Amaro Pereira (aviso n. 1.493);

Ao ajudante operario de 1ª classe da 5ª divisão Ernesto de Aguiar (aviso n. 1.494);

Ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão Eduardo Gomes Guimarães (aviso numero 1.495);

Ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão Emygdio José Ricardo (aviso n. 1.497);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Francisco de Paula Leal (aviso n. 1.499);

Ao compositor de 2ª classe da 2ª divisão Felipe Augusto de Oliveira (aviso n. 1.500);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Francisco Damião da Rocha (aviso n. 1.501);

Ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão Henrique Teixeira (aviso n. 1.506);

Ao official operario de 1ª classe da 5ª divisão Isaías da Costa (aviso n. 1.508);

Ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão Innocencio Pereira Ramos (aviso n. 1.509);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Julio Rangel de Azeredo Coutinho (aviso n. 1.513);

Ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão José Olegario Pereira de Andrade (aviso numero 1.514);

Ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão Joaquim de Oliveira Reis (aviso n. 1.515);

Ao official operario de 2ª classe da 4ª divisão José Julio Araujo (aviso n. 1.517);

Ao servente de 2ª classe da 5ª divisão Manoel Vieira Silverio (aviso n. 1.520);

Ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão, Narciso Lopes (aviso n. 1.522);

Ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão Oscar Augusto Teixeira (aviso n. 1.523);

Ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão Theodoro Marques (aviso n. 1.524).

De 20 %:

Ao official operario de 2ª classe da 4ª divisão, Alfredo José Muniz (aviso n. 1.458);

Ao operario de 3ª classe da 4ª divisão Joaquim Pinto Teixeira (aviso n. 1.468);

Ao guarda rondante da 4ª divisão Antonio Joaquim Lameira (aviso n. 1.485);

Ao guarda rondante da 4ª divisão Custodio Corrêa Ferreira (aviso n. 1.488);

Ao official operario de 3ª classe da 5ª divisão Gastão Joaquim Nogueira (aviso n. 1.508);

Ao concertador especial da 3ª divisão Henrique Santos (aviso n. 1.505);
 Ao official operario de 2ª classe da 4ª divisão Henrique da Silva Britto (aviso n. 1.507);
 Ao trabalhador de 1ª classe, da 2ª divisão José Franco (aviso n. 1.510);
 Ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão José Rodrigues do Prado (aviso n. 1.516);
 Ao official operario de 2ª classe da 4ª divisão Joaquim Antonio de Souza (aviso numero 1.518);
 De 30 %:
 Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Ananias José de Paiva (aviso n. 1.457);
 Ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão

são José Antonio Soares da Nobrega (aviso n. 1.467);
 Ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão Balbino Alves Barreto (aviso n. 1.487);
 Ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão Domingos Ferreira da Costa (aviso n. 1.492);
 Ao agente de 3ª classe da 2ª divisão Edmundo Dantas Victoria (aviso n. 1.496);
 Ao official operario de 2ª classe da 4ª divisão Francisco Martins Leal (aviso numero 1.498);
 Ao mestre de linha de 3ª classe da 5ª divisão José Bernardo Monteiro (aviso numero 1.511);

Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão João Ferreira (aviso n. 1.512);
 Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Luiz Gonzaga Coutinho (aviso n. 1.514);
 Ao praticante do conductor Manoel Pereira de Meddonça (aviso n. 1.524).
 De 40 %:
 Ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão Francisco Antonio Gomes (aviso n. 1.502);
 Ao feitor de 1ª classe da 5ª divisão Hermenegildo Francisco da Cruz (aviso n. 1.504).
Requerimento despachado
 Manoel Felix da Silva, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ser transferido para o logar de conductor de trem de 4ª classe.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company, e de accôrdo com as informações prestadas pela repartição competente, resolve approvar, com alterações, as novas bases das tarifas para vigorarem nos ramaes federaes de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, as quaes com esta baixam, assignadas pelo Director Geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1912.— José Barbosa Gonçalves.

NOVAS BASES DAS TARIFAS SEM CAMBIO PARA VIGCIAREM NOS RAMAES FEDERAES DE ITARARÉ E TIBAGY, DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Tabellas	Designação	Bases
1.	Passageiros das duas classes:	
	De 0 a 50 kilometros.....	80 rs. por kilometro
	De 51 a 100 kilometros.....	70 rs. por kilometro
	De 101 a 200 kilometros.....	60 rs. por kilometro
1ª classe:		
	De 201 a 300 kilometros.....	50 rs. por kilometro
	De 301 a 400 kilometros.....	40 rs. por kilometro
	De 401 em diante.....	30 rs. por kilometro
2ª classe:	Metade da 1ª.	
	Na secção Ytuana 65 rs. por kilometro; na 1ª classe e 35 rs. por kilometro; na 2ª classe; para qualquer distancia.	
	A passagem minima é de 200 rs. para a 1ª classe e de 100 rs. para a 2ª.	
1-A.	Bagagens de passageiros:	
	De 0 a 200 kilometros.....	500 rs. por ton. kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	400 rs. por ton. kilº.
	De 301 em diante.....	350 rs. por ton. kilº.
	O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
2.	Encomendas ou mercadorias transportadas pelos trens de passageiros:	
	De 0 a 200 kilometros.....	750 rs. por ton. kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	675 rs. por ton. kilº.
	De 301 a 400 kilometros.....	525 rs. por ton. kilº.
	De 401 a 500 kilometros.....	355 rs. por ton. kilº.
	De 501 a 1.000 kilometros.....	200 rs. por ton. kilº.
	O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
2-A.	Gelo, peixe fresco, ostras, caças, verduras, fructas, carne fresca, pão, leite e ovos:	
	De 0 a 200 kilometros.....	200 rs. por ton. kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	180 rs. por ton. kilº.
	De 301 em diante.....	140 rs. por ton. kilº.
	O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
3.	Assucar em geral, fumo, couros secos e demais productos semelhantes, tambem os generos fabricados no paiz, quando não classificados nas outras tabellas:	
	De 0 a 200 kilometros.....	206 rs. por ton. kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	185 rs. por ton. kilº.
	De 301 a 500 kilometros.....	144 rs. por ton. kilº.

Tabellas

Designação	Bases
De 501 a 1.000 kilometros.	22 rs. por ton. kilº.
De 1.001 a 1.500 kilometros.	17 rs. por ton. kilº.
O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
3-A. Os generos classificados nesta tabella:	
De 0 a 200 kilometros.....	180 rs. por ton. kilº.
De 201 a 300 kilometros.....	162 rs. por ton. kilº.
De 301 a 500 kilometros.....	126 rs. por ton. kilº.
De 501 em diante.....	70 rs. por ton. kilº.
O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
3-B. Os generos classificados nesta tabella:	
De 0 a 200 kilometros.....	170 rs. por ton. kilº.
De 201 a 300 kilometros.....	153 rs. por ton. kilº.
De 301 a 500 kilometros.....	119 rs. por ton. kilº.
De 501 a 1.000 kilometros.....	62 rs. por ton. kilº.
De 1.001 a 1.500 kilometros.....	41 rs. por ton. kilº.
O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
3-Café. O café beneficiado de ou para qualquer destino está sujeito ás seguintes tarifas differenciaes:	
De 0 a 123 kilometros.....	165 rs. por ton. kilº.
De 124 a 150 kilometros.....	151 rs. por ton. kilº.
De 151 a 200 kilometros.....	141 rs. por ton. kilº.
De 201 a 250 kilometros.....	131 rs. por ton. kilº.
De 251 a 300 kilometros.....	122 rs. por ton. kilº.
De 301 a 350 kilometros.....	110 rs. por ton. kilº.
De 351 a 400 kilometros.....	93 rs. por ton. kilº.
De 401 a 500 kilometros.....	64 rs. por ton. kilº.
De 501 a 1.000 kilometros.....	22 rs. por ton. kilº.
De 1.001 a 1.500 kilometros.....	9 rs. por ton. kilº.
O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
3-Algodão O algodão em rama de qualquer procedencia para qualquer destino está sujeito ás seguintes tarifas differenciaes:	
De 0 a 169 kilometros.....	200 rs. por ton. kilº.
De 170 a 200 kilometros.....	176 rs. por ton. kilº.
De 201 a 250 kilometros.....	164 rs. por ton. kilº.
De 251 a 300 kilometros.....	153 rs. por ton. kilº.
De 301 a 350 kilometros.....	138 rs. por ton. kilº.
De 351 a 400 kilometros.....	116 rs. por ton. kilº.
De 401 a kilometros em diante	80 rs. por ton. kilº.
O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
3-A Café. Café em casquinha:	
De 0 a 200 kilometros.....	140 rs. por ton. kilº.
De 201 a 300 kilometros.....	110 rs. por ton. kilº.
De 301 a 500 kilometros.....	80 rs. por ton. kilº.
De 501 em diante.....	20 rs. por ton. kilº.
O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
3-B Café. Café em coco ou cereja:	
De 0 a 200 kilometros.....	120 rs. por ton. kilº.
De 201 a 300 kilometros.....	80 rs. por ton. kilº.

Tabellas	Designação	Bases
	De 301 a 500 kilometros..	40 rs. por ton. kil°.
	De 501 a 1.000 kilometros..	20 rs. por ton. kil°.
	De 1.001 a 1.500 kilometros..	10 rs. por ton. kil°.
0	frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
4.	Generos alimenticios de primeira necessidade, como : farinha, arroz, feijão, legumes frescos, raizes alimenticias, toucinho, na secção Ytuana e demais generos classificados nesta tabella :	
	De 0 a 150 kilometros..	50 rs. por ton. kil°.
	De 151 a 300 kilometros..	35 rs. por ton. kil°.
	De 301 a 1.000 kilometros..	25 rs. por ton. kil°.
	De 1.001 a 1.500 kilometros..	20 rs. por ton. kil°.
0	frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
4.	Para os generos alimenticios que nas outras estradas gosam de abatimento de 50 %, vigorarão no trafego mutuo os seguintes preços :	
	De 0 a 150 kilometros.....	50 rs. por ton. kil°.
	De 151 a 300 kilometros.....	35 rs. por ton. kil°.
	De 301 em diante	25 rs. por ton. kil°.
0	frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
4-A.	O milho ficará sujeito á seguinte tabella differencial :	
	De 0 a 100 kilometros.....	50 rs. por ton. kil°.
	De 101 a 200 kilometros.....	30 rs. por ton. kil°.
	De 201 em diante.....	10 rs. por ton. kil°.
4.	Toucinho na secção Sorocabana. O toucinho na secção Sorocabana será classificada na tabella 4, com os preços seguintes:	
	De 0 a 200 kilometros..	140 rs. por ton. kil°.
	De 201 a 300 kilometros..	120 rs. por ton. kil°.
	De 301 a 500 kilometros..	93 rs. por ton. kil°.
	De 501 a 1.000 kilometros..	79 rs. por ton. kil°.
	De 1.001 a 1.500 kilometros..	50 rs. por ton. kil°.
	Todas as tabellas acima continuarão isentas da influencia cambial.	
4-A.	Sal bruto, algodão em caroço e mais generos classificados nesta tabella :	
	De 0 a 200 kilometros.....	100 rs. por ton. kil°.
	De 201 a 300 kilometros.....	90 rs. por ton. kil°.
	De 301 em diante.....	70 rs. por ton. kil°.
0	frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
5.	Cobre, chumbo, ferro em barra e chapas, trilhos para vias ferreas, tubos de ferro e outros metaes communs, especialmente para construções na secção Sorocabana. Assucar bruto produzido no Estado de S. Paulo. Tambem machinas e utensilios para a agricultura e industria. Couros salgados e os demais generos classificados nesta tabella e os generos classificados nas tabellas 12, 13 e 14, quando em quantidade menor de uma tonelada :	
	De 0 a 200 kilometros..	140 rs. por ton. kil°.
	De 201 a 300 kilometros..	120 rs. por ton. kil°.
	De 301 a 500 kilometros..	98 rs. por ton. kil°.
	De 501 a 1.000 kilometros..	79 rs. por ton. kil°.
	De 1.001 a 1.500 kilometros..	50 rs. por ton. kil°.
	Os trilhos e seus accessorios pertencentes ás Companhias de Estradas de Ferro, quando des-	

Tabellas	Designação	Bases
	pachados em Santos, terão o abatimento de 20 %. O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
6.	Tecidos de lã, seda ou algodão, e generos de importação não classificados nas outras tabellas. Tambem petroleo aguarras e outros espiritos. Polvera e outras substancias inflamaveis. Phosphoros, fogos de artificios, etc.:	
	De 0 a 200 kilometros....	300 rs. por ton. kil°.
	De 201 a 300 kilometros.....	270 rs. por ton. kil°.
	De 301 a 500 kilometros.....	240 rs. por ton. kil°.
	De 501 em diante.....	80 rs. por ton. kil°.
0	frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
7.	Objectos, quer de importação, quer de exportação, de grandes volumes e pouco pezo, como : caixões de chapéos de copa alta e semelhantes. Objectos de grande responsabilidade, como: espelhos, porcellana e instrumentos de musica, de cirurgia, de engenharia e semelhantes e os demais generos nesta tabella classificados:	
	De 0 a 200 kilometros.....	450 rs. por ton. kil°.
	De 201 a 300 kilometros.....	405 rs. por ton. kil°.
	De 301 a 500 kilometros.....	315 rs. por ton. kil°.
	De 501 a 1.000 kilometros.....	165 rs. por ton. kil°.
	De 1.001 a 1.500 kilometros.....	50 rs. por ton. kil°.
0	frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
8.	Generos não classificados nas outras tabellas, como: ferragens em geral, objectos de armario e de escriptorio, conservas estrangeiras, impressos, etc.	
	De 0 a 200 kilometros.....	220 rs. por ton. kil°.
	De 201 a 300 kilometros.....	198 rs. por ton. kil°.
	De 301 a 500 kilometros.....	154 rs. por ton. kil°.
	De 501 a 1.000 kilometros.....	127 rs. por ton. kil°.
	De 1.001 a 1.500 kilometros.....	50 rs. por ton. kil°.
0	frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
9.	Perus, galinços, patos, marrecos, galinhas, faisões, araras, papagaios e outras aves domesticas e silvestres; leões, macacos, lagartos, quatys e outros animais pequenos:	
	De 0 a 200 kilometros.....	300 rs. por cabeça kil°.
	De 201 a 300 kilometros.....	270 rs. por cabeça kil°.
	De 301 a 500 kilometros.....	240 rs. por cabeça kil°.
	De 501 em diante.....	80 rs. por cabeça kil°.
	Tanto nos trens de passageiros como nos trens de cargas. O frete minimo de um despacho é de 200 rs. para cada companhia.	
10.	Poltrinhos, bezeros, carneiros, cabras e cabritas, ches amarellados e outros quadrupedes semelhantes e porcos somente na Ytuana, quando despachados por trens de passageiros :	
	De 0 a 200 kilometros.....	10 rs. por cabeça kil°.
	De 201 a 300 kilometros.....	12 rs. por cabeça kil°.
	De 301 em diante.....	11 rs. por cabeça kil°.

Tabellas	Designação	Bases
10.	Os animais classificados nesta tabella quando transportados em trens de mercadorias pagaráo:	
	De 0 a 200 kilometros.....	7 rs. por cabeça kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	6 rs. por cabeça kilº.
	De 301 em diante.....	5 rs. por cabeça kilº.
	Porcos na secção Sorocabana:	
	De 0 a 200 kilometros.....	13 rs. por cabeça kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	11,7 rs. por cab. kilº.
	De 301 a 500 kilometros.....	9,1 rs. por cab. kilº.
	De 501 em diante.....	2,8 rs. por cab. kilº.
	O frete minimo de um despacho é de 300 rs. para cada companhia.	
11.	Cavallos, burros, jumentos, bois vaccas e touros, quando transportados em trens de passageiros:	
	De 0 a 200 kilometros.....	60 rs. por cabeça kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	54 rs. por cabeça kilº.
	De 301 em diante.....	42 rs. par cabeça kilº.
	Os mesmos animais classificados nesta tabella quando transportados em trens de mercadorias, pagarão:	
	De 0 a 200 kilometros.....	50 rs. por cabeça kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	45 rs. por cabeça kilº.
	De 301 em diante.....	20 rs. por cabeça kilº.
	O frete minimo de um despacho é de 15 para cada companhia.	
11	Quando em lotação de 180 cabeças, pagarão:	
	De 0 a 150 kilometros.....	50 rs. por cabeça kilº.
	De 151 em diante.....	7 rs. por cabeça kilº.
12 e 13	Madeiras brutas serradas, lavradas ou aparelhadas para construção, caibros e varas até 4 ^m , 50 de comprimento e até o peso de cinco toneladas ou seis metros cubicos, pagarão:	
	De 0 a 150 kilometros.....	240 rs. por 5 ton. kilº.
	De 151 a 200 kilometros.....	200 rs. por 5 ton. kilº.
	De 201 a 250 kilometros.....	100 rs. por 5 ton. kilº.
	De 251 em diante.....	50 rs. por 5 ton. kilº.
	Madeiras até nove metros de comprimento e até o peso de 10 toneladas por 12 metros cubicos pagarão o dobro da taxa acima.	
	Madeiras até 12 metros de comprimento e até o peso de 10 toneladas, ou 12 metros cubicos, pagarão o dobro e mais 25 % da taxa acima para cinco toneladas.	
	O excesso de cinco toneladas é cobrado por tonelada da razão da respectiva tabella.	
	Os generos dessa tabella quando em quantidade menor de uma tonelada serão taxados a peso pela tabella 5.	
	O frete minimo de um despacho é de 35 por vagão de quatro rodas para cada companhia, e de 65 para os vagões duplos e de 95 para os triplos	
	Esta taxa minima applica-se sobre 5 e 10 toneladas, sendo o excesso cobrado na razão das taxas acima.	

Tabellas	Designação	Bases
14.	Carvão vegetal ou mineral, cal, telhas, tijolos, tubos de barro, betumes, enxofre em bruto, pedras, dormentes de madeira para ferro-vias e carris de ferro, ripas, moirões de madeira para cercas, lenha, capim, estrumes e outras substancias uteis á lavoura e á industria e de valor insignificante em relação ao seu volume:	
	De 0 a 150 kilometros.....	155 rs. por 5 ton. ka
	De 151 a 300 kilometros.....	140 rs. por 5 ton. kilº.
	De 301 em diante.....	110 rs. por 5 ton. kilº.
	Forragens produzidas no Estado, quando despachadas do interior, terão o abatimento de 25 % na respectiva tabella.	
	O excesso de cinco toneladas é cobrado por tonelada na razão da respectiva tabella.	
14.	O frete minimo de um despacho é de 35 por vagão e para cada companhia.	
	Os generos desta tabella quando em quantidade menor de uma tonelada serão taxados a peso pela tabella 5.	
	Os despachos em quantidade menor de uma tonelada: estrume e outras substancias uteis á lavoura e materias primas para industrias, comprehendidas nesta tabella, gozarão do abatimento de 50 % sobre o frete da tabella 5.	
15.	Carro ou carroça ordinaria de duas rodas:	
	De 0 a 200 kilometros.....	130 rs. cada 1 por kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	117 rs. cada 1 por kilº.
	De 301 em diante.....	90 rs. cada 1 por kilº.
	Os de quatro rodas pagarão mais 50 %.	
	Cobrar-se-ha a taxa dupla pelos despachados por trens de passageiros.	
	O frete minimo de cada carro ou carroça é de 15 para cada companhia.	
16.	Carros de vias-ferreas rebocados:	
	De 0 a 200 kilometros.....	120 rs. cada 1 por kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	108 rs. cada 1 por kilº.
	De 301 em diante.....	84 rs. cada 1 por kilº.
	O frete minimo é de 15 por carro para cada companhia.	
17.	Locomotivas e tenders rebocados.	
	De 0 a 200 kilometros.....	800 rs. cada 1 por kilº.
	De 201 a 300 kilometros.....	720 rs. cada 1 por kilº.
	De 301 em diante.....	560 rs. cada 1 por kilº.
	O frete minimo é de 35 por locomotiva ou tender para cada companhia.	

OBSERVAÇÕES

As tabellas 1, 1 A, 2, 2 A, 4 e 4 A, milho e 5, são isentas da taxa cambial. As demais tabellas consideradas normaes ao cambio de 20 dinheiros por mil réis continuam sujeitas ao accrescimento de 5 % por dinheiro abaixo da mesma taxa.

As tabellas differencias são somente applicaveis nas estradas que as adoptaram; quando, porém, tratar-se de duas ou mais estradas que não acceitaram a differencial, os despachos serão calculados pelas tarifas de cada uma.

A tarifa de animais da tabella 11, quando despachados em lotação completa de 180 cabeças, está isenta da taxa cambial.

Directoria Geral de Viação, 30 de março de 1912. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel. — Confere. Ajax Fonseca, 2º official. — Conforme. S. Fontoura.

Directoria Geral de Contabilidade**PRIMEIRA SECÇÃO****Requerimento despachado**

Dia 22 de maio de 1912

Arthur Bastos & Comp. — Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

SEGUNDA SECÇÃO**Expediente de 20 de maio de 1912**

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os seguintes processos de pensão de montepio:

De D. Isabel da Motta Guimarães, viúva do finado contribuinte Manoel José Pereira Guimarães, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 161);

De DD. Lucilia de Araujo Mello, Maria Augusta de Araujo Mello, José, Hortencia, Anna, Julieta e Pedro, filhos do finado contribuinte José de Mello Carvalho, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 159).

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1912

Arthur Rodrigues Lyra, contador da 2ª divisão da ex-commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo para lhe ser dado por certidão o teor e despacho do requerimento que apresentou em 12 de abril de 1912. — Certifique-se.

D. Catharina Verran Brandão, pedindo para si e seus filhos os favores do montepio, na qualidade de viúva de Estevão de Almeida Brandão, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido em janeiro de 1907. — Deferido.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação**SEGUNDA SECÇÃO****Expediente de 23 de maio de 1912****Autorizou-se:**

A Directoria Geral dos Telegraphos, a conceder franquia telegraphica aos Srs. José Candido Martins Trindade, Irineu Barreto Pinto e Gustavo de Castro Rabello Koch;

A Directoria Geral dos Correios, a conceder franquia postal ao Sr. José Candido Martins Trindade.

—Communicou-se:

Ao Sr. ministro da Agricultura que foram concedidas franquias postal e telegraphica ao Sr. José Candido Martins Trindade, director do Appendizado Agricola de Igarapé-Assú, no Pará;

A Inspectoria Federal das Estradas, que o Sr. ministro autorizou franquia telegraphica aos Srs. engenheiros Irineu Barreto Pinto, fiscal do ramal de Curralinho e Diamantina, e Gustavo de Castro Rabello Koch, fiscal da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Requerimentos despachados

Ernani Esmeraldo de Figueiredo, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que lhe impoz a multa de 50 francos e o suspendeu disciplinarmente por dous dias. — Indeferido, ficando mantida a pena imposta pela directoria.

José Telles Barbosa, ex-praticante da extincta Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo sua readmissão no mesmo cargo. — Indeferido.

Fortunato Olympio de Sá Barreto, 3º official da Administração dos Correios da Bahia, pedindo sua promoção a 2º official. — Aguarde oportunidade.

Repartição Geral dos Telegraphos

No dia 8 deste mez foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, ao inspector de 4ª classe Horacio José Vieira.

No dia 14 do corrente, foi designado o engenheiro-chefe de districto Antonio Carlos de Arruda Beltrão, para encarregado das obras do edificio central; nesta mesma data foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, ao diarista José Alfredo dos Santos, e foi admittido como telephonista da estação de Aracatuba, Athanasio Vieira Brazil.

— No dia 10 do corrente foi mandado addir a estação central o telegraphista de 2ª classe Dario de Lima Freitas, da estação de Juiz de Fora, sendo tambem nesta mesma data designado Olavo de Oliveira Carvalho, para tubista daquela estação.

Expediente do dia 15 de maio de 1912

Foram designados: O telegraphista chefe Manoel Soares Pinto, para em comissão examinar a instalação da estação radio-telegraphica da freguezia da Lagôa (Santa Catharina); o engenheiro Agenor Augusto de Miranda, para percorrer a linha tronco de Recife até o Pará; o telegraphista de 1ª classe Raul Muniz Tavares Lobo, para servir como auxiliar do engenheiro-chefe do districto de Alagoas; o inspector de 2ª classe José Peixoto, para servir como engenheiro-chefe do districto de Alagoas; Romeu de Campos para, interinamente, exercer o cargo de mensageiro da estação de S. Paulo; o operario de 1ª classe Pedro da Costa Carneiro, para encarregado da montagem dos electrogeneos da estação de Curitiba, tendo como auxiliar o aprendiz Rodolpho Huguénin do Souto.

João Mauricio, para interinamente servir como auxiliar de guarda do trecho n. 5 da 1ª secção do districto de Alagoas; Gustavo Corsick, para interinamente exercer o cargo de mensageiro da estação de Petropolis; João Carlos Pacheco Pimentel, para exercer identico cargo da estação de Pesqueira, e o guarda-fio de 2ª classe Felisbino Augusto Ribeiro Ribas para servir na 4ª secção do districto de Pernambuco.

— Foi mandado addir por tres mezes a estação de Campos o telegraphista de 2ª classe Aurelio Caetano de Araujo.

— Foram removidos: os telegraphistas de 3ª classe Victor Herculano, de Taquary para Porto Alegre, e Eurico Oswaldo da Rocha, desta para aquella; o de 4ª classe Francisco Pereira Pinto, da estação de Itaperuna para a de Campos; o diarista auxiliar Alcindo de Camargo, da estação de Cuyabá para a de São Luiz de Cáceres; o telegraphista regional Randalpho Klaes Filho, de Uruguayana para Pelotas, e, provisoriamente, o estagiario Durval Leite Leal Ferreira, da estação de Bahia para a de S. Francisco, como encarregado.

— Foi dispensado, a pedido, Jayme Corsick, do cargo de mensageiro da estação de Petropolis.

— Por abandono de emprego foram demittidos: o telegraphista de 2ª classe Henrique Leonel Parrot, o inspector de 4ª classe Alvaro Coelho de Castro, o guarda-fio de 1ª classe Francisco Leitão de Carvalho, o pharmaceutico Ricardino de Azevedo Rangel, da comissão constructora de linhas de Matto Grosso ao Amazonas, e os guardas de 2ª classe Francisco Chagas de Azevedo e Pedro Ortiz do Rego Barros.

— Foi mandado elogiar o telegraphista estagiario Honorio Rivereto, pelo esforço e interesse ao serviço da repartição, demonstrados na organização do trabalho intitulado *A telegraphia sem fio*, que espontaneamente foi offerecido a directoria.

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1912

Manoel Leocadio dos Reis. — Certifique-se. Quirino de Oliveira. — Idem.

Venancio de Figueiredo Neiva. — Idem.

José Thomaz Monteiro da Silva. — Idem.

Adalberto Barbosa. — Indeferido.

José Aldeonofe Poveas. — A estação ainda não foi inaugurada.

Arthur Napoleão Borges Filho e Edmundo Ferreira. — Abone-se-lhes a diaria de um 1\$ a partir desta data.

Heitor Magno Vieira e José Gomes de Amorim. — Deferidos, sem onus para a repartição.

Maria José de Vasconcellos Nogueira. — Indeferido.

Manoel Ribeiro de Faria. — Deferido.

Claudemiro Rodrigues de Oliveira. — Certifique-se.

Themistocles Teixeira Mitóca. — Deferido.

Reynaldo Pinheiro de Araujo. — Indeferido.

José de Andrade Abreu. — Deferido.

Virgilio de Camargo. — Idem.

Antonio Maria Domingos Ziccardi. — Idem.

José Olegario de Barros. — Idem.

Olilon Raul Alves. — Junte certidão do tempo de serviço allegado.

Carlos Clemente Pinto. — Deferido.

Paulino de Oliveira e Silva. — Preste o exame.

Dermeval Gomes de Miranda e Silva. — Dirija-se ao Ministerio da Viação, por não ser mais da alçada desta directoria a concessão do favor que solicita.

Epaminondas José Leal. — Não ha mais que deferir.

Benjamin Alves Furtado. — Admitta-se.

José Maria Mendonça Cortez. — Submetta-se a exame.

Annibal de Aquino. — Deferido.

Manoel Gomes da Silveira. — Preste o exame.

Pedro Louzada. — Indeferido.

Antonio Pedro da Silva. — Deferido.

Ulvino Rodrigues do Amaral. — Aguarde oportunidade, visto não ter sido ainda inaugurada a estação.

José Cavalcante. — Prove haver adquirido pratica de telegraphia em outra administração.

Joaquim Gonçalves Cordeiro. — Admitta-se.

João Paula de Carvalho Junior. — Indeferido. Complete o prazo regulamentar.

João Coursell. — Deferido.

Antonio Martins Mello. — Deferido, nos termos do art. 412 do regulamento.

Manoel Ferreira da Costa. — Indeferido, nos termos da informação da Contabilidade.

Chrysollito de Castro Chaves. — Indeferido.

Fernando Botelho Seixas. — Indeferido.

Carlos Augusto de Lima e Cirne. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade.

Luiza Machado da Cunha. — Deferido.

Manoel Herculano Marques Fontes. — Aguarde oportunidade.

Julio Carvalho Vieira. — Idem.

Juvenal José Antunes. — Idem.

Mario Lopes da Silva. — Não ha vaga, nem o credito comporta maior onus.

Honorato José do Nascimento. — Indeferido.

Gil do Amarante Filgueiras. — Preste o exame.

Walter Vieira Leitão. — Submetta-se ao exame.

Caio Graccho de Oliveira. — Indeferido. O credito não comporta maior onus.

Agapito Souza. — Admitta-se.

Abaixo assignado dos auxiliares de Babilonia. — Por deficiencia de credito, não podem ser attendidos.

Arthur Gonçalves. — Deferido, com dous terços da diaria.

Laura Augusta Lacerda Fragoso. — Deferido.

Augusto Marçal dos Santos.—Idem.
José Onesimo Drummond.—Idem.
Annibal Vassalo Caruso. — Sim, mediante recibo.
Arnobio Ferreira de Mello. — Entregue-se mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1912

Lycurgo Xavier da Fonseca, pedindo nomeação de estafeta expresso.—O requerente deve aguardar oportunidade, fazendo por merecer o accesso que pretende.

Francisco Martins Soares, pedindo entrega de documento.—Restitua-se.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR —

Dia 22 de maio de 1912

Sr. vice-almirante superintendente do Material :

N. 266 — Em referencia a vosso officio n. 312, 2ª secção, de 15 do corrente, tenho a honra de vos comunicar, para os devidos effeitos, que, por despacho de 20, o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Moysés Dias Pereira, guarda de policia do Arsenal de Marinha do Pará, pedindo seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1912

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 133 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effeitos do registro civil, a inclusa cópia do termo de suicidio do tripulante Saturnino José dos Santos, occorrido a bordo do vapor nacional *Pirangy* no dia 26 de abril ultimo.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1912

Sr. superintendente do Pessoal :

N. 500 — Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 747, 2ª secção, de 10 do corrente mez, que podeis autorizar o director da Escola de Aprendizizes Mariuheiros do Estado do Piahy a contractar com Manoel Pedro Ribeiro, pela quantia de 2:630\$, as obras de construcção de um pavilhão e privadas na referida escola, conforme a proposta pelo mesmo apresentada.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1912

Segundos tenentes Oscar de Jesus Macedo e Rodolpho Lima de Vasconcellos.—Indeferrido.

Maria Amelia Carneiro de Campos Luz.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Commissão de Promoções

ACTA DA 16ª SESSÃO

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e doze, a uma hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a Commissão de Promoções sob a presidencia do Sr. general de divisão, estando presentes os Srs. generaes de divisão, digo, sob a presidencia do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar, José Agostinho Marques Porto e Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, generaes de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, Gabino Besouro, Alfredo Carlos Muller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Tito Pedro Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego e Ignacio de Alencastro Guimarães e o coronel José Ferreira Maciel de Miranda, secretario da commissão.

Aberta a sessão, procedeu o coronel secretario á leitura da acta da sessão anterior, sendo esta posta em discussão e approvada.

Communicou o Sr. general presidente que não remettera á consideração do Sr. ministro, como fôra resolvido na sessão anterior, o requerimento do 2º tenente Leopoldo Jardim de Mattos, por ter verificado que a revisão das promoções na arma de cavallaria, á qual pertence o requerente, approvada por decreto de 13 de março do corrente anno, interessa somente aos 1ºs tenentes da arma, razão por que submete de novo esse requerimento ao estudo da commissão.

O Sr. general Besouro salienta a conveniencia e necessidade de ser o assumpto estudado com muita calma, afim de verificar-se qual a collocação que resultaria para os demais officiaes, dada a solução pedida pelo requerente; por isso pede o adiamento da discussão.

O Sr. general Moraes Rego julga que não procede a reclamação do requerente e por isso opina pelo indeferimento da petição.

Ao Sr. general Souza Aguiar, parece que, tendo sido feitas muito legalmente as promoções por estudo dos officiaes a quem mais tarde mandou o Governo contar certa antiguidade, não deve só por esse facto ser alterado o principio de estudos que justificou na época aquellas promoções.

Tomando a palavra o Sr. general Marques Porto, pediu que lhe fosse de novo distribuido o requerimento com o parecer que sobre elle emittira, afim de estudar melhor o assumpto para fundamentar o seu juizo.

Satisfeito o pedido do Sr. general Marques Porto, passou a commissão ao estudo do preenchimento das vagas motivadas na arma de cavallaria pela reforma do coronel João Carlos Menna Barreto e pelo fallecimento do 1º tenente Egydio Warton de Sá e na de infantaria pela reforma do coronel Antonio Fróes de Castro Menezes, organizando em seguida a seguinte proposta que foi submettida á consideração do Sr. ministro:

Infantaria

A vaga aberta pela reforma do coronel Antonio Fróes de Castro Menezes, por decreto de 8 do corrente, deixa de ser preenchida por existir a mais o coronel Agostinho Raymundo Gomes de Castro.

Cavallaria

A vaga aberta pela reforma do coronel João Carlos Menna Barreto, por decreto de 8 do corrente, deve ser preenchida por antiguidade, visto a ultima o ter sido por merecimento, cabendo ao graduado Adolpho Carneiro da Foutoura, que, por pertencer ao quadro especial, não occupa vaga, dando logar a uma promoção por merecimento, para a qual a commissão propõe a seguinte lista :

- 1º, tenente-coronel Luiz de Miranda Azevedo;
- 2º, tenente-coronel Viriato da Cruz;

3º, tenente-coronel Frederico Augusto Falcão da Frota.

Vindo os dous primeiros na lista anterior.

A vaga de tenente-coronel resultante deve ser preenchida por merecimento, visto a ultima o ter sido por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

- 1º, tenente-coronel graduado José Maria Moreira Guimarães;
- 2º, major Raymundo Nunes Pereira;
- 3º, major Abeylardo de Queiroz.

Vindo os dous primeiros na lista anterior.

A vaga de major resultante deve ser preenchida pelo aggregado Frederico Augusto de Albuquerque Mello.

Em consequencia do fallecimento do 1º tenente Egydio Warton de Sá, se abriu uma vaga deste posto, que deve ser preenchida por estudos pelo 2º tenente Leopoldo Jardim de Mattos, visto a ultima o ter sido por antiguidade.

Resultam dessa promoção e da passagem, para a segunda classe do Exercito, do 2º tenente Arthur José Fernandes, por decreto de 8 do corrente, duas vagas deste posto, cabendo a primeira ao aspirante a official João Rosa da Silva e a segunda ao 2º tenente excedente Mario Barbedo, devendo entrar para o quadro o excedente Elpidio Felisbino Lopes Martins.

Graduação

A commissão propõe que seja graduado no posto immediato, visto ter attingido o numero um da escala na arma de cavallaria e satisfazer as condições da lei, o tenente-coronel Erico Augusto de Oliveira.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente designou o dia 17 do corrente para a proxima reunião, encerrou a sessão, lavrando eu, o coronel José Ferreira Maciel de Miranda, a presente acta que vae assignada por todos os membros que compareceram. — José Caetano de Faria, general de divisão. — Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão. — José Agostinho Marques Porto, general de divisão. — Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, general de divisão. — Olympio de Carvalho Fonseca, general de brigada. — Gabino Besouro, general de brigada. — Alfredo Carlos Muller de Campos, general de brigada. — Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada. — Tito Pedro Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada.

Está conforme. Em 23 de maio de 1912. — José Ferreira Maciel de Miranda.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 12 DE ABRIL DE 1912

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 12 dias do mez de abril do anno de 1912, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Teixeira Junior, Camara e S. Iles, almirante Proença, marechal Carlos Eugenio, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Maranhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
João Pinto da Silva e José Carlos Filho, ambos soldados, este do 1º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 51º de caçadores, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram, o primeiro destes réos a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho e, o segundo, a seis annos, para con-

demnal-os a 22 e meio mezes de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio Neck, soldado do 3º batalhão do 1º regimento de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Pedro dos Santos, Antonio Nogueira Pontes e Francisco Vicente de Paula, o primeiro soldado do 14º batalhão do 3º regimento de infantaria, o segundo do antigo 31º batalhão da mesma arma e o terceiro marinheiro nacional de 2ª classe, acusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim Trindade, cabo de esquadra do 45º batalhão de 15º regimento de infantaria, acusado de abandono de posto e lesão corporal. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão máximo do art. 152 do Código Penal Militar.

Manoel Bezerra de Souza, soldado do 49º batalhão de caçadores, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação intentada.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Laudelino Francisco dos Santos, clarim do 4º regimento de artilharia montada, acusado de ferimento. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra.

Dionysio Luiz de França, soldado do 1º regimento de artilharia montada, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho para absolvel-o da accusação intentada. Contra os Srs. ministros Proença e Souza Carvalho.

Rodrigues dos Santos, soldado do 49º batalhão de caçadores, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Venancio Leandro, soldado addido ao 4º batalhão do 2º regimento de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de maio de 1912

Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em data de 1º do corrente, resolveu dispensar do seu gabinete o funcionario dessa repartição Abelardo Párdal, visto não serem mais necessários os seus serviços.

Dia 15.

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco:

Declaro-vos que a cópia do termo de cessão do predio em que funciona essa escola, feita ao Governo Federal pela municipalidade do Recife, e remetida a esta directoria geral com o vosso officio n. 109, de 26 de fevereiro proximo passado, não preenche as condições legais, por não se achar devidamente autenticada.

Além disso, tendo o prefeito do Recife feito a alludida cessão *ad referendum* do Conselho Municipal, torna-se necessaria a remessa de documento, também devidamente autenticado, pelo qual se verifique que o acto do prefeito foi approved pelo conselho (officio n. 216).

— Sr. Dr. Raymundo Gezar de Berredo, engenheiro fiscal das obras do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos informar, com a possível brevidade, qual o prazo que deverá ser fixado por este ministerio aos Srs. Martins & Silva, para a terminação das obras de modificação dos edificios do Aprendizado Agrícola de Barbacena (officio n. 217).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação, feita nos termos do art. 4º § 1º, do decreto n. 8.904, de 16 de agosto ultimo, e referente ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo (officio n. 218).

— Sr. Dr. José de Toffoli, fiscal das obras de construção do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto:

Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas autorizações de passes ns. 311, da Estrada de Ferro Central do Brazil, e 354, da Companhia Mogiana, para requisitardes nas estações das mesmas estradas, passagens para o vosso uso e para o do vosso auxiliar Ulysses Lelot, sempre que o serviço do ministerio o exigir (officio n. 219).

— Sr. sub-director da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 16/669, de 10 do corrente, acompanhado da autorização do passe n. 311, destinada ao fiscal das obras de construção do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 220 A).

— Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação:

Accuso o recebimento de vosso officio de 4 do corrente acompanhado de uma autorização para o fiscal das obras do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto requisitar passagens para si e seu auxiliar nas linhas dessa companhia, por conta deste ministerio, durante o corrente anno (officio n. 221).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas relações, feitas nos termos do art. 4º § 1º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto ultimo, e referentes aos funcionarios da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo (officio n. 222).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—2ª secção—Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912—N. 220.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho a honra de comunicar-vos que, na ausencia do Sr. Dr. Pedro de Toledo, que se acha em excursão official no Estado do Rio Grande do Sul, assumi, a 6 do corrente, o cargo de Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, para o qual fui nomeado por decreto do dia 4.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Identicas ás seguintes autoridades: Presidente da Camara dos Deputados. Presidente do Supremo Tribunal Federal. Ministros da Fazenda, Viação, Exterior, Justica, Marinha e Guerra.

Chefe de Policia do Districto Federal.

Prefeito do Districto Federal.

Presidentes e governadores de todos os Estados da Republica.

Todos os delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Republica.

Delegado do Thesouro Brasileiro em Londres.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido annullada a concorrência realizada nesta Secretaria de Estado a 11 de abril passado, para construção dos edificios destinados ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, peço-vos providencias afim de que aos Srs. Jayme Salse, Antonio Dias da Silva e José Verduzem sejam restituídos os depósitos, de 5.000\$ cada um, que fizeram para garantia das propostas que apresentaram na alludida concorrência, conforme os recibos ns. 316, 317 e 320, talões 267, 268 e 271, de 10 e 11 de abril ultimo (officio n. 223).

— Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

Levo ao vosso conhecimento ter o delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado comunicado a este ministerio, em officio n. 73, de 8 de março ultimo, que, não obstante estar autorizado a aceitar a escriptura de doação do predio em que funciona a Escola de Aprendizes Artífices, ainda não foi possível realizar essa formalidade, em virtude de não ter o Governo desse Estado determinado a entrega da referida escriptura.

Solicito, pois, nesse sentido, vossas providencias (aviso n. 224).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Remetto-vos, para o competente registro, o traslado da escriptura de doação ao Governo Federal, por parte da municipalidade de Itajaly, nesse Estado, de 436.413 metros quadrados de terreno, para nelle ser instalado um campo de demonstração.

Preenchida esta formalidade, devolvêreis a este ministerio o referido documento (aviso n. 225).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 31, de 29 de abril proximo passado, tenho a honra de communicar-vos que o 2º escripturário da Delegacia Fiscal de Pernambuco bacharel João Nazareno Carneiro Campello, se apresentou a este ministerio no dia 4 do corrente mez (aviso n. 226).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos effeitos, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Dr. Lucien Le Couste, para exercer o cargo de director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto).

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 8 do corrente mez (aviso n. 227).

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos effeitos, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Dr. John Christopher Willis, para exercer o cargo de director do Jardim Botânico.

O referido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 30 de abril ultimo (aviso n. 228).

Em referencia ao vosso officio n. 67, de 10 de abril ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, cópias authenticas das actas da concorrência realizada neste ministerio para construção dos edificios destinados ao Posto de Observação e Desinfecção do Gado, Pharmacia, Polyclinica e Laboratorio Veterinario no interior da chacara da rua General Canabarro n. 43, sede da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 229).

Dia 17

Sr. 1º tenente Aristides Paes de Souza Brazil:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para auxiliar os trabalhos de instalação da Fazenda Modelo de criação em Ponta Grossa, especialmente na parte relativa ao preparo dos campos de cultura de forragens, sua plantação, trato, colheita e fenação, de accordo com as ordens e instruções que receberdes do director da mesma fazenda.

No desempenho dessa comissão perceberes a gratificação mensal de 600\$, a contar de 1 do corrente, passagem de ida e volta e uma ajuda de custo, também de 600\$ de uma só vez (aviso n. 230).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar o 1º tenente Aristides Paes de Souza Brazil, para auxiliar os trabalhos de instalação da fazenda a vosso cargo, especialmente na parte relativa ao preparo dos campos de cultura de forragens, sua plantação, trato, colheita e fenação, de accordo com as vossas ordens e instruções, percebendo a gratificação mensal de 600\$, a contar de 1 do corrente (officio n. 231).

Dia 18

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, uma cópia authentica do contracto celebrado a 29 de abril ultimo, na Directoria do Serviço do Povoamento, com Carvalho, Pereira & Comp., para fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez (aviso n. 232).

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, uma cópia authentica do contracto celebrado a 29 de abril ultimo, na Directoria do Serviço de Povoamento, com Lopes, Corrêa & Comp., para fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez (aviso n. 233).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de comunicar-vos que este ministerio resolveu attender ao que requereu Francisco de Oliveira Pondé, cedendo ao mesmo, por venda, uma área de terreno do Centro Agricola «Sabino Vieira», no Estado da Bahia, com 7h,90, constante das plantas juntas, mediante a quantia de 173\$800, correspondente ao preço de 22\$, por hectare, por quanto o Governo Federal adquiriu as referidas terras.

Solicito-vos, pois, providencias no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, e recolhida á mesma repartição a quantia já declarada de 173\$800 (aviso n. 234).

—Sr. director da Despesa Publica:

Passando ás vossas mãos o incluso requerimento, em que Domingos Ribeiro, filho de Joaquim Leandro Ribeiro, ex-intérprete da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização, pede, á vista do documento que vae annexo ao mesmo requerimento, indemnização da quantia de 277\$200, proveniente do funeral do referido funcionario, contribuinte do monte civil, solicito vossas providencias no sentido de ser abonado ao requerente o quantitativo de 200\$, a que se refere o art. 47 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

O contribuinte Joaquim Leandro Ribeiro achava-se na data do seu fallecimento (21 de julho de 1911) quite da joia regulamentar, e tinha pago as respectivas contribuições até o mez de maio, inclusive (aviso n. 235).

Dia 20

—Sr. director do Serviço de Estatística:

Tendo em vista o exposto no vosso officio n. 635, de 19 de abril ultimo, autorizo-vos a abrir concorrência pelo prazo de 15 dias para a venda de aparas de papel, taboas e estopas inserviveis, existentes na officina typographica desta repartição.

O proponente que melhor preço offerecer deverá retirar por sua conta, do local em que se acha, o material que fór objecto da concorrência, no prazo de oito dias do recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia offerecida.

Ficaes igualmente autorizado a fazer publicar o edital nos jornaes de maior circulação (aviso n. 236).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Confirmo o telegramma que vos transmitti, em 15 do corrente, nos seguintes termos: «De ordem Sr. ministro Agricultura declaro ficas autorizado a aceitar escriptura doação das terras de Quissamã e fazenda Patrimonio offerecidas pelo governo do Estado a este ministerio afim serem utilizadas na fundação Centro Agricola Trabalhadores Nacionais. Governador Estado mandará apresentar-vos plantas e mais documentos necessarios convido no acto escriptura se convencie o valor que deve ser attribuido ás terras doadas. Inspector agricola fica autorizado prestar-vos qualquer auxilio necessario levar a effeito escriptura. Saudações» (officio n. 238).

—Sr. prefeito municipal de Agua Preta, Pernambuco:

Confirmo o telegramma que vos transmitti, em 15 do corrente, nos seguintes termos: «Tendo o Sr. ministro da Agricultura resolvido iniciar quanto antes instalação Centro Agricola nas terras offerecidas por essa municipalidade rogo informei se foi lavrada a escriptura de doação conforme é necessario e no caso contrario peço em nome Sr. ministro vos entendais com o delegado fiscal Thesouro e inspector agricola afim ser lavrada escriptura sem demora. Saudações attenciosas.» (officio n. 239).

—Sr. inspector agricola do 8º districto, Pernambuco:

Confirmo o telegramma que vos transmitti em 15 do corrente, nos seguintes termos: «Peço informei se já foi lavrada escriptura doação das terras offerecidas pela municipalidade de Agua Preta de que tratou aviso 138 de 25 de março ultimo. Caso negativo torna-se preciso providenciar com a maior urgencia pois que as obras de instalação devem ter inicio immediatamente. Saudações.» (officio n. 240).

—Sr. inspector agricola do 10º districto, Sergipe:

Confirmo o telegramma que vos transmitti, em 15 do corrente, nos seguintes termos: «De ordem Sr. ministro ficas autorizado a apresentar-vos general Siqueira Menezes presidente Estado e ao delegado fiscal Thesouro afim prestar-lhes qualquer auxilio precisem de vós afim levar-se effeito escriptura doação terras Quissamã e patrimonio destinada instalação Centro Agricola Trabalhadores Nacionais. Saudações» (officio n. 241).

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1912

Americo Dimas, solicitando autorização para importar da Europa quatro reproductores bovinos.—Declare que se subordina a qualquer medida de policia sanitaria que o governo julgar conveniente, qual a raça dos animais que pretende importar e as condições climatericas da propriedade.

Lycurgus Burns, propondo fazer a introdução de immigrants norte-americanos.—Compareça nesta Directoria Geral.

Janouvitzer Wahle & Comp., propondo fornecimento de instrumentos para o Observatorio Nacional.—Compareçam nesta Directoria Geral.

Dia 21

Sr. director da Escola Permanente de Laticínios, em Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, chamo vossa attenção sobre a conveniencia e utilidade da colaboração regular da repartição que dirigeis no *Boletim* deste ministerio, cujo primeiro numero acaba de ser editado.

Essa colaboração poderá ter logar por varias maneiras:

a) por trabalhos originaes, escriptos por especialistas e technicos desse estabelecimento;

b) por traducções, extractos e resumos de trabalhos feitos por outrem e já publicados;

c) por meio de notas resumindo mensalmente trabalhos effectuados nas diversas secções do estabelecimento e contendo instrucções e outras informações que possam interessar os leitores do *Boletim*.

Esta ultima parte poderá ser organizada sem difficuldade, segundo as ordens instrucções que deveréis transmittir aos diferentes chefes ou directores de secções.

Quanto ás outras, dependem, naturalmente, da boa vontade dos funcionarios technicos competentes, subordinados á vossa direcção, aos quaes, contudo, recomendo-vos comunicar a presente circular Saude e fraternidade (aviso n. 491).

Identicos ns. 492, 493 e 494 aos directores do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Escola Permanente de Lactínios e Posto Zootechnico de Pinheiro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de maio de 1912

Mandou-se agradecer ao Sr. Vlademiro Fradesso da Silveira, deputado da Junta Commercial do Estado do Espirito Santo, a comunicação que fez de ter sido installada a mesma junta, tendo como deputados Vlademiro F. da Silveira, Ildebrando Resemine, João de Deus Rodrigues Neto, Climaco Salles, Joaquim Guimarães e Nelson Costa, e como supplentes Veredino Ferreira de Araujo e Gaspar de Freitas Guimarães.

— Remetteram-se:

Ao chefe do Escritorio de Informações do Brazil em Paris, afim de prestar informações a respeito, as cartas dos Srs. J. da Costa Saraiva e Philippe Frères, do Havre, acompanhadas de uma cópia da que por essa firma foi dirigida ao commissario geral do Brazil na Exposição de Turim, relativamente a um lote de madeiras existentes em Genova, consignado ao referido commissario, e á proposta apresentada pela mesma firma para desenvolver a venda das madeiras brasileiras na Europa;

Ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, as especificações relativas a 96 volumes contendo mostruários que figuraram na Exposição de Turim e que, consignados ao mesmo museu, são devolvidos para esta Capital.

—Transmittiu-se ao presidente da Camara do Commercio Internacional do Brazil o pedido do Sr. François Millioris, representante commercial, residente em Constantinopla, que, desejando entrar em relações directas com exportadores brasileiros de café, se dirigiu ao Escritorio de Informações do Brazil em Paris, dando como referencias commerciaes os seguintes estabelecimentos daquella capital: La Chambre de Commerce Française, Le Banque Impériale Ottomane, Le Wiener Bank

Verein e La Banque d'Athènes; e, bem assim, o do Sr. P. Maré Ala Ponzont, director do Comptuarul General de Import Export Si de Comisiuni, de Bucarest (Rumania), que, tendo o mesmo desejo, se dirigiu igualmente ao mesmo escriptorio, dando como referencias commerciaes os estabelecimentos Banca Commerciala, (Banca Generala, Banca Agricola e Bank of Roumania).

Dia 11

Declarou-se ao director do Serviço de Estatística, em resposta ao seu officio de 18 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a designação dos 3^{as} officiaes daquella repartição Octavio Nascimento Silva e Dr. Justiniano Martins Meyralles, para executarem tarefas supplementares, além das horas do expediente, mediante a gratificação mensal de 150\$000 a cada um.

— Enviaram-se ao chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris 10 exemplares da mensagem que o Sr. Presidente da Republica apresentou ao Congresso Nacional, por occasião da abertura da 1^a sessão da 6^a legislatura.

Dia 14

Remetteu-se ao Dr. Joaquim Candido da Costa Senna, afim de prestar informações, o requerimento em que Guilherme Halfeld Fontainha, por seu procurador Humboldt Fontainha, pede, a titulo de indemnização, o pagamento da quantia de 11.500 francos, decorrente do contracto que diz ter celebrado com o Commissariado do Brazil em Turim e referente a cinco concertos musicas que deixaram de ser effectuados e mais ao festival que devia organizar.

— Transmittiu-se ao presidente da Camara do Commercio Internacional do Brazil, para os fins convenientes, cópia da carta que o Sr. Geor J. Carouso, de Candia, na ilha de Creta, dirigiu ao chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris, manifestando o desejo de entrar em relações directas com exportadores brasileiros de café, de pelles, de azeite e importadores de sabão.

— Ao chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris foram remetidos exemplares do decreto n. 9.524, de 17 do mez ultimo, e regulamento que o acompanha, e da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro do corrente anno, afim de serem traduzidos para o francez e tirados 5.000 avulsos, em uma só brochura, para distribuição nos paizes em que se falla aquelle idioma.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 29 do abril proximo passado, foram nomeados para a Escola Permanente de Laticínios de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Illydio Ferreira, auxiliar-agronomo; Arthur Gonçalves, escrevente; Arthur Romano, professor primario.

— Por outra de 18 do corrente, foram nomeados Marcos Bezerra Cavalcante (bacharel), 3^o official interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Ramulpho Bocayuva Cunha.

Expediente de 15 de maio de 1912

Sr. professor ambulante José Saturnino Rodrigues de Brito:

Autorizo-vos a requisitar passagens com direito a transporte de bagagem e material, nas diversas vias ferreas e fluviaes do Estado de Santa Catharina, quando em objecto de

serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 147).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal ao professor ambulante José Saturnino Rodrigues de Brito, que foi designado para servir no Estado de Santa Catharina (aviso n. 148).

— Sr. director do Museu Nacional:

Junto remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo D. A. 1.377-912 (1.030), afim de que o informeis com a urgencia que for possível (officio n. 677).

— Sr. presidente do Club Lavoura Campista:

Em solução ao vosso officio de 23 de março ultimo, no qual transmittistes o receio desse benemerito club de que este ministerio procure oppor embaraços á installação da Estação Experimental, ahi creada para o aperfeiçoamento da cultura da canna de assucar, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, serem destituídas de qualquer fundamento as apprehensões manifestadas pelo alludido club, porquanto S. Ex. tem empenhado esforços no sentido de conseguir aquelle resultado, tendo sido já adquiridas as terras destinadas a tal fim. Acresce que outras providencias foram dadas, com o mesmo intuito, entre as quaes as que concernem á regulamentação do mesmo estabelecimento (officio n. 678).

— Sr. Dr. Tullo Cavallazzi, professor ambulante:

Em solução ao vosso officio, de 26 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de vos ser concedida autorização para requisitar passagens em qualquer estação das estradas de ferro de Santa Catharina e D. Thereza Christina (officio n. 679).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Santa Catharina:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Dr. Tullo Cavallazzi, professor ambulante, para requisitar passagens em qualquer estação dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 680).

— Sr. director da Estrada de Ferro D. Thereza Christina:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Dr. Tullo Cavallazzi, professor ambulante, para requisitar passagens em qualquer estação dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 681).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a retirar da Alfandega desta Capital um volume contendo amostras de canna e destinado ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas (officio n. 682).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal:

Em solução ao vosso officio n. 205, de 24 de abril proximo findo, referente ao assumpto do vosso officio de 13 de janeiro do corrente anno, no qual solicitaveis instrucções relativas ao ponto na Escola de Agricultura, anexa a esse posto, communico-vos de ordem do Sr. ministro que deveis seguir a orientação estabelecida no aviso n. 56, de 6 de fevereiro ultimo (officio n. 683).

— Sr. Antonio da Silva Mello:

Em solução ao vosso requerimento, de 15 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio não tem autorização para conceder aos que se dedicam á cultura do trigo e outros de importancia economica, senão os favores constantes do regulamento annexo ao decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910, do qual vos envi

exemplar para melhor esclarecimento (officio n. 685).

— Sr. Max Seidel:

Em solução ao vosso requerimento, de 8 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que já foram dadas as necessarias providencias junto á International Sea Transport Company, introduçora de imigrantes, no sentido de ser concedida passagem da Alemanha para esse Estado aos emigrantes Oscar Seidel, mulher e seis filhos, e Carlos Voltmann, mulher e cinco filhos.

Quanto ao auxilio pecuniario para as despesas de viagem que intentas realizar, não podeis ser attendida, por não existir verba orçamentaria para tal fim (officio n. 686).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 30 de abril ultimo e a partir de 1 de março do corrente anno, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude ao Sr. Virgilio Carneiro da Fontoura, interprete do Nucleo Colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo.

O titulo correspondente á referida licença foi entregue ao interessado (officio n. 687).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 30 de abril ultimo, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude ao Sr. Virgilio Carneiro da Fontoura, interprete do Nucleo Colonial Bandeirantes, nesse Estado, a partir de 1 de março do corrente anno. (officio n. 688).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 26 de abril ultimo, foi o engenheiro Bernardo Dias Ferreira exonerado do cargo de professor ambulante, por ter sido, por igual acto da mesma data, nomeado para o cargo de director do Campo de Demonstração de Itacaré, no Estado do Rio de Janeiro.

Para o cargo de professor ambulante, ainda por igual acto de 26 de abril, foi nomeado o agronomo Domingos Bernardes (officio numero 689).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 26 de abril ultimo e a pedido, foi o engenheiro capitão Gustavo Lebon Regis exonerado do cargo de inspector do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina (officio n. 690).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 26 de abril ultimo e a pedido, foi o engenheiro capitão Gustavo Lebon Regis exonerado do cargo de inspector do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina (officio n. 691).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Relativamente ao assumpto constante do vosso officio n. 285, de 22 de fevereiro ultimo, em que pedis as providencias necessarias no sentido de ser fornecido um novo titulo de nomeação ao ajudante da inspectoría desse serviço no 4^o districto (Pinhy) José Fonseca Ferreira, por ter o referido funcionario perdido, referido titulo, de ordem do Sr. ministro communico-vos que o interessado assumpto requerer certidão do que sobre (692).

star a seu respeito (officio de Povoamento).

— Sr. director de ordem do Sr. ministro Communico-vos fins, que, por portaria de 30 de abril ultimo, foi o agronomo Roberto Rodrigues nomeado para o cargo de professor da Escola do Nucleo Colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo.

O título correspondente à referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 693).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 30 de abril ultimo, foi o agronomo Roberto Rodrigues nomeado para o cargo de professor da Escola do Nucleo Colonial Bandeirantes, nesse Estado (officio n. 694).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina :

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 30 do corrente mez, foi o engenheiro Samuel Gomes Pereira nomeado para o cargo de inspector do Serviço de Povoamento nesse Estado (officio n. 695).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 30 de abril ultimo e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o engenheiro Samuel Gomes Pereira exonerado do cargo de inspector addido à Directoria do Serviço de Povoamento (officio n. 696).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 30 de abril ultimo, foi o engenheiro Samuel Gomes Pereira exonerado do cargo de inspector addido a essa directoria, por ter sido nomeado, por igual acto da mesma data, para o cargo de inspector desse serviço no Estado de Santa Catharina.

Junto vos remetto o titulo correspondente à referida nomeação (officio n. 697).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 30 de abril ultimo, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, ao Sr. Luiz Antonio Montera, ajudante da inspectoría do 3º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 698).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 30 de abril ultimo, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao Sr. Luiz Antonio Montera, ajudante da inspectoría do 3º districto desse serviço, no Estado do Maranhão, contados a partir de 1 de fevereiro do corrente anno.

Junto vos remetto o titulo correspondente à referida licença (officio n. 699).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Em solução ao vosso officio n. 2.769, de 6 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Felix Armando de Moraes Frazão, naturalista viajante desse estabelecimento, para requisitar passagens, com frete a transporte de bagagens, para si e um ajudante, e, bem assim, transporte de plantas destinadas ao mesmo (officio n. 700).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Felix Armando de Moraes Frazão, naturalista viajante do Jardim Botânico, para requisitar passagens, com ajuda a transporte de bagagens, para si e um destinadas, bem assim, transporte de plantas (officio n. 701).

Idêntico, sob n. 2.770, dirigido ao superintendente da Leopoldina.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 30 de abril ultimo, foi o engenheiro Samuel Gomes Pereira exonerado do cargo de inspector addido a essa directoria, por ter sido nomeado, por igual acto da mesma data, para o cargo de inspector desse serviço no Estado de Santa Catharina.

de abril ultimo e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o engenheiro agronomo Joao Rodrigues Coelho exonerado do cargo de professor ambulante.

Para o referido cargo, por igual acto de 2 do corrente mez, foi nomeado o agronomo Alberto Aguiar (officio n. 703).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 2 do corrente mez e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o agronomo Alberto Aguiar exonerado do cargo de ajudante da Inspectoría do 16º districto desse serviço, no Estado de Santa Catharina, tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o agronomo Joaquim Trajano Sampaio.

Junto vos remetto o titulo correspondente à referida nomeação (officio n. 704).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins que, por portaria de 2 do corrente mez e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o agronomo Alberto Aguiar exonerado do cargo de ajudante da Inspectoría do 16º Districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Para o referido cargo, foi nomeado, por igual acto da mesma data, o agronomo Joaquim Trajano Sampaio (officio n. 705).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Devidamente apostillado, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o titulo de nomeação do engenheiro Luiz Marques de Albuquerque Maranhão, para o cargo de ajudante da Inspectoría do 8º Districto desse serviço, no Estado de Pernambuco, ficando assim satisfeito o assumpto do vosso officio n. 542 de 16 de abril ultimo e ao qual respondo (officio n. 706).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, em data de 30 de abril ultimo, foi rectificado o titulo de nomeação do engenheiro Lins de Albuquerque Maranhão para Luiz Marques de Albuquerque Maranhão, visto ser este o seu nome (officio n. 707).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 8 de março ultimo e a pedido, foi o Sr. Benedicto Oscar da Fonseca exonerado do cargo de auxiliar escrevente da Inspectoría do 20º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas. (Officio n. 708).

— Sr. Director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Communico-vos de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins que, por portaria de 8 de março ultimo e a pedido, foi o Sr. Benedicto Oscar da Fonseca exonerado do cargo de auxiliar escrevente da Inspectoría desse serviço no 20º districto, Estado de Matto Grosso. (Officio n. 709).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 5 de fevereiro ultimo, foi o Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque nomeado para o cargo de escrevente da Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El Rey, nesse Estado. (Officio n. 710).

Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Relação quantitativa das sementes distribuidas durante o mez de janeiro de 1912:

	Grammas
1. Aipo de Praga.....	120
2. Alfaca Steinkopf.....	140
3. Algodão Sea Island.....	20.000
4. Alho Porro.....	120
5. Beterraba f. Eckendorf geante blanche.....	2.000
6. Beterraba f. Erfurt bouteille jaune.....	3.000
7. Beterraba f. Erfurt geante.....	1.000
8. Beterraba f. Erfurt rouge geante.....	1.000
9. Beterraba f. rouge geante.....	1.000
10. Beterraba f. Mammoth.....	1.000
11. Beterraba f. Mammoth rouge.....	1.000
12. Capim gordura roxo.....	1.566.000
13. Capim Jaraguá.....	793.000
14. Cebola branca da Italia.....	250
15. Cebola branca de Lisboa.....	175
16. Cebola Della Rocca amarella.....	150
17. Cebola Della Rocca parda.....	275
18. Cebola magnum bonum.....	50
19. Cebola Plat de Madere.....	125
20. Cebola de Teneriffe.....	225
21. Cebola Tripoli gigante Della Rocca.....	150
22. Chicorea Amarella.....	120
23. Chicorea crespas.....	120
24. Couve de Bruxellas.....	130
25. Couve flor.....	140
26. Couve rabano de Vienna.....	140
27. Fumo Connecticut.....	35
28. Fumo Cuba.....	85
29. Fumo longues feuilles.....	55
30. Fumo long leaf (americano).....	55
31. Fumo Sumatra.....	55
32. Fumo Virginia.....	5
33. Giló.....	120
34. Mucuna utilis.....	10.000
35. Nabo f. branco globo.....	2.400
36. Nabo Fosterton Turnep Hybrid.....	2.450
37. Rabanet roseo d'Erfurt.....	130
38. Repólho do quintal.....	130
39. Sorgho halepense.....	500
40. Sorgho Minnesota.....	3.000
41. Sorgho sementes pretas.....	1.500
42. Tomate Presidente Garfield.....	150
43. Tomate Rei Humberto.....	165
44. Tremoços amarelos.....	1.500
45. Tremoços azues.....	4.500
46. Tremoços brancos.....	4.000
Total.....	2.422.265

Remessas 165
Volumes..... 1.400

Relação nominal dos destinatarios das sementes distribuidas durante o mez de janeiro de 1912.

1. A. Ferreira Coelho, Estado do Espirito Santo.
2. A. Santos Lima, Estado do Espirito Santo.
3. Abilio Machado de Faria, Estado do Rio de Janeiro.
4. Alexandre Delayti Junior, Estado do Rio de Janeiro.
5. Alfredo Machado, Estado de S. Paulo.
6. Alfredo Mattos, Estado do Rio de Janeiro (duas remessas).
7. Amadeu Muniz Barreto de Carvalho, Estado de Minas Geraes.
8. Angelo Lori, Estado de Minas Geraes.
9. Angelo Pinheiro Machado, Estado de S. Paulo.
10. Anna Amelia Vieira da Rocha, Estado de Minas Geraes.

11. Antonio Estevão Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
12. Antonio Eugênio do Araujo, Estado do Rio de Janeiro.
13. Antonio Garcia Filho, Estado do Rio de Janeiro.
14. Antonio José Diniz, Estado do Rio de Janeiro.
15. Antonio Leite da Silva Garcia, Estado do Rio de Janeiro.
16. Antonio Mello, Estado da Bahia.
17. Antonio Ribeiro, Estado do Rio de Janeiro.
18. Antonio Ribeiro Soares, Estado do Rio de Janeiro.
19. Aristides Mettrau, Estado do Rio de Janeiro.
20. Arthur B. Mariz de Maracajá, Estado do Rio de Janeiro.
21. Arthur José Pereira, Estado do Rio de Janeiro.
22. Augusti La Rocque, Estado do Rio de Janeiro.
23. Augusto Ribeiro de Mendonça, Estado do Rio de Janeiro.
24. Augusto Siqueira, Districto Federal.
25. Aurino José Pereira, Estado do Rio de Janeiro.
26. Barros & Comp., Estado do Rio de Janeiro.
27. Candido de Castro Felix, Estado do Rio de Janeiro.
28. Carlos F. Oberlaender, Estado do Rio de Janeiro.
29. Christino Cruz, Estado do Rio de Janeiro.
30. Cincinato Nascimento, Estado do Rio de Janeiro.
31. Companhia Agricola de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.
32. Conselho Municipal de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.
33. Cooperativa Agricola de Espirito Santo, Estado do Espirito Santo.
34. Costa Reis & Henrique, Estado do Rio de Janeiro.
35. Custodio Gonçalves Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
36. Custodio Schwartz Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
37. Crysanto Corrêa Rocha, Estado do Rio de Janeiro.
38. Belmira Santos, Estado da Bahia.
39. Durval Gonçalves Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
40. Durval Dias, Estado do Rio de Janeiro.
41. Eduardo C. Corga, Estado do Rio de Janeiro.
42. Elisa Dutra Rezende, Estado do Espirito Santo.
43. Elpidio Gonçalves da Costa, Estado de Minas Geraes.
44. Elysis de Araujo, Estado do Rio de Janeiro.
45. Eugenio Fernandes de Araujo, Estado do Rio de Janeiro.
46. Ezequiel Drummond, Estado do Rio de Janeiro.
47. Felipe Gomes de Mattos, Estado do Rio de Janeiro.
48. Fernando da Rocha Miranda, Estado do Rio de Janeiro.
49. Fortunato Bulcão, Estado do Rio de Janeiro.
50. Francellino J. Pereira, Estado do Rio de Janeiro.
51. Francisco Antonio de Arruda Camara, Estado de Minas Geraes.
52. Francisco Pacheco dos Santos, Estado do Rio de Janeiro (duas remessas).
53. Francisco da Silveira Machado, Districto Federal.
54. Francisco Teixeira Portugal, Estado do Rio de Janeiro.
55. Frei Roggerio, Districto Federal.
56. Gabriel Santos, Estado de Minas Geraes.
57. Gastão de Castro, Estado do Amazonas.
58. Gregorio Barroso, Estado do Espirito Santo.
59. Guilherme de Araujo, Districto Federal.
60. Henrique dos Santos Laranja, Estado do Rio de Janeiro.
61. Homero Kropf Portugal, Estado do Rio de Janeiro.
62. Ildefonso Brito, Estado do Rio de Janeiro.
63. Ildefonso Chagas, Estado do Rio de Janeiro.
- Inspectorias do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:
64. Do Amazonas, em Manaus.
65. Da Bahia, em S. Salvador.
66. Do Espirito Santo, em Victoria.
67. De Goyaz, em Goyaz.
68. Do Maranhão, em S. Luiz.
69. De Matto Grosso, em Cuyabá.
70. De Minas Geraes, em Theophilo Ottoni.
71. Do Pará, em Belém.
72. Do Paraná, em Curitiba.
73. De S. Paulo, em S. Paulo.
74. De Santa Catharina, em Florianopolis.
75. Ivo Gonçalves Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
76. J. Saboia de Albuquerque, Estado do Ceará.
77. Jacintho da Silva Quaresma, Estado do Rio de Janeiro.
78. James S. Wittet, Estado do Rio de Janeiro.
79. Jayme Vieira Pessoa, Estado do Espirito Santo.
80. Jean Victor Joseph Gevenois, Districto Federal.
81. João Amancio F. Jordão, Estado do Rio de Janeiro.
82. João Baptista Araujo Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.
83. João Carlos Teixeira Brandão, Estado do Rio de Janeiro.
84. João Francisco Figueira Breves, Estado do Rio de Janeiro.
85. João Gonçalves Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
86. João Ignacio Gonçalves Ferreira, Estado do Rio de Janeiro.
87. João José de Almeida Cunha, Estado do Rio de Janeiro.
88. João José Teixeira da Costa, Estado do Rio de Janeiro (2 remessas).
89. João Prado Jordão, Estado do Rio de Janeiro.
90. Joaquim A. Figueira de Mello, Estado do Rio de Janeiro.
91. Joaquim Araujo Felix, Estado do Rio de Janeiro.
92. Joaquim Botelho, Estado de Minas Geraes.
93. Joaquim Catramby, Districto Federal.
94. Joaquim Estanislão de Medeiros, Estado da Parahyba do Norte.
95. Joaquim José de Siqueira, Districto Federal.
96. Joaquim Maciel, Estado do Rio de Janeiro.
97. Joaquim Ribeiro, Estado do Rio de Janeiro.
98. José Antonio Rodrigues Junior, Estado de Minas Geraes.
99. José de Barros, Estado do Rio de Janeiro.
100. José Camillo de Souza, Estado do Rio de Janeiro.
101. José de Castro, Estado do Rio de Janeiro.
102. José Estanislão de Castro Vinhas, Estado de Minas Geraes.
103. José Estigarribia, Estado do Rio de Janeiro.
104. José Fernandes Shumart Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
105. José Ferreira Braga, Estado do Espirito Santo.
106. José Francisco de Avellar, Estado do Rio de Janeiro.
107. José Francisco de Lima Mindello, Estado da Parahyba do Norte.
108. José Gabriel Ferreira da Silva, Estado de Minas Geraes.
109. José Gonçalves Lessa Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
110. José J. de Magalhães de Barros, Estado do Rio de Janeiro.
111. José Joaquim da Costa, Estado do Rio de Janeiro.
112. José Pacheco dos Santos, Estado do Rio de Janeiro.
113. José Raymundo Ferreira, Estado do Ceará.
114. José Santos Jordão, Estado do Rio de Janeiro.
115. José Serpa, Estado do Rio de Janeiro.
116. Julia Campos, Districto Federal.
117. Leoncio Vieira de Rezende, Estado do Espirito Santo.
118. Leopoldo Teixeira Leite, Estado do Rio de Janeiro.
119. Lindolpho Macedo de Castro, Estado do Rio de Janeiro.
120. Lobo Jurumenha, Estado do Rio de Janeiro.
121. Lourenço Almeida Pereira, Estado do Rio de Janeiro.
122. Lourenço Carneiro de Almeida Pereira, Estado do Rio de Janeiro.
123. Luiz Augusto de Souza Vieira, Estado do Rio de Janeiro.
124. Luiz Cordeiro, Estado do Ceará.
125. Luiz José Gomes, Estado de S. Paulo.
126. Luiz Qualda, Estado do Rio de Janeiro.
127. Luiz Soares de Gouvêa, Estado do Rio de Janeiro.
128. Luiz Soriano, Estado de Minas Geraes.
129. Manoel Antonio Peçanha Campos, Estado do Rio de Janeiro.
130. Manoel Ernesto Pessoa, Estado do Espirito Santo.
131. Manoel Madureira Junior, Estado do Rio de Janeiro.
132. Manoel Souza Aguiar, Estado do Rio de Janeiro.
133. Marxes Torres Braga Junior, Estado do Rio de Janeiro.
134. Maria José Pinheiro, Estado de São Paulo.
135. Maria Rosa dos Santos, Estado do Rio de Janeiro.
136. Nicoláo Tolentino dos Santos, Estado da Bahia.
137. Octaviano Leão, Estado do Rio de Janeiro.
138. Octaviano Silva Leão, Estado do Rio de Janeiro.
139. Olympio Amaral, Estado de Minas Geraes.
140. Oswaldo Guimarães, Estado de Minas Geraes.
141. Pedro Barreto, Estado do Rio de Janeiro.
142. Pedro Barreto da Silva, Estado do Rio de Janeiro.
143. Pedro Thurler, Estado do Rio de Janeiro.
144. Plinio Vieira Perdigão, Estado do Ceará.
145. Procopio Rodrigues da Silva, Estado do Rio de Janeiro.
146. Raymundo Campos Gomes, Estado do Maranhão (duas remessas).
147. Raymundo Carlos de Almeida Sobral, Estado do Maranhão.
148. Ribeiro Bastos & Comp., Districto Federal.
149. Righi Dante, Estado do Rio de Janeiro.

150. Rogaciano Ferreira Mendes, Districto Federal.
 151. Sebastião de Oliveira Leitão Sobrinho, Estado do Rio de Janeiro.
 152. Sebastião Teixeira Bastos, Estado do Rio de Janeiro.
 153. Theotônio Sant Lago de Miranda, Districto Federal.
 154. Thiers Perisse, Estado do Rio de Janeiro.
 155. Ubaldino Garcia, Estado de Minas Geraes.
 156. Victorino Monteiro, Estado de São Paulo.
 157. Virgílio José Rodrigues, Estado do Rio de Janeiro (duas remessas).
 158. Virgílio Custodio Fernandes, Estado do Rio de Janeiro.
 159. Visconde de Ururahy, Estado do Rio de Janeiro.
 160. W. Roberto Lutz, Estado de S. Paulo.

Relação das remessas, quantidades e volumes de sementes, distribuídas aos Estados durante o mez de janeiro de 1912:

Estados — Remessa — Quantidades — Volumes			
		Grammas	
1 Amazonas	2..	36.255.....	34
2 Pará.....	1..	46.255.....	14
3 Maranhão	3..	38.435.....	37
4 Ceará.....	4..	60.000.....	42
5 Parahyba do Norte.	2..	30.000.....	30
6 Bahia.....	4..	56.255.....	54
7 Espirito Santo.....	11..	115.000.....	111
8 Rio de Janeiro.....	99..	1.329.460.....	693
9 Districto Federal..	11..	170.050.....	135
10 S. Paulo.....	7..	276.255.....	66
11 Paraná.....	1..	46.255.....	14
12 Santa Catharina..	2..	36.255.....	34
13 Minas Geraes.....	46..	209.430.....	118
14 Goyaz.....	1..	46.155.....	14
15 Matto Grosso.....	1..	46.205.....	14
Total..	165	2.422.265	1.400

Confere. — 1ª secção, 17 de maio de 1912.

— José Pedro Moss, 2º official.

Visto — 1ª secção, 17 de maio de 1912. — F. L. Alves Costa, pelo director.

SEGUNDA SECÇÃO

(Industria animal)

Expediente de 18 de maio de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedido ao Sr. Dr. José Pires Filho, inspector veterinario do 2º districto (Maranhão e Piahy), sede S. Luiz, franquia telegraphica e postal, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 25).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos e de taxas de expediente, dous volumes, marca DE, ns. 1 e 2, chegados de Bordeaux, em 19 de novembro de 1911, pelo vapor inglez *John Hardie* e destinados ao Sr. Paulo d'Estibayre, o qual transferiu a propriedade dos referidos volumes a este ministerio conforme verificareis da declaração feita no verso do conhecimento (officio numero 470).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a promoverdes o despacho na Alfandega desta Capital, de dous volumes, marca DE, ns. 1/2, chegados de Bordeaux, em 19 de novembro de 1911, pelo vapor inglez *John Hardie* e destinados ao Sr. Paulo d'Estibayre, o qual transferiu a propriedade dos referidos volumes a este ministerio, conforme verificareis da declaração feita no verso do conhecimento que ora vos remetto.

Acompanha este officio o de n. 470, desta data, no qual se solicita do Sr. inspector da Alfandega o despacho dos referidos volumes isentos de quaesquer direitos aduaneiros (officio n. 471).

— Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russell, presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Confirmando o telegramma de 8 do corrente mez, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, dispensar de comparecer a esse Tribunal o funcionario Dr. Licinio Garcia Pinto, cuja ausencia viria perturbar seriamente, no actual momento, os multiplos serviços a cargo desse funcionario (officio n. 472).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Em solução ao vosso officio de 9 do corrente mez, tenho a communicar-vos que a autorização para requisitar passagens, solicitada por esta Directoria Geral em officio n. 430, de 7 do corrente, deve ser em favor do Sr. José Soares Pereira Junior, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, entre os portos de Paranaguá e Rio de Janeiro (officio n. 473).

— Sr. João Vieira Fraga. — S. João de Muquy, Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso requerimento de 4 do corrente mez, em que solicitastes transporte gratuito para quatro bovinos de raça, cabe-me declarar-vos que para obtenção de tal favor torna-se necessario que sejam satisfeitas as exigencias do art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, do qual vos remetto um folheto, e que proveis a vossa qualidade de lavrador ou criador (officio n. 474).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Tendo o Sr. Manoel de Oliveira e Silva, criador no Estado de Minas Geraes, importado da Europa dous bovinos de raça hollandeza, e solicitado o consentimento para ficarem nesse posto, até que se acclimatem, pagando as respectivas despesas, convém que informeis se é possivel ficarem ahi aquelles animaes e em caso affirmativo em quanto importarão as despesas (officio n. 475).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro de Rendeza a Bocaiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste Ministerio, transporte para dous suínos de raça Large Black, da estação de Surubá de Formoso e destinados ao Sr. Dr. Roberto Lutz (officio numero 476).

Requerimentos despachados

Dr. Alberto Diniz Junqueira, solicitando lhe seja cedido um touro de raça Schwyz. — Aguarde oportunidade.

João Teixeira Soares, solicitando autorização para importar animaes de raça. — Attendido.

Foram inscriptos no Registro de lavradores, criadores e profissionais de industria connexas, conforme requereram, os seguintes senhores:

Vicente Viveiros de Vasconcellos, lavrador e criador, proprietario da fazenda Capoeirão

Alto da Serra, no municipio de Carangolla, Estado de Minas Geraes;

Carlos Alves da Rocha, lavrador e criador, proprietario da fazenda dos Tres Saltos, no municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro;

Graciliano Francisco de Oliveira, lavrador e criador, proprietario da fazenda Ponta, no municipio de S. Matheus, Estado do Espirito Santo;

Aydano Sampaio, lavrador e criador, proprietario das fazendas Camassary e Cucuhy, nos municipios da Matta de S. João e Cannaveiras, Estado da Bahia;

Domingos José da Costa Leão, lavrador, criador e industrial, proprietario da fazenda S. João da Cruz, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro;

Domingos T. Nogueira, lavrador e criador, proprietario da fazenda Santa Joanna, no municipio de Jaboticabal, Estado de S. Paulo;

Evaristo Alves da Silva Ribeiro, criador, proprietario de uma chacara e um sitio no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro;

João Baptista Ratto, lavrador, criador e industrial, no municipio de Triumpho, Estado do Rio Grande do Sul;

Rita de Sá Fortes Junqueira, lavradora, proprietaria da fazenda Aterrado, no municipio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro;

João Miranda & Irmãos, lavradores, criadores e industriaes, proprietarios da fazenda Santo Antonio, no municipio do Rio Pardo, Estado do Espirito Santo;

Nicoláo Kroeff, lavrador, criador e industrial, proprietario da fazenda do Paquete, no municipio de S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul;

Carlos Berla, lavrador, criador, avicultor e pomicultor, proprietario da fazenda Quinta do Paraizo, no municipio de Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro;

Julio Cesar de Mendonça, lavrador e criador, proprietario da fazenda Agua Limpa, no municipio de Pinheiros, Estado de S. Paulo;

Eugenio Pereira de Moraes, lavrador, proprietario da fazenda Coqueiro, no municipio de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro;

Melchíades Augusto de Mourão Mattos, proprietario da fazenda União, no municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 20

Sr. ministro plenipotenciario da Inglaterra, no Brazil — Petropolis:

Em resposta ao vosso officio de 10 do corrente, junto ao qual remettestes um folheto publicado pelo Departamento da Agricultura em Irlanda, cumpre-me agradecer-vos essa attenção remessa e ao mesmo tempo declarar-vos que será tomado em consideração o vosso pedido (aviso n. 28).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 494, de 7 do corrente, no qual solicitastes providencias no sentido de ser ordenada a ida de um professor ambulante de lactícinios, a Ressaquinha, municipio de Barbacena, nesse Estado, afim de visitar a fabrica de lactícinios de propriedade do Sr. Francisco Domingos Contijo e oriental-o sobre os modernos processos de fabricação dos productos daquella industria, communico-vos que, nesta data, foi designado o Sr. professor Arthur da Cunha Barros, para os fins indicados no vosso referido officio (aviso n. 27).

— Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins que, tendo mandado examinar convenientemente as condições dos imóveis, sitios no municipio de Uberaba, e indicados por esse Governo

como os que melhor se prestam para sede da fazenda modelo de criação, que este Ministério pretende instalar no Triangulo Mineiro, resolveu para esse fim a fazenda denominada Veadinho, à margem da Estrada de Ferro Mogiana de propriedade do Sr. Raymundo Soares de Azevedo.

Sendo desejo do Governo federal crear e instalar, no corrente anno, a referida fazenda modelo, rogo vos dignéis providenciar para que seja transferida à União o dominio do referido immovel (aviso n. 26).

— Sr. Arthur da Cunha Barros, professor ambulante de lacticínios.—Estação de Chapéu de Uvas :

Tendo o Sr. Francisco Domingos Contijo, industrial de lacticínios, na estação de Ressaquinha, municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, solicitado a ida de um professor de lacticínios áquella estação, afim de instruí-lo sobre os processos modernos de fabricação dos productos daquella industria, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, de seguídis para a referida localidade e prestar aquelle senhor todos os esclarecimentos e ensinamentos de que necessitar (officio n. 477).

— Sr. Francisco Domingos Contijo — Estação de Ressaquinha, Barbacena, Estado de Minas Geraes :

Comunico-vos que, de ordem do Sr. ministro, e attendendo ao pedido feito a este ministerio pelo Sr. secretario da Agricultura, do Estado de Minas Geraes, designei o professor ambulante de lacticínios, Sr. Arthur da Cunha Barros, para visitar a vossa fabrica de lacticínios e orientar-vos sobre os modernos processos da fabricação dos varios productos daquella industria (officio n. 478).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. José Soares Pereira Junior, director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e animais, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 479).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Costeira :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. José Soares Pereira Junior director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e animais, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço, nas agencias dessa companhia de navegação (officio n. 480).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. José Soares Pereira Junior, director da Fazenda Modelo de Criação, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e animais, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 481).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande :

Em additamento ao officio n. 279, de 15 de abril ultimo, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida, ao Sr. José Soares Pereira Junior, director da Fazenda Modelo em Ponta Grossa, autorização para requisitar transporte de material e animais, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio (officio n. 482).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro :

Em additamento ao officio n. 430, de 7 de maio corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida, ao Sr. José Soares Pereira Junior, director da fazenda modelo de Ponta Grossa, autorização para requisitar transporte de material e animais, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio (officio n. 483).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro do Paraná :

Em additamento ao officio n. 280 de 15 de abril ultimo, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida, ao Sr. José Soares Pereira Junior, director da fazenda modelo de Ponta Grossa, autorização para requisitar transporte de material e animais, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio (officio n. 484).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Mogiana :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio transporte para um touro de raça acaracú, da estação de Crissiuma à de Campinas e destinado ao Sr. Raul Penido (officio n. 485).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Paulista :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça acaracú da estação de Jundiáhy à de São Paulo e destinado ao Sr. Raul Penido (officio n. 486).

— Sr. superintendente da São Paulo Railway Company :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça acaracú, da estação de Jundiáhy à de São Paulo e destinado ao Sr. Raul Penido (officio n. 487).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça acaracú, da estação de São Paulo à de Commercio e destinado ao Sr. Raul Penido (officio n. 488).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Rio das Flores :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça acaracú, da estação de Commercio à de Rio das Flores (officio n. 489).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um folheto publicado pelo Departamento da Agricultura, em Irlanda, e que nos foi enviado pelo Sr. ministro plenipotenciario da Inglaterra, no Brazil, afim de verdes se contem informações que sejam uteis aos nossos criadores e que convenham ser traduzidas e publicadas no Boletim do Ministerio (officio n. 490).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 1.240, 1.242 e 1.243, de 17 do corrente, pagamento de 6:347\$750, 44:469\$350 e 6:946\$500, das folhas do pessoal empregado

nos serviços de conservação de florestas, nos de revisão da rede e novas canalizações e nos de conservação das represas e aqueductos e reservatórios, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de abril ;

N. 1.276, de 20, idem de 1:297\$140 a Leuzinger & Comp., de fornecimento a esta secretaria de Estado ;

Ns. 1.229 e 1.241, de 17, idem de 3:409\$ e 9:322\$800, das folhas do pessoal empregado na Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativas ao mez de abril ultimo ;

N. 1.236, idem, idem de 2:785\$942, das folhas do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, idem ;

N. 1.882, de 19 de setembro de 1911, idem de 6:000\$ a D. Mathilde da Veiga, pela compra do predio e terrenos situados na estação de Rodeio.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos :

N. 1.932, de 15 de maio, pagamento de 1:520\$ ao 1º tenente da Armada Raul Tannay, a Haf Poulsen e ao photographo Augusto Soucasaux, por serviços prestados à Directoria de Meteorologia e Astronomia em abril ultimo ;

N. 1.912, de 15, pagamento a Primo Flores de 156\$, idem, idem, idem ;

N. 1.994, de 17, pagamento de 2:400\$ ao pessoal empregado nos trabalhos de levantamento da planta do morro de S. Januario, para a construção do novo Observatorio Nacional ;

N. 1.940, de 15, idem de 200\$ ao Dr. Alexandre Corrêa Lemos, de gratificação ;

N. 1.949, de 16, idem de 890\$ a Oswaldo Ramos Senna, de trabalhos executados no gabinete do consultor tecnico deste ministerio ;

N. 1.978, de 17, idem de 7:823\$, da folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, relativa ao mez de abril proximo findo ;

N. 1.934, de 15, idem de 60\$ a Adalto Gomes de Oliveira, como auxilio de aluguel de casa ;

N. 1.937, idem de 1:300\$, da folha do pessoal encarregado do serviço de preparação do relatório geral do recenseamento, relativo ao mez de abril proximo findo ;

N. 1.938, idem de 26:237\$960 a diversos, de fornecimentos à Directoria do Serviço de Estatística ;

N. 1.906, idem, idem de 250\$ a Raphael de Oliveira Esteves, de ajuda de custo ;

N. 1.818, de 2 do corrente, idem de 600\$ a Emilio Jean Jacques e outro, de gratificações ;

N. 1.947, de 16, idem de 3:400\$520 a diversos, de fornecimentos à Directoria do Serviço de Estatística ;

N. 1.927, de 15, idem de 19:257\$333, ouro, a Janowitz Whale & Comp., de passagens ;

N. 1.929, idem, idem de 600\$ ao Mosteiro de S. Bento, de aluguel do predio ;

N. 1.908, idem, idem de 3:000\$ à Agencia Havas, de despachos telegraphicos ;

N. 1.910, idem, idem de 150\$ ao porteiro da Junta Commercial, como auxilio de aluguel de casa ;

N. 1.920, idem, idem de 74\$137 a Alvaro da Silva Nazareth, de gratificação ;

N. 1.996, de 20, idem de 570\$ a diversos funcionarios subalternos desta secretaria de Estado, idem ;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.279, de 16 de maio, pagamento de 14:310\$100, de fornecimentos à Secretaria de Policia do Districto Federal, em abril ultimo ;

Ns. 2.228, 2.242, 2.244 e 2.263, de 11, 14 e 15 do corrente, idem de 138\$, 26\$800, 370\$400 e 30\$400 a Gomes Pereira, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio ;

N. 2.243, do 14, idem de 400\$ a Alfredo Novis, de aluguel de predio ;

N. 2.236, de 15, idem de 33\$333 ao bacharel Antonio Mendes de Oliveira Castro, de gratificação;

N. 2.261, idem, idem de 400\$ a Antonio Guilherme Teixeira Raposo, idem;

N. 2.262, idem, idem de 200\$ ao bacharel Edgard de Castro Rebello, idem;

N. 2.263, idem, idem de 5.000\$ ao Instituto de Protecção e Assistência à Infancia do Rio de Janeiro, de subvenção e auxilio de aluguel de casa;

N. 2.283, de 16, idem de 5:133\$, da folha do pessoal subalterno da defesa sanitaria terrestre e maritima contra a invasão, nesta Capital, da febre amarella reinante em cidades litoraneas do Norte do Brazil, especialmente no Estado do Espirito Santo, relativa ao mez de abril proximo passado;

N. 2.300, de 17, idem de 9:160\$020 a Joseph Giraud e outro, de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica;

N. 2.225, de 11, idem de 2:243\$ à Companhia Locativa o Constructora, de trabalhos feitos no proprio nacional em que funciona a 7ª secção da Guarda Civil;

N. 2.217, idem, idem de 9:006\$790, das folhas das diarias dos empregados da Casa de Correccão e dos vencimentos do pessoal de nomeação do director, relativas ao mez de abril ultimo;

Ns. 2.204 e 2.223, de 10 e 11, idem de 504\$ e 291\$ a Azevedo Belchior & Comp. e outro, de fornecimentos;

N. 2.197, de 10, idem de 168\$400 ao director da Escola Quinze de Novembro, como indemnização;

N. 2.198, idem, idem de 36\$ ao mesmo, idem;

N. 2.209, idem, idem de 1:030\$030 ao Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 2.218, de 11, idem de 20:817\$492, da folha do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 2.221, idem, idem de 291\$666 ao Dr. Alfredo Russell, de gratificação;

N. 2.280, de 16, idem de 1:000\$ ao senador José Eusebio de Carvalho e Oliveira, de ajuda de custo;

N. 2.009, de 27 de abril, idem da quantia de 479:975\$742 à Escola Polytechnica, de subvenção, no corrente anno;

N. 2.066, de 4 do corrente, entrega de 57:121\$392 ao director do Collegio Pedro II, para despesas com o pessoal e material do referido estabelecimento.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Afonso Duarte Ribeiro, pagamento de 600\$, de divida de 1911;

De Ayres Gonçalves Barbosa, João Cardoso Gomes, José Pereira, Moreira & Silva e Odila Barbosa Leitão, idem de 25\$806, 202\$500, 111\$998, 4:575\$ e 60\$, de dividas do exercicio passado;

De Marianna de Castilho Barata, das menores Alcinda, Edith, Nelson e Egberto, Esther Nunes Corrêa e Herminia Martins Machado da Rocha, idem de 574\$192, 1:349\$995, 630\$967 e 842\$167, idem.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 324, de 8 de abril findo, pagamento de 5:524\$118, ouro, a Haupt & Comp., de fornecimentos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

AGGRAVO DE PETIÇÃO

A justiça federal é a competente para processar e julgar as acções de nullidade de patentes de invenção.

Essa competência foi outorgada aos juizes seccionaes, e não exclusivamente aos juizes seccionaes do Districto Federal, sendo este o meio de conciliar o art. 16 da lei n. 221, de 1894, com a expressa e peremptoria disposição do art. 12 da mesma lei, que o juiz não pôde considerar não escripto.

N. 1.396. — Vistos e relatados estes autos de embargos declaratorios, em que é embargante Egidio Dzioli e são embargados Dzioli & Comp.:

Considerando que, conforme claramente decidiu o accórdam embargado, a justiça federal é a competente para processar e julgar as acções de patentes de invenção. Sendo essas acções promovidas pelos representantes da Fazenda Nacional, ou por quaesquer interessados com a assistência daquelles funcionarios (art. 5, § 3º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882), é manifesto que, por força da disposição do art. 60, letra c, da Constituição Federal, só a justiça federal tem competência para julgar taes feitos, pois, sómente ella julga as causas em que a Fazenda Nacional é parte, ou assistente. Assim decidiu por accórdam unanime este tribunal no agravo n. 1.189, julgado em 30 de outubro de 1909, depois, portanto, de promulgada a lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908 (veja-se o *Direito*, vol. 113, pags. 214 a 224). Para julgar as infracções de privilegios é competente a justiça local; mas, para annullar os privilegios concedidos pela União, só tem competência a justiça federal, *ex-vi* do preceito constitucional citado.

Considerando que a objecção de que as acções de nullidade de patentes de invenção devem ser intentadas sempre perante um dos juizes seccionaes do Districto Federal, porque é aqui que estão depositados os relatorios, plantas, desenhos, modelos e amostras, que servem para o exacto conhecimento da invenção, nos termos do art. 3º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, e ha necessidade ou, pelo menos, utilidade em propôr a acção no mesmo lugar em que facilmente podem ser examinados esses documentos, não procede, ou prova de mais; pois se assim fosse, no Districto Federal deveriam ser propostas, tanto as acções para a annullação dos privilegios, como as que tem por fundamento a infracção do privilegio. Sob esse aspecto não ha razão para separar uma das outras;

Considerando que se explica a inclusão do art. 16 na lei n. 221, de 1894, depois da do art. 12; porquanto, tendo este artigo estatuido a competencia dos juizes seccionaes, em geral, para o julgamento das causas que versarem sobre privilegios de invenção, julgou o legislador patrio que, para maior clareza, devia declarar que no Districto Federal a competencia, antes conferida ao juiz commercial, ficava transferida aos juizes seccionaes;

Considerando, em substancia, que o accórdam embargado, proferido de accórdo com estes fundamentos, e com a jurisprudencia deste tribunal, é bem claro:

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 22 de novembro de 1911. — *Ribeiro de Almeida*, V. P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*.

Oliveira Figueiredo. — *Godofredo Cunha*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Epiacio Pessoa*: Limitei-me a desprezar os embargos, por não haver obscuridade, omissão ou ambiguidade no accórdam embargado, sem aceitar, entretanto, a doutrina deste accórdam, que, segundo mostrou o Sr. ministro Leoni Ramos no seu voto vencido a fls. 50, é contraria à disposição litteral da lei.

O Supremo Tribunal, alias, fazendo a devida applicação do art. 16 da lei n. 221, sempre reconheceu a competencia privativa do Juizo Federal deste districto para as causas de nullidade de privilegios de invenção, como se pôde ver dos accs. ns. 217, de 2 de outubro do 1897 (*Jurisp.* pag. 97); n. 243, de 18 de junho de 1898 (*J.*, pag. 97); n. 574, de 29 de agosto de 1900 (*J.*, pag. 239); e n. 678, de 18 de novembro de 1901 (*J.*, pag. 277).

Contra esta jurisprudencia não pôde prevalecer o acc. isolado n. 1.189, de 30 de outubro de 1909, que além de contrario á lei expressa, nem é fundamentado, ou antes, se limita a invocar os fundamentos de uma sentença de 1ª instancia, que dá como «jurisprudencia assentada» do Tribunal precisamente o contrario daquillo que o Tribunal, como acabo de mostrar, tem resolvido.

Posteriormente a este accórdam o Tribunal pelo de n. 1.355, de 22 de outubro de 1910, também unanime, parece ter voltado á sua jurisprudencia, pois confirmou, reconhecendo-lhe assim a competencia, uma sentença do juiz federal da 2ª vara deste districto, proferida em causa movida entre cidadãos do Paraná e para annullação de uma patente de invenção concedida para esse Estado.

Si não ha motivo justo para a competencia privativa do juiz do Districto Federal neste caso, materia é esta a ser tomada em consideração pelo legislador, que poderá então reformar a lei, mas não pelo juiz, que é obrigado a applical-a como ella é.

A explicação de que o art. 16 da lei n. 221 obedeceu apenas ao receio de que se continuasse a considerar competente o juiz commercial, evidentemente não satisfaz, desde que o legislador no art. 12 firmara de modo peremptorio a competencia da justiça federal para determinadas cousas, ninguém, de certo, poderia ter a pretensão de abrir, neste dispositivo, por autoridade propria ou sob a invocação de uma legislação revogada, uma excepção em favor de um juiz local.

Que a razão geradora do art. 16 não foi aquelle vao receio, mas sim o pensamento deliberado de manter o preceito do art. 5º § 3º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, prova-o de modo ineluctavel o art. 34 da mesma lei n. 221, disposição em que o legislador, depois de haver enumerado nos artigos antecedentes as attribuições dos procuradores da Republica em geral, reserva para o do Districto Federal a de «promover, nos casos legais, a acção de nullidade das patentes de invenção».

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Declara-se uma sentença do Tribunal, que mandou que prevalecesse a sentença da primeira instancia, proferida de accórdo com os artigos de attentado.

N. 1.451. — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, em gráo de embargos declaratorios, em que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense pede que o Tribunal declare em que consiste o dispositivo do accórdam de fls. 232 v., verifica-se que a razão dos embargos é a seguinte: nos artigos de attentado (fls. 121) D. Leopoldo Gianelli e outros pedem que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense seja condemnada a demolir á sua custa as obras feitas depois da expedição do mandado prohibitorio, a pagar a multa de

100:000% e a indemnizar as perdas e danos que forem pedidos por acção própria. A sentença de fls. 210 concluiu condemnando a referida companhia ás despesas da demolição requerida, á multa de cem contos de réis e ás perdas e danos que se liquidarem, «tudo nos termos do petitorio.» Dada essa divergencia entre o pedido e a condemnação, pede a embargante que se declare o que é que prevalece, se a condemnação ou o pedido.

Isto posto, considerando que é manifesta a intenção do juiz a quo de condemnar a embargante de accordo com os artigos do attentado de fls. 121, intenção que bem se revela pelas expressões finaes — «tudo nos termos do petitorio»:

O Supremo Tribunal Federal recebe os embargos, para declarar que o que deve prevalecer é a condemnação, entendida de accordo com os artigos de attentado, e em virtude da qual foi a embargante julgada responsável pelas despesas da demolição, senão fizer esta á sua custa, e pela multa de 100:000\$, reservando-se as perdas e danos para uma acção em separado. Tal é a sentença que deve ser executada, por ter sido a appellação recebida no só effeito devolutivo.

Custas pelos embargados.

Supremo Tribunal Federal, 10 de janeiro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *Oliveira Figueiredo*. — *Godofredo Cunha*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Leoni Ramos*. — *Manoel Murinho*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — *M. Espinola*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Epitacio Pessoa*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não se conhece do recurso extraordinario, desde que o recorrente não cita uma lei federal, declarada invalida ou não applicada pela justiça local

N. 630—Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario, do Estado de Matto Grosso, em que são recorrentes o coronel Severo José da Costa e Silva e sua mulher, e recorrida D. Anna Galvão Barros, verifica-se que a especie é a seguinte: a recorrida propoz contra os recorrentes uma acção ordinaria, rescisoria, allegando que ella e seu marido venderam aos recorrentes os bens constantes da relação de fls. 103 v, por preço muito inferior ao justo, do que resultou lesão enorme para os vendedores, além de que a venda foi forçada, tendo sido o marido da autora, enfermo e muito debilitado, constrangido a assignar o contrato de compra e venda. A justiça local julgou procedente a acção, e condemnou os réus á restituição das coisas, imoveis, que foram objecto da compra e venda. Dessa decisão foi interposto o presente recurso, em que os recorrentes não citaram uma só lei patria, que tivesse sido declarada invalida, ou que a justiça local tivesse deixado de applicar.

Isto posto, considerando que a sentença recorrida declarou de nenhum effeito a compra e venda, porque julgou provada a coacção allegada, pouco importando que encerre considerandos em que se confundem os effeitos da acção de lesão enorme com a de annullação por ausencia de livre consentimento;

Considerando que as questões decididas pela justiça local foram questões de facto, e as questões desta natureza, qualquer que seja a decisão, justa ou injusta, não autorizam o recurso extraordinario, cuja função é manter a autoridade das leis federaes:

O Supremo Tribunal Federal não conhece do recurso.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 3 de janeiro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Manoel*

Murinho. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*. — *Oliveira Figueiredo*. — *M. Espinola*. — *Oliveira Ribeiro*. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Epitacio Pessoa*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

E' caso de recurso extraordinario o em que se questiona perante a justiça local acerca da applicação da prescrição de cinco annos do decreto de 12 de novembro de 1851 a obrigações do Districto Federal, e a justiça local deixa de applicar o decreto citado.

A prescrição de cinco annos só se dá em relação ás dividas da Fazenda Nacional, e não quando se trata de funcionarios illegalmente demittidos, e que pedem judicialmente a annullação do acto illegal da demissão, ou a reparação do damno soffrido.

N. 677—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso extraordinario, da Capital Federal, em que é recorrente a Fazenda Municipal, e recorrido o Dr. João Moreira de Magalhães;

Considerando que o caso é de recurso, porquanto se questionou sobre a applicação a obrigações do Districto Federal da prescrição de cinco annos, estatuida pelo decreto de 12 de novembro de 1851, bem como sobre a applicação desse decreto ás dividas ou obrigações oriundas da demissão illegal de um funcionario publico;

Considerando que o recorrente não podia ser demittido do modo como foi, o que está amplamente demonstrado na sentença de fls. 35 v. e no accordam de fls. 66;

Considerando que a prescrição de cinco annos só se applica ás dividas da fazenda publica, e não a hypotheses como esta, em que o recorrente não faz valer somente um direito patrimonial, como já tantas vezes tem julgado este tribunal:

O Supremo Tribunal Federal conhece do recurso e nega provimento, para manter o accordam de fls. 66, confirmado pelo de fls. 81 v.

Custas pela recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Espinola*, vencido. Conhecia do recurso, mas dava-lhe provimento para, reformando o accordam recorrido, restabelecer a sentença da 1ª instancia. — *Manoel Murinho*. — *Leoni Ramos*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Oliveira Figueiredo*, vencido. — *Godofredo Cunha*, vencido. Dei provimento para applicar á especie dos autos a lei n. 1.939, de 1908, art. 9º. — *Epitacio Pessoa*, vencido, de accordo com o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Compete á justiça federal julgar as causas entre estrangeiros, residentes no seu paiz, e brasileiros aqui domiciliados

N. 672—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso extraordinario, em que é recorrente Manoel Antonio Alves e são recorridos Arthur da Silva Macieira e José Miguel da Costa, verifica-se que a especie é a seguinte: os recorridos propuzeram contra o recorrente uma acção ordinaria, em que pediram fosse o réu condemnado a pagar-lhes perdas e danos, por ter violado um contrato de arrendamento. Requereram a citação do réu por editaes, e um procurador

deste compareceu em juizo, allegando e provando que o réu é portuguez, domiciliado em Portugal, e que os autores hem o sabiam (fls. 62). O juizo de primeira instancia julgou nullo o feito pelo fundamento exposto (fls 95 e 96). Interposta appellação dessa sentença, reformou-a a Relação do Estado, mandando baixar os autos para ser julgada a questão de meritis. Dessa decisão foi interposto o presente recurso extraordinario.

Isto posto, considerando que o caso é de recurso extraordinario, porquanto allega e recorrente que a justiça local deixou de applicar o preceito do art. 60, letra d, da Constituição Federal;

Considerando que não houve discussão na justiça local acerca da competencia da mesma justiça em consequencia da direcção anomala que tomou o feito; tendo sido firmada a competencia da dita justiça na decisão de segunda instancia, de que se interpoz este recurso extraordinario;

Considerando que a justiça competente para processar e julgar este feito é a federal, não em virtude do disposto no art. 60, letra d, da Constituição Federal, em cuja linguagem o Estado é sempre um dos membros componentes, uma das partes integrantes da Federação, e não uma nação estrangeira, mas em virtude do que dispõe a letra h do mesmo artigo. A Constituição Americana e a Argentina declararam formalmente competente a justiça federal para processar e julgar os litigios entre cidadãos do paiz e estrangeiros. A nossa, que não podia conter o grave absurdo, a imperdoavel incongruencia de estatuir a competencia da justiça federal para julgar as causas entre habitantes de Estados diversos, e confiar ás justicas locais as causas entre estrangeiros, domiciliados no seu paiz, e brasileiros aqui domiciliados, encerra um preceito identico no art. 60, letra h, no qual prescreve que á justiça federal compete julgar os pleitos subordinados ao direito internacional privado. Basta, para chegar a esta conclusão, admittir o verdadeiro conceito de direito internacional privado, hoje accedido pelos melhores juristas. Um triplice objecto assigna PILET a esse ramo de direito (*Principes de Droit International Privé*, n. 10): «1º, regular, em cada paiz, a condição dos estrangeiros; 2º, resolver os conflictos entre legislações diferentes; 3º, determinar para qualquer paiz o effeito dos actos juridicos passados no estrangeiro.» «Os autores reduziam a principio, diz por seu turno C. BEVILAQUA (*Principios Elementares de Direito Internacional Privado*, § 19, pag. 93) o direito internacional privado ao conflicto das leis. Assim fizeram os estatuarios e depois delles FELIX, WHARTON, SAVIGNY e muitos outros. Modernamente, porém, foi deslocada do direito civil para o internacional privado a condição juridica dos estrangeiros.» O direito civil patrio não é a legislação que rege os estrangeiros, residentes no seu paiz. Sem recorrer-mos aos principios e ás regras do direito internacional privado não podemos saber quaes são os direitos que tem o réu, portuguez, residente ou domiciliado no seu paiz, no Brazil. Isso hoje é corrente em direito:

O Supremo Tribunal Federal conhece do recurso e dá-lhe provimento, para declarar competente para a especie a justiça federal. Custas pelos recorridos.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Pedro Lessa*, relator. — *Oliveira Figueiredo*. — *André Cavalcanti*. — *Manoel Murinho*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*, vencido na preliminar. — *Amaro Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Ribeiro de Almeida*, vencido na preliminar. — *Godofredo Cunha*, vencido na preliminar. — *M. Espinola*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Mantem-se, e julga-se legal, a reforma de um official do Exército, que, na occasião de se alistar, declarou ter uma idade e na presente acção declara ter idade differente, sem exhibir provas que destruam a primeira declaração.

N. 1.361—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargos, em que é embargante o alferes José Athanasio da Cruz e embargada a União:

Considerando que a reforma do embargante foi concedida, tendo o Governo em attenção a idade declarada pelo mesmo embargante, por occasião de se alistar no Exército, e que as provas offerecidas nestes autos não teem a efficacia de destruir o valor juridico daquelle declaração:

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos e confirma o accordam embargado.

Supremo Tribunal Federal, 13 de dezembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Amaro Cavalcanti.—Godofredo Cunha, vencido.—Ribeiro de Almeida.—Oliveira Figueiredo.—Manoel Murtinho. Vencido, tendo votado pela annullação da reforma compulsoria do embargante por considerá-la inconstitucional.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos, vencido.—G. Natal.—M. Espinola.—André Cavalcanti.—Epitacio Pessoa. Fui presente.—Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Confirma-se em grão de embargos o accordão proferido na appellação civil entre partes—a União e o Estado da Bahia—a proposito das obrigações assumidas pela mesma União com a encampação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro.

N. 1.792—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargos, em que é embargante a Fazenda Nacional e embargado o Estado da Bahia:

Considerando que a Companhia de Estrada de Ferro da Bahia a Joazeiro se obrigou a restituir os juros de 2%, dados pela provincia da Bahia, no caso de encampação da estrada, se então a provincia ainda não tivesse sido indemnizada desses juros;

Considerando que a União em hypothese alguma podia ignorar essa obrigação da companhia, pois foi a fiadora desses juros, e pagou-os á companhia, por não poder o Estado desempenhar-se dessa responsabilidade;

Considerando que no contracto do fls. 201, está declarado que a União se transferiam a vantagem de todos os contractos em vigor e as obrigações da companhia, relativas aos negocios das suas estradas de ferro, e, não se tendo limitado as obrigações transferidas, não é lícito excluir a obrigação, que a União bem sabia incumbir á companhia, de restituir os juros additionaes e recebidos;

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos e confirma o accordam embargado. Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 10 de janeiro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Oliveira Figueiredo.—Godofredo Cunha.—Ribeiro de Almeida.—M. Espinola, vencido.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Oliveira Ribeiro.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Epitacio Pessoa.—Amaro Cavalcanti.

Fui presente.—G. Natal.

REVISÃO CRIMINAL

Só se concede a revisão criminal nos expressos casos do art. 74 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894

N. 1.474—Vistos e relatados estes autos de revisão crime, do Estado de S. Paulo, em que é requerente Francisco Lofredo:

Considerando que não se prouou ter-se dado

qualquer dos casos de revisão criminal do art. 74 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Custas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 25 de novembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Canuto Saraiva.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Figueiredo.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—M. Espinola.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—Epitacio Pessoa.

Fui presente; Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

Só se concede a revisão criminal nos expressos casos do art. 74 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894

N. 1.485—Vistos e relatados estes autos de revisão crime, do Estado do Rio Grande do Sul, em que é petionario Ildino Eliodoro Luigi:

Considerando que não está provado que o réu estivesse embriagado ao perpetrar o crime. A 7ª testemunha é a unica a depôr que o réu e a victima beberam e ficaram exaltados;

Considerando que a circumstancia atenuante da menoridade é affirmada pelo réu em seu interrogatorio, mas não foi provada de qualquer modo;

Considerando, finalmente, que nenhuma das outras allegações foi provada:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença recorrida.

Custas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 25 de novembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Canuto Saraiva.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Figueiredo.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—M. Espinola.—Godofredo Cunha.—Epitacio Pessoa.—G. Natal.

Fui presente; Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal, vago com a transferencia do respectivo juiz, Dr. João Coelho do Rego Barros, para o cargo de juiz da Terceira Pretoria Civil, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de abril de 1912.—No impedimento do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.354, appellante a Fazenda Municipal, appellada a Rio de Janeiro Light-rage Company Limited; n. 1.386, appellante o juizo, appellados Noel Americo dos Santos e sua mulher; n. 1.464, appellante D. Maria da Gloria dos Reis Principe, appellados D. Sophia de Carvalho Guimarães e outros, terão logar na sessão de Primeira Camara do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de maio de 1912.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão das Camaras reunidas em 23 de maio de 1912

Presidência do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Montenegro, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, Diogo de Andrada, Sá Pereira, Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 77—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Casemiro Antonio Pereira Marinho; embargados, Manoel Dias da Silva e outros.—Foram desprezados o embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores B. Pedreira, Torquato de Figueiredo, Diogo de Andrada e Montenegro.

O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 457—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Francisco Martins Ribeiro Guimarães.—Desprezaram-se os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Bulhões Pedreira, Torquato, Cicero Seabra e Sá Pereira.

Impedido o Sr. desembargador Moura Carijó. N. 561—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Cunha Pinho & Comp.—Desprezaram-se os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Nestor Meira e Enéas Galvão.

Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Moura Carijó.

N. 709—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Antonio Valentim do Nascimento e sua mulher; embargado, Valentim José Narverth.—Receberam-se os embargos para, reformando o accordão embargado, julgar improcedente a acção.

Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond, M. Carijó e Diogo de Andrada.

N. 740—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Manoel Dias da Costa; embargada, Slata Feldmant.—Não conheceram dos embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Nabuco de Abreu.

N. 838 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; embargante desistente, Sylvio Varella Barradas; embargada desistida, D. Neusa Muniz Cantanheda.—Homologaram a desistencia, unanimemente.

N. 1.398—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Manoel Velloso Fago.—Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado e com elle a sentença de primeira instancia, julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Montenegro.

Suspeito o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 3.017 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante desistente, D. Maria Esteves de Oliveira; embargados, Antonio Rodrigues Fernandes & Comp.—Homologaram a desistencia quanto aos desistentes maiores, unanimemente.

Acção rescisoria

N. 10—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; autora, a massa fallida de M. Fonseca por seu representante legal; réos, Augusto Fernandes da Costa Braga e outros.—Julgaram improcedentes a acção e a reconvenção, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães e Torquato de Figueiredo.

Sessão da Primeira Camara em 23 de maio de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro
— Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e o juiz de direito em exercicio na Camara Dr. Virgilio de Sá Pereira e os juizes convocados Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 50—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Joaquim da Silva Cunha; appellado, Casemiro Augusto Martins Vianna, por si e como procurador de seus irmãos.—Negou-se provimento, intervindo o presidente no impedimento ocasional do Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 64—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, José Albino da Costa Mourão; appellados, Domingos Marqueira da Silva e sua mulher.—Negou-se provimento, intervindo o presidente no impedimento ocasional do Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.646 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellante, o Dr. Eduardo Santiago; appellado, o espolio do visconde de Antunes Braga.—Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, fixar o arbitramento em 21 contos, contra o voto do Sr. desembargador Bulhões Pedreira. Intervio no julgamento o presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Moura Carijó. Designado relator o Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações commerciaes

N. 1.247 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; primeiros appellantes, os syndicos da liquidação forçada do Banco União do Commercio; segundo appellante, o Banco do Brazil; terceiro appellante, o Dr. Eugênio de Sucena; quarto appellante, o Dr. Herculanio Marcos Inglez de Souza; quintos appellantes, Antonio Camillo Mourão e outros; sextos appellantes, o Dr. Ubaldino do Amaral Filho e Rodrigo Ignacio de Souza Menezes; appellados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros Mercurio.—Negou-se provimento ás appellações dos primeiros e quintos appellantes e do segundo, contra o voto do Sr. desembargador C. Guimarães e deu-se ás do terceiro, quarto e sextos, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu. Intervio o presidente no impedimento ocasional do Sr. desembargador Moura Carijó, sendo vencido no provimento dos primeiros appellantes. Designado relator o Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.346 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Vicente Duarte Coelho Cabral; appellados, Fry Youle & Comp., syndicos da fallencia de Vieira da Cruz e Comp.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira. Nomeado relator o Sr. desembargador Raja Gabaglia.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.652 e 1.567—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.718 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellação commercial

N. 1698. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Embargos de nullidade

Ns. 1.404, 1.358 e 13 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 41, 54, 30 e 76.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.464, 1.386 e 1.354.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.334, 1.433, 1.480, 1.559, 1.570, 1.597, 72, 29, 42, 34, 387, 543, 892, 893 e 1.146.

Appellações commerciaes

Ns. 1.467, 1.635 e 9.

Embargos de nullidade

Ns. 765, 649, 1.441, 1.085 e 1.096.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO-INTERINO, SOUZA COELHO

Seguros

Autor, José de Oliveira Soares; ré, a Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios.—Tome-se por termo a appellação.

Autor, José de Oliveira Soares; ré, a Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios.—Recebo a appellação tão somente no effeito devolutivo. Sejam os autos apresentados na superior instancia.

Liquidações

Augusto Cabral & Valle.—Sobre a cota fls. n. 242 do liquidante, digam os autos.

Braconnot & Irmão.—Digam os interessados.

Mattos & Comp.—Cumpra-se o accordão.

Fallencia

Lourenço Antonio de Oliveira.—Diga o syndico dentro de 2 horas sob pena de substituição sobre a petição de fls. 201, voltando os autos á conclusão, sendo notificados os ex-syndicos a prestarem dentro do prazo de cinco dias suas contas, sob pena de prisão.

Executivo hypothecario

(Por traslado) — Exequentes, Dr. João de Souza Vianna e outro; executada, D. Olivia Simões da Silva.—Hei por prestada a fiança constante do referido termo, para todos os effeitos juridicos e legaes. Custas ex-lege.

Inventario

Inventariado, Manoel Soares de Pinho; inventariante, D. Maria da Conceição Pinho.—Cumpra-se o accordão.

Execução

Exequentes, Fernandes Sampaio & Comp.; executados, Manoel Vieira da Fonseca.—Cumpra-se o accordão.

Embargos de terceiro

Embargantes, Manoel da Silva Lima e outro; embargada, a massa fallida de Narciso Marques da Silva.—Digam os supplicados.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Liquidações

Castro & Santos. — Arbitrados os salarios dos peritos e sobre o laudo digam os interessados.

R. J. Gonçalves.—Decretada a liquidação da firma e nomeada a viuva liquidante.

Macedo, Barbosa Ramos & Comp. — Cumpra-se.

Castro & Santos. — Marcado o prazo para apresentação da proposta.

Acções ordinarias

Manoel Deocleciano Pereira dos Santos, e Bernardino Pereira & Comp. — Recebida a appellação.

Alberto Luiz da Rosa e sua mulher e Antonio Julio dos Prazeres e outros.—Julgado nullo o processado.

Fleitt Eddy & Comp. e Companhia Edificadora. — Recebida a appellação.

Simões Pereira & Comp. e James Magnus & Comp.—Julgada procedente a acção.

Executivos hypothecarios

Exequente, Julio Pinto Ferreira; executados, José Pereira e sua mulher.—Julgada por sentença a penhora.

Exequente, Crédit Foncier du Brésil; executados, Januario Cordeiro de Oliveira e sua mulher.—Julgada por sentença a penhora.

Exequente, Manoel Alves do Valle; executados, Raul de Sampaio Vianna e sua mulher.—Rejeitados os embargos.

Excussão de penhor

Exequente, Dr. Amphiphilio d'Utra Freire de Carvalho; executados, H. Kumard & Comp.—Rejeitados os embargos.

Fallencias

Rocha Leal & Comp.—Em prova.
Brandão Junior & Comp.—Indeferida a petição de fls. 33.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, PRIMEIRO SUPLENTE EM EXERCICIO DR. LUIZ DE MORAES JARDIM — ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Sentenças de 11 de maio de 1912

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Autora, a justiça; réo, Manoel dos Santos Varela.—Julgada improcedente a accusação e expediu-se a favor do accusado alvará de soltura, se por al não estiver preso.

Autora, a mesma; ré, Joaquina Maria da Conceição.—Idem.

Autora, a mesma; ré, Severina Maria das Dores.—Idem.

Autora, a mesma; ré, Mignoni Fernandes.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Thomé dos Santos.—Julgada procedente a accusação e condemnando-o a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios e assignar termo de tomar occupação.

Autora, a mesma; réo, Manoel Lopes da Silva.—Julgada procedente a accusação e condemnando-o a dois annos de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios, grão maximo do art. 399 do Código Penal, assignar termo de tomar occupação e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Teixeira Galvão.—Julgada procedente a accusação condemnando-o a um anno e tres mezes de prisão na Colonia Correccional de Dois Rios, assignar termo de tomar occupação e nas custas.

Processo crime do art. 306 do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Bernardino Nogueira.—Julgada improcedente a accusação e foi absolvido.

Processo crime desclassificado para o artigo 803 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Oscar Baptista de Souza Queiroz.—Julgada procedente a denuncia e condemnando-o a sete mezes e meio

de prisão celular, grão médio do art. 303 do Código Penal e nas custas.

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Réo, Ramiro Henrique. — Julgada procedente a accusação e condemnando-o a dous annos de prisão na Colonia Correccional de Dous Rios, assignar termo de tomar occupação e nas custas.

Autora, a mesma; ré, Guilhermina Antonia de Carvalho. — Julgada procedente a denuncia e condemnando-a a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, assignar termo de occupação e nas custas.

Autora, a mesma; ré, Julia das Neves. — Julgado nullo o processo e expediu-se a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Autora, a mesma; ré, Antonia Dionysia dos Santos. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Sebastiana Maria Ferreira. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Alice Garcia. — Idem. Réo, Joaquim Silva. — Julgada procedente a accusação e condemnando-o a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Processo crime do art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, Bazilio Gonçalves e Antonio Fernandes Capella. — Julgada improcedente a denuncia e foram absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Acéio Salvador. — Julgada procedente a denuncia e condemnando-o a sete mezes e meio de prisão celular, grão médio do art. 303 do Código Penal e nas custas.

Dia 16

Contravensão do art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; ré, Alice dos Santos. — Julgado nullo o processo e expediu-se a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver presa.

Autora, a mesma; ré, Eulalia de Freitas. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Antonia Maria do Espirito Santo. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Antonieta da Silva Pinto. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Julia Rosa Lopes. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Alfredo de Faria. — Idem.

Dia 17

Autora, a mesma; réo, Silvino de Souza Pereira. — Idem.

Autora, a mesma; ré, Angelica Maria do Conceição, condemnada a tres annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão maximo do art. 400 do Código Penal (reincidente).

Autora, a mesma; réo, José Alves, condemnado o um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a mesma; ré, Francisca Florencia Damasceno, condemnando-a a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO MUNIZ DA SILVA

Avelino José Dias, processado e denunciado como incurso no art. 303 do Código Penal. — Foi absolvido e expediu-se alvará de soltura.

Arthur Manoel do Nascimento (afiançado) processado e denunciado como incurso no art. 306 do Código Penal. — Foi absolvido.

Manoel Mendes, condemnado no grão minimo do art. 303 do Código Penal. — Expediu-se alvará de soltura por ter cumprido a pena.

Antonio Paulo, processado e denunciado como incurso no art. 303 do Código Penal. — Foi julgada improcedente a denuncia.

Casemiro da Cunha, processado e denunciado como incurso no art. 303. — Foi julgada improcedente a denuncia.

Pedro Silva, processado e denunciado como incurso no art. 303 do Código Penal. — Foi julgada improcedente a denuncia.

Francisco Henrique, ausente, denunciado como incurso no art. 303 do Código Penal. — Foi julgada improcedente a denuncia.

EDITAES

Juizo de Orphãos da Primeira Vara, do Rio de Janeiro

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do predio n. 162, antigo 48, da rua Conde de Irajá, pertencente a menor Dalila Peixoto Cardia, casada com Aniceto da Rocha Cardia, filha do finado José Antonio Peixoto

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Huzeles, do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que no dia 24 do corrente, ao meio-dia, depois da audiencia deste Juiz, a rua dos Invalidos n. 152, o porteirol dos auditorios trará a publico pregão de venda a quem mais der o maior lance offerecer, acima da avaliação, a metade do predio n. 162, antigo 48, da rua Conde de Irajá pertencente a D. Dalila Peixoto Cardia, menor casada com Aniceto da Rocha Cardia, filha do finado José Antonio Peixoto. Descrição de predio: Predio assobrado á rua Conde de Irajá n. 48 antigo, construido de pedra, cal e tijolo, tendo duas janellas e uma porta de frente, em forma de chalet, com portadas de cantaria, dividido em duas salas e tres quartos no corpo do predio, e no puxado em saleta dispensa, cozinha e latrina. As divisões internas são de tijolos simples e estuque. Mede de frente 5^m,65 por 19 metros de fundos. O puxado mede 2^m,90 de largo por 10^m,70 de comprimento. Tem um pequeno quintal murado. O predio tem agua, gaz e esgoto e precisa de concertos. Avaliado todo elle em 8:000\$ e a metade em 4:000\$. E quem a dita metade do predio pretender comprar no dia, hora e logar acima designados, afim de fazer a licitação acima do preço por que vae á praça, ficando o comprador obrigado a exhibir no acto da praça o preço da compra ou a dar fiador idoneo que garanta em juizo o seu lance. Para os devidos fins se extrahem este e mais dous iguaes, sendo um para ser publicado e outro para ser affixado no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de Orphãos da 1ª Vara, aos 2 de maio de 1912. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal.

De 1ª praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Vinte e Um de Abril n. 6, antigo, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal etc.

Faz saber a quem possa interessar que no dia 31 do corrente, após a audiencia do estylo, que tem logar ás 12 horas da manhã, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteirol deste Juizo, Manoel Luiz de Moura, trará a publico pregão de venda e arre-

matção, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio meio assobrado á rua Vinte e Um de Abril n. 6, antigo, com alicerces de pedra e cal, construcção de tijolo em frontal, medindo de frente seis metros por dez metros e setenta centímetros de comprimento, tendo duas janellas e porta na frente, rodeado de janellas, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, tendo ao fundo um puxado com 2 metros por 2m.50, onde tem mais um quarto. Externamente tem tanque de lavagem e latrina. Ao fundo deste predio e com entrada completamente independente tem mais duas pequenas casinhas, divididas cada uma dellas em sala, quarto e cozinha, e mede cada uma 5^m,35 de frente por 3^m,50, tendo cada uma a sua cozinha independente e a sua construcção é de tijolo, forradas e assoalhadas. O terreno em que se acham edificadas, tanto a primeira casa acima descripta como as duas ultimas, mede de frente 10^m,70 por 49^m,20 de extensão, todo cercado de sarrafos, tendo ao lado esquerdo um corredor, que dá accesso independente ás duas casinhas do fundo, e, sendo o terreno dividido ao fundo do primeiro predio na extensão de 33^m,20 e o das casinhas com 16 metros de comprimento. A casa da frente tem jardim á frente e algumas arvores fructíferas, avaliada por 7:000\$000. O predio e dependencias acima descriptos pertencem a Oscar José da Costa e seu irmão menor Amphilquio José da Costa, filhos do finado Alvaro José da Costa, e o ultimo delles tutelado de Arnaldo de Souza Teixeira da Motta, o qual vae á praça a requerimento dos mesmos. Quem pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, que terá logar a venda a dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1912. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de citação com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que, por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscreve e aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, para os que dentro do paiz e fóra, com o prazo de 90 dias, virem que Joaquim Rodrigues Correia de Paiva requereu a execução contra o Dr. Cyro Vidal da Cunha Bastos e outros, mas, como estejam ausentes em logar incerto e não sabido, quer fazer a citação por editaes no fim do prazo da citação, pagarem incontinentemente a quantia da vida, não se fazendo proceder a penhora executiva na forma da lei. E, porque tenha o supplicante justificado com testemunhas, contesta a ausencia dos supplicados e, tendo sido julgada por sentença, mandei passar o presente edital pelo qual ficam citados Elizabeth Martin da Cunha Bastos, tutora dos menores puberes, Octavio Martin da Cunha Bastos, Raul Martin da Cunha Bastos e da impubere Elizabeth Martin da Cunha Bastos, Dr. Cyro Vidal da Cunha Bastos, por si e como comissionario de Renato Vidal da Cunha Bastos, para findo os referidos prazos incontinentemente pagarem ao supplicante, Joaquim Rodrigues Correia de Paiva, a quantia de 7:982\$928 e não a de 9:579\$310, como por engano se escreveu nos primeiros editaes, principal e custas da accção de exe-

cução que lhes move, sob pena de não o fazendo proceder-se à penhora executiva em tantos de seus bens quantos cheguem e bastem para o pagamento devido, juros e custas, ficando desde logo citados para sciencia da penhora e de que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras ás doze horas. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa e um afixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos vinte e um de maio de mil novecentos e doze. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Ge-miniano da Franca.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Edital de citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Auto Fortes, juiz pretor, em exercicio pleno do Juizo de Direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou dulle conhecimento tenham, que por parte de Antonio José da Silva me foi dirigida, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil—Antonio José da Silva, occupante ha mais de 40 annos do terreno sito á estrada da Fortinha, freguezia de Irajá, o qual méde 440^m,00, do lado da referida estrada ou linha parabolica, 444^m,00, em linha obliqua, do lado que confronta com D. Deolinda Alves da Silva, 225^m,08, em linha recta, do lado que confronta com uma travessa sem nome, e 444^m,00 em linha recta, do lado que confronta com D. Paula Francisca da Chaga, requer a V. Exa. se digne mandar expedir editaes de citação com o prazo de 90 dias, a quem interessar possa, para na primeira audiencia, após a terminação do referido prazo a assistir a propositura da presente acção de desistencia de usucapião, na qual E.S.N.—I. Provará que ha mais de 30 annos é occupante do terreno acima descripto. II Provará que durante todo este tempo a posse nunca foi contestada por pessoa alguma. III Provará finalmente que a presente acção deve ser julgada procedente e reconhecida a posse e o dominio directo pelo supplicante adquirido por usucapião sobre o referido immovel. Protesta-se por todo genero de provas uteis em direito permittidas, inclusive prova testemunhal, e para o effeito da taxa judiciaria dá-se á presente o valor de 6:000\$. *Ary C. Bar-P. D.* Rio de Janeiro, 23 de abril de 1912. *bosa*, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Justifique o requisito exigido pela lei (art. 53, § 2º, do Regulamento Commercial) para que tenha logar a citação edital requerida. Rio, 23—4—912. *Fortes.* E tendo o supplicante, com citação do Dr. Curador de Ausentes, justificado quanto bastasse, julguei a justificação procedente; pelo que por este cito e chamo, com o prazo de 90 dias, que serão assignados em audiencia, a todos a quem possa interessar os terrenos occupados pelo supplicante e de que trata a petição acima transcripta, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, verem o supplicante propor-lhes uma acção ordinaria de usucapião e assignar-lhes o prazo para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citados para todas as demonstrações e actos da dita acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga Invalidos, n. 152. E para que chegue a noticia a todos a quem possa interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que

serão publicados pela imprensa e afixados em logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1912. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—*Auto Fortes.*

De citação com o prazo de 30 dias aos interessados para, dentro daquelle prazo dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Antonio Alberto Teixeira Leite, Eugenio Teixeira Leite de Abreu, Diniz Prado de Azambuja Filho e Custodio de Brito Teixeira Leite, socios da firma fallida Teixeira Leite & Comp.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Antonio Alberto Teixeira Leite, socio da firma fallida Teixeira Leite, & Comp. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial.—Antonio Alberto Teixeira Leite, socio da firma Teixeira Leite & Comp., que por V. Ex. foi declarada fallida, por sentença de 17 de junho de 1909, e da qual eram tambem socios Eugenio Teixeira Leite de Abreu, Diniz Prado de Azambuja Filho e Custodio de Brito Teixeira Leite, havendo obtido do unico credor e syndico Dr. Paulo de Lacerda plena e geral quitação (fls. 4 verso do documento sob o n. 1), e tendo ficado sem effeito o penhor (sob condição suspensiva) da Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives, pela multa de cinco contos de réis, em virtude da quitação dada pela mesma sociedade á firma fallida, por escriptura publica de 6 de agosto de 1909 (doc. n. 2), requer a V. Ex., de accordo com o art. 144 e seguintes da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, que autoado, em separado, este requerimento com os documentos com que o instruem, e depois de publicado pela imprensa, em edital de 30 dias e de ouvido o representante do Ministerio Publico, se tanto elle, como qualquer credor não se oppuzer, seja decretada a rehabilitação da firma social e dos socios que della faziam parte, pagas as custas na forma da lei. Nestes termos, autoado este, pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911.—*Leopoldo Teixeira Leite*, advogado. (Estava sellada). Despacho.—Como requer. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1911. — *Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito pelos socios da firma fallida Teixeira Leite & Comp. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Adriano Candido Fernandes

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Adriano Candido Fernandes que as relações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, im-

portancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 21 de maio de 1912. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Antonio Mendes Monteiro Godinho para, dentro daquelle prazo, reclamarem a preferencia que tiverem sobre o producto liquido da arrematação do predio, digão da avenida á rua D. Anna Nery n. 307, nos autos de infracção de postura municipal, depositados no cartorio dos Feitos da Fazenda e penhorada em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisca Rollo Leal, sob pena de, findo aquelle prazo, nenhuma reclamação havendo, se passar precatória de levantamento do referido producto em favor da exequente.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Francisca Rollo Leal lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civil. Diz Francisca Rollo Leal, no executivo hypothecario que move contra Antonio Mendes Monteiro Godinho, que, não havendo esse recorrido da sentença que julgou subsistente a penhora que recahiu em dinheiro, depositado no cartorio dos Feitos da Fazenda Municipal se faz preciso que sejam chamados os credores incertos do executado; por isso requer a V. Ex. si digne determinar se expecam pelo prazo e na forma do art. 547 do Reg. 737, de 25 de novembro de 1850, os respectivos editaes, afim de que, findo o referido prazo, si não comparecerem, possa levantar a supplicante a importancia em dinheiro penhorada. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912.—*Josino de Araujo Medeiros*, advogado — Despacho—Sim, 22—5—912.—*Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos de Antonio Mendes Monteiro Godinho, para os fins acima determinados. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1912.—E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Theodoro da Silva n. 470, penhorado a Roberto Braga e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Alci-biades Diniz Cordeiro

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de Direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 24 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto e avaliado: —Laudo—Predio assobradado sito á rua Theodoro da Silva n. 470, edificado em centro de terreno, com platibanda á frente, existindo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, sendo as portadas e vergas de cantaria, bem como a soleira da porta da entrada. As demais portas e janellas exteriores teem todas igualmente portadas, vergas e soleiras de cantaria. Acompanhando a extensão da fachada, bem como a face lateral direita do predio,

foi edificada uma varanda ladrilhada sobre armação de ferro com cobertura de telhas francesas, sustentada na frente, ao centro, uma escada de cantaria, existindo também na extremidade da face lateral outra escada, também de cantaria, sendo toda a varanda circundada por gradil de ferro com corrimão de madeira. O predio está dividido em duas salas e quatro quartos no corpo principal, tudo forrado e assoalhado, tendo no puxado, corredor, dispensa, banheiro e W. C. em um só compartimento, um quarto e cozinha; estes commodos, com excepção do corredor e quarto, que receberam assoalho, são todos ladrilhados de accordo com as posturas da Hygiene Publica. A construção é até a altura do vigamento, de pedra e cal, sendo dahi em diante, quer no corpo principal, quer no puxado, de vez de tijolo, estando todo coberto com telhas francesas. Mede o predio 8^m,70 c. de frente, por 10^m,90 c. de extensão, medindo o puxado 9^m,90 c. de extensão por 4^m,10 c. de largura. No quintal foi edificado um telheiro com pilares de tijolo, abrigando caixa para agua, tanque para lavagens, banheiro e W. C. O terreno mede 22^m de frente por 50 de extensão e está dividido da rua por baldrame de tijolo e cimento com capas de cantaria, tendo sobre essas, gradil de ferro. Ao centro, portão de ferro em duas folhas, sustentado por duas pilastras de cantaria, pelos lados direito e esquerdo, bem como na linha dos fundos está este terreno dividido, com quem de direito, por muro de tijolo. O estado de conservação é bom. A esse immovel, com o respectivo terreno, damos o valor de 20:000\$. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1912. Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.—Tito Dias de Moraes. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios o trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 55, § 2º, do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 3ª e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para a venda e arrematação das 2/3 partes do predio e terreno n. 21, sito na Cachoeira da Estrada das Furnas da Tijuca, que Luiza Martha da Silva penhorou a Francisco Borges da Silva

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e ultteriores termos, uns autos de executivo por nota promissoria, que Luiza Martha da Silva move a Francisco Borges da Silva, e por parte daquella lhe foi dirigida a petição seguinte. Petição:—Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Pretoria Cível — Luiza Martha da Silva vem pedir a V. Ex. se digne mandar passar editaes de 3ª praça, com o intervalo da lei, visto como no executivo que move contra Francisco Borges da Silva, realizada a 2ª praça, não appareceram licitantes. — Rio, 10 de maio de 1912. — Octavio de M. Brito, advogado. Estava legalmente sellada. Despacho: Sim, em termos. Rio, 10 de

maio de 1912. — C. Tourinho. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer, no dia 24 do corrente, ao meio dia, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo á praça Tiradentes n. 77, sobrado, os bens penhorados a Francisco Borges da Silva, os quaes constam da avaliação em poder e mão do escrivão que este subscreve, cuja avaliação é do teor seguinte: — Avaliação: predio terreo de construção alçado, situado na cachoeira da Estrada das Furnas da Tijuca n. 21, medindo de frente 18^m por 8^m,50 de fundos, paredes de estuque, com quatro portas e cinco janelas de frente, todas de madeira; as portas dão para um alpendre calçado. O dito predio é dividido, na parte em que está habitado, em duas salas, alcova, quarto, forrados e assoalhados, e cozinha de telha vã; a outra parte, do lado do alpendre, não está habitada, devido ao seu máo estado, tendo parte da cumieira abatida e destelhada, estando e referido prédio em máo estado de conservação, necessitando de grandes concertos. O terreno mede de frente dezoito por doze metros, em terreno plano, e 3^m, 50, em terreno baixo a encontrar com o rio que passa nos fundos do predio. Avaliamos as duas terças partes do predio e respectivo terreno na quantia de 1:600\$. E como não houve licitantes para a primeira e segunda praça, a exequente requereu edital de 3ª e ultima praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, que importa em 1:280\$, preço por quanto vão a esta praça os referidos bens, e não havendo licitantes irá por todo e qualquer preço que fór offerecido. E quem os referidos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pelo *Diário Official*, affixados no logar do costume pelo respectivo official de justiça, que lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1912. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça para venda e arrematação do predio e terreno sito á rua da Boa Vista n. 5, antigo, penhorado por José Lino de Oliveira Leite e Maria Ribas Carreiro, viuva de José Carreiro Raposo, e seus filhos menores impuberes, no executivo hypothecario que lhes move por este juizo

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 14 de junho proximo, logo após a audiencia do estylo, que terá logar ao meio dia no predio sito á rua de S. Christovão n. 394, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno sito á rua Boa Vista n. 5, antigo, penhorado por José Lino de Oliveira Leite a Maria Ribas Carreiro, viuva de José Carreiro Raposo e seus filhos menores, cujo predio foi descripto e avaliado conforme a avaliação do teor seguinte: Avaliação—Laudo—Nós, avaliadores judicias das Pretorias, declaramos que, em obediencia ao mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria, fomos á rua Boa Vista n. 5, antigo, e hoje n. 29, e ahi chegados, procedemos á avaliação do dito predio e terreno pela forma seguinte: O predio é terreo, coberto de telha, forrado e assoalhado com porta e janella de frente, por onde mede 3^m,990. Tem

uma sala de visitas com 3^m,040 × 3^m,080; um quarto com 2^m,070 × 3^m,070; corredor com 2^m,050 × 1^m,035; um quarto com 2^m,040 × 2^m,030; um puxado com cozinha cimentada com 3^m,010 × 1^m,060; um quarto com 3^m,020 × 2^m,05, e coberta de zinco com lavagem e privada. O quintal, todo cercado de zinco, tem 8^m × 3^m,085. Assim examinado o bem acima referido, penhorado a D. Maria Ribas Carreiro e seus filhos por José Lino de Oliveira Leite, o avaliamos em quatro contos de réis (4:000\$), do que fazemos o presente laudo. Rio, 15 de maio de 1912. — *Archimínio Mello*. — *Delio Guaraná*. E quem pretender arrematar o dito predio e terreno, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se effectuar a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E, para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor, um para ser junto aos autos e outro para ser affixado no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 23 de maio de 1912. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. Edgardo Limoeiro.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos predios ns. 77 e 79 da rua José Domingues, penhorados a Americo Torres por Albino dos Santos Corrêa, no executivo por promissorias que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promoveram os termos de um executivo por promissorias, entre partes, como executado Americo Torres e como exequente Albino dos Santos Corrêa, que requereu a expedição de editaes de segunda praça, pela petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Setima Pretoria Cível—Diz Albino dos Santos Corrêa que na execução que move a Americo Torres, não tendo havido lançador para a praça que hoje se effectuou, digne-se V. Ex. mandar affixar novos editaes com o prazo e abatimento da lei. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.—O advogado, Dr. Antônio de Vasconcellos. (Devidamente sellada). A cuja petição dei o seguinte despacho: Sim. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.—*Joaquim Cardozo*. Em virtude do requerido mandei passar editaes de segunda praça, com o prazo do oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação de 9:000\$; e no dia 4 de junho do corrente anno, após a audiencia do estylo, que terá logar á 1 hora da tarde, no edificio desta pretoria, á rua Coronel Rangel n. 78 (Campinho), o official do juizo servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados a Americo Torres, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, que com o abatimento de 10 %, é de 8:100\$, junta aos respectivos autos, cujo laudo é do teor seguinte: Avaliação—Laudo—Nós abaixo assignados, avaliadores judicias das pretorias, declaramos que, em cumprimento do mandado do Dr. Juiz da Setima Pretoria, Joaquim Alberto Cardozo de Mello, fomos vinda á rua José Domingues ns. 77 e 79 e respectivos terrenos, bens esses penhorados a Americo Torres, por Albino dos Santos Corrêa, e, sendo ahi, passamos a fazer a avaliação pela forma seguinte: predio n. 77 da rua José Domingues entre Engenho de Dentro e Dr. Frontin. É de construção moderna, tendo na frente um jardim gradeado de madeira, duas janelas de frente, tres ditas e duas portas do lado esquerdo de quem entra, onde existe um alpen-

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.287

A Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, Aktiengesellschaft, estabelecida em Höchst, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Mélubrin». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e therapeuticos de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.287 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.288

A Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, Aktiengesellschaft, estabelecida em Höchst, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Camphexin». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e therapeuticos de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.288 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.289

A Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, Aktiengesellschaft, estabelecida em Höchst, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Amphotropin». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e therapeuticos de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.289 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.290

A Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, Aktiengesellschaft, estabelecida em Höchst, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Hexophan». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e therapeuticos de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro,

7 de maio de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

N. 3.291

A Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, Aktiengesellschaft, estabelecida em Höchst, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Hediosit». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e therapeuticos de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.291 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.732 (*)

Certifico que a marca «Lydia», a que se refere a petição retro, é do teor seguinte: Descrição da marca «Lydia» para farinha de trigo—Consiste esta marca em um oval dentro do qual se destaca no meio a palavra «Lydia», havendo acima desta na parte inferior do oval a palavra «Marca» e embaixo na parte inferior do oval a palavra «Registrada». A marca, podendo ser de diferentes dimensões, é executada em tinta azul, podendo, porém, ainda differir nas cores, ou tambem a fogo, e é destinada para distinctivo de uma certa qualidade de farinha de trigo, vinda em saccas ou em barricas, de unica importação e venda dos Srs. Zerrenner, Bülow & Comp., negociantes estabelecidos nas praças de Santos e S. Paulo com o commercio de ferragens, farinhas, etc. S. Paulo, 26 de abril de 1912. — *Zerrenner, Bülow & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.) — Reconheço a firma supra. S. Paulo, 27 de abril de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Antonio Hippolyto de Medeiros*. N. 1.732 — Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 11 horas do dia 27 de abril de 1912. — O secretario, *Renato Maia*. N. 1.732—Registrada no livro competente sob n. 1.732 por despacho da Junta Commercial do Estado de S. Paulo em 4 de maio de 1912. — O secretario, *Renato Maia*. N. 1.732—O primeiro exemplar desta marca pagou o selo federal de accordo a tabella B, § 4º, n. 2º, annexa ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1900. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 4 de maio de 1912. — O secretario, *Renato Maia*. Depositada em 20 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*. Era o que constava da marca, cujo teor foi pedido e fiz passar por certidão. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. (Sobre tres estampilhas do valor colectivo de 3\$700), datado de 22 de maio de 1912 e assignado, *Isidoro Campos*. Estava o selo da Junta Commercial.

Exmo. Sr. presidente da Junta Commercial da Capital Federal:

Diz o abaixo assignado, um dos directores da Companhia Central de Lactinios da capital

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

dre com gradil, com quatro metros de frente por 11 metros e 40 centímetros de extensão, afora um puxado com cinco metros por tres metros, onde existe a cozinha, um quarto para criados, banheiro e reservada, todo coberto de telhas francezas, dividido em duas salas e tres quartos, sendo uma a oleo e outra forrada a papel com os quartos, um dos quaes serve de copa; o terreno tem 6^m,30 por 63^m,00 de extensão, dividindo com o terreno do predio n. 75 por cerca de taboas e pelo lado do predio n. 79 por cerca de arame. Em vista do exposto, avaliamos com sã consciencia o predio e terreno descriptos em 8:000\$. Predio n. 79 é um casebre sem valor, pegado ao predio n. 77, tendo 3^m,29x26, coberto de telha nacional em máo estado com porta e janella de frente, duas salas, dois quartos, tendo o terreno 5^m,80x63, terreno apenas dividido por cerca de arame e mal feita, pelo que, os avaliamos em sã consciencia em 4:000\$, o que tudo perfaz a somma total de 9:000\$. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1912. — *Delio Guarani*. — *Archimínio Mello*. (Estava legalmente sellado). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos immoveis digo referidos predios queira arromatar, mandei passar o presente edital e mais dous de signal teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. — Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardozo de Mello*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias a *Oscar Vieira*

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou nelle interesse tiver, que por este juizo corre um processo de infracção do regulamento sanitario contra *Oscar Vieira*, que foi iniciado pela denuncia e despacho do teor seguinte:— Ilm. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Criminal— O adjuncto dos Promotores Publicos em exercicio perante esta pretoria vem, na forma da lei, apresentar denuncia contra *Oscar Vieira* como procurador encontrado á rua Acre n. 68, por ter infringido o art. 98, § 1º, do Regulamento Sanitario não cumprindo como responsavel pelo predio n. 25 da rua Sophia a intimação n. 6.116, relativa ao referido predio, sendo por isto multado em 125\$, de accordo com o art. 98, § 2º, pela 9ª Delegacia de Saude Publica. Nestes termos, aut. esta com os documentos juntos, requer-se a intimação do réo, para na primeira audiencia vir satisfazer o valor da multa e custas, ou se ver processar pela dita infracção, ficando intimado para os ultteriores termos do processo até final sentença. Caso haja mistér offercem-se como testemunhas Agenor Affonso e Manoel José da Cunha Chaves para depór em dia e hora designados. Rio, 14 de maio de 1912. — *Antonio Ribeiro de Souza Bandeira*. Despacho: Aut., como requer. Rio, 14 de maio de 1912. — *Abelardo de Carvalho*. E como não tenha sido encontrado o mesmo réo *Oscar Vieira*, pelo presente cito e chamo *Oscar Vieira* para comparecer, após o prazo de 10 dias, á primeira audiencia deste juizo e ás seguintes, que terão lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no predio n. 394 da rua de S. Christovão, ficando citado para todos os termos do processo até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado por tres vezes. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de maio de 1912. Eu, *Alvaro Muniz da Silva*, escrivão interino, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

de S. Paulo que, tendo depositado sua marca registrada sob o n. 4.668, requer vos dignéis ordenar no pé desta a certidão respectiva.

Nestes termos

P. deferirdes.

E. R. M.

Capital Federal, 1 de abril de 1912. — Antonio Ribeiro da Silva Braga, superintendente.

Certifique-se. Rio, 2 de maio de 1912. — Isidoro Campos, director.

Certifico que a marca «Leite de Minas Higienizado», de lacticínios da Companhia Central de Lacticínios, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero mil seiscientos e setenta, digo, e sessenta e oito, foi depositada nesta junta em dous do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial de Capital Federal, 22 de maio de 1912. — Isidoro Campos, director.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1912

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro.....	185:584\$596
Em papel.....	287:017\$073
Total.....	472:601\$669
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	7.852:556\$130
Em igual periodo de 1911...	7.384:296\$887
Diferença a maior em 1912..	468:259\$243

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 23 DE MAIO DE 1912

Ordinaria.....	21:681\$892
Consumo:	
Fumo.....	2:818\$000
Bebidas.....	10:166\$600
Phosphoros.....	26:000\$000
Calçado.....	1:545\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias....	761\$000
E. pharmaceu- ticas.....	1:856\$000
Vinagre.....	486\$000
Conservas.....	2:050\$000
Chapéos.....	3:889\$000
Tecidos.....	1:150\$000
Registro.....	890\$000
	53:361\$600

Extraordinaria.....	284\$146
Deposito.....	97\$000
Renda com applicação espe- cial.....	418\$766
	77:843\$404

Renda de 1 a 22 de maio de 1912.....	1.450:401\$651
	1.528:245\$055

Em igual periodo de 1911.....	1.804:521\$115
-------------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data (23) até o dia 5 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta secretaria á rua Clapp n. 17 (sobrado), a concorrência publica para a qual serão recebidas propostas para a collocação de um aparelho Clayton no rebocador Republica.

Versará a concorrência sobre o preço em globo e especificadamente com relação aos agrupamentos seguintes;

1º.

a) assentar o aparelho Clayton sobre supports de ferro T, devendo formar ao centro um quadrado onde deve ser fixado o dito aparelho;

b) fazer a ligação do aparelho Clayton com a caldeira, por meio de tubos de cobre de 7/8 com valvulas tambem de cobre para comunicações e valvulas para a circulação e descarga de vapor e de agua;

c) collocar um tubo de ferro de tres pollegadas para aspiração do aparelho, com tampa e ligação;

d) collocar uma linha de tubos de ferro batido com flanges, a qual partirá do aparelho Clayton e deverá correr pela tolda até a casa do governo do leme, devendo ter na extremidade tres comunicações de metal com tampas, onde serão feitas as ligações de mangueira; sendo que a sahida do tubo que partir do aparelho Clayton para a tolda deverá ser de cobre, fazendo junção com o de ferro;

e) fazer nova a gaiúta de pópa que dá entrada para o compartimento onde deve ser collocado o aparelho, assim como uma escada nova, com corrimão de metal;

f) inutilizar os dous camarotes, que se acham por baixo, a bombordo e estibordo, afim de dar maior praça ao logar onde tem que ser collocado o aparelho Clayton, concertando e assoalhando tudo de novo;

g) O aparelho deverá ser collocado 0^m.30 acima do nivel do soalho, para ser facilitada a lubrificação e limpeza do mancal de apoio do eixo do helice.

2º.

a) Reparar ou fazer nova, caso não se possa reparar e aproveitar, a casa do leme;

b) Reparar ou fazer novas, caso não se possam reparar e aproveitar, as portas e venezianas da casa da machina, camarim e camarotes.

Os interessados encontrarão fundeado neste porto, em frente ao caes Pharoux, do dia 23 do corrente em diante, o rebocador de que trata esta concorrência, onde das 12 até ás 2 horas da tarde, os concorrentes poderão examinar-o e obter os esclarecimentos que forem precisos.

Para garantir a assignatura do contracto os proponentes deverão depositar previamente nesta Directoria Geral, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que provém terem pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, marcando o prazo maximo para a entrega da obra e indicando com precisão a residência, escriptorio ou officina dos concu-

rentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Estando as obras acima referidas orçadas em 5:000\$, não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a este total.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de maio de 1912. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio da rua Gustavo Sampaio n. 239, ou seu legitimo procurador a comparecer no dia 5 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, no referido predio, afim de assistir á victoria sanitaria, que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de maio de 1912. — O secretaric interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Commando do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, são convidados todos os Srs. officiaes addidos e aggregados deste batalhão a comparecerem em 3º uniforme, no dia 25, ás 9 horas da manhã, na secretaria deste commando á praça Tiradentes n. 7, para objecto de serviço.

Secretaria, 23 de maio de 1912. — O alferes, M. Guimarães, ajudante de ordens.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que fica o Sr. W. H. M. Sinclair reconhecido como encarregado do Consulado Geral da Grã-Bretanha nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1912. — O director geral, Frederico Affonso de Carvalho.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente, compareça nesta repartição, com urgencia, para objecto de serviço, o guarda-marinha machinista Paulo Fernandes Machado.

Terceira secção da Superintendencia do Pessoal, 20 de maio de 1912. — O chefe da 3ª secção, José da Silva Gomes.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Pessoal faço publico que está abeta concorrência, até 31 do corrente, por meio de propostas a esta repartição, para a compra dos moveis pertencentes ao Hospital Central de Marinha, damnificados por occasião dos ultimos acontecimentos e que se acham depositados no mesmo Hospital.

2ª secção da Superintendencia do Pessoal, 22 de maio de 1912. — Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente, medico e auxiliar.

Ministerio da Marinha**Almirantado Brasileiro****SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL****Concurrencia**

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material faço publico que, até e dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, achase aberta a concurrencia para a construcção de lous pavilhões sanitarios para uso do pessoal operario das officinas de machinas e electricidade e de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, cujas bases e desenhos estão neste Gabinete á disposição dos interessados.

Gabinete do superintendente do Material, Arsenal de Marinha, 22 de maio de 1912. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente assistente.

Superintendencia do Material**CONCURRENCIA**

e ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material faço publico que, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, achase aberta a concurrencia para pintura interna e externa dos edificios do Commando da Defesa Movel do Rio de Janeiro, cujas bases e especificações estão neste Gabinete á disposição dos interessados.

Gabinete do superintendente do Material, Arsenal de Marinha, 22 de maio de 1912. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente, assistente.

Almirantado Brasileiro**Departamento do Estado Maior da Armada****INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE**

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, achase aberta, de accôrde com o aviso n. 1.721, 4ª secção, de 14 do corrente, a inscrição para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscrição será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos de posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiaria ou cópia authentica de assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diário Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n. 79, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912. — *A. C. Gomes Pereira*, capitão de mar e guerra, subchefe.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**VENDA DE INUTEIS**

De ordem do Sr. capitão de fragata director, faço publico que, no dia 25 do corrente, sabbado, á 1 hora da tarde, serão recebidas na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, propostas para a compra dos inuteis abaixo mencionados:

Lona velha, kilo.
Cabo velho, kilo.
Ferro velho, kilo.
Metal velho, kilo.
Alum-nio velho, kilo.
Retalhos de lã, kilo.

Retalhos de algodão, kilo.

Dois escaleres velhos e outras miudezas.

As propostas serão abertas em presença dos interessados, e deverão ser apresentadas em duas vias que não contenham emendas nem resalvas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. — *Gentil Oliveira*, encarregado.

Ministerio da Marinha**Commissão de Compras da Marinha**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até á 1 hora da tarde de 25 de maio de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alteração na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concurrencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Ventiladores portateis, grandes para 80 volts Westinghouse, um.

Pedra para rebollo 18" diametro e 6" de espessura, um.

Panno de amiantho de 1/16, kilo.

Tubos de cobre de 1" x 5,00, um.

Ferro em barra de 5/8 x 3", kilo.

Ferro em chapa, zincado, de 1/16", kilo.

Ferro em vergalhão, redondo, de 5/8, kilo.

Idem, idem, item de 1/2, kilo.

Idem, idem, quadrado, de 1", kilo.

Escovas para dynamo, como amostra, uma.

Commutadores de metal n. 3.693, um.

Fio electrico para derivação de 1/8 m/m, metro.

Óleo de algodão, litro.

Óleo de linhaça, kilo.

Tinta Ractgens n. 1, kilo.

Tinta Ractgens n. 2, kilo.

Vassouras de piassava, redondas, uma.

Copos de vidro, um.

Cabo de Manilha, 20.

Arruelas de borracha, conforme amostra, uma.

Fio electrico flexivel duplo, coberto de seda, de 1 m/m de diametro, metro.

Gacheta de amiantho plumbaginada, com filamento de borracha de 15 e 22 m/m, kilo.

Gacheta de amiantho com inserção metallica de 22 m/m, como a amostra, kilo.

Gacheta Liou de 22 m/m, como a amostra, kilo.

Óleo Cranck Case « Rimer Brothers », litro.

Tela de amiantho plumbaginada, de 1 1/2 e 3 m/m, kilo.

Arame de ferro para prumo, Thompson, kilo.

Bandeiras de oito pannos do codigo geral, letras C, I, J, O, R e W, uma.

Capas de brim para cadeira, como a amostra, uma.

Cabo de arame de aço de 0,038, kilo.

Formas para pão, como a amostra, uma.

Insignias de quatro pannos, para Almirantado, uma.

Dita de deus pannos, para Almirantado, uma.

Pharóes de navegação, conforme amostra, um.

Pharóes para reboque, conforme amostra, um.

Talabartes, um.

Vidro curvo vermelho, conforme amostra, um.

Almotolias de machinas de costura, uma.

Brocas americanas de 0,002 a 0,008, uma.

Chaves de fenda para catraca, uma.

Compassos de grossura interior, tamanho médio, um.

Compassos de grossura exterior, tamanho médio, um.

Cabo de arame de aço, como a amostra, kilo.

Corrente de ferro zincado, como a amostra, kilo.

Esquadro de aço, de mesa de 6" e 12", um.

Meio esquadro de 6", um.

Martellos de aço para mecanico, tamanho médio, um.

Sabão verde, kilo.

Thermometros de maxima e minima, como a amostra, um.

Arame de latão de 3/16, 1/4 e 3/8 de pollegada, kilo.

Am.antho em panno de 0,0015 e 0,003, metro.

Acido muriatico, kilo.

Azul ultra-marinho, kilo.

Algodão em pasta, kilo.

Borracha em lençol, com inserção de panno, de 1 1/2 m/m, metro.

Borracha em lençol, com inserção de panno, de 3 m/m, metro.

Borracha em lençol Compound de 6 m/m, metro.

Borracha em lençol Compound, com inserção de panno de 1 1/2, 3, 4 e 7 m/m, metro.

Betume da Judéa para electricidade, kilo.

Bucha automatica de 3 castanhas para torno, com 75 m/m a 100 m/m de diametro, uma.

Apparelho telephonico de mesa « Ericsson & Comp. » Stockholm, um.

Agulhas para machina Hock, com ponta redonda, ns. 3, 6 e 9, uma.

Agulhas para machina vibratoria oscillante n. 1, uma.

Cantoneiras de ferro Lowmoor em T de 32 m/m x 32 m/m x 7 m/m, de 4,20 a 4,50, uma.

Cantoneiras de ferro Lowmoor de 0,032 x 0,032 x 0,009, de 4,0 e 20-cent. a 4,50, uma.

Chapas de zinco grandes n. 12, uma.

Chumbo em barra, kilo.

Cravos de ferro Lowmoor de 0,009 x 0,003, kilo.

Chapas de ferro Lowmoor, zincado, de 2,44 x 1,0 x 22 x 0,0015, uma.

Chapas idem, idem de 3,0 x 1,5 x 0,007, uma.

Chapas de cobre de 1,20 x 0,61 x 0,001, uma.

Cabo alcatroado de 0,038, kilo.

Cabo de arame de ferro, de 50 m/m, kilo.

Cabo do Cairo, de 0,038, kilo.

Cabo electrico de 3 fios, de 12/10 m/m, isolado com borracha, sob chumbo e armadura de aço trançado, metro.

Cabo electrico de 1 fio de 14/10 m/m, isolado com borracha, sob chumbo e armadura de aço trançado, metro.

Corrente para escada de portaló com 3/8 de espessura, kilo.

Cera virgem, kilo.

Cabo electrico de 37 fios n. 15 S. W. G. 183/100 m/m, com isolamento forte de borracha, para 220 volts e sob chumbo, metro.

Compassos de aço de 12", um.

Colheres para pedreiro, pequenas, uma.

Colheres para pedreiro, grandes, uma.

Creolina, kilo.

Brocas americanas com espiga conica para machinas de furar, com os seguintes diam.

três em m/m: 3,17-6,35-7,93,-9,52,-11,10-12,70-14,28 e 15,87, uma.

Arame de aço maleável, nickelado de 0^m003 de diametro, kilo.

Chumbo em lençol, de qualquer espessura, kilo.

Colla para borracha, em latas, kilo.

Cordão de algodão para gacheta, igual á amostra, kilo.

Carrinhos americanos, de armazem, com duas rodas de ferro, n. 4, um.

Carvão vegetal, em saccos, kilo.

Elos para corrente com 5/8 de espessura, kilo.

Ferro redondo, Lowmoor em vergalhão de 13 m/m, kilo.

Dito, idem, idem, idem de 16 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, idem de 19 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, idem, de 32 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, idem, de 46 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, idem, de 4,5 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, idem, de 38 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, idem, de 50 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, idem, de 28 m/m, idem, idem, kilo.

Ferro em barra, Lowmoor, de 75×16 m/m, kilo.

Dito, idem, idem, de 65×16 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, de 50×13 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, de 63×16 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, de 75×25 m/m, idem, idem, kilo.

Dito, idem, idem, de 45×9 m/m, idem, idem, kilo.

Ferro Lowmoor, quadrado de 38 m/m, barra, kilo.

Dito, idem, idem, de 50 m/m, barra, kilo.

Ferro Lowmoor, em barra de 140×10 m/m, de 4^m20 a 4^m50, kilo.

Folhe de 0^m180 de diametro, um.

Folhas de aço para serrote, de 0^m300 e 0^m400, uma.

Fita isolante alcatroada, peça, uma (idem) declarando o comprimento.

Globos de vidro branco para lanternas, igual á amostra com 0^m115, um.

Globos, idem, idem, idem, com 0^m102, um.

Giz encarnado, mineral, kilo.

Gacheta de fio de algodão trançado, igual á amostra, kilo.

Graxa para automoveis, kilo.

Gacheta patente de 3/8", kilo.

Dita idem, de 1/2", kilo.

Dita idem, de 5/8", kilo.

Dita idem, de 7/8", kilo.

Dita de algodão de 1/2", kilo.

Isolador de amiantho em cordão de 38 m/m de diametro, igual á amostra, metro.

Isolador idem, idem, de 32 m/m, metro.

Isolador idem, idem, de 25 m/m, metro.

Joelhos de ferro galvanizado, com rosca interior de 32, 6 m/m, um.

Joelhos idem, idem, idem, de 22,2 m/m, um.

Latão em chapa de 1/16, kilo.

Lona de linho franceza, com 0^m60 de largura, metro.

Idem de linho ingleza, com 0^m75 de largura, metro.

Luvax de ferro galvanizado, com rosca interior, de 32 m/m, uma.

Luvax idem, idem, idem, de 44,4 m/m, uma.

Limas chatas, asperas de 400×35 m/m, uma.

Ditas idem, mursas de 400×35 m/m, uma.

Limas de tres quinas, asperas de 150×10 m/m, uma.

Limatões redondos com 350×18 m/m, um.

Ditos idem, com 260×12 m/m, idem, um.

Ditos idem, com 200×9 m/m, idem, um.

Latrinas Admands, para bordo ou terra, uma.

Lixa para madeira ns. 1, 1 1/2 e 2, folha, uma.

Lixa esmeril n. 1, folha, uma.

Linha de barca, kilo.

Moringues, um.

Metal «Muntz» em vergalhão de 1/2, 5/8, 3/4, 1", 1 1/8, 1 3/8, kilo.

Moitões bronzeados de 125 m/m, um.

Martelos para pedreiro, um.

Papelão asbestos de qualquer dimensão, kilo.

Pasta americana para soldar, kilo.

Parafina em pão, kilo.

Pedras mouriscas de amolar de 0^m177×0^m076×0^m022, uma.

Papelão de alta pressão de 2m/m, folhas de tamanho normal, uma.

Papelão de alta pressão de 1 1/2 m/m, folha, uma (declarar dimensões).

Dito idem de 3 m/m, folha, uma (idem).

Placas automaticas de 3 castanhas de 127 a 152 m/m de diametro, para torno, uma.

Roupas de abrigo impermeavel, composta de suêste, calça e japona, ternos, um.

Rebites de ferro Lowmoor, de 6×19 m/m, kilo.

Parafusos de ferro com porcas de 19 m/m de grossura, rosca Whitworth, por 63 m/m de comprimento, um.

Parafusos idem, idem, de 12,6 m/m, idem, idem, por 50 m/m de comprimento, um.

Papafusos idem, idem, de 9,5 m/m idem, idem, por 50 m/m de comprimento, um.

Sapatilhos oblongos de 38 m/m, um.

Ditos idem, de 50 m/m, um.

Ditos idem, de 57 m/m, um.

Ditos idem, de 82 m/m, um.

Ditos idem, de 44 m/m, um.

Ditos idem, de 25 m/m, um.

Supportes typo M c/g para lampadas de bayoneta, iguaes á amostra, um.

Sabão commum, kilo.

Sebo em velas, kilo.

Sola tanificada de 8 m/m de espessura, kilo, um.

Sapatilhos redondos de ferro de 89 m/m, um.

Sapatilhos redondos de bronze, um.

Sapatilhos redondos de ferro de 50 m/m, um.

Sola tanificada, de qualquer grossura, kilo.

Serragem de cortiça, kilo.

Parafuso de ferro com porca de rosca ingleza, de 38 × 13 m/m, um.

Parafuso de ferro com porca de rosca ingleza, de 25 × 9 m/m, um.

Parafuso de ferro com porca de rosca ingleza com cabeça redonda, de 88 × 9 m/m, um.

Parafuso de ferro com porca, galvanizado, de cabeça redonda e fenda de 25 × 6 m/m, um.

Pregos de ferro para trilhos, iguaes á amostra, kilo.

Pontas de Pariz sem cabeça, de 30, 40 e 50 m/m, kilo.

Tinta envenenada Holzpfell's n. 1, latas, kilo.

Dita idem Holzpfell's n. 2, latas, kilo.

Tubo de borracha, de 3 m/m de diametro, metro.

Dito idem de 6 m/m de diametro, metro.

Tarracha ingleza, rosca Whitworth, de 13 a 3 m/m, completa, em caixa de madeira, uma.

Talhadeira de aço superior, uma de 8".

Tubos de ferro galvanizados, com 32 m/m de diametro exterior, comprimento médio de cinco metros, um.

Tubos idem, idem, de 44,4 m/m, idem, um.

Tubos idem, idem, de 76 m/m, idem, um.

Tês de ferro galvanizado, de 32 m/m de diametro interior, atarrachados, rosca para gaz, um.

Torneiras de bronze em forma de I de 32 m/m de diametro interior, uma.

Tomadas de correites electricas, estanques em caixa de metal, typo Almirantado Inglez, uma.

Vitriol, kilo.

Verniz copal branco para tinta, kilo.

Vermelho de sapateiro, kilo.

Vergalhão de latão de 25 m/m, kilo.

Verniz branco Souhée Frères, kilo.

Vergalhão de latão de 6, 9, 13, 15 m/m, kilo.

Vergalhão de aço de 7, 9, 13, 15, 20 e 25 m/m, kilo.

Vergalhão de aço cadinho, de 12 m/m, kilo.

Vidros para indicadores de 19 m/m × 355 com listas coloridas, um.

Vidros idem, Moncriff de 63 m/m, iguaes á amostra, um.

Vidros idem, idem, de 22 × 355 com listas coloridas, um.

Verniz seccativo brilhante, branco, lata, kilo.

Verniz seccativo amarello, lata, kilo.

Verniz copal Inglez, lata, kilo.

Verguinhas de ferro de 2 m/m, kilo.

Verguinhas de ferro de 6 m/m, kilo.

Pregos de ferro zincado de 0^m120, grossura normal, kilo.

Pregos dito, dito, de 0^m130, idem, idem, kilo.

Taobas de pinho da Suecia de 5^m0×0^m230 ×6 m/m, uma.

Dormentes de madeira de lei, de 4,5×0,200 ×0,180, um.

Pernas de peroba de 13^m00×6,150×0,100, uma.

Ditas idem, de 6^m00×0,150×0,100, uma.

Fasquias de pinho de Riga, de 2^m50×0,075, uma.

Piões redondos de pinho de Riga, de 2^m50×0,045, um.

Barbante de linho commum, rolo, kilo.

Escrevaninha de metal, pequena, uma.

Livros diario, modelo n. 8, um.

Livros mão de obra, modelo n. 13, um.

Papel almasso com 30×45 c/m, resma, uma.

Papel quadriculado, conforme amostra 1, folha, uma.

Dito idem, conforme amostra 2, folha, uma.

Bacias de agatha para lavatorio, tamanho médio, uma.

Gomma elastica de Faber, 12, vidro, um.

Blocos para notas sem pauta de 20×15, um.

Caixa de lapis de côr The Falton, uma.

Copos para lavar pinceis, um, tamanho médio.

Etiquetas iguaes á amostra, cento.

Escala de marfim dupla de Kern & Comp., uma.

Estojo de tira-linhas com 3 pontas, de Kern & Comp., um.

Esquadros de 45° transparentes, tamanho regular, um.

Ditos de 60° idem, idem, idem, um.

Ditos de 45° idem, idem grande, um.

Esquadros de 60° idem, idem, idem, um.

Godets simples, um.

Godets sobrepostos, um.

Godets facetados, um.

Jarras de agatha para lavatorios, uma.

Lapis Faber (Castell), letra H, duzia.

Ditos idem, idem, idem, III, duzia.

Ditos idem, idem, idem, B, duzia.

Dito idem, idem, idem, HB, duzia.

Ditos idem, idem, idem, 3H, duzia.

Papel mata-borrão, folhas grandes, uma.
Papel pergaminho, peças de cinco metros, uma.

Papel tela C. Schleicher Schul, peça, uma (declarar o comprimento).

Papel millimétrico transparente, peça, uma (declarar o comprimento).

Pegadores de madeira, um.

Pincéis ns. 1, 3, 5, 7 e 11, um.

Pistolets diversos, um.

Reguas T para desenho, uma.

Reguas de madeira de 50 c/m, uma.

Dita idem de 80 c/m, uma.

Tinta nankim chinês, tamanho grande, páos, um.

Tijolos de tinta branca, um (declarar dimensões).

Ditos idem azul da Prussia, um, idem.

Ditos idem verde, um, idem.

Ditos idem carmin, um, idem.

Ditos idem vernelho da China, um, idem.

Ditos idem terra de Sienna bleu, um, idem.

Ditos idem terra-cotta, um, idem.

Transferidor circular de metal, um, tamanho 300 m/m.

Alicates de aço para vidraceiro, um.

Aldrabas de latão reforçadas, de cem m/m, uma.

Ditas idem, idem, de 140 m/m, uma.

Belmazes de cobre de 15 m/m, kilo.

Borracha em lençol Compound de 5 m/m, kilo.

Borracha idem, idem, de 6 m/m, kilo.

Cabo de Minilha de 32 m/m, kilo.

Dito idem, de 38 m/m, kilo.

Diamantes para vidraceiro, qualidade superior, um.

Escapulas esmaltadas, com amostra, uma.

Lona de linho inglesa, n. 1 com 0^m,60 de largura, metro.

Puxadores nickelados, iguaes á amostra, um.

Parafusos de latão de cabeça escariada e fenda com rosca para ferro de 16×8, um.

Tubos de nível de 63 m/m de comprimento e iguaes á amostra, um.

Tubos de chumbo de 9 m/m de diametro, para gaz, kilo.

Lamella de latão, de chapa de 50 m/m, uma.

Ditas idem, idem, de 35 m/m, uma.

Anilhos de 0,051 de diametro interior, um.

Tinta aluminio liquida, kilo.

Velas Pongnon typó C com contacto de platina, uma.

Taboas de peroba branca com 7^m,0×400×100, uma.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, Arsenal, 23 de maio de 1912. — José Divi Villasbôas Filho, 1^o tenente commissario, secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previno ás Srs. costureiras matriculadas na 3^a categoria de ns. 1 ao fim, que no dia 25 do vigente mez, ao meio dia, serão distribuidas costuras para manufacturar.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1912. — O encarregado, Antonio Cabral de Lacerda, 1^o tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Cylindro de ferro zincado—Rodas de borracha massica — Madeiras

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que a Agencia

de Compras distribue memoranda para acquisição dos artigos dos grupos acima indicados, até ás 2 horas do dia 25 do corrente mez.

Departamento da Administração, 22 de maio de 1912. — O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Guerra

Nona Região Militar

1^a COMPANHIA DE METRALHADORAS

De ordem do Sr. capitão commandante, chamam-se concorrentes para o fornecimento de forragem e ferragem aos animais da companhia no 2^o semestre do corrente anno.

Os concorrentes deverão satisfazer ás mesmas condições impostas ao fornecimento de viveres da 9^a região.

As propostas serão abertas com a assistencia dos interessados, no dia 30 do corrente, ao meio dia.

Os interessados terão as informações necessarias neste quartel.

Quartel da companhia de metralhadoras em S. Christovam, 22 de maio de 1912. — Augusto Cesar da Cruz, 2^o tenente intendente.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os empregados de 1^a e 2^a entrança poderão inscrever-se, sujeitando-se apenas ás provas que ainda não tenham prestado, exhibindo certidão de approvação respectiva e apresentando os primeiros certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

As materias do concurso são: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção, versão e analyse), inglez (leitura, traducção, versão e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), algebra (até equações do 2^o grão inclusive), geographia geral, especialmente do Brazil, e legislação aduaneira.

Os concorrentes submeter-se-hão tambem á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Thesouro Nacional, 9 de maio de 1912. — Benoni da Veiga, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na proxima segunda-feira, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova escripta de algebra até equações de segundo grão os candidatos abaixo indicados, já approvados nos exames de grammatica da lingua nacional, arithmetica e suas applicações ao com-

mercio e ás repartições de Fazenda, escripturação por partidas dobradas e grammatica da lingua franceza.

Relação dos candidatos

1. Alcindo Caldas Vianna.
2. Antonio Pereira da Silva e Oliveira Junior.
3. Armando Joppert.
4. Fabio Quadros Palhano.
5. Francisco de Paula Severino da Silva.
6. Heitor Ferreira Pimenta.
7. Henrique Esteves.
8. Hieracito Graça Lobato de Vasconcellos.
9. Horacio Meudes Campos.
10. João Marques de Carvalho Braga.
11. Joaquim Leite Vieira Guimarães.
12. José Bráulio de Mesquita.
13. José Pinto Peixoto da Cunha.
14. Luiz Xavier Pereira Lima.
15. Mario Castro de Magalhães.
16. Primo Isolino Alenço.
17. Segismundo Soares Baptista.
18. Syllo Tavares d. Queiroz.
19. Sylvio Ferreira da Cunha.
20. Victor Eliot.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. — Raulolpho Paiva Junior, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL DO THE- SOURO NACIONAL EM FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA-CATHARINA

De ordem do Dr. director, em virtude do despacho deste ministerio de 30 de março do corrente anno, faço publico que se acha aberta por 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para a construção de um edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro em Santa Catharina, ás 2 horas da tarde do dia 15 do mez vindouro, dentro de cartas fechadas e lacradas, acompanhadas de conhecimento do deposito de 1:000\$, feito na thesouraria da dita delegacia por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação no *Diario Official*, do despacho acceptando a proposta.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, declarando os preços e em algarismos e por extenso, e bem assim, não poderão conter emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas.

Ao apresentar suas propostas, os concorrentes deverão tambem exhibir provas de sua idoneidade, dentro de envolvero fechado com as mesmas cautelas, acima referidas.

Em dia annunciado no *Diario Official* serão abertas na Directoria do Patrimonio Nacional os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma comissão de tres funcionarios, designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 10 de abril de 1914, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia também anunciado no *Diario Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não foram julgados idoneos, na presença dos concurrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros.

A preferência caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, á proposta mais vantajosa, não sendo por isso, tomada em consideração a proposta em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata.

O proponente deverá depositar na thesouraria atrás citada ou na do Thesouro Nacional a caução de 12:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica e sem vencer juros, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto também depende da apresentação e aprovação pela Directoria do Patrimonio Nacional da tabella dos preços de unidade em que se baseou o proponente preferido para o calculo global de sua proposta, o qual não poderá ser superior a 123:695\$836, segundo o orçamento feito.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro em Florianopolis e na Directoria do Patrimonio, no Thesouro, os Srs. concurrentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamento das obras.

O contracto será feito nas seguintes condições:

I) O contractante deverá começar as obras no prazo de 10 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las até 31 de dezembro do corrente anno. Pelos primeiros quinze dias de excesso a estes prazos pagará o contractante, a titulo de multa, a importância de 100\$ e pelos seguintes 200\$ até mais 15 dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, independentemente de interpeção judicial e com perda da caução de 12:000\$, em favor dos cofres publicos.

II) Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzalas por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a Delegacia Fiscal. Pela transgressão desta clausula, o contractante pagará a multa de 100\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula I.

III) O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar material da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro. O contractante desmanchará as obras feitas ou qualquer parte julgada, pelo engenheiro fiscal, executada fora das condições acima, com a obrigação de reconstruí-las immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de 12:000\$, sem direito a indemnização de especie alguma.

IV) Toda vez que a caução de 12:000\$ for desfalcada de qualquer importância em virtude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de 1:000\$ por dia de demora até mais 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V) O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações. A primeira prestação depende de apresentação de certificado do engenheiro fiscal de se achar executado um terço das obras. Para a segunda, o certificado deverá constatar a execução de mais de dous terços das obras, e, finalmente, para a terceira o certificado declarará concluido o edificio. Reter-se-ha, porém de cada um destes pagamentos a importância de 10 %, para garantia da conserva-

ção das obras durante o prazo de tres mezes, contados da conclusão das mesmas. Findo este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, isto mesmo si o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado. No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restituição acima só terá logar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

VI) A caução de 12:000\$ só será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluido o edificio.

VII) No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante prevalecerão os preços da tabella por elle apresentada e approvada para a avaliação das obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 14 de maio de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital fica intimado Antonio Francisco de Sá para, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa em relação ao processo de infração do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em Araruama, em 9 de maio de 1912, pelo Sr. agente fiscal dos impostos de consumo, Mario Werneck de Castro.

Recebe loria, 22 de maio de 1912. — *Turibio Guerra*, sub-director da 2ª Sub-directoria.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vazando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação:

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 15—Coelho Duarte: 2 barris sem numeros, vazando.

MDA: 1 dito idem, idem.

AAC: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1912:

Armazem n. 8—USIHC—9.565: 1 caixa N, vazando.

Idem—79.652: 1 dita F. J. I., idem.

USIHC: 1 dita n. 79.652 C, idem.

Vapor hungaro *S. Strem*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 9—MM: 9 barris, vazando.

NZC: 3 ditos, idem.

Idem: 97 ditos, idem.

Frazenha: 6 ditos, idem.

F. D. Ambrozio: 35 ditos, idem.

AS: 3 ditos, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1912:

Armazem n. 8—SSIHC: 1 caixa n. 79.652 B, vazando.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 13 de maio de 1912:

Armazem n. 14—AAC: 1 barril n. 404, vazando.

AM: 1 dito n. 297, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 15—C—III—C: 4 barris sem numeros, vazando.

CTC: 5 ditos idem, idem.

Silva Neves: 11 ditos idem, idem.

AASS: 1 dito idem, idem.

M. Teixeira: 1 dito idem, idem.

P—PC: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *African Prince*, entrado em 13 de maio de 1912:

Armazem n. 3—CCB—A: 1 barril n. 512, vazando.

Vapor italiano *Siena*, entrado em 14 de maio de 1912:

Armazem n. 16—NZC: 36 barris n. 2.145, vazando.

AV: 7 ditos, vazando.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 14—AM: 2 barris ns. 291 e 306, vazando.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 12—Teixeira de Castro: 1 cesta vazando.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1912. — O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 16

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas dos armazens ns. 3 e 14, nos dias 21, 23 e 25 de maio de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

FSA: Uma caixa sem numero, contendo nove garrafas com vinho, não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 11 kilos e 250 grammas, vinda de Santos no vapor *Halle*, descarregada em 6 de fevereiro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 2

HPT, contra-marca JB: Quatro caixas e duas peças de ferro, accessorio de machina de tecido, ns. 1/6, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 7 e 13 de fevereiro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 3

Triangulo S, contra-marca JA: Quatro amarrados de madeira simplesmente aplainada (caixas desarmadas), sem numero, pesando 440 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Orion*, descarregados em 5 de abril de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 4

AGC: Uma caixa sem numero, contendo 58 latas com azeitonas, pesando bruto 52 kilos, vinda do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de abril de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 5

Losango A: Duas barricas n. 961, contendo cimento em pó, pesando liquido 220 kilos, vindas do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregadas em 6 de abril de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 6

MSC: Um barril sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 64 kilos, vindo do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregado em 6 de abril de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 7

ADAC, contra marca Quadrilatero 1.184 T.: Vinte e cinco fardos ns. 3/26, contendo papel para escrever, pesando 3.200 kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregados em 5 de abril de 1911 e consignados a A. de Azevedo & Costa.

Lote n. 8

CPC: Uma caixa n. 661, contendo suspensórios de algodão e borracha, pesando bruto 24 kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 4 de abril de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 9

JS: Um bahu sem numero, contendo roupa para uso particular, usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 4 de abril de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 10

GG: Duas peças de ferro sem numero, (engrenagem para machinas), vindas de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregadas em 22 de abril de 1911 e consignadas a G. Goedhart.

Lote n. 11

ASC: Uma caixa sem numero, contendo sete garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 9 kilos e 100 grammas, vinda de Santos no vapor *Habsburg*, descarregada em 19 de maio de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 12

HP: Um barril n. 35.756, contendo vinho não especificado até 24 grãos, pesando liquido legal 61 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstauffen*, descarregado em 25 de maio de 1911 e consignação á ordem.

Lote n. 13

CBC, contra marca 3.078: Dous fardos sem numero, contendo papelão para palas de bonets, pesando liquido 510 kilos, ignora-se a procedencia, vindos no vapor *Antonina*, descarregados em 31 de maio de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 14

MPL: Uma caixa n. 8 A, contendo livros impressos para leitura pesando 42 kilos. Papel para escrever pesando 48 kilos, vindo de Antuerpia, no vapor *Hatassá*, descarregado em 24 de setembro de 1909 consignado a M. Pinto de Lemos.

Lote n. 15

MPL: Uma caixa n. 2 A, contendo obras impressas de uma só cor pesando 110 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Hatassá*, descarregada em 27 de setembro de 1909 e consignada a M. Pinto de Lemos.

Lote n. 16

AR: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 2 (pesos para papel) pesando 2 kilos e 700 grammas.

Obras impressas de mais de uma cor pesando 3 kilos e 400 grammas, vinda de Amsterdam, no vapor *Hollandia*, descarregada em 2 de dezembro de 1909 e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 17

HMC: Uma caixa n. 80, contendo bitter pesando bruto 7 kilos—(cinco garrafas, ignora-se a procedencia e o vapor) descarregada

em 24 de maio de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 18

Thomé & Comp.: Um barril sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido legal 61 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Cordoba*, descarregado a 7 junho de 1911 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 19

CRC ou sem marca: Um barril sem numero contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido legal 46 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Savoia*, descarregado em 6 de junho de 1911 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 20

AUX ou sem marca: Uma barrica sem numero, contendo oitenta e nove vidros com acido phenico crystalizado, pesando liquido 35 kilos e 600 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 21

AUX: Uma barrica n. 93, contendo 92 vidros com acido phenico crystalizado, pesando liquido 41 kilos e 400 grammas (com os rotulos avariados), vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 22

AUX: Uma barrica n. 98, contendo 48 vidros com oleo de fígado de bacalhão, pesando liquido 19 kilos (com os rotulos avariados).

Vinte e quatro vidros com licôr de Bismuth, pesando liquido 4 kilos e 800 grammas (com rotulos avariados).

Quarenta e dous vidros com embrocção medicinal, pesando liquido 5 kilos e 400 grammas, (com rotulos avariados).

Doze vidros de solução medicinal, pesando liquido 300 grammas.

Setenta e dous vidros de xarope medicinal, pesando liquido 3 kilos e 600 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 23

CG com travessão: Quinze caixas n. 1/15, com mil e trezentos e cinquenta garrafas de agua mineral, pesando oitocentos e trinta e sete kilos, vinda de Genova no vapor *France* descarregado em 13 de setembro de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 24

CG: Quinze caixas ns. 1/15, com 1.350 garrafas de agua mineral (Rubinat), pesando oitocentos e trinta e sete (837) kilos, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 11 de outubro de 1910 e consignados a Costa Gaspar & Comp. (O manifesto dá CG.)

ARMAZEN N. 14

Lote n. 25

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo botinas de couro de mais de 22 centímetros (quarenta e dous pares).

Trinta e oito pares de botinas de couro até 22 centímetros.

Vinte e quatro pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros.

Vinte e quatro pares de sapatos de couro até 22 centímetros.

Cintos de couro pesando 1 kilo, vinda de Buenos Aires no vapor *P. Mafalda* e descarregada em 1 de dezembro de 1910.

Lote n. 26

Losango CHP: Dous engradados ns. 502 e 503, contendo doze mesas de madeira fina, vindos de Nova York no vapor *Voltaire* e descarregados em 11 de outubro de 1910.

Lote n. 27

CNL: Vinte caixas ns. 1/20, contendo confeitos, pesando 560 kilos, vindas de Nova York no vapor *Voltaire* e descarregadas em 18 de outubro de 1910.

Lote n. 28

M: Uma caixa n. 618, pesando bruto 265 kilos, contendo prensas para mandioca, pesando cento e oitenta kilos, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Giacomo P.*, descarregada em 5 de janeiro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 29

Losango BC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 35 kilos, contendo duas machinas de escrever com teclado, vindas de Nova York no vapor *Purús*, descarregadas em 23 de janeiro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 30

ASM: Sete fardos ns. 76.268/74, pesando bruto 1.263 kilos, contendo mil cento e cinquenta kilos de papel assetinado para impressão, vindos de Trieste no vapor *Argentina*, descarregados em 14 de janeiro de 1911 e consignados a Ley Ram Josefthal.

Lote n. 31

Paulo Bozzano: Uma caixa contendo tres kilos com figos arruinados, sem valor mercantil, vinda de Genova no vapor *Giacomo P.*, descarregada em 4 de janeiro de 1911 e não consta do manifesto n. 1.426.

Lote n. 32

Merino & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto nove kilos, vinda de Nova York no vapor *Tocantins*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911 e consignada aos mesmos.

Lote n. 33

BS: Uma caixa n. 434, pesando bruto 211 kilos, contendo estampas-annuncios pesando bruto cento e setenta e oito kilos, vinda de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 34

PMC: Uma caixa n. 525, pesando bruto 27 kilos, contendo tecido de seda pura, pesando liquido 18 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Losango Siemens: Uma caixa n. 2.158, pesando bruto 60 kilos, contendo obras impressas para servir exclusivamente de annuncios, pesando bruto quarenta e cinco kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911 e consignada a Cardoso Pinto & Comp. (O manifesto dá sem numero.)

Lote n. 36

VCG: Dois fardos ns. 170 e 172, pesando bruto 468 kilos, contendo brim de linho liso de mais de 12 até 24 fios, pesando liquido quatrocentos e quarenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 171, pesando bruto 210 kilo, contendo brim de linho de mais de

24 até 36 fios, pesando liquido cento e setenta e cinco kilos; vindas de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregados em 7 de fevereiro de 1911, e consignados a Cardoso Pinto & Comp.

Lote n. 37

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 24 kilos contendo roupas usadas, sem valor mercantil; vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 9 de fevereiro de 1911, e removida da bagagem.

Lote n. 38

Sem marca: Um bahu de folha vasia, sem numero, sem valor mercantil vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 9 de fevereiro de 1911 e removido da bagagem.

Lote n. 39

Sem marca: Um amarrado com duas cadeiras de lona, sem numero, quebradas, sem valor mercantil; vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 13 de fevereiro de 1912 e removido da bagagem.

Lote n. 40

Irmã Castel: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo cocos arruinados sem valor mercantil, vinda de Bordéus no vapor *Magellam*, descarregada em 8 de fevereiro de 1911 e removida da bagagem.

Lote n. 41

Felippe Sane: Um encapado n. 35.515, ou 35.113, pesando bruto 1 kilo, contendo quatro camisas de meia de lã, vinda de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada ao mesmo.

Lote n. 42

Bellia Gaetano: Uma lata n. 35.114, pesando bruto um e meio kilo, vasia, sem valor mercantil, vinda de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada a Gaetano Bellia.

Lote n. 43

Mme. Berezi: Um pacote n. 35.117, pesando bruto 4 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando tres kilos, vindo de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregado em 17 de fevereiro de 1911 e consignado a mesma.

Lote n. 44

OJC: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 22 kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1 (sabão aristolino) pesando bruto cento e vinte cinco kilos, vindas de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1911 e consignadas a Oliveira Junior & Comp.

Lote n. 45

HNH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 50 kilos, contendo espelho emoldurado, pesando dez kilos *ad valorem*, vinda do Rio da Prata no vapor *Magellan*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada ao agente da companhia.

Lote n. 46

NMC: Uma caixa n. 4.861, pesando bruto 127 kilos, contendo obras de cobre simples, pesando bruto noventa e tres kilos, vinda do Rio da Prata no vapor *Magellan*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada ao agente da companhia.

Lote n. 47

Southern Gross Fradoug: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo uma machina de costura, usada, *ad valorem*,

vinda do Rio da Prata no vapor *Jupiter*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignação ignorada (removida da bagagem).

Lote n. 48

CGC: Quatro caixas ns. 2.749/32, pesando bruto 316 kilos, contendo agua de flor de laranjeira, pesando liquido legal 100 kilos, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 8 de março de 1911, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 49

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 89 kilos, contendo tubos de ferro simples (oitenta e oito kilos), vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 6 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 50

Sem marca: Uma barra de ferro simples sem numero pesando liquido 13 kilos, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 51

Losango S: Um encapado n. 2, pesando bruto 35 kilos contendo esteiras de palhas para forrar soalhos, pesando bruto 33 kilos, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 7 de março de 1911 e consignado a R. Carrigue.

Lote n. 52

Triangulo T: contra-marca MC: Seis caixas ns. 361 e 363/7, pesando bruto 1.066 kilos, contendo frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1, pesando liquido legal 587 kilos.

Triangulo T, contra-marca MC: Uma caixa n. 262, pesando bruto 80 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, pesando liquido legal 44 kilos vinda de Liverpool no vapor *Esmeralda*, descarregada em 14 de março de 1911 e consignada a Montez & Comp.

Lote n. 53

ACB: Tres caixas sem numero, pesando 63 kilos, contendo saccos de canhamasso pesando liquido 60 kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Rynland*, descarregadas em 24 de março de 1911 e consignadas a Antonio da Costa Barbosa.

Lote n. 54

JR: Uma caixa n. 1.843, pesando bruto dous kilos, contendo cartuchos carregados, pesando bruto 600 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 30 de março de 1911 e consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Lote n. 55

L de C: Um engradado sem numero, pesando bruto 121 kilos, contendo uma peça de machina pesando 60 kilos, *ad valorem*, vindo de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregado em 31 de março de 1911 e consignado a Linnay de la Compén.

Lote n. 56

LS: Um fardo sem numero, pesando bruto 59 kilos contendo colções usados pesando 50 kilos, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregado em 6 de maio de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 57

Triangulo AC, contra-marca C: Um amarrado com duas caixas n. 4.199, pesando bruto 35 kilos, contendo farinha lactea pesando bruto 21 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregado em 17 de março de 1911 e consignado a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 58

Sem marca: Oito barris de quinto sem numero, pesando bruto 545 kilos, contendo vinagre commum pesando liquido 370 kilos vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 10 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 59

Sem marca: Dous barris de decimo sem numero, pesando bruto 45 kilos, contendo vinho deteriorado sem valor mercantil, vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 10 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 60

ABMTC: Uma caixa n. 33, contendo 24 taxímetros e seus pertences, *ad valorem* vinda de Hull no vapor *Lord Ormond*, descarregada em 16 de junho de 1911 e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendente, que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor *Wymerie*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 1 — ASC: 6 barris sem numero, vasando, consignados a Almeida Seemann & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem.

Almeida Chaves: 2 ditos idem, idem, consignados a Almeida Chaves & Comp.

APQ: 1 dito idem, idem, consignado a Caldas Bastos & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Caldas Bastos & Comp.

Fernal Vasaz: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandez Ahararez.

GAC: 1 dito idem, idem, consignado G. Afonso & Comp.

Manoel Pinto da Silva & Comp.: 3 ditos idem, idem, consignados a Manoel Pinto da Silva.

Idem: 3 ditos idem, idem, consignados a Manoel Pinto da Silva.

Nobrega Santos: 3 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

Idem: 3 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

Idem: 3 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

Idem: 4 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

RGO: 1 dito idem, idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos idem, idem, consignados a Thomé & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 5 — Reselli & Comp. — Juiz de Fora: 1 barril sem numero, vasando.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor *Ceylan*, entrado em abril de 1912.

Armazem n. 4 — AVP: 2 barris sem numero, vasando, consignados a Adriano Vasconcellos Tosta.

Macedo Junior & Comp.: 1 dito idem, idem.

OAG: 1 dito idem, idem.

AT&B: 1 dito idem, idem, consignado a Adolpho Ferreira dos Santos.

JAG: 2 ditos idem, idem, consignados a Joaquim Antonio Alves C.

M. Vellozo: 1 dito idem, idem, consignado a Agente da Companhia Chargeurs R.

Gasela Figueiredo: 2 ditos idem, idem.

LAM: 1 dito idem, idem, consignado a Luiz Andrade de Moura.

NT: 1 dito idem, idem, consignado a Novaes Teixeira.

GZC: 1 dito idem, idem, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Semmarca: 1 dito idem, idem.

Teixeira Borges: 2 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 5 — Bernardo: 1 barril sem numero, vasando.

C.S. Araújo: 1 dito idem, idem, consignado a Cezar de Sampaio Araújo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Cezar de Sampaio Araújo.

Revelli & Comp. — Juiz de Fora: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 barril idem, idem.

Vapor *Wyperie*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 4 — Almeida Chaves: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Almeida Chaves.

Nobrega Santos: 5 ditos idem, idem, consignados a Nobrega Santos.

ARC: 2 ditos idem, idem.

S. Martins & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a S. Martins & Comp.

AG&C: 3 ditos idem, idem, consignados a ordem.

Vapor italiano *Chili*, entrado em maio de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 3 — LGF: 1 quartola n. 10, vasando, consignada a Domingos Camerino.

Vapor inglez *Thespi*, entrado em maio de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 2 — CNL: 1 caixa n. 1.028, vasando, consignada a C. N. Lejobura.

WG—LB: 1 dita n. 1.052, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1912. — O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 6 de maio de 1912.

Armazem n. 15 — Moraes Teixeira: 1 barril sem numero, vazio.

Despacho sobre agua — Alvaro: 3 caixas sem numeros, repregadas.

CTC: 2 ditos idem, idem.

Macedo J.: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

AIC: 2 ditos idem, idem.

CMC: 5 ditos idem, idem.

Macedo Junior: 2 ditos idem, idem.

Alvaro: 4 ditos idem, idem.

AIC: 6 ditos idem, idem.

FMC: 4 ditos idem, idem.

Macedo Junior: 6 ditos idem, idem.

CTC: 3 ditos idem, idem.

FMC: 2 ditos idem, idem.

Macedo Junior: 3 ditos idem, repregadas e avariadas.

Coelho Duarte: 3 ditos idem, idem idem.

Ceres: 2 dita n. 1.552, repregada.

Armazem n. 12 — GVC: 1 caixa n. 4.070, repregada.

JRE: 1 dita n. 2.960, idem.

JEM: 1 dita n. 1.415, idem.

José Aldo: 1 dita n. 2.236, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 6 de maio de 1912:

Armazem n. 12 — LC—R: 1 caixa n. 5.537, repregada e avariada.

MC—JS: 1 dita n. 6.000, avariada.

MC—PH: 1 dita n. 6.009, repregada.

Museu Infantil: 1 dita n. 224 / 1, avariada.

NH: 1 dita n. 5, repregada.

PM C: 1 dita n. 721 R 15, avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 912, repregada.

P—A—C: 1 dita n. 836, avariada.

CP C: 1 dita n. 909, idem.

CF J: 1 dita n. 19, repregada.

CH C: 1 dita n. 3.369, idem.

CM P—BS C: 1 dita n. 200, idem.

Idem: 1 dita n. 1.834, idem.

CP C: 1 dita n. 934, repregada e avariada.

D—LC: 1 dita n. 1.144, repregada.

FGBC: 1 dita n. 611, repregada e avariada.

ILN: 1 dita n. 456 / 1.993, idem, idem.

GVC: 2 ditos ns. 4.071 e 4.018, avariadas.

Rodrigues: 1 dita n. 637, repregada.

SC: 1 dita n. 5.643, repregada e avariada.

SP C: 1 dita n. 2.944, avariada.

S—M—2.451—KH: 1 dita n. 179, repregada e avariada.

O—603—C: 4 ditos ns. 252, 186 e 241, repregadas.

VR C: 1 dita n. 1.250, idem.

Vapor austriaco *Eduardo Musil*, entrado em 4 de maio de 1912:

Armazem n. 16 — APM&C: 1 caixa n. 2.861/29, repregada.

LM: 2 ditos ns. 11.572 e 11.569, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 29 de abril de 1912.

Armazem n. 11—FGC—R: 3 caixas ns. 982, 980 e 981, repregadas e avariadas.

GH: 3 ditos ns. 23.809, 23.808 e 23.808 A, idem idem.

AC—445: 3 ditos ns. 5, 4 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 2, 5 e 6, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 7 de maio de 1912.

Armazem n. 1—ARP&C: 2 caixas ns. 1 e 2.449, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

HP&C: 1 dita n. 3.556, idem idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 12—Brigada Policial: 1 caixa n. 2.924, repregada.

GPC: 1 dita n. 8.242, repregada e avariada.

Guimarães Amaro: 3 ditos sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em maio de 1912.

Armazem das amostras—SACB: 1 caixa n. 50, repregada e avariada.

OSF: 1 dita n. 408, idem idem.

TEM: 2 ditos ns. 5.650 e 5.649, idem idem.

MC: 1 dita n. 515, idem idem.

CPC: 2 ditos ns. 8.523 e 8.655, idem idem.

CP: 2 ditos ns. 8.650 e 8.652, idem idem.

SACR: 3 ditos ns. 57, 52 e 55, idem idem.

H: 4 ditos ns. 2, 4, 2 e 3, idem idem.

JM: 3 ditos ns. 308, 304 e 306, idem idem.

PPC: 1 dita n. 579, idem idem.

CB: 2 ditos ns. 8.651 e 8.649, idem idem.

DR: 1 dita sem numero, idem idem.

Guinle & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

IJL: 1 dita n. 1.711, idem idem.

Vapor inglez *Orcon*, entrado em maio de 1912:

Armazem das Amostras—A: 1 caixa n. 1.125, repregada e avariada.

SACR: 3 ditos ns. 54, 51 e 51, idem idem.

R—24: 1 dita n. 49, idem idem.

CPC: 1 dita n. 321, idem idem.

ETC: 2 ditos ns. 32 e 31, idem idem.

IEM: 1 dita n. 5.651, idem idem.

JM: 2 ditos ns. 303 e 309, idem idem.

Armazem n. 14—ACC: 1 dita n. 1.599, idem idem.

C—J: 1 dita n. 254, idem idem.

CPC—A: 1 dita n. 3.426, idem idem.

ES&C: 2 ditos ns. 5.881 e 3.078, idem idem.

L: 1 dita n. 8.580, idem idem.

PA—RC: 2 ditos ns. 4.128 e 4.104, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.125, idem.

RLRC: 1 dita n. 635, avariada.

J—S—C—C: 1 dita n. 13.482, idem.

WHC: 1 dita n. 4.829, repregada.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 8—C—A—C: 1 caixa n. 1.806, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.757, avariada.

N—K—Y—55.467: 3 engradados ns. 7, 8 e 9, avariados.

Idem—55.657: 1 dito n. 2, repregado.

Idem—55.467: 1 dito n. 6, idem.

MLF: 2 ditos ns. 406 e 405, repregados.

Navio: 1 amarrado n. 335, idem.

OLC: 1 caixa n. 50, idem.

SSMC: 4 ditos ns. 1.141, 6.181, 6.168 e 6.223, avariadas.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 8—TOFG: 1 caixa n. 3, repregada.

ASC: 1 dita n. 10, idem.

AT: 1 dita n. 210, idem.

BTC: 1 dita n. 318, idem.

Cerio: 1 dita n. 1, idem.

CFF: 1 dita n. 1, idem.

DC: 2 ditos ns. 9.579 e 9.579, idem.

Idem: 4 ditos ns. 9.579, 9.577, 9.580 e 9.580, idem.

EK—KM: 1 dita n. 22, idem.

C—F—C—&: 2 ditos ns. 91 e 6, idem.

McM—Rio de Janeiro: 1 dita n. 12, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 8, idem.

R—6895: 1 dita sem numero, idem.

1207: 2 ditos ns. 1.001 e 1.000, idem.

USMC: 1 dita n. 8, avariada.

Vapor hungaro *Szent Sztrian*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 9 — AA: 4 barris, avariados.

AHS: 2 caixas ns. 1.673 e 1.672, idem.

Idem: 2 ditos ns. 297 e 2.189, idem.

AG: 6 ditos ns. 21, 36, 38, 39, 33 e 35, idem.

AJ: 7 ditos ns. 19, 18, 10, 16, 12, 25 e 28, idem.

AJC: 2 ditos ns. 5.312 e 5.320, avariadas e repregadas.

BJ: 1 dita n. 2.577, avariada.
 SG: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas e repregadas.
 SAC: 1 dita n. 320, idem, idem.
 SCC: 6 ditas ns. 44, 1, 1 e 111, idem, idem.
 SAF: 1 dita n. 3.284, idem, idem.
 Vapor *Szent Estevo*, entrado em março de 1912.
 Armazem n. 9—VM: 1 caixa, avariada.
 LCT: 3 ditas ns. 96, 99 e 100, avariada e repregada.
 L. Bans & Comp.: 2 volumes, avariados.
 NZC—2140, 10 caixas, idem.
 NZC—2145: 2 ditas, idem.
 NZC—2150: 3 ditas, idem.
 NZC: 3 ditas, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 NAC: 1 dita n. 1.297, avariada.
 OSA: 1 dita n. 6.296, idem.
 FM: 2 ditas ns. 25 e 31, idem.
 FP—9603: 4 ditas ns. 11, 3, 13 e 9, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 14, 4, 8 e 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 AJC: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 AAF: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 JRJ: 1 dita n. 2.141, idem, idem.
 LCC—450: 10 ditas, avariadas.
 AGE: 1 dita n. 5.088, avariada e repregada.
 RRJ—2498: 4 ditas ns. 2, 9, 3, 10, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 4 e 7, idem.
 BC: 1 encapado n. 18, repregado.
 CA—80: 10 caixas, avariadas.
 CN—90: 5 ditas, idem.
 CPC: 1 dita n. 17.777, avariada e repregada.
 MCC: 1 dita n. 9.683, idem, idem.
 NC: 1 dita n. 8.236, avariada.
 FL: 1 dita n. 331, avariada e repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912.—O ajudante de inspetor, *Antonino Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspetoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1912.
 Despacho sobre agua—IIIPIII: 2 caixas sem numero, repregadas.
 ASC: 4 ditas idem, idem.
 Peixoto Serra: 2 ditas idem, idem.
 ASC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Jorge & Comp.: 4 ditas idem, idem, idem.
 MCJJ: 1 caixa idem, idem.
 IIIPIII: 2 ditas idem, idem.
 Moraes Motta: 4 ditas idem, idem.
 Peixoto Serra: 6 ditas idem, idem.
 NT—Rio: 7 ditas idem, idem.
 ASC: 10 ditas idem, idem.
 FIC: 2 ditas idem, idem.
 Jorge & Comp.: 11 ditas idem, idem.
 NT: 2 ditas idem, idem.
 ASC: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 12—APM&C: 1 dita n. 2.904, idem.
 Brigada Policial: 1 dita n. 2.946, idem.
 Colombo—RC: 1 dita n. 4.661, avariada.
 CIHIP—RSC: 1 dita n. 87.228, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 19.780, repregada.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1912.
 Armazem n. 12—MP: 1 caixa n. 101, repregada.
 Idem: 1 dita n. 102, avariada.

Pinheiro, 1 dita n. 1.033, repregada.
 Phonei: 1 dita n. 2.969, avariada.
 YZ: 1 dita n. 7.298, idem.
 SAC: 1 dita n. 1.725, repregada.
 Armazem n. 15—CTC: 1 barril sem numero, vazio.
 Silva Neves: 3 ditos, idem, idem.
 D—PC: 1 dito, idem, idem.
 Vapor allemão *Sant'Anna*, entrado em 8 de maio de 1912.
 Armazem n. 10—Brigada Policial: 1 caixa n. 2.757, repregada.
 B: 1 dita n. 6.901, avariada.
 Idem—6.364: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem—6.500: 1 dito n. 44.808, idem.
 Idem—6.858: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 5—VSM&C: 1 barrica n. 79.738 A, idem.
 Vapor allemão *Duchen*, entrado em 7 de maio de 1912.
 Armazem n. 1—SA: 1 caixa n. 4.237, repregada e avariada.
 115: 2 ditas ns. 9.760 e 9.758, idem, idem.
 MT&C: 1 dita n. 3.534, idem, idem.
 AAP&C: 1 dita n. 7.813, idem, idem.
 DA: 1 dita n. 9.950: idem, idem.
 AK&C—TA: 3 ditas n. 14.965, 14.962 e 14.984, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 14.964, 14.997 e 14.986, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 14.981, 14.993, 14.980 e 14.968, idem, idem.
 Moca: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 GAZ—R: 1 dita idem, idem, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1912.
 Armazem n. 1—H&C: 1 caixa n. 7.998, avariada.
 AR: 1 dita n. 17, avariada e repregada.
 Vapor francez *Plata*, entrado em 15 de maio de 1912.
 Armazem de bagagem—D Mazzer: 1 caixa avariada.
 Vapor italiano *Siena*, entrado em 14 de maio de 1912.
 Armazem n. 16—AV: 3 caixas ns. 1, 3 e 2 repregadas e avariadas.
 Vapor hollandez *Zeelandia*, entrado em 14 de maio de 1912.
 Armazem n. 4—AR: 2 caixas ns. 2.001 e 2.002, repregadas.
 GH: 1 dita n. 2.105, idem.
 MMC: 1 dita n. 7.500, idem.
 AMC—NRC—7.359T: 1 dita n. 5.960, idem.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.
 M. Castro: 1 engradado, avariado.
 M.P.: 2 ditos, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 15 de maio de 1912.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.
 M. P. Souza: 1 bahu, aberto.
 M. & Gonçalves: 1 engradado, avariado.
 Sem marca: 1 mala, aberta.
 Idem: 1 engradado, quebrado.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1912.
 Armazem n. 12—R—M: 1 caixa n. 11.444, repregada.
 FRC: 1 dita n. 2.243, avariada.
 PG: 1 dita n. 19, repregada.
 Armazem n. 5—FMC: 1 dita n. 3.715, avariada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1912.
 Armazem n. 8—CC: 1 caixa n. 1.776, repregada.
 KFC: 1 dita n. 1, idem.
 LHC: 1 engradado n. 2.188, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.833, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.835, repregada e avariada.
 PCC: 1 dita n. 97, repregada.
 U S III C: 1 dita n. 97.737, idem.

Idem: 1 dita n. 80.430, idem.
 X—3.560: 1 dita n. 1.966, idem.
 Idem—3.568: 1 dita n. 1.953, idem.
 W—358: 1 dita n. 54.253, idem.
 A. Bucker Campos: 2 ditas ns. 129.120 e 72.780, idem e repregada.
 Idem: 1 dita n. 128.292, idem, idem.
 1.207—1.810: dita n. 2.688, idem.
 OLC: 1 dita n. 8, idem.
 Vapor inglez *African Prince*, entrado em 12 de maio de 1912.
 Armazem n. 3—CMF—K364: 1 caixa n. 1, repregada.
 Casa Lima: 2 ditas ns. 6 e 3, idem.
 DC: 1 dita n. 2.014, idem.
 DC: 1 dita n. 2.008, idem.
 DC: 1 dita n. 6, idem.
 FAM: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.
 HSC—3.374: 1 amarrado n. 707, idem.
 HSC: 1 caixa n. 720, idem.
 Julio Berto Cirio: 1 dita n. 3.130, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 89, idem.
 Vapor inglez *African Prince*, entrado em 12 de maio de 1912.
 PIH—C282: 1 caixa n. 27, repregada.
 A—6.716: 1 dita n. 1, idem.
 TMC: 1 dita n. 117, idem.
 1.207: 1 dita n. 3, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1812.—O ajudante do inspetor, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em maio de 1912.
 Armazem de amostras—BM: 1 pacote n. 7.423, roto.
 UA: 1 dito n. 1, idem.
 SACA: 1 caixa n. 60, repregada.
 JR: 1 dita n. 197, idem.
 DCS: 1 dita n. 58, idem.
 KR: 2 ditas ns. 3.646 e 3.523, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.576, idem.
 Guinle & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 LP: 1 dita n. 3.517, idem.
 PS: 1 dita n. 4.912, idem, repregada e avariada.
 A. Palasten—P. S. Nicolson: 1 dita sem numero, repregada.
 AA: 1 dita n. 579, idem.
 RA: 1 dita n. 1.053, idem.
 Vieira Cunha: 1 dita sem numero, avariada.
 RLC: 1 dita n. 7.659, idem.
 A. F. Weyland: 1 dita sem numero, repregada.
 VIII: 1 dita n. 412, idem.
 EIH: 1 dita n. 1, idem.
 KR: 2 pacotes ns. 3.533 e 3.553, rotos.
 JWC: 1 caixa sem numero, repregada.
 SP: 1 pacote n. 7.111, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em maio de 1912.
 Armazem de amostras—Mario José da Silva: 1 pacote sem numero, avariado.
 Dr. O. C.: 1 caixa n. 1.439, repregada.
 M: 1 dita n. 1.819, idem.
 LR: 3 pacotes ns. 3.518, 3.519 e 3.520, avariados.
 Roberto Boret: 2 ditos sem numeros, idem.
 JK—TC: 1 dito n. 38, idem.
 IEM: 3 caixas ns. 5.659, 5.656 e 5.660, repregadas.
 Sloper Irmão: 3 ditas ns. 18, 13 e 10, idem.

(Continua.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Viação e Obras Publicas****EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ**

De ordem do Sr. ministro, fica prorogado o prazo de concorrência para as obras desse porto por mais dois mezes, de accordo com o edital em seguida publicado.

Directoria Geral de Obras Publicas, 17 de abril de 1912. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 24 de junho de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, aprovado pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transito internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731.724\$, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750.000\$, papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares eapparelhos do porto.

2. O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3. O Governo garantirá a operação, emitindo titulos especiais correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses titulos como garantia especial, o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro, sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 60 % no prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos, a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a preferéncia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação das propostas será tomada como base o total proposto para as obras a contractar, computado de accordo com o tipo de emissão indicado e mais a diferença entre o valor nominal da emissão total e seu producto liquido em dinheiro.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obras especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100.000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200.000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como julgar conveniente, no todo ou em parte, dentro da importancia approximada do orçamento, precedendo sempre proposta do engenheiro chefe de fiscalisação, de accordo com o contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á porção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano aprovado, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e ilimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e seus productos de accordo com as quantidades de obras indicadas, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado nesta directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si o preço total exceder ao da clausula II, ou ainda si o tipo de emissão do emprestimo da proposta classificada em primeiro logar fôr prejudicial ao credito publico, a juizo do mesmo Governo, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos, que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

b) calçamento a paralelepípedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadam comprimido, superposta de paralelepípedos de granito das dimensões comuns, devidamente calçados com areia apenas o suficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepípedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuízo da regularidade da superfície.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calçamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com $1,80 \times 0,22 \times 0,15$, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço comprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadam, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo tipo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganez, dormentes especiaes abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadam.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma sahida para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edificio da administração

a) fundações — Comprehende a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,40 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desencontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a oleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Comprehende tambem os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 400 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de $1 \frac{1}{4}$ " com as juntas de macho e femea e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Comprehende janellas ou portas de madeira de lei de $1 \frac{1}{2}$ ", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas envernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Comprehende todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional creosotado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) fôrro — Pinho nacional aparelhado de $\frac{1}{2}$ " com juntas secas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimalthas — De accôrdo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a oleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de $1 \frac{1}{16}$ " com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) escavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço comprehende qualquer

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massa na barreira ou no aterro.

Armazens

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadam, com ossatura metallica convenientemente distribuida na proporção de 2 % de secção metallica para a secção total; cimento de primeira qualidade, areia limpa de agua doce e macadam passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluida no preço a escavação necessaria e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadam passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *déployé* n. 10 com ferros T de $0,04 \times 0,04 \times 0,01$ aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; comprehende as pilastras com 0,25 de espessura e os paineis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metallica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de accôrdo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimalthas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metallica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metallica — Comprehende fornecimento e assentamento de todo o vigamento metallico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerão as espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metallicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correndo estas por conta da armação metallica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corrediços — Ferro galvanizado de $\frac{1}{8}$ " com travejamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a $1m^2$ de vão de parede e coprehende tambem os supportes e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluidas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de $\frac{1}{8}$ " tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapesoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço comprehende material e assentamento, incluindo todos os supportes e accessorios.

h) pintura a oleo — Comprehende a pintura a oleo com tres camadas, perfeitamente lisa e limpa.

i) calçamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accôrdo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accôrdo com o desenho, comprehendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charriots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; tipo geral, semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, tipo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; comprehende todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calçamentos

a) calçamento a macadam betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadam comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadam misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadam separado em uma peneira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calçamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadam de pedra muito resistente a juizo da fiscalização.

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accôrdo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadam fino e limpo, e a ossatura metallica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accôrdo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o interior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Concreto de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armação metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fóra a ponteira; deverão resistir depois de fincadas a uma carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superstructura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metallica em relação á secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accôrdo com o desenho approved, ficando a ossatura a critério dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totael
1—ATERRO						
a)	Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358.600\$000	358.600\$000
2—ARMAZENS						
a)	Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126.000\$000	
b)	Parades exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125.000\$000	
c)	Cimalhas.....	m. 2	2.000	40\$000	80.000\$000	
d)	Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403.000\$000	
e)	Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115.000\$000	
f)	Portões corrediços.....	m. 2	600	40\$000	24.000\$000	
g)	Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100.000\$000	
h)	Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30.000\$000	
i)	Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500.000\$000	
j)	Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	30\$000	75.000\$000	
k)	Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10.000\$000	
l)	Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8.000\$000	256.000\$000	
m)	Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60.000\$000	1.904.000\$000
3—CALÇAMENTOS						
a)	Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162.360\$000	
b)	Parallelipipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103.400\$000	265.760\$000
4—LINHAS FERREAS						
a)	Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$400	280.500\$000	
b)	Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1.000\$000	20.000\$000	
c)	Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1.582\$900	18.995\$000	319.495\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO						
a)	Fundações de pedra.....	m. 3	342	42\$000	14.360\$000	
b)	Parades exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37.224\$000	
c)	Parades divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13.897\$000	
d)	Soalho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10.800\$000	
e)	Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22.000\$000	
f)	Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28.000\$000	
g)	Fôrro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11.200\$000	
h)	Cimalhas.....	m. 2	225	50\$000	11.250\$000	
i)	Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12.000\$000	
j)	Calha de conductores.....	m. 1	260	12\$000	3.120\$000	
k)	Impermeabilização do sólo.....	m. 2	750	7\$000	5.250\$000	
l)	Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9.600\$000	178.705\$000
6—MURO DE ARRIMO						
a)	Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18.000\$000	
b)	Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105.000\$000	
c)	Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108.000\$000	231.000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO						
a)	Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432.783\$000	
b)	Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041.381\$000	1.474.164\$000
Total geral.....						4.781.724\$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOESTRUCÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro-chefe e de accôrdo com o aviso n. 75, de 19 de março de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os do Sr. Manoel Pires Alves, na bacia do rio Estrella, a assistirem aos trabalhos de demarcação dos terrenos deste proprietario, a qual será iniciada em dia previamente annuciado depois do prazo de 90 dias, a contar desta data, apresentando tambem os Srs. confinantes documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades, pagando o requerente de accôrdo com aquelle aviso as despesas preestipuladas.

As propriedades do Sr. Manoel Pires Alves são dous sitios com tres casas e terras situadas no logar Cayoába. Pelo documento apresentado são confinantes: The Leopoldina Railway Company, Limited, Joaquim de Oliveira Baptista, José Custodio Alves Amarante e Ribeiro Irmão.

E para conhecimento de todos, será este edital publicado até 20 de junho de 1912, duas vezes por semana e affixado em avulso no logar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912.—O engenheiro chefe de secção, A. Miranda Freitas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para a construcção do edificio destinado à sede do 3º districto desta repartição, conforme chamada feita pelo edital publicado durante 10 dias, 30 de abril proximo findo a 10 do mez corrente, no *Diario Official*, faço publico, para sciencia dos interessados que, de ordem do Sr. director geral, está aberta nova concorrência, sob as bases do edital acima referido e que, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 387, se receberão propostas para aquella construcção, até o meio-dia do dia 25 do corrente.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de maio de 1912.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados a comparecerem na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, os proprietarios dos immoveis abaixo, afim de receberem intimações para collocação de hydrometro e talões de multas por terem infringido o regulamento:

Praça do Engenho n. 12;
Rua Cardoso n. 311;
Rua Barão do Bom Retiro n. 26;
Praça do Engenho Novo n. 26;
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 316;
Rua do Rezende n. 80.
Rua de S. José n. 81.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de maio de 1912.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

VENDA DE MOVEIS INSERVIVEIS

Faço publico que, mediante proposta datada e assignada sobre estampilha, entregue nesta Sub-directoria até ás 3 horas da tarde de 24 do corrente, em carta fechada, esta repartição venderá os seguintes moveis inserviveis e que se acham á vista no galpão do cães junto ao antigo mercado:

Cadeiras austriacas, preço por unidade.
Cadeiras de braço, preço por unidade.
Um mocho com rosca.
Uma prensa com banco.
Uma dita simples.

Escrivaninhas diversas, preço por unidade.
Grades de ferro para janellas de arco, preço por unidade.

Uma mesa octogonal.
Mesas de escripta, preço por unidade.
Um lote de madeiras imprestaveis,
Um lote de ladrilhos usados.
Um lustre de crystal para gaz, com quatro braços.

Diversos aparelhos «Auer», preço por unidade.

Caixões vasia, preço por unidade.
Grades diversas, preço por unidade.
Um gazometro grande de 300 luzes.

Braços de gaz para tecto, com dous bicos, preço por unidade.

Arandellas de gaz para parede, preço por unidade.

Um grande caixão de elevador.
Um sofá de medalhão, de peroba.
Um lote de ferros velhos.
Uma lampada «Lucas».
Escarradeiras hygienicas, preço por unidade.

Mesinhas com prensas pequenas, preço por unidade.

Um lavatorio de porcellana.
Um dito de parede.
Um mictorio de porcellana.
Um mictorio de parede.

Uma peça com cincoenta metros de cabo de toulmo.

Papeis e livros inutilizados, kilo.
Uma reservada de porcellana.
Um motor desarmado.
Um gazometro de cincoenta luzes.
Uma taboletão de ferro.
Uma caixa cofre, de madeira e ferro.

Dous vãos de porta, de canella, envidraçados.

Os proponentes obrigar-se-hão a retirar o que lhes couber, dentro do prazo de 24 horas.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 19 de maio de 1912.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO DESTA ESTRADA, NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao consumo da 5ª divisão desta estrada, no

segundo semestre do corrente anno, de accôrdo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concurentes.

O preço deve ser estabelecido em réis por unidade de material, não só para os artigos entregues immediatamente na intendencia como para o material a importar, que tambem será entregue na intendencia isento unicamente dos direitos e despesas aduaneiras, que correrão por conta da estrada, vindo para isso em nome da mesma os documentos de embarque.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500%, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de maio de 1912.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCCÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 6 de junho á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construcção dos edificios destinados ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria, em a cidade de Bello Horizonte, na antiga fazenda do Leitão, no Estado de Minas Geraes, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 5 de junho ás 12 horas da tarde, afim de recebe-

rem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta, podendo esse deposito ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estebelecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal em Bello Horizonte e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IV

Os involucros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 6 logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias depois da abertura desses involucros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vepera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes, após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia total de noventa e oito contos, cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e tres réis (98:138\$793).

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de 5 dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante compas recerá na fazenda do Leitão, juntamente com o fiscal previamente designado pelo ministro, para tomar conhecimento da locação de cada edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos 10 primeiros dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações (*) que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenho acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

Os edificios deverão ficar concluídos dentro do prazo de oito (8) mezes contados do inicio

(*) As especificações acham-se publicadas no *Diario Official* de 7 a 23 de maio, em dias alternados.

das obras, ficando o contractante sujeito a multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá transporte, pelas estradas de ferro, de todo o material para a construção dos edificios, mediante requisição do contractante, não se responsabilizando entretanto pela demora da expedição e por qualquer accidente de viagem.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira, de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda, de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira, de 40 %, quando estiverem assentes todas as esquadrias, executada todo o ladrilhamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circundam os edificios, e a quarta e ultima prestação, de 25 %, depois de terminados os trabalhos e accetios pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeio serão pagos em separado de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI

Os appparelhos hygienicos, lavatorios, etc., serão adquiridos directamente pelo ministro e entregues ao contractante para assen-

tal-os mediante ajuste prévio, na forma da Clausula anterior.

XXII

A instalação de luz electrica será objecto de outra concorrência, cabendo a preferencia, em igualdade de condições, ao contractante das obras previstas neste edital.

XXIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estadô da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de maio de 1912. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Estatistica

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOPAS INSERVIVEIS, EXISTENTES NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DESTA DIRECTORIA

Em cumprimento ao aviso n. 236, de 20 do corrente, faço publico que no dia 5 do mez de junho proximo, ás 3 horas da tarde, serão recebidas e abertas nesta directoria propostas para a venda de aparas de papel, taboas e estopas inserviveis, existentes na officina typographica desta directoria.

O proponente, que melhor preço offerecer, deverá retirar esse material do local em que se acha, no prazo de oito dias, contado da data do recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia offerecida.

Para o recolhimento dessa importancia, o proponente receberá na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio a competente guia.

Directoria do Serviço de Estatistica, 21 de maio de 1912. — *Francisco Bernardino R. da Silva*.

Escola de Minas

EDITAL N. 495

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 31 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, estará aberta na mesma a inscripção dos candidatos ao concurso para a matricula no 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrapho unico do art. 23 do regulamento de 26 de maio de 1910. Decreto n. 8.039.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1912. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 27 DE ABRIL DE 1912

Aos 27 dias do mez de abril de 1912, á 11/2 hora da tarde, reunidos no predio n. 17 da rua da Alfandega, 2º andar, 169 accionistas representando 144.955 acções, mais de um quarto do capital, conforme foi verificado pelo voto de presenca, assumiu a presidencia da

assembléa o Exmo. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, presidente do Banco, e convidou para secretarios os Srs. coronel Benedicto Bueno e commendador Fridolino Cardoso, os quaes, tendo sido acceitos pela assembléa, occuparam os seus logares.

No expediente foi lida a comunicação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, designando o director geral, chefe do gabinete daquelle Ministerio, Sr. Jovita Eloy, para representar o Governo, como accionista na assembléa.

O Sr. commendador Fridolino Cardoso leu a acta da sessão de 3 de abril de 1911, a qual, sendo posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi unanimemente approvada.

Declarou o Sr. presidente que, tendo sido a assembléa convocada na forma dos Estatutos, para tomar conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal e actos da directoria e para preencher as duas vagas existentes na directoria e eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1912, ia mandar fazer a leitura do relatorio.

Pedi a palavra o Sr. commendador Gomes Carneiro e disse que, já tendo sido publicado pela imprensa e distribuido em fasciculos o relatorio, propunha que fosse dispensada a sua leitura. Submettida essa proposta á assembléa, foi unanimemente approvada. A convite do Sr. presidente, o Sr. Barão de Aguas Claras, presidente do conselho fiscal, leu o parecer do mesmo conselho, assim concebido:

« Srs. Accionistas — O dispositivo do artigo 19, § 2º, dos Estatutos deste Banco determina que o conselho fiscal vos apresente o seu parecer sobre as contas e marcha dos negocios bancarios durante o anno decorrente; é assim que vos apresenta este parecer relativo ao anno de 1911.

Do exame das contas, como vereis pelo minucioso relatorio do Exmo. Sr. presidente do Banco, verificareis que o anno commercial foi prospero para o nosso instituto.

Dos lucros brutos, na importancia de 9.931.468\$823, foram tiradas as despesas, foi levada a fundo de reserva e empregada em 407 apolices a quantia de 406.950\$175; foi levada a conta de prejuizos de 1.015.356\$320.

Foram distribuidos os 10º e 11º dividendos no valor de 4.275.000\$, sendo que o ultimo dividendo foi de 10 %, por ter sido o lucro liquido no semestre de 2.587.635\$846, augmentado do saldo do semestre anterior 799.293\$938 ou 3.386.929\$784, que se repartiu para :

10 % ao fundo de reserva	258.763\$584
Fundo de beneficencia....	25.000\$000
11º Dividendo.....	2.250.000\$000
Porcentagem á directoria..	45.000\$000
Saldo para o semestre seguinte.....	808.166\$200

E' dever accentuar que dos lucros, no anno, ficaram em suspenso 1.936.101\$655, que, nas agencias do Pará e Manáos devem fazer face a qualquer prejuizo que possa haver na liquidção do grande stock de borracha, sobre o qual essas agencias, sem o necessario criterio, adiantaram sob caução; existindo mais de lucros suspensos anteriores, na agencia de Manáos, a quantia de 363.785\$930.

Acerca das agencias, mui acertadamente resolveu a directoria formular um regulamento que foi approved pelo conselho e que as obriga a estarem em contacto com a directoria, afim de, melhor fiscalizadas, ficarem impedidos excessos de negocios e extraordinarios depositos, muitas vezes improficuos, sendo que a directoria fez voltar á Caixa Matriz mais de vinte mil contos de réis.

A directoria resolveu tambem diminuir as taxas de descontos, pela necessidade de desenvolver a Carteira Commercial, pois, ás taxas altas que vigoravam, as boas operações eram levadas aos outros estabelecimentos bancarios.

O conselho fiscal se regosija comvosco, Srs. accionistas, pela habil e acertada escolha, pelo Governo, do honrado Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira para presidente do nosso Banco.

A sua nomeação foi, jubilosamente acolhida pela praça, pois o seu passado de egregio estadista, habil financeiro e caracter integerissimo são conhecidos de todo o paiz. A sua acção na presidencia immediatamente se fez notar, pela regulamentação das agencias, pela modificação do regimento interno, pela ordem e methodo de trabalho dos funcionarios e pela cuidadosa fiscalização das despesas, que aqui faz resaltar, porque as despesas geraes que sempre augmentaram progressivamente desde 1906, tiveram o primeiro declinio de 54:152\$181 no 2º semestre. A ordem, a disciplina e a regularidade se impuzeram.

A Carteira Cambial, habilmente administrada, continuou a prestar relevantissimos serviços, não só á nossa praça como ao Governo de nosso paiz e ás praças commerciaes dos Estados, onde o Banco tem agencias.

Os negocios da Carteira Commercial foram effectuados com o cuidado necessario.

O Banco adquiriu a confiança publica, pois as suas acções são cotadas em bolsa a preços até então nunca atingidos.

Uma unica nota dissonante vos apresenta o conselho e é a pouca homogeneidade de parecer que houve entre os membros da directoria, que fez com que um director convidado para substituir o Illm. Sr. Francisco Sattamini, por vós eleito na ultima assembléa geral e que resignou o seu mandato, pouco se demorasse na directoria e os dous outros directores tenham deixado o exercicio, pedindo licença; havendo sido convidados provisoriamente os Illms. Srs. Adolpho Schmidt e José Gonçalves Pecego Junior, que actualmente exercem os cargos de directores.

Parece ao conselho ser da mais alta importancia a escolha que ides fazer, nesta assembléa, e que os vossos eleitos sejam homens de negocio e dedicados ao engrandecimento do nosso instituto, que, por sua posição excepcional, deve e ha de prestar os mais assignalados beneficios ao Governo do paiz, ao commercio, ás Industrias, á lavoura e ao vosso Capital.

Tendo o conselho fiscal examinado as contas e a escripturação do Banco, que achou clara e devidamente feita, propõe que sejam approvadas as contas e actos da administração do Banco do Brazil, no anno de 1911.

Sala das sessões do conselho fiscal, em 27 de março de 1912. — *B. de Aguas Claras*. — *Raymundo Gabriel Vianna*. — *Dr. A. C. Moreira de Carvalho*. — *Antonio Martins da Silva Junior*. — *Ernesto Machado Guimarães*.

Terminada a leitura deste parecer, approvando as contas e actos da directoria no anno que findou a 31 de dezembro passado, o Sr. presidente declarou-o em discussão.

Pedi a palavra o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho e disse que o cumprimento do dever e o culto da verdade o obrigavam a tomar parte na assembléa, porque precisava dar os motivos pelos quaes tinha pedido licença prolongada e continuava afastado do seu logar no Banco e contestar alguns pontos do relatorio que lhe mereciam reparos.

Entende que esta assembléa devia ter sido precedida por outra, porque os actos de uma directoria, a seu ver illegal, não podiam subsistir.

Explica a sua ausencia da Carteira Commercial pela exaustação que elle soffrera com um facto occorrido a 28 de outubro ultimo. Nesse dia, dous cidadãos haviam proposto um desconto de 3:000\$, não dizendo um delles qual a sua profissão e declarando o outro uma profissão liberal. Não estavam elles nas

condições exigidas pelos Estatutos para operar; a Carteira Commercial, entretanto, mandou que o Cadastro informasse e, havendo este declarado que os proponentes não eram conhecidos, o seu collega despachou: «não convém» e o orador concordou, dando por terminado o incidente. Occorrera isso em um sábado.

Na segunda-feira, porém, elle e o seu collega vieram a saber que o presidente e o director da Carteira do Cambio tinham mandado fazer a operação.

Era o elemento official no Banco contrapondo-se ao elemento electivo com a agravante de ter o presidente votado neste caso quando na sua opinião, pelos estatutos, só lhe cabe voto de qualidade para decidir nos casos de empate entre os membros da directoria.

Cruzam-se neste ponto diversos apartes contestando o orador.

Proseguindo, diz o Dr. Oliveira Coelho que não valia a pena, por questão tão pequena, contrariar dois collegas da directoria, quebrar essa homogeneidade a que se refere o parecer do conselho fiscal.

Onde estava, pergunta o orador, a confiança que o presidente dizia dispensar-lhe? Onde a solidariedade do Dr. Norberto Ferreira para corresponder á que elle lhe tinha dispensado no momento de grandes difficuldades motivadas pela questão da taxa cambial?

Constantemente apartado pelos Srs. commendador Gomes Carneiro e Dr. Raymundo Vianna, passou o Dr. Oliveira Coelho a censurar o modo pelo qual haviam sido preacchiladas a sua e a vaga do seu collega da Carteira Commercial.

Entende que, para esse preenchimento, era necessaria a convocação de uma assembléa geral extraordinaria e que isso não offerecia a menor difficuldade, porque ha um accionista do verno que está sempre presente, bastando, pois, a directoria e mais tres accionistas para constitui-la.

Pensa o orador que esse era o caminho regular para recompor a directoria; mas quando se não quizesse seguir o dever-se-hia procurar substitutos para os directores no conselho fiscal e não recorrer a um estranho e a um empregado do banco.

Passando a tratar do relatorio, disse que a carteira commercial sempre fez operações mudas e a menos de 9 %, sendo esta taxa o limite maximo adoptado. Occupando-se em seguida das referencias feitas no relatorio ao serviço do almoxarifado e especialmente á compra de letras de cambio, affirmou que nenhuma responsabilidade lhe cabia nesse contracto, feito pelo anterior presidente do banco e que só tinha intervenido no assumpto para conseguir, como de facto conseguiu, isenção de direitos de importação.

Tomando a palavra o Sr. Dr. Paulo de Frontin disse que tudo quanto acabava de ouvir o convenci. de que o Sr. Dr. Oliveira Coelho, por uma questão de susceptibilidade, interpretava erroneamente os estatutos e tinha trazido a debate uma simples questão de ordem interna, cuja discussão publicamente em assembléa era inopportuna, agora principalmente que se accentuava a prosperidade do banco.

Sustenta com muitos argumentos que o presidente de uma sociedade anonyma tem sempre e effectivamente o direito de voto, além do qual poderá ser-lhe conferido, ou não, pelos estatutos o veto de qualidade.

Esse é subsidiario, aquelle effectivo.

Tratando da substituição das vagas de directores, entende que a directoria agiu convenientemente e acatou os interesses do banco applicando a esse caso omisso a solução do art. 10, § 11, dos estatutos.

Finalmente diz que, correspondendo a um apello do Dr. Oliveira Coelho, mandava á mesa a seguinte proposta:

«A assembléa geral ratifica o acto da directoria preenchendo interinamente os cargos vagos de directores, supprindo um caso omisso dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. — Paulo de Frontin.

Posto a votos esta proposta, foi approvada.

O Sr. Dr. Leonidas Detzi diz que tencionava guardar silencio e talvez até nem comparecesse a esta assembléa, mas que o relatorio seguindo processos novos no banco continha insinuações a este ou áquelle director o julgando-se atacado vinha defender-se.

Contesta, como fizera o Dr. Oliveira Coelho, a affirmação de que as taxas de desconto em vigor attingiam a 10 %, porque ellas variavam de 6 a 9 %, e declara que os negocios pequenos não eram desprezados.

«Certo que manifestou sempre a opinião de que o banco devia ser um estabelecimento de desconto, mas desde que assim não era nunca deixou de fazer negocios minúsculos de 200\$, 200\$ e 400\$000.

Estranhou que o relatorio não mencionasse a causa de sua licença prolongada até o fim de seu mandato, quando existia no archivo do banco um attestado medico, firmado pelo Dr. Benjamin da Rocha Faria, que ia mandar, por cópia, á mesa.

O Sr. presidente diz que fallou de factos e não de passãos; não fez referencias e menos insinuações, porque isso não é dos seus modos; exprime sempre com clareza o que pensa ou cala quando ha razão de silencio. Confirma:

1º, que as taxas de juros, cuja redigção reiteradamente propoz, como testemunham as actas das sessões da directoria, regulavam de 8 % a 9 %, havendo overação a 10 %;

2º, que não se faziam os descontos pequenos, da época a que o relatorio se remontou, e que só verificou um de 500\$, e nenhum abaixo desta quantia.

Tratando de actos collectivos e de praticas a reformar, não teve intenção de offender a quem quer que seja e declara com satisfação que só tem motivos para respeitar a pessoa do Sr. Dr. Detzi.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin leu e mandou á mesa a seguinte proposta:

«Propoño que seja consignado na acta um voto de louvor ao Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira pelos valiosissimos serviços prestados na presidencia do Banco do Brazil.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912. — Paulo de Frontin.

O Sr. commendador Gomes Carneiro pediu a palavra e mandou á mesa o seguinte:

«Moção congratulatoria dirigida ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, dignissimo Presidente da Republica.

Os accionistas do Banco do Brazil, reunidos hoje em assembléa geral ordinaria, convocada para a tomada de contas da directoria, na conformidade do art. 21 dos estatutos, voem congratular-se com o Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo acto de grande acerto que nomeou o illustre cidadão Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira para exercer neste banco o cargo de seu presidente, em o qual se acha prestando os mais criterios e relevantes serviços. — José Gomes Carneiro. — Manoel Francisco de Brito. — Claudio Manoel Ribeiro. — Darão de Oliveira Castro. — Pedro Perisfrello da Camara. — Tenente-coronel José Teixeira Pires Villela Filho.

Finda a leitura destas duas propostas, foram ambas approvadas sob uma salva de palmas.

O Sr. presidente disse que agradecia pehorado a honra que lhe acabava de ser feita pela assembléa, que serviria de estímulo para

que elle empenhasse esforços cada vez maiores no cumprimento do seu dever.

Em seguida o Sr. presidente annunciou que ia encerrar a discussão. Sendo postos a votos o relatorio, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno bancario de 1911, foi tudo approvado, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. Dr. Oliveira Coelho pergunta si a assembléa teve communicação da renuncia do Sr. Sattamini, respondendo o Sr. presidente que a renuncia, estando mencionada no relatorio, tinha sido communicada á assembléa e votada conjuntamente com elle.

Vem á mesa a seguinte

Indicação

«Havendo a assembléa accedido a renuncia do Sr. Francisco Sattamini do cargo de director eleito da carteira commercial, indico que se consigne na acta que foram relevantes os serviços por elle prestados durante a sua gestão com inextinguível competencia e grande correção.

Rio, 27 de abril de 1912. — Oliveira Coelho.

O Sr. presidente diz que recebia com o maior prazer esta indicação, a qual, posta a votos, foi unanimemente approvada.

Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. commendador Gomes Carneiro justificou em rapidas palavras a seguinte proposta:

«Conforma permitta o art. 2º § 4º dos estatutos do banco proponho para ser incluído no expediente desta assembléa, que a mesa fique autorizada a tomar em consideração o esboço do projecto bancario financeiro que ora venho apresentar e foi por mim elaborado, além do banco fazer amodações de ouro e de prata na Casa da Moeda, conforme as leis vigentes e da valorização do padrão monetario brasileiro, resgatando o papel-moeda inconvertivel do Thesouro Nacional, e assim:

A) O presidente do banco terá desde logo a incumbencia para submeter a estudo o dito projecto nomeando a comissão; e da mesma será o presidente, conjuntamente vogas a directoria, e mais seis pessoas convidadas por carta que funcionarão no banco, podendo ser accionista ou não.

B) O projecto será publicado na imprensa e posteriormente o parecer da comissão tambem e ambos serão submettidos á deliberação da assembléa que para isso for convocada nos termos dos estatutos e no dia annunciado pela mesa.

Rio, 27 de abril de 1912. — José Gomes Carneiro.

Esta proposta foi enviada á mesa, acompanhada de um projecto para uma secção bancaria de conversão e resgate e de um memorial e projecto da conversão do papel-moeda em moeda metallica de ouro e de prata brasileira, cujo apparelho emissor deve e pólo ser organizado no Banco do Brazil. Submettida esta proposta á assembléa, foi ella acceda como objecto de estudo, ficando a directoria do banco incumbida de encaminhar-a a seu criterio.

Declarou o Sr. presidente que ia passar á 2ª parte dos trabalhos da assembléa e por isso convidava os Srs. accionistas a prepararem suas cédulas para a eleição de dois directores, do conselho fiscal e seus supplentes, para o que suspendia a sessão pelo tempo necessario.

Reaberta a sessão, os Srs. accionistas presentes lançaram suas cédulas em cada uma das urnas que se achavam sobre a mesa, tendo os Srs. Dr. Augusto Corrêa Moreira de Carvalho e Adelyne Schmidt declarado nessa occasião que votariam apenas para o conselho fiscal e seus supplentes.

Convidados para servirem de escrutadores os Srs. commendador José Gomes Carneiro e Dr. Americo Werneck, foram abortas as urnas e dellas retiradas 39 cédulas para os lugares de directores, 39 para o conselho fiscal

e 33 para supplentes, as quaes, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para directores:

	Votos
Adolpho Schmidt.....	7.171
Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho.....	7.171
José Gonçalves Pecego Junior.....	171
Irineu Sá de Oliveira Carvalho.....	1

Para o conselho fiscal:

	Voto.
Dr. Raymundo Gabriel Vianna.....	7.185
Antonio Martins da Silva Junior.....	7.185
Ernesto Machado Guimarães.....	7.185
Coronel Antonio Candido Salazar.....	7.185
Barão de Aguas Claras.....	7.180
Barão de Oliveira Castro.....	5
Em branco.....	1

Para supplentes:

	Votos
Barão de Oliveira Castro.....	7.190
Dr. Americo Duarte Viveiros.....	7.190
Barão de Alencar.....	7.190
Antonio Maria de Castro.....	7.190
Manoel Ventura Teixeira Pinto.....	7.190

Verificando-se que tinha havido empate na eleição para os logares de directores, recorreu-se á sorte, nos termos do § 1º do art. 10 dos estatutos, cabendo o primeiro logar ao Sr. Adolpho Schmidt.

Assim o Sr. presidente declarou eleitos para os cargos de directores os Srs. Adolpho Schmidt e Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho; para os logares de membros do conselho fiscal, os cinco senhores mais votados acima mencionados e para supplentes, os cinco que foram votados.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, tendo antes o Sr. presidente agradecido aos Sr. accionistas o seu comparecimento e concurso para o bom andamento dos trabalhos.

A sessão começou á uma e meia hora e terminou ás quatro e meia horas da tarde.

E eu, Benedicto A. Bueno, 1º secretario da assembleia, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com os demais membros da mesa.—João Alfredo Corrêa de Oliveira, presidente.—Benedicto A. Bueno, 1º secretario.—Fridolino Cardoso, 2º secretario.—José Gomes Carneiro.—Americo Werneck.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE SUBSCRIPTORES PARA SUA CONSTITUIÇÃO

Aos dezesseis dias do mez de maio de mil novecentos e doze, á uma hora da tarde, no predio á rua Sete de Setembro numero trinta e tres, loja, verificada a presença de todos os subscritores accusados em livro de presença, representando o capital social de 100:000\$ (cem contos de réis), o incorporador Sr. Antonio José Lopes de Araujo assume a presidencia e convida para secretarios os subscritores Srs. Antonio Gomes da Costa e Jeronymo Ignacio da Rocha, que acceitam os encargos e tomam logar á mesa. Em seguida, o Sr. presidente diz que, sendo o primeiro dever da assemblea tomar conhecimento dos actos que, na sua qualidade de incorporador, praticara para a installação definitiva da companhia, faz ler pelo seu primeiro secretario Antonio Gomes da Costa os respectivos estatutos, já assignados, cuja leitura é ouvida attentamente e são por todos os subscritores approvados. Pelo mesmo Sr. primeiro secretario é lido e mostrado a todos os subscritores o recibo do deposito no Banco do Brazil, feito em face do art. 65 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, que é do teor seguinte: N. 257 D. Recibo Rs. 10:000\$000. Recbi do Sr. Antonio José Lopes de Araujo, na qualidade de incorporador da Companhia Fabrica

de Tecidos Covilhã, a quantia de dez contos de réis, importancia correspondente a 10 % do capital com que se constituirá a mesma companhia e Rs. 50\$ (cincoenta mil réis) nossa comissão de 1/2 % sobre aquella quantia. Para clareza firmo o presente e unico. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. Banco do Brazil. O thesoureiro *Livio*. (Estavam carimbados sobre uma estampilha de 300 réis os seguintes dizeres: Banco do Brazil, Rio de Janeiro). Depois disso o Sr. presidente diz que havendo combinado com o subscritor Sr. Annibal Corrêa Peixoto a montagem da fabrica, pede a esta assemblea que se pronuncie sobre o assumpto. Pede a palavra o subscritor Sr. Paulino Corrêa do Amaral e diz que, conhecedor da competencia profissional do Sr. Annibal Corrêa Peixoto, não somente acha optima a indicação do Sr. presidente, como tambem é de parecer que seja o Sr. Annibal Corrêa Peixoto o escolhido para ir a Europa effectuar a compra dos machinismos nos termos do art. 35 dos estatutos e mais que fique a directoria a se eleger autorizada a contractar com o dito Sr. subscritor os serviços profissionais da administração interna da fabrica como seu unico gerente, pelo tempo, pelo menos, do mandato da primeira directoria da companhia, percebendo nessa qualidade o vencimento mensal de seiscentos mil réis, desde logo que aqui chegue de regresso á sua ida a Europa, para o fim já exposto e que durante a sua permanencia no estrangeiro seja dada a familia do mesmo Sr., aqui, a quantia de duzentos e cincoenta mil réis mensaes para sua manutenção. A indicação do Sr. presidente foi acolhida por maioria absoluta dos Srs. subscritores e a proposta do Sr. subscritor Paulino Corrêa do Amaral, approvada unanimemente, deixando de tomar parte nesse pronunciamento o subscritor indicado. Diz o Sr. presidente que, terminado com essa indicação o que lhe cumpria dar conhecimento á esta assemblea pelos actos que praticára na qualidade de incorporador da companhia, restava agora aos Srs. subscritores elegerem a sua primeira directoria e os membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, marcando-lhes os respectivos vencimentos, tendo sido aclamada após a exposição do Sr. incorporador a seguinte directoria: director-presidente, Sr. Antonio José Lopes de Araujo; director-secretario, Sr. Antonio Gomes da Costa; membros do

conselho fiscal: effectivos: Srs. Francisco Xavier Pacheco, Iturbide Esteves e Joaquim Alves Ribeiro; supplentes: Srs. Jeronymo Ignacio da Rocha, Abel Pereira Cortez e Joaquim de Souza Rodrigues. O Sr. Francisco Xavier Pacheco, membro effectivo do conselho fiscal, propõe que o primeiro conselho fiscal preste os seus serviços, sem percepção de qualquer remuneração e o Sr. Paulino Corrêa do Amaral indica que seja de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis) os honorarios de cada um dos Srs. directores, presidente e secretario, que os perceberão depois do segundo mez do regular funcionamento da fabrica, tendo sido approvadas unanimemente uma e outra propostas, deixando de votar na segunda os directores eleitos. O Sr. director-secretario eleito, acompanhando o bello procedimento dos membros do conselho fiscal effectivos, propõe para que a primeira directoria da companhia não se utilize do beneficio que os estatutos conferem em sua letra C do art. 14 aos seus directores, pelo menos pelo tempo de mandato da actual directoria, revertendo esse interesse em favor do gerente da fabrica, Sr. Annibal Corrêa Peixoto, o que foi unanimemente approvado, deixando de votar o beneficiado que, agradecendo á assemblea tamanha prova de confiança na sua competencia profissional e futura administração, propunha que fosse, digo ficasse tambem consignada nesta acta um voto de louvor ao Sr. incorporador e presidente eleito da directoria Antonio José Lopes de Araujo, por sua tamanha dedicação á obra que vem de constituir.

Ninguém mais pedindo a palavra foi empossada a directoria, lavrando-se dos trabalhos a presente acta que é assignada pela mesa e por todos os subscritores presentes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912.—Antonio José Lopes de Araujo.—Antonio Gomes da Costa.—Jeronymo Ignacio da Rocha.—Francisco Xavier Pacheco.—Abel Pereira Cortez.—José Gonçalves Ferraz.—Domingos José Rodrigues.—Manoel Andrade.—Paulino Corrêa do Amaral.—Annibal Corrêa Peixoto.—Francisco Antonio Rodrigues.—Antonio Romeu.—Joaquim de Souza Rodrigues.—Por procuração de Joaquim Alves Ribeiro, A. G. da Costa.—Luiz Lopes de Carvalho.—Iturbide Esteves.—Anna Amelia Ferreira da Costa.—João Albino do Amaral.—João Rodrigues Fernandes.

Capital 100:000\$000

DIVIDIDO EM 1.000 ACÇÕES NOMINAES DE 100\$000

Lista dos Srs. subscritores

Nomes	Numero de acções	Total	%	Entradas realizadas
Antonio José Lopes de Araujo.....	180	18:000\$000	10	1:800\$000
Antonio Gomes da Costa.....	130	13:000\$000	10	1:300\$000
Manoel de Andrade.....	180	18:000\$000	10	1:800\$000
João Albino do Amaral.....	20	2:000\$000	10	200\$000
José Gonçalves Ferraz.....	10	1:000\$000	10	1:100\$000
Domingos José Rodrigues.....	20	2:000\$000	10	200\$000
Jeronymo Ignacio da Rocha.....	50	5:000\$000	10	500\$000
Francisco Xavier Pacheco.....	50	5:000\$000	10	500\$000
Iturbide Costa.....	20	2:000\$000	10	200\$000
Luiz Lopes de Carvalho.....	10	1:000\$000	10	100\$000
Annibal Corrêa Peixoto.....	50	5:000\$000	10	500\$000
Antonio Romeu.....	60	6:000\$000	10	600\$000
Paulino Corrêa do Amaral.....	20	2:000\$000	10	200\$000
Anna Amelia Ferreira da Costa.....	50	5:000\$000	10	500\$000
João Rorigues Fernandes.....	20	2:000\$000	10	200\$000
Abel Pereira Cortez.....	20	2:000\$000	10	200\$000
Francisco Antonio Rodrigues.....	10	1:000\$000	10	100\$000
Joaquim de Souza Rodrigues.....	50	5:000\$000	10	500\$000
Por procuração de Joaquim Alves Ribeiro, A. G. da Costa.....	50	5:000\$000	10	500\$000
Total	1.000	100:000\$000	100	10:000\$000

Estatutos

TITULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de Companhia Fabril de Tecidos Cavilha, uma sociedade anonyma que será regida por estes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade terá sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto:

a) a exploração industrial de fabrico de tecidos de lã e estabelecimento proprio, que será edificado em terreno que adquirirá por compra ou arrendamento, montado com machinismos modernos e os mais aperfeiçoados a esse ramo de industria fabril;

b) a venda de seus productos nesta praça directamente ou nas do interior pelo sistema de representação usado no commercio;

c) a importação da materia prima destinada ao principal ramo industrial a que se dedica ou de outros productos textis a que poderá ser ampliada a fabricação com proveito aos interesses sociais.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de 20 annos e intidos da data da approvação dos presentes estatutos, podendo ser prorrogado por determinação especial da assembleia geral.

TITULO II

Do capital social

Art. 5.º O capital inicial é de 100:000\$ (cem contos de réis) dividido em 1.000 (mil) acções de valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma.

§ 1.º As acções em dinheiro serão realizadas mediante chamadas, sendo a primeira, de 10 % do valor nominal das acções subscritas, no acto da assignatura destes estatutos e as demais, a juizo da directoria, em intervallos pelo menos de 30 dias uma da outra.

§ 2.º É permittida a antecipação das entradas, independentemente das chamadas.

§ 3.º O capital social póde ser elevado até 500:000\$ (quinhentos contos de réis), em uma ou mais emissões por meio de novas subscrições de acções.

Art. 6.º O augmento do capital depende da integralização do subscrito anteriormente e quando assim o resolve a assembleia geral, sob proposta da directoria, podendo ter preferencia os accionistas da companhia na subscrição das novas acções emitidas.

TITULO III

Das acções

Art. 7.º Os accionistas serão responsáveis pelo valor das acções que subscreverem.

Paragrapho unico. Si o accionista não fizer a entrada no prazo conveniado, poderá realisar a dentro de 15 dias, pagando os juros da mora, sob pena de prescreverem as entradas anteriores em beneficio da sociedade, sendo reemittidas as acções declaradas em commissão.

Art. 8.º As acções são nominativas e indivizíveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para uma acção.

Paragrapho unico. As acções serão nominativas até o seu integral pagamento; realizado este antes, porém, poderão os respectivos accionistas, a juizo da directoria, convertel-as em acção ao portador.

Art. 9.º As acções serão transferidas somente na sede da sociedade, mediante exhibição dos titulos e termo em livro proprio, assignado pelo cedente, cessionario e um dos directores.

Art. 10. O accionista póde ser representado por procurador com poderes especiaes

em instrumento publico ou particular, que ficará archivado.

Art. 11. O accionista que der os seus titulos em caução ou penhor conserva o direito de representação nas assembleas geraes, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto.

Art. 12. No caso de extravio de acções a companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação e correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 13. As transferencias de acções ficam suspensas 30 dias antes da data annunciada para reunião da assembleia geral effectuada, sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião.

TITULO IV

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 14. No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço definitivo e dos lucros líquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 3 % (cinco por cento) no minimo, para ser levada á conta do fundo de reserva, creada para garantia do capital accionista;

b) 5 % (cinco por cento) no minimo para ser levada á conta de fundo para depreciação creada especialmente para depreciação do stock, conservação da fabrica, etc;

c) 10 % (dez por cento) para gratificação á directoria, *pro-labore*, que será levada á conta de cada director, na proporção que for fixada pela assembleia geral de constituição da companhia, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleas geraes ordinarias.

§ 1.º As quotas de que se compõe o fundo de reserva serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito, ou convertidas em apolices da divida publica nacional, estadual ou municipal, a juizo da directoria.

§ 2.º O rendimento dos capitales assim empregados fará parte dos lucros da companhia.

§ 3.º O saldo dos lucros, depois de deduzidas as porcentagens acima indicadas, será distribuido como dividendo aos accionistas.

§ 4.º Toda vez que o dividendo a distribuir for inferior a 10 % não será abonada gratificação á directoria.

Art. 15. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade e serão levados á conta do fundo de reserva.

TITULO V

Da administração

Art. 16. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dois membros:

Director-presidente,

Director-secretario.

§ 1.º A directoria será eleita pela assembleia geral de accionistas de tres em tres annos, sendo permittida a reeleição.

§ 2.º Para exercer a função de director é necessario cautionar 50 acções proprias, as quaes são inalienaveis enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

Art. 17. A directoria compete:

1º, executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral;

2º, convocar a assembleia geral ordinaria e extraordinaria;

3º, deliberar sobre todos os negocios da sociedade, ouvido nos casos expressos ou quando convier o conselho fiscal, e propor á assembleia geral as modificações que julgar necessarias nos presentes estatutos;

4º, organizar o pessoal auxiliar, determinando-lhe as attribuições e fixando-lhe os vencimentos e gratificações *pro-labore*;

5º, demandar, transigir, penhorar, hypothecar, contrahir empréstimos, alienar bens e direitos, mediante resolução propria no primeiro e previa autorização da assembleia geral nos demais;

6º, fixar o dividendo a distribuir;

7º, organizar o balanço, relatório e contas, que serão submettidos á assembleia geral, acompanhados do relatório e parecer do conselho fiscal;

8º, crear agencias que julgar convenientes dentro e fóra do paiz e nomear procuradores para geril-as, podendo fazer com os mesmos quaesquer contractos de porcentagens nos lucros;

9º, assignar as acções, cautelas e debentures ou outros titulos de emprestimo.

Art. 18. As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

Art. 19. Ao director-presidente compete:

1º, convocar a directoria e conselho fiscal quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria, sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes ou exigencias de serviço;

2º, convocar a assembleia geral ordinaria, e extraordinaria;

3º, apresentar em assembleia geral ordinaria, em nome da directoria, as contas e o relatório annual das operações da sociedade;

4º, executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da directoria, conselho fiscal e assembleia geral;

5º, assignar com o secretario os balanços annuaes;

6º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado, para isto, assignar escripturas, antos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes, inclusive os de transigir;

7º, assignar com o secretario as cautelas, acções e debentures;

8º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da companhia e os livros das actas da assembleia geral, da directoria e do conselho fiscal;

9º, a superintendencia geral de todos os serviços e operações da companhia;

10º, nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

11º, receber, depositar ou levantar dinheiros pertencentes a sociedade,

12º, effectuar cobranças e pagamentos por si ou pessoa de sua confiança;

13º, assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques, celebrar contractos e obrigações, assumir outros quaesquer encargos para a companhia, inclusive titulos de credito e de commercio, por forma e condições que as operações exigirem e os interesses da companhia aconselharem;

14º, assignar toda a correspondencia da sociedade;

15º, celebrar negociações e contractos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, para compra, venda, installações, fornecimentos e tudo quanto se relacione com o objecto da sociedade;

16º, organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento;

17º, ter sob sua guarda documentos, valores, e titulos da sociedade ou confiados á mesma.

Art. 20. Ao director-secretario compete:

1º, immediata substituição do director-presidente nos seus impedimentos ou ausencia, podendo, independentemente de substituição, assignar recibos, correspondencia e todo o expediente relativo a repartições publicas;

2º, assignar com o director-presidente os balanços annuaes, as cautelas, acções e debentures da companhia.

Art. 21. A remuneração dos directores será fixada pela assembleia geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleas geraes ordinarias.

Paragrapho unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da porcentagem prevista no art. 14, letra C, destes estatutos.

Art. 22. O impedimento temporario de qualquer director não altera o regular funcionamento da sociedade.

No caso, porém, de impedimento ou ausencia de um director, o que estiver em exercicio da presidencia convidará um accionista, que exercerá o cargo de director interino até que compareça o director effectivo.

§ 1.º O substituto deixará o cargo desde que compareça o director effectivo.

§ 2.º No caso de renuncia ou vaga, a substituição effectuar-se-ha da mesma forma, sendo convidado um accionista para preencher o lugar vago até a reunião ordinaria da assembleia geral, na qual se procederá a eleição para preenchimento da vaga, e o director eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 23. Os directores, quando em exercicio do cargo de outro collega, não podem accumular os honorarios, nem a porcentagem deste no periodo da substituição.

TITULO 6.º

Da assembleia geral

Art. 24. Anualmente até 30 de março reunir-se-hão os accionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pela directoria por meio de annuncios na imprensa, pelo menos oito dias antes da reunião. A assembleia geral será constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções inscriptas 30 dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 25. Cada acção dá direito a um voto, e o accionista terá tantos votos quantas forem as acções que possuir, e qualquer accionista poderá fazer-se representar por um procurador legalmente habilitado.

Art. 26. As assembleas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo as excepções previstas em lei.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assembleia não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.º Si se tratar, porém, de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento de capital, para que as assembleas possam funcionar é necessario que estejam representados dous terços do capital social, e, neste caso, se fará segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3.º As convocações extraordinarias serão annunciadas pela imprensa; as assembleas ordinarias, com antecedencia nunca menor de oito dias, e de cinco para as extraordinarias. Todavia, em casos urgentes, o prazo poderá ser de 48 horas.

§ 4.º As assembleas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 5.º As assembleas serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

§ 6.º Nas reuniões extraordinarias, só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião.

Art. 27. A's assembleas geraes ordinarias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal, e resolver sobre assumptos de interesse social.

Art. 28. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 29. Serão admittidos a votar nas assembleas geraes:

- 1º, o marido pela mulher;
- 2º, o socio de firma social pela firma;
- 3º, o representante da administração da sociedade anonyma ou corporação;
- 4º, o inventariante ou liquidante pelo acervo *pro indiviso*;
- 5º, os syndicos ou liquidatarios pela massa fallida.

TITULO 7.º

Do conselho fiscal

Art. 30. O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos e tres supplentes, accionistas ou não.

Art. 31. Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração que for fixada pela assembleia geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterado por assembleas geraes ordinarias.

Paragrapho unico. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de qualquer impedimento, na ordem do mais votado, e, quando se verifique empate de sufragio, caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções.

Art. 32. Incumbem aos fiscaes as attribuições prescriptas em lei, entre as quaes:

§ 1.º Examinar os livros e estado dos negocios da companhia, exigindo as informações necessarias da directoria sobre as operações sociaes.

§ 2.º Apresentar á assembleia geral o parecer sobre negocios e operações sociaes do anno seguinte ao de sua eleição, tomando por base o balanço e as contas da directoria.

§ 3.º Convocar a assembleia geral si occorrerem motivos graves e urgentes e si a directoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida.

§ 4.º Lavrar as actas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas.

Art. 33. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expor a situação da sociedade e suggerir as medidas e alvitres que entendam a bem da sociedade.

Art. 34.º Si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será addiada, e a assembleia geral tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei.

TITULO 8.º

Disposições geraes

Art. 35. A' directoria cumpre dar prompto andamento a execução das installações que constituem o principal objecto da companhia, contractando com profissional idoneo a compra no estrangeiro do material necessario á montagem da fabrica, correndo as despesas por conta da companhia.

Art. 36. A companhia poderá contrahir emprestimos dentro ou fóra do paiz, emitindo obrigações preferenciaes (debentures) com garantia do patrimonio social.

Art. 37. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos.

TITULO 9.º

Disposições transitorias

Art. 38. O primeiro anno administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912.—Antonio José Lopes de Araujo.—Antonio Gomes da Costa.—Manoel de Andrade.—João Albino do Amaral.—José Gonçalves Ferraz.—Domingos José Rodrigues.—Jeronymo Ignacio da Rocha.—Francisco Xavier Pacheco.—Iturbide Esteves.—F. Luiz Lopes de Carvalho.—Annibal Corrêa Peixoto.—Antonio Romeu.—Paulino Corrêa do Amaral.—Anna Amelia Ferreira da Costa.—João Rodrigues Fernandes.—Abel Pereira Cortez.—Francisco Antonio Rodrigues.—Joaquim de Souza Rodrigues.—Por procuração de Joaquim Alves Ribeiro.—A. G. da Costa.

Copia—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.649, os seguintes documentos referentes á Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral de installação, realizada em 16 de maio vigente; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; o recibo de deposito da decima parte do seu capital em dinheiro; feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento devido no Thesouro Nacional. Estavam colladas duas estampilhas, no valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1912.—Izidoro Campos, director e ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1912

A' 1 1/2 da tarde do dia 15 de maio de 1912, reunidos no escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor, os Srs. accionistas em numero legal, conforme o respectivo livro de presença, foi pelo Sr. director-presidente, conde de Avellar, aberta a sessão, pedindo aos Srs. accionistas para elegerem quem devia, pelo exposto no artigo 21 dos estatutos, presidir os trabalhos da assembleia. Pelo Sr. accionista José Gomes de Freitas foi indicado o Sr. Luiz José dos Santos Dias para presidente da assembleia e, submettida esta indicação á approvação da assembleia, foi unanimemente approvada. Este senhor toma a presidencia agradecendo e convida para seus secretarios os Srs. José Gomes de Freitas e Eduardo Vaz Guimarães, que aceitaram o convite. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que a presente assembleia tem por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho fiscal e supplicia, como consta do respectivo annuncio de convocação.

O Sr. presidente da Companhia é convidado a ler o relatorio, mas pedindo a palavra, o accionista Sr. Eduardo Vaz Guimarães propõe á assembleia a dispensa desta leitura, visto o relatorio já estar publicado no *Diario Official*. Esta proposta foi unanimemente approvada. O Sr. presidente convida então o relator do conselho fiscal, Sr. José Moreira da Silva Lobo a ler o respectivo parecer.

Finda a leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra passou-se á votação e foram approvados unanimemente tanto o relatorio como o parecer. Então, o Sr. presidente declara

que se ia passar á segunda parte dos trabalhos — eleição do conselho fiscal e supplecência — e por isso convidou os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas. Alguns minutos depois, a convite do Sr. presidente, o Sr. 1.º secretario faz a chamada pelo livro de presença para que os Srs. accionistas depositem na urna os seus votos. Concluída esta chamada, o Sr. presidente convida para escrutadores os Srs. accionistas commendador Julio Alberto da Costa e Jacintho Moreira Garcia, que desempenham este convite, verificando existirem 14 cedulas, que apresentam a seguinte votação: Para membros do conselho fiscal, Eduardo Vaz Guimarães, 94 votos; João da Costa Macedo, 94 votos; Adriano Pinto da Fonseca, 94 votos; Julio Alberto da Costa, 16 votos; José Gomes de Freitas, 16 votos; José Campello de Oliveira, 16 votos; para supplecência: João Reynaldo de Faria, 114 votos; Manoel Tinoco de Faria, 114 votos; Manoel Carvalho Soares da Costa, 114 votos. O Sr. presidente levanta-se e proclama eleitos para membros do conselho fiscal: os Srs. Eduardo Vaz Guimarães, João da Costa Macedo e Adriano Pinto da Fonseca; para supplecência: os Srs. João Reynaldo de Faria, Manoel Tinoco de Faria e Manoel Carvalho Soares da Costa. O Sr. presidente declara que estão terminados os trabalhos e que vão encerrar a sessão, então o accionista Sr. Francisco Ignacio Botelho propõe que a acta desta assembléa seja assignada pela mesa e pelos Srs. escrutadores. Posta a votos esta proposta é unanimemente approvada e em seguida encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — Luiz José dos Santos Dias, presidente. — José Gomes de Freitas, 1.º secretario — Eduardo Vaz Guimarães, 2.º secretario. — Jacintho Moreira Garcia, escrutador. — Julio Alberto da Costa, escrutador.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1912

No dia 15 de maio de 1912, ás 2 horas e um quarto da tarde, reunidos no escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor accionistas representando mais de tres quartos do capital social, conforme o livro de presença, foi, pelo Sr. presidente da companhia, conde de Avellar, dito que a presente assembléa tem por fim, como consta do annuncio de convocação, tomar conhecimento de uma proposta da directoria, affin de que a digna assembléa a autorize a contrahir um emprestimo e pede aos Srs. accionistas para indicarem quem deverá presidir os trabalhos. Foi, pelo accionista Sr. José Moreira da Silva Lobo, indicado para esse fim o Sr. Luiz José dos Santos Dias, sendo unanimemente approvada pela assembléa esta indicação.

Assumindo a presidencia, o Sr. Luiz José dos Santos Dias agradece a consideração e confiança que a assembléa lhe dispensa, e convida para secretarios os Srs. José Gomes de Freitas e Eduardo Vaz Guimarães. Pede então a palavra o presidente da companhia, que justifica ligeiramente a proposta da directoria e a envia á mesa para ser lida conjuntamente com o parecer do conselho fiscal. Lida pelo Sr. 1.º secretario a proposta e parecer concebidos nos seguintes termos:

«A directoria, desejando dar maior desenvolvimento á fabrica e construir algumas casas para moradia do seus operarios, vem submeter á vossa consideração a seguinte proposta: Fica a directoria da Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor autorizada a contrahir um emprestimo até a quantia de 500:000\$, por debentures do valor nominal de 200\$ cada uma (obrigações ao portador ao par e a juro maximo de 7% ao anno, po-

dendo, para garantia deste emprestimo, dar em hypotheca todos os bens sociaes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912. — A directoria, conde de Avellar, presidente. — *Noé Pinto de Almeida*, secretario-thesoureiro. — *Francisco Graça*, gerente».

O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor apreciou uma proposta da directoria relativamente á conveniencia de contrahir um emprestimo de 500:000\$ por debentures de 200\$, ao par e a juro até 7% ao anno, pago por semestres e tendo em vista a sua boa applicação, é de parecer que os Srs. accionistas approvem e autorizem esta operação. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — *José Moreira da Silva Lobo*. — *José A. da Silva*. — *Alberto Corte Real*.

Submettida á discussão pelo Sr. presidente esta proposta, pediu a palavra o accionista Sr. Francisco Ignacio Botelho, e disse que na proposta se devia consignar o prazo do emprestimo e a quota do resgate.

Pede então a palavra o Sr. presidente da Companhia e declara que effectivamente a proposta se resente da falta deste requisito perfeitamente sanavel, visto que dava conhecimento á digna assembléa que o prazo do emprestimo não excederá de 25 annos, menos que o da duração da Companhia e a amortização não será inferior a 1% ao anno, e que no manifesto a se publicar seriam consignadas estas condições e tudo quanto fosse ordenado pela lei.

Satisfeita a assembléa com estas declarações, o Sr. presidente submete á approvação da assembléa a proposta appensa ao parecer do conselho fiscal e foi tudo unanimemente approvado, ficando a directoria da Companhia autorizada a emitir o emprestimo.

Pedindo novamente a palavra o accionista Sr. conde de Avellar, presidente da companhia, propoz que, na acta desta assembléa, onde se reuniram quasi todos os Srs. accionistas, se lavre um voto de profundo reconhecimento da companhia ao digno conselho fiscal que termina o seu mandato, pela dedicação e zelo com que desempenhou o cargo, e esta proposta foi unanimemente approvada.

Lida esta acta pelo Sr. 1.º secretario da assembléa, foi ella approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912.

Luiz José dos Santos Dias, 25 acções; José Gomes de Freitas, 100; Eduardo Vaz Guimarães, 10; Rodrigo Octavio Langgaard de Menezes, 50, por procuração Eduardo Vaz Guimarães; Carlos Leancio de Magalhães, 50, por procuração Eduardo Vaz Guimarães; José Pinto dos Reis, 110, por procuração Eduardo Vaz Guimarães; José Moreira da Silva Lobo, 10; por minha mulher Maria José Lobo Rodrigues, 10; José Antonio Rodrigues; José Campello de Oliveira, 10; Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, 50; José Campello de Oliveira, director; Sebastião José de Oliveira, 40; Luiz Eduardo da Silva Araujo, 10; João Alves Affonso, 25, por procuração Bernardo Velloso Sobrinho; João Reynaldo de Faria, 25; Leitão Irmãos & Comp., 10; Evaristo Zambelli, 30; Josephina Zambelli, 20; Henrique Alves Souto, 10; Jacintho Moreira Garcia, 10; Carlos Proença Gomes, 10; Miguel A. Luz, 25; José Antonio de Mattos, 10; Julio Alberto da Costa, 50; por minha mulher Elisa Gonthier da Costa, 50; Julio Alberto da Costa; Carlos do Carmo Oliveira, 25, por procuração Julio Alberto da Costa; por sua senhora Noemia Portella Lobo Leal, 25; Affonso Jeronymo Ferreira Leal; Affonso J. F. Leal, 10; Seabra & Comp., 100; Freitas Oliveira & Comp., 25; Bernardino Pinto da Fonseca, 25; Adriano Pinto da Fonseca, 10; M. A. da Costa Pereira, 50; Cypriano do Oliveira Costa, 25; Conde de Avellar, 120; Noé Pinto de Almeida, 750; Ernesto Stampa, 10; Luiz Stampa, 5; Francisco Ignacio Botelho, 25 e Francisco Graça, 100.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida

MAIS UMA APOLICE CONTEMPLADA

5:000\$000

Recebi do Departamento dos Estados do Sul, da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida, GARANTIA DA AMAZONIA, por intermedio do Banco do Commercio e Industria, de S. Paulo, nesta cidade, a importancia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), valor nominal de minha apolice numero 11.129, emitida pela dita sociedade sobre a minha vida, por ter sido a mesma contemplada no ultimo sorteio, realizado em 31 de março de 1912.

Pelo presente dou quitação á dita Sociedade de todos os direitos provenientes do facto de ter sido a minha apolice contemplada no sorteio acima alludido, no que diz respeito ao beneficio que lhe cabe em dinheiro, devendo ainda receber da dita Sociedade uma apolice saldada de igual importancia, 5:000\$, que se acha em emissão, e para fazer fe passo o presente recibo em triplicata, para um só effecto.

Campinas, 16 de abril de 1912. — Dr. Thomaz Alves.

Como testemunhas:

Antonio Alvaro Lopes.

Antonio José Ferreira Solano.

(Estavam todas as firmas devidamente reconhecidas por tabellião publico).

Departamento dos Estados do Sul — Avenida Rio Branco — Rio de Janeiro.

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Mais uma apolice contemplada

Reis 5:000\$000

Recebi do Departamento dos Estados do Sul, da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida GARANTIA DA AMAZONIA, por intermedio de sua agencia de Santa Catharina, a apolice saldada n. 20.629, no valor de cinco contos de réis (5:000\$), emitida pela dita sociedade para completar os beneficios resultantes de ter sido a minha apolice n. 15.245 contemplada no ultimo sorteio realizado em 31 de março de 1912.

Pelo presente que passo em triplicata para um só effecto, dou plena e inteira quitação de todos os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice contemplada no dito sorteio.

Florianopolis, 6 de maio de 1912. — Alexandre Ternes.

Como testemunhas: — Francisco de Paula Nunes. — Francisco J. Ramos.

(Estavam todas as firmas reconhecidas por tabellião.)

Departamento dos Estados do Sul, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

Companhia Edificadora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 84, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1912. — A Directoria.

Companhia Marítima Neptuno

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinária que se realiza em 25 de maio corrente, ás duas horas da tarde, na sede da Companhia, á rua 1º de Março n. 29, 1º andar, afim de tomar conhecimento de uma proposta de aquisição de parte do acervo social e de outras medidas que interessam o patrimonio e a existencia da Companhia.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912. — A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 do corrente, no salão do predio n. 38 da rua Visconde de Inhaúma, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para obtenção de um empréstimo.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Edificadora

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 3 de junho proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e eleição de um director e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1912. — A directoria.

Aviso

A The North British & Mercantile Insurance Company, tendo requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 30:000\$000, feito no Thesouro Nacional para garantia de suas antigas operações anteriores ao decreto n. 8.881, de 7 de agosto de 1911, convida a quem tiver qualquer reclamação, a fazê-la dentro do prazo de 30 dias da presente data aos seus agentes P. S. Nicolson & Comp., á rua Visconde de Inhaúma n. 56.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911.

Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido os Srs. associados em numero legal em a assembleia geral extraordinária convocada para hoje, de novo os convito a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, ás 5 horas da tarde, na sede desta associação, para tratar do assumpto urgente de interesse social, de conformidade com o art. 46 dos estatutos.

Sendo esta a segunda convocação a assembleia deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1912. — Francisco Alves Machado, 1º secretario.

Clubs Langgaard

Autorizado pela carta patente n. 14 do Ministerio da Fazenda.

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal, ás quintas-feiras

Em virtude da extracção de hoje, foram remidas as inscripções seguintes

Gramophones:

Club B — 30ª prestação.. N. 33
Club C — 21ª prestação.. N. 33
Club D — 3ª prestação.. N. 33

Bicyclettes:

Club A — 24ª prestação. N. 033

Machinas de escrever:

Club A — 24ª prestação. N. 033

Pianos:

Club A — 21ª prestação. N. 033

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.

THEODOR LANGGAARD & C.

Teixeira de Andrade, fiscal do Governo.

Acham-se abertas as inscripções:

Club B — de machinas Underwood, com opção para «Smith Premier» e «Stearns».

Prestação semanal de 6\$500

Club B — de bicyclettes New Hudson.

Prestação semanal de 5\$000

Club E — de gramophones Victor n. II.

Prestação semanal de 5\$000

THEODOR LANGGAARD & C.

45, Rua dos Ourives, 45

RIO DE JANEIRO

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

TRAJANO DE MEDEIROS & C.

ENGENHEIROS

Fabricantes de material rodante para estradas de ferro e tramways. Negociantes e importadores.

Transferiram seu escriptorio e armazem para a rua São José n. 76 (proximo da Avenida).

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (11), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (11), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (11), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Empreza das Aguas do Caxambú

São convidados os Srs. accionistas desta empreza a se reunirem em assembleia geral extraordinária, ás 2 1/2 horas da tarde, do dia 8 de junho do corrente anno, no escriptorio da empreza, á rua S. Pedro n. 30, para revisão dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1912. — A directoria.

COMPANHIA MANUFACTORA FLUMINENSE

Manifesto para emissão de um empréstimo em obrigações preferenciaes (debentures) ao portador

A Companhia Manufactora Fluminense, com sede nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 61, tendo por objecto a exploração da industria de fiação, tecelagem, branqueamento e estamparia de tecidos de algodão, constituída em 11 de abril de 1891, reformados os seus estatutos em 16 de junho de 1894, 19 de novembro de 1904 e 10 de outubro de 1908, cujas actas foram publicadas no *Diário Official* de 25 de abril de 1891, 19 de dezembro de 1894, 8 de dezembro de 1904, 23 de outubro de 1908 e 1 de dezembro de 1908, devidamente autorizada pela assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de abril do corrente anno, conforme acta publicada no *Jornal do Commercio* de 24, e *Diário Official* de 25 do mesmo mez, por intermedio do Banco do Commercio desta praça e com intervenção do corrector Lucrecio Fernandes de Oliveira, abre á subscrição publica no dia 29, encerrando-se no dia 30 do corrente mez, um empréstimo em obrigações preferenciaes (debentures) ao portador, nas seguintes condições:

O empréstimo é de 4.000:000\$, emissão ao par, pagos de uma só vez no acto da subscrição, e dividido em 20.000 obrigações (debentures) ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juros de 7 % ao anno, pagos por semestres vencidos em 31 de maio e 30 de novembro de cada anno, nos primeiros dias dos mezes subsequentes.

O resgate será feito em 26 annos, mediante sorteio ou compra, por amortizações annuaes de 1 %, no minimo, em quotas iguaes, no mez de novembro de cada anno, a começar de novembro de 1913, reservando a companhia o direito de augmentar a quota de amortização ou resgatal-o, em parte ou no todo, antes do periodo marcado para o resgate final.

A companhia emittiu anteriormente dous empréstimos no valor de 1.600:000\$, total, já resgatados, e tem em vigor o empréstimo de 3.000:000\$ em primeira hypotheca, que será resgatado com parte do producto do empréstimo de 4.000:000\$, autorizados a emittir, passando para este em primeira hypotheca todos os bens que a companhia possui ou venha a possuir.

Para garantia do presente empréstimo a companhia offerece os seguintes bens: edificios das fabricas, terrenos e bemfeitorias, casas para operarios e machinismos, bens, estes situados no lugar denominado Barreto, na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, assim como todos os melhoramentos e construções a realizar e os machinismos que for adquirindo.

A inscrição provisoria deste empréstimo foi feita no registro geral e das hypothecas do 1º districto desta cidade, sede da companhia, sob o numero de ordem 116, livro n. 8, pag. 72, em 17 do corrente.

Pelo ultimo balanço da companhia, em 30 de dezembro proximo passado, o seu activo é de 10.307:912\$116, e o passivo, excluido o capital, reservas e contas de equivalencia no activo, é de 4.692:461\$170, incluindo o saldo do empréstimo anterior de 3.000:000\$ a resgatar.

Os possuidores de titulos de empréstimo de 1906 terão direito de trocar os seus titulos por outros do novo empréstimo ou a receber em dinheiro a importancia equivalente á razão de 200\$000 por titulo.

Os titulos nominativos, serão trocados por outros ao portador, de conformidade com a resolução do Sr. ministro da Fazenda e edital da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Os possuidores dos titulos do empréstimo de 1906 receberão, por occasião da troca ou pagamento, 2\$333 por titulo apresentado, juros vencidos até 31 de maio corrente, á razão de 7 % ao anno, sendo que, os ao portador deverão conter todos os coupons de juros a vencer, inclusive o de n. 13.

Até o dia 28 do corrente, os portadores do empréstimo a recolher são convidados a apresentar os seus titulos para serem substituidos, recebendo do Banco do Commercio recibo provisório.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.—Os directores: João de Deos Freitas.—Carlos Julio Galliez.—A. M. Eubanck.—Pelo Banco do Commercio, Conde de Avellar, presidente.—O corrector de fundos Lucrecio Fernandes de Oliveira.

20 % DE DESCONTO

Até 30 do corrente

CONTINUA FAZENDO A JOALHERIA

DE

ISIDORO MARX

em todas as joias e artigos de prata

138, RUA DO OUVIDOR, 138

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

216 — 72*

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 22*

50:000\$000

Por 4\$000

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1*

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS

1º — 100:000\$

2º — 100:000\$

3º — 200:000\$

Por 8\$500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CASA STANDARD--RIO

93 — OUVIDOR — 95

Clubs de artigos modernos de incontestáveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCRIVER

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecânica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETES

A melhor marca de bicyclettes inglezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfeitos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possível.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Pedem prospectos e informações

500 agencias nas principais cidades do Brazil